Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 25 de Janeiro de 2024 • Diario Municipal de Goiás • ANO XIII | Nº 3036

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Carlos Alberto Andrade Oliveira, Goianira/GO
Diretor Financeiro: José Aparecido Alves Diniz, Abadiânia/GO

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais. Solicite sua adesão gratuita pelo agm@agm-go.org.br Associação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958

NÓS SOMOS GOIÁS!

ESTADO DE GOIÁS
CONSORCIO INTERMUNICIPAL BRASIL CENTRAL

CONSORCIO BRASIL CENTRAL
RETIFICAÇÃO

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EXTRATO CONTRATUAL

Processo Adm.: 002/2023
Interessado: Administração do Consórcio Intermunicipal Brasil Central
Assunto: Retificação de Extrato de Contrato

Torna-se público que:
No extrato do Contrato Adm. 002/2023 publicado no Diário Municipal de Goiás (AGM) no dia 28/12/2023, Edição 3017. Onde se lê: Vigência: Dez meses contados a partir do termo final do primeiro termo aditivo do contrato originário que tem o seu fim em 31/12/2023, ou seja, passando a vigorar de 01/01/2024 a 31/12/2024. Leia se: Dez meses contados a partir do termo final do primeiro termo aditivo do contrato originário que tem o seu fim em 31/12/2023, ou seja, passando a vigorar de 01/01/2024 a 31/10/2024.

Goiânia, 24 de janeiro de 2024.

CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA
Presidente do CBC/GO

Publicado por:
Itamar Miguel Mendonça
Código Identificador:A61C4FF7

CONSORCIO BRASIL CENTRAL
EXTRATO CONTRATO 003-2023

EXTRATO DO CONTRATO 003/2023
PROCESSO ADM Nº: 003/2023
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL BRASIL CENTRAL/GO;

Contratada: HIARA SOUSA OLIVEIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA;

OBJETO: A contratação de pessoa jurídica para prestação serviços jurídicos em assessoramento administrativo ao consórcio.

Valor: R$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais);

Vigência: da assinatura até 31 de dezembro de 2024.

Data da assinatura: 28/12/2023;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2024 do Consórcio Intermunicipal Brasil Central/GO, da seguinte forma:
FICHA.....: 000251
ÓRGÃO.....:000001 - CONSORCIO INTERMUNICIPAL BRASIL CENTRAL
UNIDADE.....:000001- CONSORCIO INTERMUNICIPAL BRASIL CENTRAL
FUNÇÃO.....: 000004 - ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO.....: 000122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA.....: 001001 -AÇÃO DO CONSORCIO BRASIL CENTRAL
PROJETO/ATIVIDADE..: 2.001 -AÇÃO DO CONSORCIO BRASIL CENTRAL
ELEMENTO.....: 339039 –OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURI

Legislação Aplicável: Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Goiânia, 28 de dezembro de 2023.

CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA
Presidente do Consórcio Intermunicipal Brasil Central/GO

Publicado por:
Itamar Miguel Mendonça
Código Identificador:CE2838C7

CONSORCIO BRASIL CENTRAL
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

ATO DECLARATÓRIO DE INXIGIBILIDADE/AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Dispõe sobre a inexigibilidade de licitação para contratar a prestação de serviços de assessoramento jurídico especializado no âmbito da administração do Consórcio Intermunicipal de Brasil Central/GO.

Processo Adm.: 003/2023
Referente: Contratação de empresa/profissional especializado na prestação de Serviços de Assessoramento Jurídico para o consórcio.

CONSIDERANDO a solicitação de contratação de Serviços técnico-profissionais especializados de assessoria jurídica, destinados a prover a Diretoria do Consórcio Intermunicipal Brasil Central e os municípios consorciados de assessoramento jurídico com suporte, orientação, consultoria e acompanhamento em âmbito administrativo sem contencioso, em todas as esferas e órgãos cabíveis (acompanhamento das contas, cobranças e execução de contrato de rateio, revisão de normas internas, minutas dos atos jurídicos, a orientação dos gestores consorciados no cumprimento da Política Nacional de Resíduos Sólidos, assessoramento nas reuniões e assembleias gerais do Consórcio Intermunicipal Brasil Central/GO e nas licenças prévias emitidas).
CONSIDERANDO que na forma do Art. 74, da Lei 14.133/21, o processo licitatório se verificou inexigível para demanda (contratação de Empresa/profissional com especialização técnica), cabendo a necessidade de justificativa da escolha e do preço.
CONSIDERANDO, que o processo administrativo teve regular tramitação, com enquadramento legal da Comissão de Licitação (ATA DE REUNIÃO), e parecer jurídico do município de Goianira– GO.
RESOLVE:
I - Fica declarada a inexigibilidade de licitação, nos termos Art. 74, inciso III da Lei Federal 14.133/21 **para Contratação Direta** da empresa HIARA SOUSA OLIVEIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ 46.767.110/0001-84, nos termos da ata da

reunião da comissão permanente de Licitação e da proposta de serviços apresentada pela empresa.
II – As despesas decorrentes do presente ato correrão pela dotação própria do orçamento, vinculada a Declaração de Disponibilidade Financeira anexa aos autos, devendo ser adotada as providencias complementares para assinatura do contrato, e a emissão da nota de empenho pertinente a despesa relacionada.
III – O presente ato entrará em vigor na data de sua publicação, para que surtam todos seus efeitos jurídicos e legais.
IV – Este ato deverá ser publicado no Diário oficial dos Municípios da Associação Goiana de Municípios (AGM) ficando desde já ratificado todo o procedimento administrativo.

Goiânia - GO, 28 de dezembro de 2023.

CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA
Presidente do Consórcio Intermunicipal Brasil Central/GO

Publicado por:
Itamar Miguel Mendonça
Código Identificador:DC7500A8

CONSORCIO BRASIL CENTRAL
DESPACHO

DESPACHO

Após analisar a solicitação do que se refere ao PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 002-2023 e resposta positiva da Assessoria Jurídica do Consórcio, autorizo assinatura do termo de aditivo de prorrogação pelo período de 10 (dez) meses do CONTRATO N° 002/2023, firmado com a Empresa **PRIME CONSULTORIA GOVERNAMENTAL EIRELLI**, no que determina as normas de Licitações e Contratos Administrativos Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores

GABINETE DO PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL BRASIL CENTRAL/GO, Estado de Goiás, aos vinte e seis dias de dezembro de 2023.

CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA
Presidente do Consórcio

Publicado por:
Itamar Miguel Mendonça
Código Identificador:171CDC9F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

PREFEITURA
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024

Dispensa de Licitação Nº 002/2024
Processo Administrativo Nº 252/2024

Considerando o exposto pela Assessoria Jurídica da Prefeitura, **RATIFICO**, o presente procedimento de dispensa de licitação nº 002/2024, nos moldes da Lei Federal 14.133/2023, Art. 75, II, para **contratação de empresa especializada para execução de 3 (três) mata-burros, incluso materiais, mão de obra, instalação e ferragens, nas regiões: Fazenda Candonga; Fazenda Bananal e Fazenda Palmital, para manutenção de estradas e vias rurais**, conforme condições e especificações estabelecidas no aviso de intenção, com proposta homologada para a Empresa **51.353.686 NATAL ANASTACIO DA PAIXAO**, com Inscrição no **CNPJ** sob o nº **51.353.686/0001-35**, estabelecida à Avenida Coronel Tubertino Rios, Nº 98, Setor Central, São Francisco de Goiás, Estado de Goiás, CEP 75.490-000, conforme proposta apresentada, na ordem total de **R$ 26.540,75 (Vinte e seis mil, quinhentos e quarenta reais e setenta e cinco centavos),** com vinculação de contrato até 31/12/2024.

São Francisco de Goiás, 23 de janeiro de 2024.

NILSON CÂNDIDO BERNARDES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gabriel Leite Dias
Código Identificador:10BB0E7A

PREFEITURA
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2024

Dispensa de Licitação Nº 012/2024
Processo Administrativo Nº 414/2024

Considerando o exposto pela Assessoria Jurídica da Prefeitura, **RATIFICO**, o presente procedimento de dispensa de licitação nº 012/2024, nos moldes da Lei Federal 14.133/2023, Art. 75, II, para **contratação de apresentação artística de DJ para carnaval automotivo, sendo três dias de evento com transporte, hospedagem, alimentação e todas as despesas por conta do contratado**, conforme condições e especificações estabelecidas no aviso de intenção, com proposta homologada para a Empresa **53.516.157 DIONATAS MARCILIO MIGUELETE**, com Inscrição no **CNPJ** sob o nº**53.516.157/0001-30**, estabelecida à Rua 11, S/N, Q.: 04, L.: 08, Viva la Vida, Nova Veneza, Estado de Goiás, CEP 75.470-000, conforme proposta apresentada, na ordem total de **R$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais),** com vinculação de contrato até 31/12/2024.

São Francisco de Goiás, 23 de janeiro de 2024.

NILSON CÂNDIDO BERNARDES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gabriel Leite Dias
Código Identificador:401C408D

PREFEITURA
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2024

Dispensa de Licitação Nº 014/2024
Processo Administrativo Nº 447/2024

Considerando o exposto pela Assessoria Jurídica da prefeitura, **RATIFICO**, o presente procedimento de dispensa de licitação nº 014/2024, nos moldes da Lei Federal 14.133/2023, Art. 75, II, para **aquisição de refeições tipo self-service e marmitex para motoristas e servidores da Secretaria Municipal de Saúde em exercício na cidade de Anápolis - GO**, conforme condições e especificações estabelecidas no aviso de intenção, com proposta homologada para a Empresa **RESTAURANTE BARRIGA CHEIA LTDA**, com Inscrição no **CNPJ** sob o nº **03.122.626/0001-69**, estabelecida à Avenida Universitária esquina com Rua Deyse Fonstone, Nº 2.742, Cidade Universitária, Anápolis, Estado de Goiás, CEP 75.083-450, conforme proposta apresentada, na ordem total de **R$ 29.000,00 (Vinte e nove mil reais),** com vinculação de contrato até 31/12/2024.

São Francisco de Goiás, 23 de janeiro de 2024.

SUSANA DE SOUZA CHAVES MARTINS ARAÚJO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gabriel Leite Dias
Código Identificador:CDDB23B8

PREFEITURA
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2024

Dispensa de Licitação Nº 015/2024
Processo Administrativo Nº 449/2024

Considerando o exposto pela Assessoria Jurídica da prefeitura, **RATIFICO**, o presente procedimento de dispensa de licitação nº 015/2024, nos moldes da Lei Federal 14.133/2023, Art. 75, I, para **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia na manutenção predial da Unidade II da Escola**

Municipal Padre Humberto Dunkel, conforme condições e especificações estabelecidas no aviso de intenção, com proposta homologada para a Empresa **V A J CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA**, com Inscrição no **CNPJ** sob o nº **41.485.060/0001-29**, estabelecida à Rua 10 A, S/N, Q.: 01, L.: 07, Sala 01, Bairro Japão, São Francisco de Goiás, CEP 75.490-000, conforme proposta apresentada, na ordem total de **R$ 73.758,79 (Setenta e três mil, setecentos e cinquenta e oito reais e setenta e nove centavos),** com vinculação de contrato até 31/12/2024.

São Francisco de Goiás, 23 de janeiro de 2024.

DIONIZIO FERREIRA COELHO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Gabriel Leite Dias
Código Identificador:8191BD44

PREFEITURA
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2024

Dispensa de Licitação Nº 016/2024
Processo Administrativo Nº 446/2024

Considerando o exposto pela Assessoria Jurídica da prefeitura, **RATIFICO**, o presente procedimento de dispensa de licitação nº 016/2024, nos moldes da Lei Federal 14.133/2023, Art. 75, I, para **aquisição de peças para pá mecânica XCMG**, conforme condições e especificações estabelecidas no aviso de intenção, com proposta homologada para a Empresa **TRACTORGYN EQUIPAMENTOS E PECAS LTDA**, com Inscrição no **CNPJ** sob o nº **05.524.540/0001-98**, estabelecida à Avenida Perimetral Norte, Nº 13.333, Q.: Área, L.: Área, Fazenda Colina, Goiânia, Estado de Goiás, CEP 74.682-000, conforme proposta apresentada, na ordem total de **R$ 1.670,00 (Um mil, seiscentos e setenta reais),** com vinculação de contrato até 31/12/2024.

São Francisco de Goiás, 23 de janeiro de 2024.

NILSON CÂNDIDO BERNARDES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gabriel Leite Dias
Código Identificador:33D18C50

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ADELÂNDIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 436A/CPL/2023

Portaria nº 436A/CPL/2023 de 08 de Dezembro de 2023.

Trata de declaração de dispensa de licitação para aquisição de serviços de dedetização da unidade básica de saúde, por se tratar de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo de Dispensa de Licitação n. 137/2023, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018;
Determina:
I – Fica reconhecida a dispensa de licitação para a empresa TEM DEDETIZADORA E CONTROLE DE PRAGAS LTDA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 47.686.812/0001-04, pelo prazo de 30 (Trinta) dias para fornecimento de serviços de dedetização da unidade básica de saúde no valor de R$: 1.200,00 (Um Mil e Duzentos Reais).

Gabinete do Prefeito Municipal, 08 de Dezembro de 2023.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:CF2A35FE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 467B/CPL/2023

Portaria nº 467B/CPL/2023 de 20 de Dezembro de 2023.

Trata de declaração de dispensa de licitação para aquisição de peças e serviços de manutenção mecânica para o GOL PLACA: SCC8E95, por se tratar de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo de Dispensa de Licitação n. 139/2023, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018;
Determina:
I – Fica reconhecida a dispensa de licitação para a empresa JHONATHAN RODRIGUES SANTANA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 35.806.696/0001-22, pelo prazo de 30 (Trinta) dias para fornecimento de peças e serviços de manutenção mecânica no valor de R$: 264,00 (Duzentos e Sessenta e Quatro Reais).

Gabinete do Prefeito Municipal, 20 de Dezembro de 2023.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:EA6B31AC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 467C/CPL/2023

Portaria nº 467C/CPL/2023 de 20 de Dezembro de 2023.

Trata de declaração de dispensa de licitação para aquisição de peças e serviços de manutenção mecânica para o GOL PLACA: SCC8E05, por se tratar de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo de Dispensa de Licitação n. 138/2023, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018;
Determina:
I – Fica reconhecida a dispensa de licitação para a empresa JHONATHAN RODRIGUES SANTANA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 35.806.696/0001-22, pelo prazo de 30 (Trinta) dias para fornecimento de peças e serviços de manutenção mecânica no valor de R$: 214,00 (Duzentos e Quatorze Reais).

Gabinete do Prefeito Municipal, 20 de Dezembro de 2023.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:5474B1E8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 468G/CPL/2023

Portaria nº 468G/CPL/2023 de 20 de Dezembro de 2023.

Trata de declaração de dispensa de licitação para aquisição de panetones para os servidores do fundo municipal de saúde, por se tratar de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo de Dispensa de Licitação n. 143/2023, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018;
Determina:
I – Fica reconhecida a dispensa de licitação para a empresa PRIME COM.VAR. PROD ALIMENTICIOS LTDA ME pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 25.000.340/0001-43, pelo prazo de 30 (Trinta) dias para fornecimento de panetones no valor de R$: 1.619,40(Um Mil Seiscentos e Dezenove Reais e Quarenta Centavos).

Gabinete do Prefeito Municipal, 20 de Dezembro de 2023.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:7CC948A4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 473C/CPL/2023

Portaria nº 473C/CPL/2023 de 27 de Dezembro de 2023.

Trata de declaração de dispensa de licitação para aquisição de guarda-roupas para casa do idoso, por se tratar de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo de Dispensa de Licitação n. 130/2023, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018;
Determina:
I – Fica reconhecida a dispensa de licitação para a empresa JEAN FERNANDES DA MAIA ME pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 05.943.902/0001-85, pelo prazo de 30 (Trinta) dias para fornecimento de guarda roupas no valor de R$: 1.800,00(Um Mil e Oitocentos Reais).

Gabinete do Prefeito Municipal, 27 de Dezembro de 2023.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:9BADEA17

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 473D/CPL/2023

Portaria nº 473D/CPL/2023 de 27 de Dezembro de 2023.

Trata de declaração de dispensa de licitação para aquisição de serviços de manutenção mecânica no GOL PLACA: RCJ-0G23, por se tratar de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo de Dispensa de Licitação n. 141/2023, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018;
Determina:
I – Fica reconhecida a dispensa de licitação para a empresa JHONATHAN RODRIGUES SANTANA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 35.806.696/0001-22, pelo prazo de 30 (Trinta) dias para fornecimento de serviços de manutenção mecânica no valor de R$: 298,00 (Duzentos e Noventa e Oito Reais).

Gabinete do Prefeito Municipal, 27 de Dezembro de 2023.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:A0324BC9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 476/CPL/2023

Portaria nº 476/CPL/2023 de 28 de Dezembro de 2023
Trata de declaração de inexigibilidade de licitação para pagamento de fatura de energia elétrica, com fundamento no art. 25 Caput (inviabilidade de competição) da Lei n. 8.666/93 e respectivas alterações.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo licitatório n. 041/2023, de compra com fundamento no art. 38 inciso VI da Lei n. 8.666/93 e respectivas alterações.

Determina:
I – Fica reconhecida a inexigibilidade de licitação para a EQUATORIAL GOIAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 01.543.032/0001-04, pelo prazo de 30 (Trinta) dias para fornecimento de energia elétrica no valor de: 862,17 (Oitocentos e Sessenta e Dois Reais e Dezessete Centavos).

Gabinete do Prefeito Municipal, 28 de Dezembro de 2023.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:72520735

SECRETARIA DE DESPORTO TURISMO E LAZER
PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 467A/CPL/2023

Portaria nº 467A/CPL/2023 de 20 de Dezembro de 2023.

Trata de declaração de dispensa de licitação para aquisição de serviços de aula de dança e ritmos, por se tratar de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo de Dispensa de Licitação n. 313/2023, de compra cujo valor é de até 10% (dez por

cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018;
Determina:
I – Fica reconhecida a dispensa de licitação para a empresa 52.066.525 JANAYNA PEREIRA DE OLIVEIRA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 52.066.525/0001-23, pelo prazo de 12 (Doze) meses para fornecimento de serviços de aula de dança e ritmos no valor de R$: 17.520,00 (Dezessete Mil Quinhentos e Vinte Reais).

Gabinete do Prefeito Municipal, 20 de Dezembro de 2023.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:F53E1695

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 424B/CPL/2023

Portaria nº 424B/CPL/2023 de 04 de Dezembro de 2023.

Trata de declaração de dispensa de licitação para aquisição de serviços de limpeza e higienização das piscinas da escola municipal durante o ano de 2024, por se tratar de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo de Dispensa de Licitação n. 314/2023, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018;
Determina:
I – Fica reconhecida a dispensa de licitação para a empresa 49.503.799 RICARDO DE OLIVEIRA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 49.503.799/0001-28, pelo prazo de 12 (Doze) meses para fornecimento de serviços de limpeza e higienização das piscinas da escola municipal no valor de R$: 13.200,00 (Treze Mil e Duzentos Reais).

Gabinete do Prefeito Municipal, 04 de Dezembro de 2023.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:0708E101

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 471A/CPL/2023

Portaria nº 471A/CPL/2023 de 21 de Dezembro de 2023.

Trata de declaração de dispensa de licitação para aquisição de serviços de manutenção mecânica, por se tratar de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo de Dispensa de Licitação n. 304/2023, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018;
Determina:
I – Fica reconhecida a dispensa de licitação para a empresa CARLOS NUNES ROSA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 06.315.235/0001-59, pelo prazo de 30 (Trinta) dias para fornecimento de serviços de manutenção mecânica no valor de R$: 2.260,00 (Dois Mil Duzentos e Sessenta Reais).

Gabinete do Prefeito Municipal, 21 de Dezembro de 2023.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:D8E926BB

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 473A/CPL/2023

Portaria nº 473A/CPL/2023 de 26 de Dezembro de 2023.

Trata de declaração de dispensa de licitação para aquisição de serviços de manutenção mecânica no ONIBUS M. BENZ PLACA: PRA-3181, por se tratar de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo de Dispensa de Licitação n. 309/2023, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018;
Determina:
I – Fica reconhecida a dispensa de licitação para a empresa JHONATHAN RODRIGUES SANTANA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 35.806.696/0001-22, pelo prazo de 30 (Trinta) dias para fornecimento de serviços de manutenção mecânica no valor de R$: 2.925,00 (Dois Mil Novecentos e Vinte e Cinco Reais).

Gabinete do Prefeito Municipal, 26 de Dezembro de 2023.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:55DC9477

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 473B/CPL/2023

Portaria nº 473B/CPL/2023 de 26 de Dezembro de 2023.

Trata de declaração de dispensa de licitação para aquisição de serviços de manutenção mecânica na retroescavadeira, por se tratar de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo de Dispensa de Licitação n. 310/2023, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018;
Determina:
I – Fica reconhecida a dispensa de licitação para a empresa JHONATHAN RODRIGUES SANTANA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 35.806.696/0001-22, pelo prazo de 30 (Trinta) dias para fornecimento de serviços de manutenção mecânica no valor de R$: 1.142,00 (Um Mil Cento e Quarenta e Dois Reais).

Gabinete do Prefeito Municipal, 26 de Dezembro de 2023.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:F4DBBCF3

SECRETARIA DE TRANSPORTES
PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 475/CPL/2023

Portaria nº 475/CPL/2023 de 28 de Dezembro de 2023.

Trata de declaração de dispensa de licitação para aquisição de serviços de locação de caminhão caçamba, por se tratar de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo de Dispensa de Licitação n. 299/2023, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018;
Determina:
I – Fica reconhecida a dispensa de licitação para a empresa MOIRAVÃ DA SILVA TAQUARI pessoa Física, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 695.190.721-87, pelo prazo de 30 (Trinta) dias para fornecimento de serviços de locação de caminhão caçamba no valor de R$: 6.265,00 (Seis Mil Duzentos e Sessenta e Cinco Reais).

Gabinete do Prefeito Municipal, 28 de Dezembro de 2023.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:0D4D0213

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL Nº. 03.14.08/2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL Nº. 03.14.08/2023
(Edital de Credenciamento Nº. 005/2022 – Processo Administrativo nº. 2541/2022)

DISTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA/GO**, CNPJ nº. 11.254.840/0001-05, com sede administrativa na Rua 15 de Novembro, Quadra 100, Área Especial, Lotes de 01 a 04, Setor Central, em Alexânia/GO, CEP 72930-000, por sua Gestora, Sra. Janaína Olímpio da Silva, CPF nº. 836.516591-00.
DISTRATADA: **RAYANE FAUSTINO FARIA**, brasileira, técnica de enfermagem, RG nº. 8.584.756 SESP/SC, CPF nº. 030.083.891-39, PIS/PASEP/NIT nº. 165.36586.50-7, COREN/GO nº. 000.719.584, com endereço na Avenida Brasília, Nº. 239, Quadra 47, Lote 5-B, em Alexânia/GO, CEP 72930-000.
OBJETO: Rescisão unilateral, para todos os efeitos, do Contrato nº. 01.25.10/2022 para prestação do serviço de Enfermagem Técnica na Atenção Básica em Saúde, item 15 do Edital de Credenciamento nº. 005/2022.
EFEITOS DA RESCISÃO: a partir de 14 de agosto de 2023.
DATA DO TERMO: 14 de agosto de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA/GO

Publicado por:
Hanna Raissa de Oliveira Lima
Código Identificador:1F2B0E3A

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 109.29.12/2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 109.29.12/2023
(Edital de Credenciamento nº. 001/2022 – Processo Administrativo nº. 221/2022)

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS DE ALEXÂNIA/GO**, CNPJ nº. 11.254.840/0001-05, com sede administrativa Rua 15 de Novembro, Quadra 100, Área Especial, Lotes de 01 a 04, Setor Central, Alexânia/GO, CEP 72930-000, por sua Gestora, Sra. Janaína Olímpio da Silva, matrícula 67101-1, CPF nº. 836.516591-00.
CONTRATADA: **DANIEL DOURADO BOAVENTURA MEDICINA**, CNPJ nº. 41.810.266/0001-87, domiciliado à Rua Brasil, S/N, Quadra 2, Lote 7, Jundiaí, Anápolis/GO, CEP 75110-185, por seu representante, o Sr. Daniel Dourado Boaventura, CPF nº. 044.424.501-45.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº. 07.16.05/2022 por mais 01 (um) mês, a partir de 01/01/2024 até 31/01/2024, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do art. 107 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
VIGÊNCIA: de 01 a 31 de janeiro de 2024.
DATA DO CONTRATO: 29 de dezembro de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA/GO

Publicado por:
Hanna Raissa de Oliveira Lima
Código Identificador:E199ECB3

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO DE SERVIDOR

O Presidente da Comissão designada pela Portaria n.º 469, de 15 de dezembro de 2023, publicada no Diário Municipal de Goiás nº 3010, de 18 de dezembro de 2023, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no caput do artigo 156 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinado com o art. 256 do Código de Processo Civil, **CITA**, pelo presente edital, por se encontrar em local incerto e não sabido, da Senhora **SELMA SANTOS NASCIMENTO ANDRADE**, auxiliar administrativo, matrícula nº 69701, sobre sua condição de acusado nos autos do Processo nº 292/2022, intimando-o(a) a comparecer, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste Edital, comparecer a sede deste Órgão (sito a Av. 15 de novembro, Área Especial, nº 06, Setor Central, Alexânia/GO, a fim de apresentar defesa escrita no processo administrativo disciplinar nº 292/2022, a que responde, sob pena de revelia.

Alexânia/GO, 24 de janeiro de 2024

ELIAS GOMES BARBOSA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Hanna Raissa de Oliveira Lima
Código Identificador:18F9A3B0

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO DE SERVIDOR

O Presidente da Comissão designada pela Portaria n.º 457 de 11 de dezembro de 2023, publicada no Diário Municipal de Goiás em 12 de dezembro de 2023, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no caput do artigo 156 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinado com o art. 256 do Código de Processo Civil, **CITA**, pelo presente edital, por se encontrar em local incerto e não sabido, da Senhora **LUIZ CARLOS PIMENTEL BORGES FILHO**, auditor fiscal de obras e posturas, matrícula nº 226301, sobre sua condição de

acusado nos autos do Processo nº 12262/2023, intimando-o(a) a comparecer, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste Edital, comparecer a sede deste Órgão (sito a Av. 15 de novembro, Área Especial, nº 06, Setor Central, Alexânia/GO, a fim de apresentar defesa escrita no processo administrativo disciplinar nº 12262/2023, a que responde, sob pena de revelia.

Alexânia/GO, 24 de janeiro de 2024

ELIAS GOMES BARBOSA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Hanna Raissa de Oliveira Lima
Código Identificador:80A749AC

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
AVISO DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS N°. 016/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de recapeamento, reconstrução e sinalização das vias, nas ruas 25, 85, 88, 92 e 102, dos setores central, norte e 13 de maio, no município de Alexânia/GO.

Inabilitada:

RR TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ n.º 16.578.370/0001-40

Habilitada:

CPO CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ n.º 48.477.894/0001-29.

Maiores Informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Alexânia/GO ou pelo telefone: (62) 3336-7211. Cópia da Íntegra da ata com a motivação que ensejou o julgamento poderá ser obtida no sítio www.alexania.go.gov.br

KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO SANTOS
Presidente CPL

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:F37E0EC3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE

DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 243/2023_INFRAESTRUTURA_CORRREÇÃO VALOR

PROCESSO Nº 21094/2023
DISPENSA N.º 243
ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE
SOLICITANTE: SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA

OBJETO: Aquisição de massa asfáltica tipo concreto betuminoso PMF (pré -misturado a frio) emulsificador com RL-10 de graduação densa que atenda às características preconizadas, nas especificações da GOINFRA, DNIT e demais normas vigentes de manutenção e pavimentação, incluindo a emulsão asfáltica RM-1C, itens conforme quantidades especificações descritas no presente Termo de Referência emitido pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico e dou fé, que nesta data, foi publicado na AGM Agencia Goiana dos Municípios. A contratação da empresa; H-INFINITY TECNOLOGIA DE ASFALTO LTDA.; inscrita no CNPJ N.º 32.565.050/0001-02, no valor de R$14.376,00 (Quatorze mil e Trezentos e setenta e Seis Reais).

Para clareza firma o presente, para que surta os devidos efeitos legais.

Alto Horizonte, 19 de janeiro de 2024.

EDNA BRUNO DO NASCIMENTO
Decreto 817/2023
Publicação em Órgão Oficial

Publicado por:
Edna Bruno do Nascimento
Código Identificador:8A583D95

FMSUR - FUNDO MUN DE SERVICOS URBANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2024 - PROCESSO Nº 662/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2024

PROCESSO Nº 662/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2024
CONTRATANTE: SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS
CONTRATADA: MN CONSULTORIA E SOLUÇÕES LTDA

OBJETO: Prestação de serviços em consultoria especializados para elaboração de relatório técnico e acompanhamento técnico em audiência de autocomposição em relação ao auto de infração.

VIGÊNCIA: 23/01/2024 a 23/03/2024.

VALOR GLOBAL: R$15.754,37 (quinze mil setecentos e cinquenta e quatro reais e trinta e sete centavos), o pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal (certidões negativas).

CERTIFICO que o presente extrato fora publicado no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO HORIZONTE-GO no prazo legal.

Alto Horizonte – GO, 23 de janeiro de 2024.

RONAN NUNES VIEIRA

RONAN NUNES VIEIRA
Secretário Municipal de Serviços Urbanos.
Decreto Municipal nº 961/2022.
Documento Assinado Conforme Instrução Normativa, de 13 de SetembroD e 2021 – IN 03-001..

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:CF1C03CC

FMSUR - FUNDO MUN DE SERVICOS URBANOS
DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO - CONTRATO Nº 01/2024

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2024
CONTRATO Nº 01/2024

O **MUNICIPIO DE ALTO HORIZONTE-GO,** no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o disposto no art. 74, V da Lei Federal nº 14.133/2022; E a celebração de como contratante e da outra parte MN CONSULTORIA E SOLUÇÕES LTDA**,** inscrita no **CNPJ** sob o n.° 24.819.041/0001-72, neste ato representada pela Srª **MÁRCIA NAYANE ROCHA SANTANA**, CPF: 030.157.221-66, CREA: 1015862411D-GO, com Sede na Rua JC 39, Qd. 09, Lt. 16, Residencial Jardim Canedo 02, Senador Canedo-GO, com vistas a prestação de serviços em consultoria especializados para elaboração

de relatório técnico e acompanhamento técnico em audiência de autocomposição em relação ao auto de infração.

RESOLVE:

Art. 1º - designar o servidor, Ivan Silverio de Oliveira, inscrito no CPF nº 702.720.502-72, representando a secretaria de serviços urbanos para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contratado.

Art. 2º - Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, o servidor ora designado, deverá:

– Acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido contrato sob sua gestão;

– Observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência;

– Observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamentos;

– Comunicar à autoridade competente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a data de expiração da vigência do ajuste e a eventual necessidade de prorrogação;

Art. 3º - Estabelecer ainda, que o Fiscal ora designado apresentará ao Gestor do Fundo ou Secretário da pasta que está lotado, relatório mensal sobre a execução do ajuste. O relatório deverá conter:
- Descrição circunstanciada da execução do contrato;

– Eventual descumprimento das cláusulas ajustadas;

– As ocorrências que o fiscal julgar pertinente relatar, ante a possibilidade de interrupção ou suspensão da execução do contrato; e

– A necessidade de tomada de decisões que exorbitarem de suas funções.

Parágrafo único – A periodicidade estabelecida não impede a comunicação eventual de ocorrências consideradas urgentes pelo fiscal.

Art. 4º - Dê-se ciência ao servidor designado.

Alto Horizonte-GO, 23 de janeiro de 2024.

RONAN NUNES VIEIRA

RONAN NUNES VIEIRA
Secretário Municipal de Serviços Urbanos.
Decreto Municipal nº 961/2022.
Documento Assinado Conforme Instrução Normativa, De 13 De Setembro De 2021 – IN 03-001.

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:F6EAA0B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI N. º 968/2024, DE 24 DE JANEIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REVISÃO GERAL ANUAL AOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO EXECUTIVO DE ALTO HORIZONTE NO ANO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ BORGES DA CRUZ, Prefeito de Alto Horizonte, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado aos servidores efetivos, comissionados e agentes políticos do Poder Executivo e Legislativo de Alto Horizonte – GO, ativos e inativos, nos termos do artigo 37, inciso X da Constituição Federal, a revisão geral anual de **3,71%** para o ano de 2024, equivalente ao **INPC** acumulado no ano de 2023.
Art. 2º - As funções gratificadas existentes também serão revisadas a partir do dia 1º de janeiro do corrente ano.

Art. 3º - Não incidirá a correção inflacionária nos cargos que sofreram alteração salarial no ano corrente de 2024, bem como aos que possuem piso salarial estabelecido por Lei específica.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta da Lei Orçamentária Anual 2024.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo, porém, seus efeitos ao 1º dia do mês de janeiro de 2024, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Alto Horizonte / GO, aos 24 dias do mês de janeiro de 2024.

LUIZ BORGES DA CRUZ
Prefeito de Alto Horizonte / GO

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:02E93391

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI N. º 969/2024, DE 24 DE JANEIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ BORGES DA CRUZ, Prefeito de Alto Horizonte, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado aos Poder Executivo realizar permissão de uso de imóvel público, de forma onerosa, da área pública municipal denominada FORTE APACHE, que possui as seguintes características descritivas:

"Situada junto a QUADRA Nº 04, compreendendo como vias de acesso as Ruas José Francisco da Silva e Manoel D'Abadia, com a área total de 3.555,60 metros quadrados, destinada ao Poder Público Municipal, com a denominação de A.P.M. - 2, dentro dos seguintes limites e confrontações: Pela frente 50,01 metros confrontando com a referida Rua José Francisco da Silva; Pela frente 50,01 metros confrontando com a referida Rua Manoel D'Abadia; 7,14 metros de chanfro; 7,00 metros de chanfro; 7,14 metros de chanfro; 7,00 metros de chanfro; lado direito 50,00 metros confrontando com a Avenida Goiás; lado esquerdo 50,00 metros confrontando com a Avenida República do Líbano, conforme certidão de inteiro teor da matrícula 0620 – CRI Alto Horizonte / GO".

Art. 2º - Fica estabelecido o valor mínimo de R$ 70.000,00 (setenta mil reais) a ser pago mensalmente em caso de permissão celebrada com empresa privada.

Parágrafo único. Os valores serão atualizados anualmente, acompanhando o acumulado da inflação, através da aplicação do índice IGP-M.

Art. 3º - A Permissão de que trata esta Lei se dará por prazo indeterminado, mas precedida de multa para o Permissionário caso haja a revogação de eventual permissão realizada se esta for inferior a dois anos.

Parágrafo Único. No caso de revogação unilateral por parte da Administração Pública que ocorra em prazo inferior a dois anos, o município indenizará as benfeitorias realizadas no imóvel, em montante correspondente ao pagamento de até 24 meses dos valores avençados em instrumento contratual.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta da Lei Orçamentária Anual 2024.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo, porém, seus efeitos ao 1º dia do mês de janeiro de 2024, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Alto Horizonte / GO, aos 24 dias do mês de janeiro de 2024.

LUIZ BORGES DA CRUZ
Prefeito de Alto Horizonte / GO

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:7E14F37D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONVOCAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 021/2023.

CONVOCAÇÃO

Ref.: Pregão Presencial 021/2023.
A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Alto paraíso de Goiás/GO, no uso de suas atribuições legais, convoca as empresas Construvita Comércio e Serviços Ltda (CNPJ/MF: 37.386.859/0001-90, Indelux Iluminação e Complementos Ltda (CNPJ/MF: 18.819.734/0001-62), Led Mais Comércio e Distribuição Ltda (CNPJ/MF: 25.102.635/0001-20) e Lucian Louredo Gomes de Araújo (CNPJ/MF: 09.207.392/0001-39), para continuidade do pregão presencial em epígrafe que será na data de 05 de fevereiro de 2024, às 08:00 da manhã na sala de licitações deste município.

Alto Paraíso de Goiás/GO

LIS KRELING
Pregoeira

Publicado por:
Lis Kreling
Código Identificador:7AF35A16

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2022

2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2022.

2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO REFERENTE À PRORROGAÇÃO E AO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO **CONTRATO Nº 009/2022**, PARA FORNECIMENTO DE forma parcelada, a prazo, mediante requisição, de **PRODUTOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** firmado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS E A EMPRESA L. lemes de oliveira SUPERMERCADO EIRELI-EPP, nos termos e condições seguintes:

Processo Administrativo Nº **1.066/2022.o**

Dispensa de Licitação Nº 015/2022

DAS PARTES:

CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE, Estado de Goiás, personalidade jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.736.644/0001-05, situada a Rua José Antônio Sevilha, S/N, Ipiranga, Alvorada do Norte – GO, representada pelo seu titular o Presidente da Câmara Municipal Sr**. WELITON LUIZ DO AMARAL,** brasileiro, solteiro, portador do RG nº 4097466 – DGPC/GO, CPF nº 002.296.051-17, doravante denominado CONTRATANTE e, por outro a Empresa **L. LEMES DE OLIVEIRA SUPERMERCADO EIRELI-EPP** – Nome fantasia: SUPERMERCADO LEMES, CNPJ nº 19.935.128/0001-75, localizada na Avenida JK, nº 20, Centro, CEP: 73950-000 – Alvorada do Norte/GO, neste ato denominado simplesmente CONTRATADA, em que PACTUAM pelo 2º ADITAMENTO ao CONTRATO nº 009/2022, para o fornecimento de produtos de gêneros alimentícios, para atender a necessidade da Câmara Municipal de Alvorada do Norte, estabelecendo sua vinculação aos dispositivos da Lei n.º 8.666, de 21.06.93 e suas posteriores modificações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR DO CONTRATO:

A Cláusula "TERCEIRA" do Contrato ora aditado fica alterado para o valor de **R$ 8.884,62** (Oito mil e oitocentos e oitenta e quatro reais e sessenta e dois centavos), pelo objeto estabelecido na cláusula primeira.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A Cláusula "SEXTA" do contrato ora aditado, terá sua vigência de **02 de janeiro de 2024** a **31 de dezembro de 2024**, com firmatura em 29 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

As alterações contratadas de que trata este instrumento vem de conformidade ao art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e estão mencionadas na **CLÁUSULA SEXTA do contrato inicial**, com a seguinte redação: *"...,*facultada a sua prorrogação ou alteração, mediante aditamento, conforme prescrito no inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações). ", e, segundo superior e predominante interesse público e entendimento das partes, conforme Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93; e no art. 65, inc. II, alínea d, da Lei nº 8.666/93 "para restabelecer a relação que" as partes, pactuaram inicialmente entre os encargos de contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

AS DEMAIS CLÁUSULAS PERTINENTES A ESTE CONTRATO PERMANECEM INALTERADAS.
E por estarem justas e aditadas, as partes firmam o presente em 03 vias de igual forma e teor, juntamente com duas testemunhas para que produza seus efeitos legais.

Alvorada do Norte/GO, 29 de dezembro de 2023.

Contratante:
Câmara Municipal de Alvorada do Norte
CNPJ/MF Nº 01.736.644/0001-05
WELITON LUIZ DO AMARAL
Presidente da Câmara Municipal

Contratada:
L. LEMES DE OLIVEIRA SUPERMERCADO EIRELI-EPP
CNPJ Nº 19.935.128/0001-75

Testemunhas:

1.ª_____
NOME:
CPF:

2.ª_____
NOME:

Publicado por:
Danielle Araújo Freitas
Código Identificador:48D3B82A

CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 202100975/2021

3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 202100975/2021.
3º ADITAMENTO DE CONTRATO REFERENTE À PRORROGAÇÃO E AO REQUILÍBRIO FINANCEIRO DO **CONTRATO Nº 202100975/2021**, para OFERTA DO SINAL DE INTERNET E GERENCIAMENTO DE REDE, FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS E A EMPRESA LD PRODUTOS DE INFORMÁTICA EIRELI – ME, nos termos e condições seguintes:
Processo Administrativo Nº **202100975.2021.f**
Dispensa de Licitação Nº **202100975.2021.f**

Das PARTES:

Por este instrumento particular de **CONTRATO**, que entre si fazem de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE,** Estado de Goiás, personalidade jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.736.644/0001-05, situada a Rua José Antônio Sevilha, S/N, Ipiranga, Alvorada do Norte – GO, representada pelo seu titular o Presidente da Câmara Municipal Sr**. WELITON LUIZ DO AMARAL,** brasileiro, solteiro, portador do RG nº 4097466 - DGPC/GO e CPF nº 002.296.051-17, doravante denominado CONTRATANTE e, por outro lado a Empresa LD PRODUTOS DE INFORMÁTICA EIRELI – Nome fantasia: WORLDFIBRA, CNPJ nº 07.794.900/0001-05, localizada na Avenida Bernardo Sayão, nº 633-B, Ipiranga, CEP: 73950-000 – Alvorada do Norte/GO, pessoa jurídica de direito privado.

Cláusula Primeira – DO OBJETO DO CONTRATO E ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO:
A **"CLÁUSULA PRIMEIRA"** do Contrato ora aditado passa a ter como fornecimento de internet com suporte técnico, através da estrutura de fibra óptica, **a velocidade de 200 megabytes**, com disponibilidade de 24 horas por dia, durante os sete (07) dias da semana e gerenciamento de redes, de forma imediata, para pagamento parcelado mensalmente, a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal de Alvorada do Norte.

Cláusula Segunda – DO VALOR DO CONTRATO:
A **"CLÁUSULA QUARTA"** do Contrato ora aditado, passa a ter o seu valor anual de **R$ 3.604,80** (Três mil e seiscentos e quatro reais e oitenta centavos).

Cláusula Terceira – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:
"A CLÁUSULA SETIMA" do contrato ora aditado passa a vigorar de 02 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, com firmatura em 29/12/2023.

Cláusula Quarta – DA FUNDAMENTAÇÃO:
As alterações contratadas de que trata este instrumento vem de conformidade ao art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e estão mencionadas na Cláusula Sétima do contrato inicial, com a seguinte redação: "...podendo ser aditivado." e, segundo superior e predominante interesse público e entendimento das partes, conforme Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93; e no art. 65, inc. II, alínea d, da Lei nº 8.666/93 "para restabelecer a relação que" as partes, pactuaram inicialmente entre os encargos de contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

AS DEMAIS CLÁUSULAS PERTINENTES A ESTE CONTRATO PERMANECEM INALTERADAS.
E por estarem justas e aditadas, as partes firmam o presente em 03 vias de igual forma e teor, juntamente com duas testemunhas para que produza seus efeitos legais.

Alvorada do Norte/GO, 29 de dezembro de 2023.

Câmara Municipal de Alvorada do Norte
CNPJ/MF Nº 01.736.644/0001-05
WELITON LUIZ DO AMARAL
Presidente da Câmara Municipal
Contratante

LD PRODUTOS DE INFORMÁTICA EIRELI.
CNPJ nº 07.794.900/001-05
Contratada

Testemunhas:

1.ª: Nome: _____
CPF: _____

2.ª: Nome: _____
CPF: _____

Publicado por:
Danielle Araújo Freitas
Código Identificador:A260BDBC

CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2023

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO do CONTRATO Nº 001/2023.

1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO REFERENTE À PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 001/2023, para a prestação serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria técnico-jurídica junto à Câmara Municipal de Alvorada do Norte-GO.

Processo de Inexigibilidade Nº 001/2023.
Inexigibilidade de Licitação Nº 001/2023.

Cláusula Primeira: Das PARTES:

CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE-GO, pessoa jurídica de direito público interno, com Rua José Antônio Sevilha, SN, Bairro Ipiranga, na cidade de Alvorada do Norte-GO, 73975-000, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 01.736.644/0001-05, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. **WELITON LUIZ DO AMARAL**, residente e domiciliado nesta Urbe, podendo ser encontrado na sede do Poder Legislativo, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa **EDUARDO JORGE DA CRUZ SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.552.192/0001-96, com sede na Av. Rua São Jorge Guerreiro, nº 340 – Bairro Ipiranga, em Alvorada do Norte/GO, representada pelo seu sócio EDUARDO JORGE DA CRUZ, advogado regularmente inscrito na OAB-GO sob o número 48.084, tem entre si, justo e acordado o **1º TERMO ADITIVO ao CONTRATO nº. 001/2023**, considerando o disposto no "caput" do art. 25, inciso II do mesmo artigo, combinado com o artigo 13 no seu inciso III, todos da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas modificações posteriores, assim como na Lei Federal 14.039/2020, e ainda em julgados do E. Tribunal de contas dos Municípios do Estado de Goiás.

Cláusula Segunda – Do Prazo de VIGÊNCIA:
A "CLÁUSULA QUINTA" do Contrato ora aditado, passa a vigorar de 02 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, com firmatura em 29 de dezembro de 2023.

Cláusula Terceira – Da Fundamentação:
As alterações contratadas de que trata este instrumento vem de conformidade ao art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e estão mencionadas na Cláusula Quinta do contrato inicial, com a seguinte redação: "...facultada sua prorrogação ou alteração, mediante aditamento, conforme prescrito no inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações) e, segundo superior e predominante interesse público e entendimento das partes, conforme Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93; e no art. 65, inc. II, alínea d, da Lei nº 8.666/93 "para restabelecer a relação que" as partes, pactuaram inicialmente entre os encargos de contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a prorrogação do contrato nº 001/2023, sem alterações no valor contratual.

AS DEMAIS CLÁUSULAS PERTINENTES A ESTE CONTRATO PERMANECEM INALTERADAS.

E por estarem justas e aditadas, as partes firmam o presente em 03 vias de igual forma e teor, juntamente com duas testemunhas para que produza seus efeitos legais.

Alvorada do Norte/GO, 29 de dezembro de 2023.

Câmara Municipal de Alvorada do Norte-GO
WELITON LUIZ DO AMARAL
Vereador Presidente
Contratante

Eduardo Jorge da Cruz Sociedade Individual de Advocacia
CNPJ/MF 36.552.192/0001-96
EDUARDO JORGE DA CRUZ
Advogado OAB-GO 48.084
Contratada

Testemunhas:

1-_____
Nome:_____
CPF:_____

2-_____
Nome:_____
CPF:_____

Publicado por:
Danielle Araújo Freitas
Código Identificador:E9DFB208

CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2023

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO do CONTRATO Nº 002/2023.

1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO REFERENTE À PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 002/2023, firmando entre a Câmara Municipal de Alvorada do Norte e **MANOEL STANLEY ALVES CARDOSO EIRELI,** inscrito (a) no CNPJ sob o nº **40.171.695/0001-99**, para a prestação serviços profissionais especializados de assessoria e consultoria técnico-contábil.

Processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 002/2023.

Cláusula Primeira – DAS PARTES

CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE – GO, com sede administrativa na Rua José Antônio Sevilha, SN, Bairro Ipiranga, Alvorada do Norte-GO, cadastrada no CNPJ 01.736.644/0001-05, neste ato representado por seu Vereador Presidente o Sr. **WELITON LUIZ DO AMARAL**, residente e domiciliado nesta Urbe, podendo ser encontrado na sede do Poder Legislativo, doravante denominado CONTRATANTE e o CONTRATADO **MANOEL STANLEY ALVES CARDOSO EIRELI,** inscrito(a) no CNPJ sob o nº **40.171.695/0001-99**, localizada na Avenida JK, SN, Qd.08, Lt.11, Apartamento Lateral, Bairro Ipiranga, na Cidade de Alvorada do Norte-GO, representada pelo seu sócio e responsável técnico o senhor **MANOEL STANLEY ALVES CARDOSO**, Contador, inscrito no CRC-GO-023425/O-0, podendo ser encontrado em seu escritório, **PACTUAM e acordam pelo 1º TERMO ADITIVO de prorrogação ao Contrato nº 002/2023**, vinculando suas disposições ao Artigo 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93 e **Processo de Inexigibilidade de Licitação Nº002/2023**.

Cláusula Segunda – PRAZO DE VIGÊNCIA

A "CLÁUSULA QUINTA" do contrato ora aditado, passa a vigor de 02 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, com firmatura em 29/12/2023.

Cláusula Terceira – Da Fundamentação:

As alterações contratadas de que trata este instrumento vem de conformidade ao art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e estão mencionadas na Cláusula Quinta do contrato inicial, com a seguinte redação: "...facultada sua prorrogação ou alteração, mediante aditamento, conforme prescrito no inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações)" e, segundo superior e predominante interesse público e entendimento das partes, conforme Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93; e no art. 65, inc. II, alínea d, da Lei nº 8.666/93 "para restabelecer a relação que" as partes, pactuaram inicialmente entre os encargos de contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a prorrogação do contrato nº 001/2023, sem alterações no valor contratual.

AS DEMAIS CLÁUSULAS PERTINENTES A ESTE CONTRATO PERMANECEM INALTERADAS.

E por estarem justas e aditadas, as partes firmam o presente em 03 vias de igual forma e teor, juntamente com duas testemunhas para que produza seus efeitos legais.

Alvorada do Norte/GO, 29 de dezembro de 2023.

Câmara Municipal de Alvorada do Norte-GO
WELITON LUIZ DO AMARAL
Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada do Norte-GO
Contratante

Manoel Stanley Alves Cardoso EIRELI - CNPJ: 40.171.695/0001-99
Responsável Técnico
MANOEL STANLEY ALVES CARDOSO-
Contador Inscrito no CRC-GO-023425/O-0
Contratada

Testemunhas:
1-Nome:
CPF

2-Nome:
CPF

Publicado por:
Danielle Araújo Freitas
Código Identificador:127E3CD0

CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2023

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2023.

1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO REFERENTE À PRORROGAÇÃO E AO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO **CONTRATO Nº 011/2023**, PARA FORNECIMENTO DE forma parcelada, a prazo, mediante requisição, de material de HIGIENE, limpeza, COPA/CANTINA e descartáveis, FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS E A EMPRESA L. lemes de oliveira SUPERMERCADO EIRELI-EPP, CNPJ nº 19.935.128/0001-75P, nos termos e condições seguintes:

Processo Administrativo Nº 1.118.2023.l

Dispensa de Licitação Nº 012/2023

DAS PARTES:

CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE, Estado de Goiás, personalidade jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.736.644/0001-05, situada a Rua José Antônio Sevilha, S/N, Ipiranga, Alvorada do Norte – GO, representada pelo seu titular o Presidente da Câmara Municipal Sr**. WELITON LUIZ DO AMARAL,** brasileiro, solteiro, portador do RG nº 4097466 – DGPC/GO, CPF nº 002.296.051-17, doravante denominado CONTRATANTE e, a Empresa L. LEMES DE OLIVEIRA SUPERMERCADO EIRELI-EPP – Nome fantasia: SUPERMERCADO LEMES, CNPJ nº 19.935.128/0001-75, localizada na Avenida JK, nº 20, Centro, CEP: 73950-000 – Alvorada

do Norte/GO, neste ato denominado simplesmente CONTRATADO, PACTUA pelo 1º TERMO ADITIVO ao CONTRATO nº 011/2023 para o fornecimento do ***material de HIGIENE, LIMPEZA, COPA/CANTINA e descartáveis*** **de forma parcelada, a prazo, para a Câmara Municipal de Alvorada do Norte, mediante requisição,** estabelecendo sua vinculação aos dispositivos da Lei n.º 8.666, de 21.06.93 e suas posteriores modificações, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR DO CONTRATO:

A Cláusula "TERCEIRA" do Contrato ora aditado fica alterado para o valor de **R$ 4.422,51** (Quatro mil e quatrocentos e vinte e dois reais e cinquenta e um centavos), pelo objeto estabelecido na cláusula primeira.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A Cláusula "SEXTA" do contrato ora aditado, terá sua vigência de **02 de janeiro de 2024** a **31 de dezembro de 2024**, com firmatura em 29 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

As alterações contratadas de que trata este instrumento vem de conformidade ao art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e estão mencionadas na **CLÁUSULA SEXTA do contrato inicial**, com a seguinte redação: *"...*,facultada a sua prorrogação ou alteração, mediante aditamento, conforme prescrito no inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações). ", e, segundo superior e predominante interesse público e entendimento das partes, conforme Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93; e no art. 65, inc. II, alínea d, da Lei nº 8.666/93 "para restabelecer a relação que" as partes, pactuaram inicialmente entre os encargos de contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

AS DEMAIS CLÁUSULAS PERTINENTES A ESTE CONTRATO PERMANECEM INALTERADAS.
E por estarem justas e aditadas, as partes firmam o presente em 03 vias de igual forma e teor, juntamente com duas testemunhas para que produza seus efeitos legais.

Alvorada do Norte/GO, 29 de dezembro de 2023.

Contratante:
Câmara Municipal de Alvorada do Norte
CNPJ/MF Nº 01.736.644/0001-05
WELITON LUIZ DO AMARAL
Presidente da Câmara Municipal

Contratada:
L. LEMES DE OLIVEIRA SUPERMERCADO EIRELI-EPP
CNPJ nº 19.935.128/0001-75

Testemunhas:

1.ª_____
NOME:
CPF:

2.ª_____
NOME:
CPF:

Publicado por:
Danielle Araújo Freitas
Código Identificador:A1BF9413

CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2022

2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2022.

2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO REFERENTE À PRORROGAÇÃO DO **CONTRATO Nº 010/2022**, para REALIZAÇÃO DO **serviço de** CONFECÇÃO DE CAMISAS EM MALHA (CAMISETA) DE UNIFORME, NAS CORES E MODELOS JÁ UTILIZADOS PELOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ÓRGÃO, CONFORME PORTARIAS Nº 30/2016 E 21/2019, da Câmara Municipal de Alvorada do Norte, MEDIANTE SOLICITAÇÃO, FIRMADO entre a câmara municipal de alvorada do norte e a **empresa ART-TEC COMUNICAÇÃO VISUAL ME – Razão Social: JUVANI BATISTA SOBRINHO & CIA LTDA, CNPJ nº 10.229.779/0001-75.**

Processo Administrativo Nº 1.067 / 2022

Dispensa de Licitação Nº 016/2022

DAS PARTES:

CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE, Estado de Goiás, personalidade jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.736.644/0001-05, situada a Rua José Antônio Sevilha, S/N, Ipiranga, Alvorada do Norte – GO, representada pelo seu titular o Presidente da Câmara Municipal Sr**. WELITON LUIZ DO AMARAL,** brasileiro, solteiro, portador do RG nº 4097466 – DGPC/GO, CPF nº 002.296.051-17, doravante denominado CONTRATANTE e, por outro lado, a **empresa ART-TEC COMUNICAÇÃO VISUAL ME – Razão Social: JUVANI BATISTA SOBRINHO & CIA LTDA, CNPJ nº 10.229.779/0001-75, com endereço na Rua Rui Barbosa, SN – Quadra 16, Lote 06 – Simolândia/GO – CEP: 73930-000**, neste ato denominado simplesmente, CONTRATADA, em que PACTUAM ACORDO pelo **2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO** REFERENTE À PRORROGAÇÃO DO **CONTRATO Nº 010/2022**, para REALIZAÇÃO DO **serviço de** CONFECÇÃO DE CAMISAS EM MALHA (CAMISETA) DE UNIFORME, NAS CORES E MODELOS JÁ UTILIZADOS PELOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ÓRGÃO, CONFORME PORTARIAS Nº 30/2016 E 21/2019, **para atender a Câmara Municipal de Alvorada do Norte/GO**, com pagamento de à vista, de acordo com a execução dos serviço, estabelecendo sua vinculação aos dispositivos da Lei n.º 8.666, de 21.06.93 e suas posteriores modificações, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
A Cláusula "PRIMEIRA" do contrato ora aditada tem o seu valor e quantidades reduzidas, passando a vigorar da seguinte forma:

ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO, QUANTITATIVO E VALOR:

Serviço					
Item	UN	Quant	**Discriminação**	Valor Unitário	Valor total
01	UN	**37**	Camisa em malha (camiseta), gola com botões, nas cores: branca, preta, rosa e azul, já definidos nas portarias nº 30/2016 e 21/2019, em tamanhos variados (normal e baby look), com a arte da logomarca do legislativo **bordada** na altura do peito do lado esquerdo da frente da camisa, com a bandeira do Goiás **bordada** na manga esquerda e com a escrita: PODER LEGISLATIVO Alvorada do Norte-GO, na parte detrás da camisa, conforme modelos em anexo.	70,00	**2.450,00**
Total:				70,00	**2.450,00**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGENCIA:
A Cláusula "SÉTIMA" do contrato ora aditado, terá sua vigência de **02 de janeiro de 2024** a **31 de dezembro de 2024**, com firmatura em 29 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO
As alterações contratadas de que trata este instrumento vem de conformidade ao art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e estão mencionadas na **CLÁUSULA SÉTIMA do contrato inicial**, com a

seguinte redação: *"...*, facultada a sua prorrogação ou alteração, mediante aditamento, conforme prescrito no inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações).", e, segundo superior e predominante interesse público e entendimento das partes, conforme Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93; e no art. 65, inc. II, alínea d, da Lei nº 8.666/93 "para restabelecer a relação que" as partes, pactuaram inicialmente entre os encargos de contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

AS DEMAIS CLÁUSULAS PERTINENTES A ESTE CONTRATO PERMANECEM INALTERADAS.

E por estarem justas e aditadas, as partes firmam o presente em 03 vias de igual forma e teor, juntamente com duas testemunhas para que produza seus efeitos legais.

Alvorada do Norte/GO, 29 de dezembro de 2023.

Câmara Municipal De Alvorada Do Norte
CNPJ/MF Nº 01.736.644/0001-05
WELITON LUIZ DO AMARAL
Presidente da Câmara Municipal
Contratante

EMPRESA ART-TEC COMUNICAÇÃO VISUAL ME –
Razão Social: Juvani Batista Sobrinho & Cia LTDA,
CNPJ nº 10.229.779/0001-75
Contratada

Testemunhas:

1.ª. NOME:_____
CPF:

2.ª. NOME:_____
CPF:

Publicado por:
Danielle Araújo Freitas
Código Identificador:7B444DB9

CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2022

2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2022.

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO REFERENTE À PRORROGAÇÃO E AO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO **CONTRATO Nº 014/2022**, para REALIZAÇÃO DO **serviço de gravação em mídia e divulgação de MensageM em carro de som**, FIRMADO ENTRE A Câmara Municipal de Alvorada do Norte E A Empresa NL PUBLICIDADE E EVENTOS ME, CNPJ nº 32.173.458/0001-39, razão social: SONALDO ALVES DE LIMA 98660705653, nos termos e condições seguintes:

Processo Administrativo Nº 1.073/2022.r

Dispensa de Licitação Nº 018/2022

DAS PARTES:

CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE, Estado de Goiás, personalidade jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.736.644/0001-05, situada a Rua José Antônio Sevilha, S/N, Ipiranga, Alvorada do Norte – GO, representada pelo seu titular o Presidente da Câmara Municipal Sr**. WELITON LUIZ DO AMARAL,** brasileiro, solteiro, portador do RG nº 4097466 – DGPC/GO, CPF nº 002.296.051-17, doravante denominado CONTRATANTE e, por outro lado, a **Empresa NL PUBLICIDADE E EVENTOS ME, CNPJ nº 32.173.458/0001-39, razão social: SONALDO ALVES DE LIMA 98660705653**, Microempreendedor Individual, RG nº 2879111 2ª via SSP/GO, com endereço na Avenida Bernardo Sayão, 794 – Setor Central, Alvorada do Norte/GO – CEP: 73950-000, neste ato, denominado simplesmente: CONTRATADA, em PACTUAM ACORDO para o 2º ADITAMENTO do CONTRATO nº 014/2022 da Prestação do **serviço de gravação em mídia e divulgação de Mensagem em carro de som, para atender a Câmara Municipal de Alvorada do Norte**, estabelecendo sua vinculação aos dispositivos da Lei n.º 8.666, de 21.06.93 e suas posteriores modificações, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO E ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO:

A Cláusula "PRIMEIRA" do contrato ora aditada vigorar-se-á, conforme abaixo detalhado:

ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO, QUANTITATIVO E VALOR:

SERVIÇO				
Item	**Quant.**	**Discriminação**	**Valor/Hora**	**Valor Total**
01	04	Horas de divulgação de Mensagem do DIA DAS MÃES com GRAVAÇÃO DE MÍDIA	85,00	340,00
01	04	Horas de divulgação de Mensagem DIA DOS PAIS com GRAVAÇÃO DE MÍDIA	85,00	340,00
01	04	Horas de divulgação de Mensagem NATALINA com GRAVAÇÃO DE MÍDIA	85,00	340,00
01	04	Horas de divulgação de Mensagem DO ANO NOVO com GRAVAÇÃO DE MÍDIA	85,00	340,00
Soma total.....			340,00	**R$ 1.360,00**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
A Cláusula "SEXTA" do contrato ora aditado, terá sua vigência de **02 de janeiro de 2024** a **31 de dezembro de 2024**, com firmatura em 29 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
A Cláusula "TERCEIRA" do contrato ora aditado, fica alterada o valor para **R$ 1.360,00** (Mil e trezentos e sessenta reais).

CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO
As alterações contratadas de que trata este instrumento vem de conformidade ao art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e estão mencionadas na Cláusula Sexta do contrato inicial, com a seguinte redação: *"...* facultada sua prorrogação ou alteração, mediante aditamento, conforme prescrito no inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações)", e, segundo superior e predominante interesse público e entendimento das partes, conforme Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93; e no art. 65, inc. II, alínea d, da Lei nº 8.666/93 "para restabelecer a relação que" as partes, pactuaram inicialmente entre os encargos de contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

AS DEMAIS CLÁUSULAS PERTINENTES A ESTE CONTRATO PERMANECEM INALTERADAS.
E por estarem justas e aditadas, as partes firmam o presente em 03 vias de igual forma e teor, juntamente com duas testemunhas para que produza seus efeitos legais.

Alvorada do Norte/GO, 29 de dezembro de 2023.

Câmara Municipal De Alvorada Do Norte
CNPJ/MF Nº 01.736.644/0001-05
WELITON LUIZ DO AMARAL
Presidente da Câmara Municipal
Contratante

EMPRESA NL PUBLICIDADE E EVENTOS ME
CNPJ nº 32.173.458/0001-39
Contratada

Testemunhas:

1.ª NOME: _____
CPF:

2.ª. NOME: _____
CPF:

Publicado por:
Danielle Araújo Freitas
Código Identificador:953CEC73

CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE/GO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2024.
(Processo Administrativo nº 1.163/2024).

Torna-se público que a Câmara Municipal de Alvorada do Norte/GO, por meio do Setor de Licitações e Contratos, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, na hipótese do art. 75, *inciso II*, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Período de Propostas:

De 25/01/2024 às 08h.

Até 29/01/2024 às 17h.

Período de Lances:

De 30/01/2024 às 09 horas até 30/01/2024 às 15 h.

Data do Julgamento:

31/01/2024.

Local: Sistema de COMPRAS - BLL, disponível no endereço eletrônico**: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil –**https://bll.org.br/

Link: https://bll.org.br/

Valor total da Contratação: **R$ 39.600,00** (Trinta e nove mil e seiscentos reais).

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação de **Prestação do serviço de GRAVAÇÃO e TRANSMISSÃO ao vivo de áudio (streaming de áudio) e áudio e vídeo (streaming de vídeo) via internet, com os devidos equipamentos nas Sessões ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS, SOLENES, ESPECIAIS, ITINERANTES, REUNIÕES, bem como, realizar serviço de FLYER, e, quando solicitado, acompanhar o Presidente da Câmara em eventos externos de interesse do Poder Legislativo, na área do município, como em outras cidades**, **pelo período de 12 (doze) meses, para atender a Câmara Municipal de Alvorada do Norte (GO),** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta, constantes na tabela abaixo necessárias para realização do serviço e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

A contratação ocorrer em lote único, conforme constante abaixo:

LOTE: ÚNICO
ITEM: 01
QUANTIDADE: 12 MESES.
SERVIÇO: **Prestação do serviço de GRAVAÇÃO e TRANSMISSÃO ao vivo de áudio (streaming de áudio) e áudio e vídeo (streaming de vídeo) via internet, com os devidos equipamentos nas Sessões ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS, SOLENES, ESPECIAIS, ITINERANTES, REUNIÕES, bem como, realizar serviço de FLYER, e, quando solicitado, acompanhar o Presidente da Câmara em eventos externos de interesse do Poder Legislativo, na área do município, como em outras cidades, pelo período de 12 (doze) meses, para atender a Câmara Municipal de Alvorada do Norte (GO).**
LOCAL: Prédio sede da Câmara Municipal e/ou local a ser determinado pela presidência.
PREÇO ESTIMADO PELO SERVIÇO MENSAL: R$ 3.300,00 (Três mil e trezentos reais).
PREÇO TOTAL: 39.600,00 (Trinta e nove mil e seiscentos reais).
Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.
O critério de julgamento adotado será o de MENOR PREÇO, observadas as exigências contidas neste Avisode Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.
2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de COMPRAS - BLL, disponível no endereço eletrônico**: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil –**https://bll.org.br/

2.2. Os fornecedores deverão se cadastrar previamente no Portal de Compras Públicas para acesso ao sistema e operacionalização.
2.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
2.2. **Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:**
2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:
a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
f) pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
2.2.4.Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
2.2.5. Sociedades cooperativas.
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL
3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
3.2.1.A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
3.4.1.Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la, a depender do funcionamento do sistema;
3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:
3.9.1.que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
3.9.2.que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
3.9.3.que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
3.9.4.que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
3.9.5.que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;
3.9.6.que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

4. **FASE DE LANCES**

4.1. A partir das 09h00min da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do lote.
4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. **JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
5.5.1.contiver vícios insanáveis;
5.5.2.não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
5.5.3.apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
5.5.4.não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração;
5.5.5.apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
5.6.1.for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.
6. **HABILITAÇÃO.**
6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
a) SICAF;
b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/).
6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
6.2.3.Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
6.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
6.5. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis.
6.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
6.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
6.7.1.Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
6.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.
7. **CONTRATAÇÃO**
7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
7.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
7.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
7.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogáveis conforme previsão no Termo de Referência anexo a este Aviso de Contratação Direta.
7.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.
8. **SANÇÕES**
8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no **art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021**, quais sejam:
8.1.1.dar causa à inexecução parcial do contrato;
8.1.2.dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
8.1.3.dar causa à inexecução total do contrato;
8.1.4.deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
8.1.5.não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
8.1.6.não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
8.1.7.ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
8.1.8.apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
8.1.9.fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
8.1.10.comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
8.1.11.praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
8.1.12.praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
8.3.1.a natureza e a gravidade da infração cometida;
8.3.2.as peculiaridades do caso concreto;
8.3.3.as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
8.3.4.os danos que dela provierem para a Administração Pública;
8.3.5.a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. O procedimento será divulgado no Sistema de COMPRAS - BLL, disponível no endereço eletrônico**: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil –** https://bll.org.br/ e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no aviso de licitações, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1.republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2.valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3.fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. **Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário**.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada em Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;

9.13.2. ANEXO II - Termo de Referência;

9.13.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

Câmara Municipal de Alvorada do Norte/GO, 24 de janeiro de 2024.
WELITON LUIZ DO AMARAL
Presidente da Câmara

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Habilitação jurídica:

1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial

da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4.Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes que lhe couber, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6. Prova de regularidade com a Fazenda que lhe couber no domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

3. Qualificação Econômico-Financeiro:
3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, há pelo menos 180 (cento e oitenta) dias da data de recebimento das propostas.

4. Qualificação Técnica:
4.1. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional, em plena validade, caso requisito legal necessário.
4.2. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
4.2.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
4.2.1.1. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 1 ano na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade dos prazos serem ininterruptos.
4.2.1.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
4.2.1.3. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.
4.2.1.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.
4.2.2. Fica assegurado direito à realização de vistoria prévia, na forma prevista no Termo de Referência.

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO:
1.1. **Prestação do serviço de GRAVAÇÃO e TRANSMISSÃO ao vivo de áudio (streaming de áudio) e áudio e vídeo (streaming de vídeo) via internet, com os devidos equipamentos nas Sessões ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS, SOLENES, ESPECIAIS, ITINERANTES, REUNIÕES, bem como, realizar serviço de FLYER, e, quando solicitado, acompanhar o Presidente da Câmara em eventos externos de interesse do Poder Legislativo, na área do município, como em outras cidades, pelo período de 12 (doze) meses, para atender a Câmara Municipal de Alvorada do Norte (GO),** conforme as condições e especificações contidas no presente Termo de Referência.

2. DO OBJETO:
2.1. A contratação visa **Prestação do serviço de GRAVAÇÃO e TRANSMISSÃO ao vivo de áudio (streaming de áudio) e áudio e vídeo (streaming de vídeo) via internet, com os devidos equipamentos nas Sessões ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS, SOLENES, ESPECIAIS, ITINERANTES, REUNIÕES, bem como, realizar serviço de FLYER, e, quando solicitado, acompanhar o Presidente da Câmara em eventos externos de interesse do Poder Legislativo, na área do município, como em outras cidades, pelo período de 12 (doze) meses, para atender a Câmara Municipal de Alvorada do Norte (GO),** conforme as condições e especificações contidas no presente Termo de Referência, por um período de 01 de fevereiro de 2024 a 01 de fevereiro de 2025, podendo ser prorrogável conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

3. DA JUSTIFICATIVA:
3.1. A transmissão e gravação das Sessões plenárias (Ordinárias e Extraordinárias), Solenes, Especiais, Itinerantes, Reuniões e eventos da Câmara Municipal de Alvorada do Norte (GO), confere transparência aos atos legislativos, em estrita obediência ao princípio da publicidade, uma vez que, além de proporcionar o registro do ocorrido nas sessões e reuniões, proporciona a transmissão das mesmas via web ou por outro meio de comunicação audiovisual, dando, inclusive, oportunidade ao povo de fiscalizar as ações dos seus representantes.

4. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

4.1. O serviço será prestado através da filmagem, gravação e transmissão das Sessões Ordinárias, extraordinárias, Solenes, Especiais, Itinerantes e Reuniões, da Câmara Municipal de Alvorada do Norte – GO, em qualidade FHD ou superior, com duração mínima de duas (02) horas, podendo estender-se até que a pauta seja vencida, no plenário, auditório, comunidades e demais localidades, conforme cronograma em Anexo I deste Termo de Referência.

4.1.1. As datas, horários e locais constantes no Anexo I, poderão sofrer alterações a critério da Câmara Municipal de Alvorada do Norte (GO).

4.2. Gravação e disponibilização das sessões e reuniões gravadas deverão ser entregues na sede do Poder Legislativo por meio de um

Pen Drive, ou outro meio de armazenamento, até no máximo, às 08 horas do dia posterior a realização da Sessão e/ou Reunião, nos formatos dispostos no item 5.4.

4.3. Cada sessão/gravação deverão ser entregue em dois formatos distintos, da seguinte forma:

4.3.1. A primeira gravação com resolução HD 1280x720 para arquivamento na íntegra (sem cortes);

4.3.2. A segunda gravação com resolução largura x altura: 640 x 480 pixels para disponibilidade no portal da Câmara Municipal de Alvorada do Norte (GO) e nas redes sociais do órgão;

4.3.3. O vídeo deve estar convertido (exportado) no formato MP4 de forma a ser possível a execução do vídeo diretamente no navegador.

4.5. Serviço de streaming RTMP transmissão de áudio (streaming de áudio) e transmissão de áudio e vídeo (streaming de vídeo) ao vivo em duas plataformas de streaming (Facebook e Youtube), resolução: 1080p a 60 FPs, com intervalo da taxa de bits do vídeo: de 4.500 a 9.000 Kbps, qualidade mínima de 3 mbps (para vídeo) e áudio 128 kbps para até 200 (duzentos) usuários simultâneos e, caso seja criado, será disponibilizado no instagram.

4.6. Disponibilizar transmissão ao vivo no canal oficial do Facebook e Youtube da Câmara municipal de Alvorada do Norte (GO), de forma automática, e disponibilizado no Instagram, caso seja criado.

4.7. O formato de transmissão será em streaming de vídeo, no mínimo, nas seguintes configurações: 1920x1080 (FHD) a 60 fps, quando a rede de internet tiver conexão suficiente para suportar.

4.8. Possibilitar eventos ao vivo, sem restrições de quantidade e com público ilimitado, sendo que as transmissões ao vivo devem ter qualidade de até 1080p.

4.9. Não possuir anúncios antes, durante ou depois dos vídeos.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. As despesas do objeto desta contratação correrão por conta do orçamento deste Poder Legislativo, na Dotação 3.3.90.39.000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

7. DO HORÁRIO PARA REALIZAÇÃO DAS SESSÕES ORDINÁRIASE EXTRAORDINÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL:

7.1. As atividades que garantam a perfeita instalação e operação dos equipamentos da Contratada e a integração à infraestrutura existente na Câmara Municipal de Alvorada do Norte (GO) deverão ser realizadas pela CONTRATADA até no máximo às 18 horas do dia da realização da Sessão.

7.3. A instalação deverá seguir rigorosamente as instruções fornecidas pela CONTRATANTE, tendo em vista tratar-se de ambiente patrimônio público.

7.4. Ao término da instalação, interligação e configuração, a CONTRATADA deverá realizar testes de funcionamento dos equipamentos, software de streaming dos cabeamentos, além de teste de qualidade (ruído, jitter, sinal de internet).

7.5. O responsável/funcionário da empresa CONTRATADA deverá estar presente durante todas transmissões e gravações das sessões, no mínimo 02 (duas) horas de antecedência.

7.6 Ao termino de cada sessão e/ou reunião a CONTRATADA deverá retirar todos os equipamentos, bem como organizar o local, restaurando-o para a mesma forma que lhe foi entregue, sem causar qualquer dano, nem impactar na atividade fim originária do local utilizado.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. Atender prontamente a quaisquer exigências da Câmara Municipal de Alvorada do Norte (GO), inerentes ao objeto do presente Termo.

8.2. Comunicar à Câmara Municipal de Alvorada do Norte (GO).

8.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

8.4. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto se autorizado de forma expressa e escrita pela Contratante.

8.5. Responsabilizar-se pelas despesas com transporte de seus funcionários e equipamentosbem como tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8.6.Não promover nenhuma alteração na realização do serviço, sem a prévia aprovação, por escrito, da Câmara Municipal de Alvorada do Norte (GO).

8.7. Responder, na forma da lei, por perdas e danos eventualmente causados à Câmara Municipal de Alvorada do Norte (GO) ou a terceiros.

8.8. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE.

8.9. Corrigir erros, defeitos ou irregularidades encontradas na execução do serviço, afim de não prejudicar as transmissões.

8.10. A CONTRATADA deverá reunir todos os equipamentos para a execução dos serviços, sendo a única responsável pela manutenção e substituição dos mesmos.

8.11. O objeto deste Termo de Referência será alvo de periódica avaliação por parte da CONTRATANTE, a fim de que se procedam, os ajustes necessários à execução do serviço.

8.12. Manter o caráter confidencial dos dados e informações obtidos por qualquer meio ou prestados pela Câmara Municipal de Alvorada do Norte (GO), não os divulgando, copiando, fornecendo ou mencionando a terceiros e nem a quaisquer pessoas ligadas direta ou indiretamente à CONTRATADA, durante e após a vigência do contrato, observados ainda, no que couber, as diretrizes vigentes adstritas à LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados) bem como da Resolução CD/ANPD nº 2/2022.

8.13.Guardar especial atenção à proteção das áreas trabalhadas para que sejam evitados danos aos revestimentos de paredes e pisos, como também às divisórias, forros e terminais elétricos existentes no local, deixando após o uso, nas mesmas condições em que encontrou, totalmente viável a utilização originária do local usado.

9 CRITÉRIOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.1. As empresas participantes deverão apresentar, no mínimo, um atestado de qualificação técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a CONTRATANTE tenha executado, com qualidade e eficiência, serviços contínuos pertinentes e compatíveis com o objeto do Termo de Referência.

10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1. Não se responsabilizará por quaisquer danos provocados por possíveis anomalias da rede de energia elétrica e fonte de alimentação dos equipamentos utilizados pela CONTRATADA.

10.2 Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada.

10.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado.

10.4. Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Termo, após a emissão e aceitação da Nota Fiscal Eletrônica.

10.5. Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa realizar o serviço com qualidade e eficiência, dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência.

10.6. Notificar, por escrito, a CONTRATADA na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do contrato, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste Termo de Referência.

10.7. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao perfeito desempenho das atividades.

10.8. Encaminhar as demandas formalmente, preferencialmente, por meio de chamados técnicos, de acordo com as regras estabelecidas neste Termo de Referência.

10.9. Permitir o acesso dos funcionários da CONTRATADA às dependências dos locais das Sessões para instalaçãodos equipamentos da CONTRATADA para realização do serviço de transmissão, respeitando as normas que disciplinam a segurança do patrimônio, das pessoas e das informações no local.

11. AVALIAÇÃO DO CUSTO DA CONTRATAÇÃO:

11.1. O custo estimado da presente contratação e os respectivos valores máximos foram apurados mediante pesquisa direta com no mínimo 03 (três) fornecedores conforme Inciso IV, § 1º, Art. 23 da Lei nº 14.133/21, conforme orçamentos apensados ao processo.

12. FISCALIZAÇÃO:

12.1. A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor designado pela Câmara Municipal de Alvorada do Norte (GO), ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Câmara Municipal de Alvorada do Norte (GO).

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, na forma Lei n. 14.133/2021.

12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. PAGAMENTO:

13.1 O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias, após a emissão da Nota Fiscal, por meio de transferência bancária, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

13.2. A nota fiscal eletrônica deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na proposta.

13.3. A Câmara Municipal de Alvorada do Norte (GO) poderá deduzir dos pagamentos importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela CONTRATADA.

13.4. Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no certame, deverá ser comunicado ao fiscal do contrato, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

13.5. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), ou outra circunstância impeditiva, o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à empresa CONTRATADA para correção, o recebimento definitivo será suspenso, ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da data de apresentação do novo documento, devidamente corrigido.

14. VIGÊNCIA DO CONTRATO:

14.1. A vigência do Contrato será de 01 de fevereiro de 2024 a 01 de fevereiro de 2025, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogável na forma da Lei nº. 14.133/2021.

15. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

15.1. Para comprovação de capacitação técnica, deverá ser juntada com a documentação de habilitação necessária, no sentido de comprovar a aptidão para o desempenho de atividade objeto da contratação, por meio da apresentação de Atestado ou Declaração de Capacidade Técnica, em nome do contratado, em documento timbrado, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta e/ou empresa privada que comprove, sem restrição, o fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

15.2. A comprovação deverá ser feita por meio de apresentação de no mínimo 01 (um) atestado, devidamente compatível com o objeto deste Termo de Referência;

15.3. Os atestados deverão conter telefone e endereço, de forma a permitir possíveis diligências que comprovem a execução do serviço de forma satisfatória.

16. DA VISTORIA TÉCNICA:

16.1. Durante o prazo de elaboração de propostas, ficarão disponíveis os locais onde serão executados os serviços para realização de vistorias técnicas agendadas, para fins de conhecimento da natureza, da área e das condições de sua execução.

16.2. As vistorias técnicas serão agendadas pela Câmara Municipal Alvorada do Norte (GO), pelo e-mail: camara@alvoradadonorte.go.leg.br.

16.3. Não tendo realizado a vistoria de que trata este título, a licitante não poderá arguir desconhecimento do local, da área ou da infraestrutura existente.

17 DAS SANÇÕES:

17.1. Em caso de inadimplência contratual, inclusive desatendimento das determinações da fiscalização, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, no que couber às seguintes penalidades:

I - Advertência.

II - Multas Pecuniárias.

III - Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Câmara Municipal de Alvorada do Norte (GO) e, se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores da Câmara Municipal de Alvorada do Norte (GO) pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no inciso anterior.

§ 1º. A multa será aplicada para o seguinte caso e percentual, limitada a 05% (cinco por cento) do valor global contratado:

a) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da licitação, por desatendimento às cláusulas contratuais.

§ 2º. A sanção de declaração de inidoneidade poderá ser aplicada juntamente com a sanção prevista no inciso "III", facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

§ 3º. No caso de aplicação de advertência, multa e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

17.2. Atingido o limite de 05% (cinco por cento) do valor global regularmente atualizado do CONTRATO, a Câmara Municipal de Alvorada do Norte (GO) poderá promover a rescisão parcial ou total do contrato.

17.3. A CONTRATADA não incorrerá em multa quando o descumprimento dos prazos estabelecidos no cronograma físico resultar de força maior devidamente comprovada ou de instruções da Câmara Municipal de Alvorada do Norte (GO).

17.4. As sanções previstas nos Incisos I, III e IV do subitem 17.1 poderão ser aplicadas juntamente com o Inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da ciência do ato.

17.5 As sanções previstas nos Incisos I, II e III do subitem 17.1 deverão ser devidamente indicadas, assegurando a prévia defesa.

17.6. A sanção prevista no Inciso IV do subitem 17.1 é de competência do Presidente da Câmara Municipal de Alvorada do Norte (GO), facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

17.7. As sanções previstas nos Incisos III e IV do subitem 17.1 poderão também ser aplicadas à CONTRATADA que, em razão do CONTRATO:

a) Praticar atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

b) Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Câmara Municipal de Alvorada do Norte (GO), em virtude de atos ilícitos praticados.

c) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;

d) Não mantiver a proposta, injustificadamente.

19 CONSIDERAÇÕES FINAIS:

18.1. As normas que disciplinam este procedimento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Câmara Municipal de Alvorada do Norte (GO), o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.2. A Câmara Municipal poderá solicitar a comprovação do recolhimento de encargos e tributos referentes ao serviço prestado, sob pena de retenção do pagamento e sem prejuízo de cominação das penalidades previstas na Lei 14.133/2021.

18.3. Nas notas fiscais emitidas poderão constar, o número do presente procedimento.

18.4. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 14.133/21, com suas posteriores alterações e legislação correlata.

18.5. A CONTRATANTE poderá fazer diligências/consultas no sentido de sanar dúvidas quanto ao atendimento das especificações relativas ao objeto deste Termo de Referência, desde que não represente inclusão posterior de documento ou informação que deveria complementar.

18.6. A CONTRATANTE poderá fazer diligências/consultas no sentido de sanar dúvidas quanto ao atendimento das especificações relativas ao objeto deste Termo de Referência, desde que não represente inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente na proposta.

18.7. Quaisquer informações ou dúvidas, bem como os pedidos de esclarecimentos decorrentes de interpretação deste Termo de Referência, deverão ser solicitadas por escrito à Câmara Municipal de Alvorada do Norte (GO), exclusivamente por meio endereço eletrônico, (camara@alvoradadonorte.go.leg.br).

18.8. A critério do Poder Legislativo, o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com a Lei nº 14.133/21.

18.9. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Termo de Referência, sujeitando-se o licitante às sanções previstas na Lei n.º 14.133/21.

Alvorada do Norte, 24 de janeiro de 2024.

Eu, Dalcira Maria de Sousa, declaro que sou responsável pela elaboração do Termo de Referência resultante da licitação.

_____
DALCIRA MARIA DE SOUSA
Diretora Administrativa.

ANEXO III (MINUTA DE TERMO DE CONTRATO)

CONTRATO N.º ...../2024.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE/GO E A EMPRESA _____, PELAS SEGUINTES CLÁUSULAS E CONDIÇÕES.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE, personalidade jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.736.644/0001-05, situada a Rua José Antônio Sevilha, S/N, Ipiranga, Alvorada do Norte – GO, representada pelo seu titular o Presidente da Câmara Municipal Sr**. WELITON LUIZ DO AMARAL,** brasileiro, solteiro, portador do RG nº 4097466 – DGPC/GO, CPF nº 002.296.051-17847- 48, residente e domiciliado à Rua .....denominada CONTRATANTE e, de outro, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na _____, CEP _____, doravante denominada CONTRATADA, representada legalmente pelo Senhor _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da C.I. nº_____/___ e inscrito no CPF nº ____.____.____-____, residente e domiciliado _____, n° ___, _____/__, CEP __.___-___, resolvem firmar este contrato conforme Lei nº 14.133/21, que será regido conforme as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1. **GRAVAÇÃO e TRANSMISSÃO ao vivo de áudio (streaming de áudio) e áudio e vídeo (streaming de vídeo) via internet, com os devidos equipamentos nas Sessões ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS, SOLENES, ESPECIAIS, ITINERANTES, REUNIÕES, bem como, realizar serviço de FLYER, e, quando solicitado, acompanhar o Presidente da Câmara em eventos externos de interesse do Poder Legislativo, na área do município, como em outras cidades, para atender a Câmara Municipal de Alvorada do Norte (GO),** conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência.

1.1. Transmissão ao vivo via internet das sessões Ordinária, Extraordinária, Solene, Especial, Itinerantee demais eventos de interesse público, de difusão ao vivo de áudio (streaming de áudio) e vídeo (streaming de vídeo), para divulgação em internet (Facebook e Youtube), e, no instagram, conforme seja criado.

1.2. As sessões ordinárias realizadas conforme Calendário Anual da Sessão Legislativa, estabelecido em Ato da Presidência, na 1ª Sessão que ocorre no dia 15 de fevereiro ou no próximo dia útil, às 20 horas, na forma do cronograma exposto no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

2.O valor global do presente contrato é estimado em R$ __.____,00 (_____).

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO

3. A Contratada emitira Nota Fiscal, entregando-a mensalmente a Contratante junto com as respectivas requisições, sempre em conformidade com a legislação fiscal vigente.
Após a certificação desta, será realizado pagamento mensalmente, mediante operação bancária em conta, até o 5º (quinto) dia útil após a apresentação desse documento fiscal, devidamente atestada pelo servidor responsável.

3.1. O pagamento poderá ser suspenso, caso não seja cumprida quaisquer das obrigações que possam de qualquer forma prejudicar o interesse da Contratante.

3.2. Será considerada, para fins de pagamento, a data do "atesto" como marco inicial do prazo, o qual certifica o recebimento definitivo do serviço por esta casa.

3.3. Caso a nota fiscal/ fatura seja devolvida por inexatidão, o novo prazo será contado a partir da sua reapresentação e novo "atesto".

3.5. A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a Contratada suspenda a prestação do serviço.

3.6. A contratada indicará na nota fiscal/fatura o nome do Banco e o número da agência e da conta bancária para efetivação do pagamento, observando-se que o CNPJ constante na nota fiscal/fatura e da conta bancária deverá ser o mesmo registrado na Nota de Empenho.

3.7. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será sustado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias.

3.8. Os valores correspondentes às Notas Fiscais vencidas e não pagas pela Contratante, na forma contratual, sofrerão a incidência de multa na base de 0,01% (zero vírgula um por cento) ao dia sobre a parcela em atraso, limitada a sua aplicação ao valor total desta, consoante regras contidas na Legislação Civil.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

4.As despesas objeto deste contrato correrão por conta do orçamento deste Poder Legislativo, na Dotação 3.3.90.39.000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5. Relacionar-se com a Contratada exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada.

5.1. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao perfeito desempenho das atividades.

5.2. Designar servidor responsável pela fiscalização da execução do serviço, conforme objeto contratado.

5.3. Efetuar o pagamento à Contratada, conforme estabelecido na Cláusula Segunda.

5.4. Exigir, a qualquer tempo, comprovação das condições da Contratada que ensejaram a contratação.

5.5. Indicar os locais para a instalação dos equipamentos da contratada para a realização do serviço.

5.6. Notificar, por escrito, a Contratada, se verificado qualquer problema no objeto, para que sejam adotadas as medidas cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6. Fornecer Nota Fiscal.

6.1. Prestar o serviço nas condições estabelecidas.

6.2. Adotar canais de comunicação com a Contratante, mantendo-a informada sobre o andamento do trabalho.

6.3. Comunicar qualquer situação que o impossibilite de prosseguir com o serviço, com antecedência.

6.4. Reunir-se com os representantes da Contratada, sempre que necessário, para receber as instruções necessárias à adequação contratual.

6.5. Notificar a Contratante, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, da ocorrência de quaisquer fatores que possam impedir a execução do serviço.

6.6. Realizar as atividades propostas com esmero e perfeição, conforme as disposições no Termo de Referência.

6.7. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a Contratante poderá, garantida a defesa prévia da Contratada, rescindir o contrato, e, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes penalidades:

a) advertência.

b) multa moratória de 3% (três por cento) sobre o valor da parcela inadimplida por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por centro) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente.

c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos.

6.8. Ficará impedida de licitar e de contratar com o Poder Público, pelo prazo de 5 (cinco) anos, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a contratante que:

a) ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato.

b) não mantiver a proposta, injustificadamente.

c) comportar-se de modo inidôneo.

d) fizer declaração falsa.

e) cometer fraude fiscal.

f) falhar ou fraudar a execução do contrato.

6.9. A Contratada estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste contrato.

6.10. Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas na Lei nº 14.133/21.

6.11. Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado e aceito pelo Contratante, a Contratada ficará isenta das penalidades mencionadas acima.

6.12. No caso de não haver a prestação de serviço por 3 (três) vezes num período de 30 (trinta) dias consecutivos, a Contratada sofrerá as penalidades pelo não cumprimento do contrato, ou seja, em primeiro lugar advertência e no caso de reincidência, multa e rescisão do contrato.

6.13. O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo Contratante, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

6.14. Para aplicação das penalidades, a Contratada será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação.

6.15. As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais e a justificativa só será aceita quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente da Contratada, e, desde que formuladas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que a Contratada tomar ciência.

6.16. Todos os cabos e adaptadores necessários para a interligação dos sistemas e equipamentos deverão ser fornecidos e instalados pela Contratada.

6.17. A Contratada deverá possuir pessoal técnico qualificado para os trabalhos hora elencados.

CLÁUSULA SETIMA: DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, TESTES E TREINAMENTO.

7. Solução completa:

a) Deverão fazer parte da proposta toda mão de obra técnica especializada para:

- Instalação completa da solução ofertada;

- Configuração de todos os equipamentos;

- Parametrização do sistema de acordo com os requisitos, regimento e orientações da Contratante;

- Suporte técnico remoto sem ônus para a contratante com tempo de atendimento máximo de 2 (duas) horas após a abertura do chamado.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES SOBRE A CONTRATADA

8. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Contratante, incorrerá a Contratada nas sanções administrativas aplicadas, tais como:

A. Advertência.
B. Multa.
C. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimentos de contratar com a contratante.
D. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.1. O descumprimento do prazo para a assinatura do contrato e retirada da Nota de Empenho ou a recusa em aceitá-la, implicará na cobrança de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor adjudicado e no impedimento para contratar com a Contratante por período de até 02 (dois) anos, a critério da desta.

8.2. A aplicação das penalidades será procedida da concessão da oportunidade ampla defesa da Contratada, na forma da Lei.

CLÁUSULA NONA: DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS PELA CONTRATADA

9. Realizar todas as interconexões de cabeamento necessárias para o funcionamento do sistema de transmissão das sessões, reuniões e eventos de interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO SUPORTE TÉCNICO

10. A Contratada deverá prestar suporte técnico mensal e sempre que necessário durante a vigência do contrato, disponibilizando mão de obra técnica especializada para atendimento on-line, suporte remoto, e-mail ou telefone, todos sem ônus para a Contratante.

10.1. A Contratada deverá prestar assistência técnica corretiva no sistema, de forma imediata, após o acionamento da Contratante, quantas vezes forem necessárias, de forma a se dar uma solução técnica no menor tempo possível para não prejudicar a transmissão das sessões, reuniões e eventos de interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO

11. Ocorrendo as situações previstas na Lei Federal nº 14.133/21, o presente contrato poderá ser rescindido.

11.1. - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa, conforme determina a Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO PRAZO DE DURAÇÃO

12. O presente contrato terá início a partir da data de assinatura deste contrato e término depois detranscorrido o prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS

13. Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o valor pactuado poderá ser reajustado, devidamente justificado e comprovado a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE.

13.1. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra.

13.2. O interregno mínimo de 01 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

13.2.1. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato.

13.3. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como última repactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

13.4. O prazo para a CONTRATADA solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação, sendo que a solicitação deverá estar acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

13.5. Caso a CONTRATADA não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.

13.6. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 01 (um) ano, contado:

a) Da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;
b) Do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado.

13.7. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à CONTRATANTE proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

13.8. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, Acordo, Convenção e Dissídio Coletivo de Trabalho.

13.9. A CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem do pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa CONTRATADA, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

13.10. Quando a repactuação se referir aos custos da mão de obra, a CONTRATADA efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato.

13.11. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

a) A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;

b) Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

13.12. A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

a) O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a DETENTORA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.

13.13. As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

14.14. A CONTRATADA deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS DISPOSICÖES GERAIS

14. Em caso da não necessidade, fica a Contratante desobrigada de realizar o consumo total dos serviços contratados e autorizada a proceder anulação do respectivo empenho não utilizado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO

15. As partes elegem o Foro da Comarca de Alvorada do Norte/GO, com renúncia expressa a qualquer outro para solução de quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

16. E por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Alvorada do Norte (GO), ____ de _____ de 2024.

WELITON LUIZ DO AMARAL
Presidente da Câmara Municipal de Alvorada do Norte (GO).
CONTRATANTE

_____
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª. NOME:
CPF:

2ª. NOME:
CPF:

ANEXO I (DO TERMO DE REFERÊNCIA)

CRONOGRAMA DE SESSÃO ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA:

Meses: fevereiro 2024 a fevereiro de 2025.
Horário: 20 horas.
Local: Plenário da Câmara Municipal
Data: fevereiro de 2024 a fevereiro de 2025.
Horário: 20 horas.

A CONTRATADA deve disponibilizar no mínimo um técnico para operar os equipamentos (live streaming) transmissão/gravação.
DECLARAÇÃO DE VISTORIA

DECLARAÇÃO DE VISTORIA _____, abaixo identificado e assinado, pertencente a Contratada _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº _____, **DECLARA**, em atendimento ao disposto no TERMO DE REFERÊNCIA, que **vistoriou** o local onde serão executados os serviços contratados, inteirando-se, portanto, de todas as informações e condições locais necessárias à sua perfeita e regular execução.

_____- _____, em ____/____/_____.
Cidade UF

_____
Representante da Contratada

VISTO DO SERVIDOR:

Em ____/____/_____.

_____
Carimbo e Assinatura

DECLARAÇÃO DE NÃO VISTORIA

_____, abaixo identificado e assinado, pertencente a Contratada _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº _____, **DECLARA**, que **não realizou a vistoria** no local onde serão executados os serviços contratados, ciente que não poderá alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto em tela.

_____- _____, em ____/____/_____.

_____
Representante da Contratada

VISTO DO SERVIDOR:

Em ____/____/_____.

_____
Carimbo e Assinatura

ANEXO IV – PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DA PROPOSTA

Câmara Municipal de Alvorada do Norte (GO).
CNPJ nº. 01.736.644/0001-05.

PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇO

Razão Social (Proponente):

CNPJ nº:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

Nome do Representante:

CPF:

Item: 01

Objeto: Prestação do serviço de GRAVAÇÃO e TRANSMISSÃO ao vivo de áudio (streaming de áudio) e áudio e vídeo (streaming de vídeo) via internet, com os devidos equipamentos nas Sessões ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS, SOLENES, ESPECIAIS, ITINERANTES, REUNIÕES, bem como, realizar serviço de FLYER, e, quando solicitado, acompanhar o Presidente da Câmara em eventos externos de interesse do Poder Legislativo, na área do município, como em outras cidades, pelo período de 12 (doze) meses, para atender a Câmara Municipal de Alvorada do Norte (GO).

Quantidade em meses: 12 meses.

Valor do serviço mensal (R$)

Valor total do serviço.....

_____/ GO, _____/ _____/ _____.

_____
Assinatura do Representante

Publicado por:
Dalcira Maria de Sousa
Código Identificador:088E00C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024 – SRP

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº **001/2024** – **SRP**

O Município de Alvorada do Norte, faz saber aos interessados que fará realizar no dia **06** de **fevereiro** de **2024** às **9h**, Licitação na Modalidade Pregão Presencial (Registro de Preços), do tipo Menor Preço por **Global**, visando à Prestação de Serviços de Locação e Montagem de Equipamentos e Estruturas para Realização do Evento **Carnaval 2024**, conforme Termo de Referência e Edital.
Conforme especificações no Edital. Informações na prefeitura. Fone: 62-3421-1369.
Edital Completo no site: **www.alvoradadonorte.go.gov.br** - no link: **Licitações**.

Alvorada do Norte - GO, **24** de **janeiro** de **2024**.

GILDESSON LEANDRO DE SOUSA
Pregoeiro

Publicado por:
Leonardo Miranda Corte
Código Identificador:23E1AF9C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 061/2024 – SMS DE 24 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA Nº 061/2024 – SMS DE 24 DE JANEIRO DE 2024

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal CLEUSDETE RODRIGUES DE OLIVEIRA, Portador do CPF sob o nº XXX.031.55X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 23 (vinte e três) de janeiro de 2024, à cidade de Rio Verde/Santa Helena Goiás, transportar paciente à Clínica Day Medical Center e Herso, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de janeiro de 2024.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:B8901052

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 062/2024 – SMS DE 24 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA Nº 062/2024 – SMS DE 24 DE JANEIRO DE 2024

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal WALTER DE OLIVEIRA GUIMARÃES JÚNIOR, Portador do CPF sob o nº XXX.209.10X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial II, empreendeu viagem no dia 23 (vinte e três) de janeiro de 2024, à cidade de Quirinópolis Goiás, transportar paciente à Poli Clínica, conforme comprovante em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor uma diária sem pernoite a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de janeiro de 2024.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:DE872128

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 063/2024 – SMS DE 24 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA Nº 063/2024 – SMS DE 24 DE JANEIRO DE 2024

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal LEVI TAVARES DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº XXX.931.72X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 222 (vinte e dois) de janeiro de 2024, à cidade de Barretos – SP. Transportar paciente ao Hospital do Amor, conforme comprovante em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária com pernoite a quantia de R$ 190,00 (cento e noventa reais) e uma diária sem pernoite a quantia de R$ 90,00 (noventa reais) conforme os itens 4.1 e 4.2 e do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de janeiro de 2024.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:1BBA9B64

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 064/2024 – SMS DE 24 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA Nº 064/2024 – SMS DE 24 DE JANEIRO DE 2024

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal VALDEIR JOSE PARREIRA, Portador do CPF sob o nº XXX.022.97X-XX ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 23 (vinte e três) de janeiro de 2024, à cidade de Goiânia Goiás, transportar pacientes ao HGG, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 90,00 (noventa reais) conforme o item 2.1 do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de janeiro de 2024.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:224690E8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAGARÇAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 60/2024

Intenção de dispensa de licitação 60/2024 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Presidente da CPL designado pelo Decreto 807/2022, torna público que tem interesse na contratação de pessoa jurídica/empresa especializada para prestação de serviços no fornecimento de auxílio funerário, visando suprir as necessidades da Fundo Mun de Assistência Social, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços: 29-01-2024 às 13h.
O termo de referência da dispensa n.015/FMAS/2024 encontra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 7h às 13h.

Aragarças, 24 de janeiro de 2024.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:2380DDA4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 59/2024

Intenção de dispensa de licitação 59/2024 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Presidente da CPL designado pelo Decreto 807/2022, torna público que tem interesse na contratação de empresa de dedetização e anti-ratização, visando suprir as necessidades da Atenção Básica, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços: 29-01-2024 às 13h.
O termo de referência da dispensa n.199/SMS/2024 encontra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 7h às 13h.

Aragarças, 24 de janeiro de 2024.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:87E5FA99

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 179/2023

Contratante:**O MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS**
Contratado(a):**ANACELIO CASTELO DE SOUSA**
CNPJ: 40.039.558/0001-03
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE TAPA BURACOS EM DIVERSAS RUAS DO MUNICIPIO.
Valor Global: 749.843,755
Vigência: 22/12/2023 a 31/12/2024
Fundamentação Legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

GISELY VIEIRA TORRES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:A49DE977

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 62/2024

Intenção de dispensa de licitação 62/2024 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Presidente da CPL designado pelo Decreto 807/2022, torna público que tem interesse na contratação de show, banda MYAUC´LAT, para o carnaval 2024, visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços: 29-01-2024 às 13h.
O termo de referência da dispensa n.018/SMT/2024 encontra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 7h às 13h.

Aragarças, 24 de janeiro de 2024.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:AEC0144B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LAZER E DESPORTO DE ARAGARÇAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 61/2024

Intenção de dispensa de licitação 61/2024 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Presidente da CPL designado pelo Decreto 807/2022, torna público que tem interesse na contratação de empresa para fornecimento de 10 fontes chaveadas atx 250w sl-8270btx, visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços: 29-01-2024 às 13h.
O termo de referência da dispensa n.063/SMECD/2024 encontra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 7h às 13h.

Aragarças, 24 de janeiro de 2024.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:036583A6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGOIÂNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
DECRETO Nº 001, DE 02 DE JANEIRO DE 2024

"Dispõe sobre a correção da Unidade de Referência Fiscal do Município – URFM de Aragoiânia e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAGOIÂNIA, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.
Considerando o que preconiza o Parágrafo Único do Art. 282 da Lei n° 1022/2016 - Código Tributário Municipal;
Considerando que é possível que o Chefe do Poder Executivo atualize a Unidade de Referência Fiscal do Município, pois trata-se no presente caso, tão somente de atualização e não majoração;
Considerando que a atualização monetária não é aumento real e sim mera recomposição da perda inflacionária do período, não se sujeitando à legalidade e anterioridade, podendo ser assim exigida imediatamente por ato próprio do Poder Executivo; e
Considerando ainda que o Índice Geral de Preços ao Consumidor – IPCA, calculado mensalmente pela Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, apresentou variação de 4,68%, acumulado nos últimos 12 meses – novembro 2023.
DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o valor da URFM - Unidade de Referência Fiscal do Município de Aragoiânia - GO, para R$1,31 (um real e trinta e um centavos), para o ano de 2024.
Art. 2º Para o lançamento do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU, Taxas de Poder de Polícia, Taxas de Expediente e demais tributos Municipais, para o exercício de 2024, serão reajustados em 4,68%, conforme atualização monetária do Índice Geral de Preços ao Consumidor – IPCA.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito, 02 de janeiro de 2024.

JOSÉ GARCIA DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:55D73045

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARENOPOLIS
DISPENSA Nº 008/2024 – LEI Nº 14.133/2021

RESULTADO DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 008/2024 – Lei Nº 14.133/2021
Município de Arenópolis-GO, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o**RESULTADO DA DISPENSA Nº 008/2024,** que tem como objeto contratação de empresa especializada em decoração de eventos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Arenópolis-Go.
- EMPRESAS HABILITADAS:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL
VERA LUCIA DA SILVA AFIUNE	13.812.116/0001-77	R$ 13.000,00

- EMPRESA VENCEDORA:
• VERA LUCIA DA SILVA AFIUNE 44122543134, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº.13.812.116/0001-77, estabelecida Av. Ademar Ferrugem, QD. 11, LT. 914, nº 914, Bairro São Francisco, Ipora-Go, CEP: 76.200-000; no valor total de R$ 13.000,00 (treze mil reais).

Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis, 24 de janeiro de 2024.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:CDFF9D77

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARENOPOLIS
DISPENSA DE LICITACÃO Nº 008/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO

> "Ratifica os termos do Ato Declaratório de Dispensa de Licitação nº 008/2024".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município de Arenópolis, Goiás, em conformidade com o que dispõe o artigo 72, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, **RATIFICA** o **Ato Declaratório de Dispensa de Licitação nº 008/2024**, constante do processo de dispensa de Licitação para **"contratação de empresa especializada em decoração de eventos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Arenópolis-Go",** com base no inciso II do artigo 75 da lei 14.133/2021, para atender as necessidades do Município de Arenópolis-Go**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS, GOIÁS, ao 24 de fevereiro de 2024.

DELMIRO DE OLIVEIRA CANO
Prefeito Municipal de Arenópolis-GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:B9659918

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
RESULTADO DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 007/2024 – Lei Nº 14.133/2021

O Município de Arenópolis/GO, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o**RESULTADO DA DISPENSA Nº 007/2024,** que tem como objeto contratação de empresa para a Aquisição de Medicamentos destinados a Unidade Básica de Saúde, do Município de Arenópolis/GO, foi considerada **DESERTA**, por não apresentarem interessados no processo.

Arenópolis, 23 de janeiro de 2024.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:87BF31A1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BALIZA

FMDCA
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2022- FMDCA Nº CONTRATUAL DO ADITIVO 001/2024

Contratante : FMDCA
CNPJ: 21.500.449/0001-99
Contratada: PRECISA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONTABILIDADE FMDCA
Vigência: 02/01/2024 a 31/12/2024
Valor: R$ 15.188,96 (Quinze mil cento e oitenta e oito reais e noventa e seis centavos)
Data a assinatura: aos 29 dias do mês de Dezembro 2024.

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:015AF352

GABINETE DO PREFEITO
GABINETE DO PREFEITO CONTRATO Nº 001/2024

Contratante : PREFEITURA MUNICIPAL DE BALIZA
CNPJ: 01.067.131/0001-59
CONTRATADO: MAUREMICE MARTINS DOS REIS
CPF/CNPJ: 693.590.911-20
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PALESTRA
DATA: 19/01/2024 A 31/01/2024
VALOR: 6.000,00(Seis mil reais)
Data a assinatura: aos 19 dias do mês de Janeiro de 2024.

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:1EF1B33F

GABINETE DO PREFEITO
GABINETE DO PREFEITO CONTRATO Nº 01/2024

Contratante : PREFEITURA MUNICIPAL DE BALIZA
CNPJ: 01.067.131/0001-59
CONTRATADO: MARCOS FIGUEIREDO LOURENÇO HOTEL BALIZA
CPF/CNPJ: 52.239.809/0001-74
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E OU HOTELARIA PARA SERVIR A MUNICIPALIDADE.
DATA: 19/01/2024 A 31/12/2024
VALOR: 30.500,00(Trinta mil e quinhentos reais)
Data a assinatura: aos 19 dias do mês de Janeiro de 2024.

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:FFC243A6

SECRETARIA DE SAÚDE
SECRETARIA DE SAÚDE CONTRATO Nº 002/2024

Contratante : Fundo Municipal de Saúde .
CNPJ: 11.328.999/0001-19.

CONTRATADO: ISRAEL MAGNO CARNIEL CLINICA MEDICA - ME
CPF/CNPJ: 21.810.398/0001-00
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO PLANTONISTA .
DATA: 02/01/2024 A 31/12/2024
VALOR: 180.000,00(Cento e oitenta mil reais)
Data a assinatura: aos 02 dias do mês de Janeiro de 2024

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:28F254C6

SECRETARIA DE SAÚDE
SECRETARIA DE SAÚDE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2023 CONTRATO DO ADITIVO Nº 028/2024

Contratante : Fundo Municipal de Saúde .
CNPJ: 11.328.999/0001-19.
CONTRATADO: DEUSIMAR FERREIRA SANTOS
CPF/CNPJ: 45.415.253/0001-64
Objeto: FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO (MARMITEX).
DATA: 29/12/2023 A 31/12/2024
VALOR: 36.000,00(Trinta e seis mil reais)
Data a assinatura: aos 29 dias do mês de Dezembro de 2023.

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:E73704E3

SECRETARIA DE SAÚDE
SECRETARIA DE SAÚDE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 35/2023 CONTRATO DO ADITIVO Nº 38/2023

Contratante : Fundo Municipal de Saúde .
CNPJ: 11.328.999/0001-19.
CONTRATADO: DEUSDERA DE MORAES PESSOA
CPF/CNPJ: 960.501.441-68
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.
DATA: 29/12/2023 A 31/12/2024
VALOR: 29.700,68(Vinte e nove mil setecentos reais e sessenta e oito centavos)
Data a assinatura: aos 29 dias do mês de Dezembro de 2023.

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:3BCC55AB

SECRETARIA DE SAÚDE
SECRETARIA DE SAÚDE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 29/2023 CONTRATO DO ADITIVO Nº 33/2023

Contratante : Fundo Municipal de Saúde .
CNPJ: 11.328.999/0001-19.
CONTRATADO: NAYARA DA SILVA MORAES
CPF/CNPJ: 023.584.381-46
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.
DATA: 29/12/2023 A 31/12/2024
VALOR: 29.700,68(Vinte e nove mil setecentos reais e sessenta e oito centavos)
Data a assinatura: aos 29 dias do mês de Dezembro de 2023.

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:D3DF6F8A

SECRETARIA DE SAÚDE
SECRETARIA DE SAÚDE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 36/2023

Contratante : Fundo Municipal de Saúde .
CNPJ: 11.328.999/0001-19.
CONTRATADO: LARISSA FÉLIX DE OLIVEIRA
CPF/CNPJ: 049.024.771-73
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.
DATA: 29/12/2023 A 31/12/2024
VALOR: 29.700,68(Vinte e nove mil setecentos reais e sessenta e oito centavos)
Data a assinatura: aos 29 dias do mês de Dezembro de 2023.

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:AE8F4161

SECRETARIA DE SAÚDE
SECRETARIA DE SAÚDE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 37/2023 CONTRATO DO ADITIVO Nº 34/2023

Contratante : Fundo Municipal de Saúde .
CNPJ: 11.328.999/0001-19.
CONTRATADO: NAIARA SANTOS DA SILVA
CPF/CNPJ: 055.817.111-78
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.
DATA: 29/12/2023 A 31/12/2024
VALOR: 29.700,68(Vinte e nove mil setecentos reais e sessenta e oito centavos)
Data a assinatura: aos 29 dias do mês de Dezembro de 2023.

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:DD5E6FAD

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL COMPLEMENTAR 01/2024 DO EDITAL DE ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2024

AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL COMPLEMENTAR 01/2024 DO EDITAL DE ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2024

A Prefeitura de Buriti Alegre informa a publicação do Edital Complementar nº 01/2024, referente ao Concurso Público de Provas e Títulos, regido pelo Edital nº 01/2024 que visa o preenchimento de vagas no quadro de pessoal permanente e a formação de cadastro reserva, conforme disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, e demais legislações aplicáveis. O Concurso Público é conduzido pela Universidade Federal de Goiás (UFG), por meio do Instituto Verbena/UFG. A integra do Edital Complementar e demais detalhes, incluindo o número de vagas, vencimento base, requisitos de escolaridade, etapas das provas, critérios de pontuação, cronogramas, entre outros, encontram-se disponíveis para consulta no site oficial da Prefeitura de Buriti Alegre e no portal da organizadora www.institutoverbena.ufg.br
.

Buriti Alegre, 25 de janeiro de 2024.

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito de Buriti Alegre.

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:9C93B965

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
LEI Nº 644/2024

LEI Nº 644/2024, aos 24 dias do mês de Janeiro de 2024.

Dispõe sobre regulamentação do salário mínimo nacional e redefine os valores dos ACS e ACE, e dá outras providências.

EU, PREFEITA MUNICIPAL DE BURITI DE GOIÁS, GO:
FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores **APROVA** e eu Prefeita **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica fixado o valor do piso salarial mínimo dos servidores públicos ativos e inativos da Prefeitura de Buriti de Goiás no montante de **R$ 1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais),** mensais, reajustado conforme DECRETO do Presidente da República nº 11.864, de 27/12/2023.
Parágrafo Único - Em decorrência do disposto no caput, o valor diário e horário do salário mínimo corresponderá a R$ 47,07 (quarenta e sete reais e sete centavos) e a R$ 6,42 (seis reais e quarenta e dois centavos), a partir de 01 de Janeiro de 2024.

Art. 2º. Redefine os valores laborais dos ACS e ACE da Prefeitura de Buriti de Goiás no montante de **RS 2.824,00 (dois mil oitocentos e vinte quatro reais),** mensais, correspondendo a dois salários mínimos vigentes.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias, consignadas no orçamento vigente e suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de Janeiro de 2024, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Buriti de Goiás, aos 24 dias do mês de janeiro de 2024.

ÁTILA RÚBIA DE DEUS
Prefeita de Buriti de Goiás

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:0F5BED72

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
LEI Nº 645/2024

LEI Nº 645/2024, de 24 de janeiro de 2024

"Dispõe sobre a revisão geral anual das remunerações dos servidores públicos municipal e agentes políticos de Buriti de Goiás, observado os dispostos do artigo 37 da Constituição Federal, e Lei Municipal 418/14 de 21 de fevereiro de 2014 e da outras providencias".

EU, PREFEITA MUNICIPAL DE BURITI DE GOIÁS, GO:
FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores **APROVA** e eu Prefeita **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo e Legislativo, nos termos da RN 005/07 TCM/GO, atualizada pela IN 012/2012, IN 005/22 TCM/GO e Orientação Técnica 01/2022, autorizado a conceder a REVISÃO GERAL ANUAL nos termos da Lei Municipal 476/2016 de 23 de maio de 2016, nas remunerações dos servidores e agentes políticos públicos municipal de todas as carreiras, inclusive Legislativo, aposentadorias e pensões, e subsídios que será concedida através do percentual acumulado entre janeiro de 2023 e dezembro de 2023, do Índice Nacional de Preços aos Consumidores – INPC, fixado em **3,71% (três vírgula setenta e um por cento).**

Art. 2º - A Revisão Geral Anual autorizada no Artigo 1º, obedecerá às previsões contidas na Lei Municipal 418/14 de 21 de fevereiro de 2014.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento municipal vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos aplicados a partir de 01 de fevereiro de 2024.

Gabinete da Prefeita Municipal de BURITI DE GOIÁS, aos 24 dias do mês de janeiro de 2024.

ÁTILA RÚBIA DE DEUS
Prefeita de Buriti de Goiás

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:69A17B53

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITINÓPOLIS

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO 055/2022

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO 055/2022
Extrato do 1º Termo Aditivo de prorrogação de prazo de vigência do Contrato nº 055/2022. Objeto: contratação de empresa e/ou profissionais para fornecimento de materiais, prestação de serviços e toda estrutura necessária à execução de projeto de educação em saúde ambiental do município de Buritinópolis-GO, no âmbito do convênio Funasa nº 905794/2020. espécie**:** Pregão Eletrônico nº 001/2022**;** PARANÃ SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELI**,** CNPJ sob nº 40.293.010/0001-87, valor R$. 110.000,00 (cento e dez mil). Tem por finalidade a prorrogação de prazo de vigência do contrato firmado entre as partes em 02/05/2022 até 02/11/2022, o qual passa a vigorar com acréscimo de prazo, com base no art. 57, inciso II Lei Federal n. 8.666/93. O prazo da prorrogação é de **6 (seis) meses corridos**.
RENATA MOREIRA DOS SANTOS -
Presidente da CPL

Publicado por:
Giovani Pereira de Souza
Código Identificador:49CB8B42

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°434/2024 DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

DECRETO N°434/2024 DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, combinado com a Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o disposto no na Lei Municipal nº 459/2006 de 31 de Agosto de 2006.
D E C R E T A
Art. 1º - Fica a partir dessa data nomeado **Sr. FABRICIO FERREIRA DE MIRANDA**, portador do CPF sob nº 046.383.471-26, para exercer o cargo de **SECRETARIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**, de natureza comissionada, lotado na Secretaria de Meio Ambiente.
Art. 2º - O referido servidor está vinculado ao Regime Jurídico dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Cachoeira de Goiás – Lei Municipal 258 de 18 de novembro de 1.991;
Art. 3º - Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se; com ciência ao servidor nomeado.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS, aos 23(vinte e três) de janeiro de 2024.

GERALDO ANTÔNIO NETO
Prefeito

Publicado por:
Claudio Junior Nascimento
Código Identificador:5C418482

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°433/2024 DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

DECRETO N°433/2024 DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

"EXONERA SERVIDOR DO QUADRO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, combinado com a Lei Orgânica Municipal;
DECRETA:
Art. 1º - Fica Exonerado a partir dessa data o servidor **FABRICIO FERREIRA DE MIRANDA**, portador do CPF sob nº 046.383.471-26, do cargo de **SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTES**, de natureza comissionada, nomeado pelo Decreto Municipal nº 316/2022 de 02 de agosto de 2022.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se; com ciência ao servidor exonerado.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS, aos 22(vinte e dois) de janeiro de 2024.

GERALDO ANTÔNIO NETO
Prefeito

Publicado por:
Claudio Junior Nascimento
Código Identificador:6503825A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°435/2024 DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

DECRETO N°435/2024 DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, combinado com a Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO a necessidade de adequação de cargos de servidores comissionados pela administração.
CONSIDERANDO o disposto no na Lei Municipal nº 496/2008 de 24 de dezembro de 2006.
DECRETA:
Art. 1º - Fica a partir dessa data nomeado o **Sr. VINICIUS CAMILO SOUZA,** brasileiro, casado, regularmente inscrito no CPF sob nº 872.508.961-72 e RG sob nº 3846989 DGPC-GO, para exercer o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES**, de natureza comissionada, lotado na Secretaria Municipal de Esportes.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se; com ciência ao servidor nomeado.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS, aos 23(vinte e três) de janeiro de 2024.

GERALDO ANTÔNIO NETO
Prefeito

Publicado por:
Claudio Junior Nascimento
Código Identificador:321CC61A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 018/2024

EXTRATO DE CONTRATO N° 018/2024
- PRODUÇÃO DE ESPECIALIDADES -

Contratante: Município de Cachoeira de Goiás
Contratado: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Oeste II - CISO II
N° do Contrato: 018/2024
Tipo de Ajuste: Contrato de Programa
Tipo de Contrato: Original
Data da Assinatura: 02/01/2.024
Data da Publicação: 24/01/2.024
Data Inicial da Vigência: 02/01/2.024
Data Final da Vigência: 30/06/2.024

Objeto: Repasses de obrigações financeiras de custeio de despesas para atendimento médico especializado e serviços de saúde, decorrente nas deliberações aprovadas na Assembleia Geral Ordinária do CISO II, visando à manutenção das atividades fins da entidade de buscar eficiência e melhor gestão de recursos financeiros decorrente da cooperação mútua entre os entes consorciados, nos termos do que prevê o Contrato de Consórcio e Estatuto do CISO II.

Valor Global do Contrato: R$ 2.430,00 (Dois mil quatrocentos e trinta reais)
Tipo do Credor: Pessoa Jurídica.
Modalidade de Licitação: Outras – Dispensa.
Fundamentação: Artigo 75, inciso XI, da Lei nº. 14.133/21.
Dotação Orçamentária: 10.301.1001.2.029.3.1.71.70.00

Publicado por:
Natália Pereira da Silva Cardoso
Código Identificador:04C5CA0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 017/2024

EXTRATO DE CONTRATO N°017/2024
- PRODUÇÃO DE ESPECIALIDADES -

Contratante: Município de Cachoeira de Goiás
Contratado: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Oeste II - CISO II
N° do Contrato: 017 /2024
Tipo de Ajuste: Contrato de Programa
Tipo de Contrato: Original
Data da Assinatura: 02/01/2.024
Data da Publicação: 24/01/2.024
Data Inicial da Vigência: 02/01/2.024
Data Final da Vigência: 31/12/2.024

Objeto: Repasses de obrigações financeiras de custeio de despesas para atendimento médico especializado e serviços de saúde, decorrente nas deliberações aprovadas na Assembleia Geral Ordinária do CISO II, visando à manutenção das atividades fins da entidade de buscar eficiência e melhor gestão de recursos financeiros decorrente da cooperação mútua entre os entes consorciados, nos termos do que prevê o Contrato de Consórcio e Estatuto do CISO II.

Valor Global do Contrato: R$300.000,00 (trezentos mil reais)
Tipo do Credor: Pessoa Jurídica.
Modalidade de Licitação: Outras – Dispensa.
Fundamentação: Artigo 75, inciso XI, da Lei nº. 14.133/21.

Dotação Orçamentária: 10.301.1001.2.029.3.1.71.70.00

Publicado por:
Natália Pereira da Silva Cardoso
Código Identificador:098FE4F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 010/2024

EXTRATO DE CONTRATO N°010/2024
- RATEIO ADMINISTRATIVO EXERCÍCIO 2.024 – CACHOEIRA DE GOIÁS -

Contratante: Município de Cachoeira de Goiás
Contratado: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Oeste II - CISO II
N° do Contrato: 010/2024
Tipo de Ajuste: Rateio
Tipo de Contrato: Original
Data da Assinatura: 02/01/2.024
Data da Publicação: 24/01/2.024
Data Inicial da Vigência: 02/01/2.024
Data Final da Vigência: 31/12/2.024

Objeto: Repasses de obrigações financeiras de custeio administrativo, assegurando concorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pela entidade de acordo com o definido no Contrato de Consórcio.

Valor Global do Contrato: R$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais)
Tipo do Credor: Pessoa Jurídica.
Modalidade de Licitação: Outras – Dispensa.
Fundamentação: Artigo 75, inciso XI, da Lei nº. 14.133/21 e alterações.
Dotação Orçamentária: 10.122.4034.2088.337170

Publicado por:
Natália Pereira da Silva Cardoso
Código Identificador:D45E11F7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO DE SERVIÇO N° 305/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00281/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA** torna público o contrato referente ao Processo n° 1707/2023, a dispensa de licitação, fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, cujo objeto se trata "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO E CONFERÊNCIA DOS RECURSOS PROVENIENTES DA LEI PAULO GUSTAVO (LEI COMPLEMENTAR N° 195, DE 08 DE JULHO DE 2022 NO FOMENTO ÀS AÇÕES CULTURAIS, METODOLOGIA DE ORIENTAÇÃO E TEÓRICA E PRÁTICA, ACOMPANHAMENTO QUE ENVOLVEM O CUMPRIMENTO DA LEI, DESTINADOS PARA AS POLITICAS DE DESENVOLVIMENTO DA CULTURA DE CACHOEIRA DOURADA – GO**", tendo como contratada a empresa: **ARTE CRIATIVA EVENTOS CULTURAIS, inscrita no CNPJ sob o n° 47.961.0005/0001-44**, perfazendo o valor mensal de **R$ 4.197,81 (quatro mil e cento e noventa e sete reais e oitenta e um centavos) sendo paga em parcela única, com a apresentação dos objetos executados** durante período de 12 (doze) meses; .
O contrato terá **vigência até 01/12/2024** e foi PUBLICADO NO PLACAR DA PREFEITURA EM 01 DE NOVEMBRO DE 2023. Maiores informações no endereço Praça Três Poderes, Nº 10, Centro, Cachoeira Dourada-GO, CEP: 75.560-000, Fone: (64) 99664-8357.

CACHOEIRA DOURADA-GO, 24 DE JANEIRO DE 2024

PAULO ROGÉRIO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Chefe de Divisão da Sec. de Compras e Licitação
Decreto nº 1536/2024

Publicado por:
Paulo Rogério de Oliveira Júnior
Código Identificador:46FA90AE

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO DE SERVIÇO N° 287/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00300/2023

A**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA**torna público o contrato referente ao Processo n° 1714/2023, a dispensa de licitação, fundamentada no art. 24 e inciso IV, da Lei 8.666/93, cujo objeto se trata "**CONTRATAÇÃO DE CUIDADORES/ACOMPANHANTES, SENDO PESSOAS FÍSICAS, EM REGIME DE URGÊNCIA, CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACOMPANHAMENTO AO ADOLESCENTE JOSÉ LUÍS OLIVEIRA, QUE SE ENCONTRA EM VULNERABILIDADE SOCIAL**", tendo como contratado a pessoa física:**DAVI CANDIDO NUNES ARAÚJO, inscrito no CPF sob o n° 708.133.191-29**, perfazendo o valor mensal de**R$ 2.000 (dois mil reais)**durante período de06 (seis) meses;**Totalizando o Valor deR$12.000 (doze mil reais)**.
O contrato terá**vigência até 25/04/2024**e foi publicado no placar da prefeitura em 13 de novembro de 2023 e/ou no site https://www.cachoeiradourada.go.gov.br/. Maiores informações no endereço Praça Três Poderes, Nº 10, Centro, Cachoeira Dourada-GO, CEP: 75.560-000, Fone: (64) 99664-8357.

CACHOEIRA DOURADA-GO, 24 DE JANEIRO DE 2024.

PAULA BEATRIZ DA SILVA
Chefe de Divisão Sec. Compras e Licitação
Decreto Nº 1590/2024

Publicado por:
Paula Beatriz da Silva
Código Identificador:539028F9

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA
EXTRATO DO CONTRATO DE SERVIÇO N° 295/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00295/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA** torna público o contrato referente ao Processo n° 1720/2023, a dispensa de licitação, fundamentada no art. 25, *caput* e inciso II, da Lei 8.666/93, cujo objeto se trata **CONTRATAÇÃO DE UMA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR COMPOSTAS POR PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA ATENDER DECISÃO JUDICIAL NOS CUIDADOS E ACOMPANHAMENTO DO ADOLESCENTE JOSÉ LUÍS ARAÚJO OLIVEIRA, NO PERÍODO EM QUE SE ENCONTRA ACOLHIDO**, tendo como vencedora a empresa: **ASSOCIAÇÃO SER LIVRE – CASA DE RECUPERAÇÃO ITUMBIARA** - CNPJ 04.024.342/0001-00, perfazendo o valor mensal de **R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)** durante período de 06 (seis) meses; **Totalizando o Valor de R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais)**.
O contrato terá **vigência até 25/04/2024** e FOI PUBLICADO EM 21 DE NOVEMBRO DE 2023 NO PLACAR DA PREFEITURA e/ou no site https://www.cachoeiradourada.go.gov.br/. Maiores informações no endereço Praça Três Poderes, Nº 10, Centro, Cachoeira Dourada-GO, CEP: 75.560-000, Fone: (64) 99664-8357.

CACHOEIRA DOURADA-GO, 24 DE JANEIRO DE 2024

PAULO ROGÉRIO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Chefe de Divisão da Sec. de Compras e Licitação
Decreto nº 1536/2024

Publicado por:
Paulo Rogério de Oliveira Júnior
Código Identificador:C6559463

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO DE SERVIÇO N° 298/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00342/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA** torna público o contrato referente ao Processo n° 14250/2023, a dispensa de licitação, fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, cujo objeto se trata "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DA AVALIAÇÃO/CÁLCULO ATUARIAL EXTRAORDINÁRIA DO ANO 2023 EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.",**", tendo como contratada a empresa: **RPPS BRASIL CONSAULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 13.059.070/0001-67**, perfazendo o valor global de **R$ 12.800,00 (doze mil reais e oitocentos reais) sendo pago mediante apresentação de nota fiscal**.
O contrato foi publicado no placar da prefeitura em 17 de novembro de 2023 e está disponível e/ou no site https://www.cachoeiradourada.go.gov.br/. Maiores informações no endereço Praça Três Poderes, Nº 10, Centro, Cachoeira Dourada-GO, CEP: 75.560-000, Fone: (64) 99664-8357.

CACHOEIRA DOURADA-GO, 24 DE JANEIRO DE 2024.

PAULA BEATRIZ DA SILVA
Chefe de Divisão Sec. de Compras e Licitação
Decreto Nº 1590/2024

Publicado por:
Paula Beatriz da Silva
Código Identificador:E795A6EA

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO DE SERVIÇO N° 296/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00282/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA** torna público o contrato referente ao Processo n° 13601/2023, a dispensa de licitação, fundamentada no art. 25, *caput* e inciso II, da Lei 8.666/93, cujo objeto se trata **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TREINAMENTO E ACOMPANHAMENTO PARA A PRIMEIRA ETAPA DO PROCESSO DE IMPLANTAÇÃO DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**, tendo como vencedora a empresa: **BORGES E LOPES ADVOGADOS ASSOCIADOS** - CNPJ 25.249.203/0001-47, perfazendo o valor global de **R$ 15.000,00 (quinze mil reais)** pago em parcela única.
O contrato terá **vigência até 31/12/2023** e FOI PUBLICADO NO PLACAR DA PREFEITURA EM 22 DE NOVEMBRO DE 2023, e está disponível no site https://www.cachoeiradourada.go.gov.br/. Maiores informações no endereço Praça Três Poderes, Nº 10, Centro, Cachoeira Dourada-GO, CEP: 75.560-000, Fone: (64) 99664-8357.

CACHOEIRA DOURADA-GO, 24 JANEIRO DE 2024.

PAULO ROGÉRIO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Chefe de Divisão da Sec. de Compras e Licitação
Decreto n° 1536/2024

Publicado por:
Paulo Rogério de Oliveira Júnior
Código Identificador:C001BBB4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA DESP. E LAZER
EXTRATO DE CONTRATO Nº 080/2024

EXTRATO DO CONTRATO N° 080/2024

PROCESSO: 3456/2023
PREGÃO PRESENCIAL: Nº.016/2023**.**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
PROMITENTE CONTRATADA: COMERCIAL FORTE SERVIÇOS E VARIEDADES LTDA
CNPJ: 46.786.948/0001-15
AMPARO LEGAL: LEI Nº 8666 DE 21 DE JUNHO DE 1993.
VALOR GLOBAL: **R$ 139.000,00(cento e trinta e nove mil reais).**
VIGÊNCIA: 19/01/2024 a 31/12/2024
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22.05.12.361.1246.2.009.3.3.90.30
DATA DA ASSINATURA: 19/01/2024.

Praça João Vitor, s/n, Centro, Campestre de Goiás. **62 3557-1152**

ÂNGELA MARIA NUNES DA SILVEIRA TAVARES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Lainon Ricardo Luna de Oliveira
Código Identificador:CEB6DC9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 77/2024

EXTRATO DO CONTRATO N° 77/2024

PROCESSO: 3477/2023
PREGÃO PRESENCIAL: Nº.017/2023**.**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ATRAVES DA EMENDA PARLAMENTAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
PROMITENTE CONTRATADA: COMERCIAL FORTE SERVIÇOS E VARIEDADES LTDA
CNPJ: 46.786.948/0001-15
AMPARO LEGAL: LEI Nº 8666 DE 21 DE JUNHO DE 1993.
VALOR GLOBAL: **R$ 251.800,00 (duzentos e cinquenta mil e oito centos reais).**
VIGÊNCIA: 18/01/2024 a 31/12/2024
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 44.01.10.122.1046.2023.3.3.90.30
DATA DA ASSINATURA: 18/01/2024.

Praça João Vitor, s/n, Centro, Campestre de Goiás. **62 3557-1152**

WILMA APARECIDA BARUNCHELLI SOUZA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lainon Ricardo Luna de Oliveira
Código Identificador:09DA2D2F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
PORTARIA N.08 /2024 DE 23 XE JANEIRO DE 2024

"Dispõe sobre Concessão de Diárias ao Vereador ARIONE LUCIANO DOS SANTOS conforme orientações do Art. 174 §1º do Regimento Interno lei 020/2002 *e dá outras providências"***.**

O Presidente da Câmara Municipal de CAMPOS BELOS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais Lei n° 1.184/2014:

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder e designar ao senhor Vereador ARIONE LUCIANO DOS SANTOS, a quantidade de 2 (DUAS) diária no valor total de R$ 900,00 (Novecentos Reais), para empreender viagem à cidade de GOIÂNIA (GO), para tratar de assuntos de interesse do Município de Campos Belos, Reunião no GOINFRA-GO , Reunião na SANEAGO S.A e Reunião no gabinete do Deputado Issy Quinan na Assembleia Legislativa do Estado de Goiás Data e horário de saída 24/01/2024 | 06:00, com retorno programado para o dia 26/01/2024 | 22:00, de acordo com solicitação e processo nº 0001/24

.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registra-se,
Arquiva-se,

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 23 dias do mês de janeiro de 2024.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara/2024

Publicado por:
Hamilton Mendes de Oliveira
Código Identificador:08096675

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CASTELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2023.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2023.

Contratante:	MUNICÍPIO DE CASTELÂNDIA/GO
Contratado:	LUIZ ANTÔNIO DE SIQUEIRA EIRELI ME.
Objeto:	SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA, NA ÁREA CONTABIL ADMINISTRATIVA QUE FAZEM O MUNICÍPIO DE CASTELÂNDIA-GO.
Fundamento legal:	Inciso II do art. 57 e art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, que regulamenta o art. 37 inc. XXI da Constituição Federal.
Valor Global:	R$ 255.960,00 (duzentos cinquenta e cinco mil, novecentos e sessenta reais).
Pagamento:	"O Contratante, pagará pelos serviços compreendidos, a contratada, a importância de R$ 255.960,00 (duzentos cinquenta e cinco mil, novecentos e sessenta reais), os quais deverão ser pagos em 12 (doze), parcelas mensais e consecutivas de R$ 21.330,00 (vinte e um mil, trezentos e trinta reais), cada, na tesouraria da Prefeitura através de cheque ou mediante transferência bancaria, até o dia 10 de cada mês"
Dotação:	04 122 0402 2021 (100) 339034 2023 0036.
Data da assinatura:	30/12/2023.
Prazo de vigência:	30/12/2023 a 31/12/2024.

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Castelândia-GO, 30 de Dezembro de 2.023

NISLENE ROSA DE ARAÚJO.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.
Decreto n. 001/2023.

Publicado por:
Josiane Gomides da Silva Figueira
Código Identificador:DC721040

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2024

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS,** torna público aos interessados, que nos termos da Lei nº 14.133/2021, fará realizar **PREGÃO PRESENCIAL**, do Tipo Menor Preço Por Item, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTOS DE GASES MEDICINAIS (OXIGÊNIO) PARAS AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E UNIDADE HOSPITALAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS – GO,** Conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital**. A sessão se realizará no dia 07/02/2024 às 09:30h**, na sede da Comissão de Contratação, sito na Av. Emílio Garrastazul Médici, na Praça São João Batista, s/n, Centro, Divinópolis de Goiás – Goiás, CEP 73865-000. Informações no fone: (62) 3456-1481, das8h às 12he das14h às 17h. O edital está disponível para retirada no setor de licitações e no site: www.divinopolis.go.gov.br.

Divinópolis de Goiás-GO, 24 de janeiro de 2024.

ALCILENE VIEIRA DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Alcilene Vieira Dos Santos
Código Identificador:77B08729

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2024

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS,** torna público aos interessados, que nos termos da Lei nº 14.133/2021, fará realizar **PREGÃO PRESENCIAL**, do Tipo Menor Preço Por Item, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, HORTIFRUT, PANIFICADOS, CARNE, FRANGO E PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS – GO,** Conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital**. A sessão se realizará no dia 09/02/2024 às 09:30h**, na sede da Comissão de Contratação, sito na Av. Emílio Garrastazul Médici, na Praça São João Batista, s/n, Centro, Divinópolis de Goiás – Goiás, CEP 73865-000. Informações no fone: (62) 3456-1481, das8h às 12he das14h às 17h. O edital está disponível para retirada no setor de licitações e no site: www.divinopolis.go.gov.br.

Divinópolis de Goiás-GO, 24 de janeiro de 2024.

ALCILENE VIEIRA DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Alcilene Vieira Dos Santos
Código Identificador:6E5C35A8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 21, DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A ADEQUAÇÃO DOS VALORES DE REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS AO SALÁRIO MÍNIMO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS**, estado de Goiás, Exmo. Sr. **CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO**, no uso das suas atribuições, que lhe conferiu o artigo 43, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Divinópolis de Goiás e:

CONSIDERANDO a Emenda Constitucional (EC) 120/2022, que estabelece o pagamento 02 (dois) salários-mínimos nacional como piso salarial aos agentes comunitários de saúde (ACS) e de combate às endemias (ACE);

CONSIDERANDO o disposto na Portaria do Ministério da Saúde, GM/MS nº 3.086, de 19 de janeiro de 2024;

CONSIDERANDO o quanto disposto no § 3º do art. 1 da Lei Municipal n 406. De 13 de abril de 2019;
DECRETA:

Art. 1º - Para atender ao disposto na Emenda Constitucional (EC) nº 120/2022, o vencimento base dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias será no valor de R$ 2.824,00 (dois mil oitocentos e vinte e quatro reais).

Parágrafo Único – Os efeitos financeiros do quanto disposto no *caput* deste artigo terão efeito a partir de janeiro de 2024, conforme estabelecido na Portaria do Ministério da Saúde, GM/MS nº 3.086, de 19 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Fica o Setor de Recursos Humanos, quando da elaboração da folha de pagamento, autorizado a proceder aos ajustes necessários para se atender ao disposto no artigo anterior.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se qualquer disposição em sentido contrário, com efeitos financeiros a partir de janeiro de 2024.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Divinópolis de Goiás/GO, aos 24 (vinte e quatro) dias de janeiro de 2024.

CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara da Silva Tolentino Macedo
Código Identificador:6205BB50

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIANIRA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO

3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 005/2021.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
OBJETO: Complementação educacional ao corpo discente de Instituições de Ensino do Estado de Goiás, através da realização de estágios de Estudantes em dependência da **CONTRATANTE,** obedecidas as características de cada setor de acordo com o fornecimento de vagas de nível médio e nível superior.
CONTRATADA: INSTITUTO EUVALDO LODI DE GOIÁS
TIPIFICAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Vigência: 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2024.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
08.01.08.244.0899.2.044-3.3.90.39.00 – MANUT. ATIV. DO FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL.

MARIA JACQUELINE DA SILVA
Gestora do FMAS

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:8B323062

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO Nº014-21

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
OBJETO: Complementação educacional ao corpo discente de Instituições de Ensino do Estado de Goiás, através da realização de estágios de Estudantes em dependência da **CONTRATANTE,** obedecidas as características de cada setor de acordo com o fornecimento de vagas de nível médio e nível superior.
CONTRATADA: INSTITUTO EUVALDO LODI DE GOIÁS
TIPIFICAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Vigência: 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2024.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
10.06.12.365.1299.2018.3.3.90.39.00 – MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL
10.06.12.361.1299.2014.3.3.90.39.00 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL.

ELIETE GONÇALVES DA SILVA LOPES
Gestora do FME

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:59E6EE78

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

ADESÃO Nº 008/2023
Contrato nº 210/2024
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GOIANIRA**
OBJETO: Adesão a ARP nº 008/2023- PRODNORTE E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS para aquisição e aplicação (tinta) de produto inseticida com ação duradoura (1 ano de garantia) e eficaz através de tecnologia inseticida a partir de tinta à base de água e micro encapsulamento de ativos e pelo processo de pintura de paredes e afins em ambientes públicos, visando o controle de vetores e combate a enfermidades endêmicas transmitidas pelo Aedes Aegypti e com eficácia comprovada através de estudos em laboratório e campo aberto, com mão de obra inclusa. O princípio ativo do produto é o "propoxur" concentrado a 1,0%", a ser aplicado em repartições públicas.
CONTRATADA: **SAÚDE MAIS IND EIRELI**
VALOR: R$ 1.499.875,00 **(um milhão quatrocentos e noventa e nove mil e oitocentos e setenta e cinco reais**).
TIPIFICAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Vigência: 24/01/2024 a 24/01/2025
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
05.14.10.301.1099.2.062.3.3.90.39.99 – MAN. BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA (PACS, PSF, PMAQ, NASF, PAB, S. BUCAL E OUTROS

CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA
Contratante

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:63CEE46C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO

3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 026/2021.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
OBJETO: Prorrogação pelo período de 12 (doze) meses do contrato nº 030/2021 que objetiva a complementação educacional ao corpo discente de Instituições de Ensino do Estado de Goiás, através da realização de estágios de Estudantes em dependência da **CONTRATANTE,** obedecidas as características de cada setor de acordo com o fornecimento de vagas de nível médio e nível superior.
CONTRATADA: INSTITUTO EUVALDO LODI DE GOIÁS
TIPIFICAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Vigência: 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2024.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
05.14.10.122.1099.2.046-3.3.90.39.00 – MANUT. ATIV. DO FUNDO MUN. DE SAÚDE.

SONIA MARIA MARTINS
Gestora do FMS

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:1B810D15

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO

3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 030/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOIANIRA
OBJETO: Complementação educacional ao corpo discente de Instituições de Ensino do Estado de Goiás, através da realização de estágios de Estudantes em dependência da **CONTRATANTE,** obedecidas as características de cada setor de acordo com o fornecimento de vagas de nível médio e nível superior.
CONTRATADA: INSTITUTO EUVALDO LODI DE GOIÁS
TIPIFICAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Vigência: 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2024.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.04.04.122.0499.2004.3.3.90.39.00 – MANUT. ATIV. SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
01.14.15.452.1599.2025.3.3.90.39.00 – MANUT. SEC. OBRAS, SERV. URBANOS E INFRAESTRUTURA

CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:902B791E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOIANIRA
CONTRATADO: LIGA INDEPENDENTE GOIANIRENSE ARBITRAGEM ANTONIO PEREIRA DE PAULA
OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR MAIS 12 (DOZE) MESES DO CONTRATO Nº 019/2023 QUE OBJETIVA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM EM CAMPEONATOS A SEREM REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE GOIANIRA.
VIGÊNCIA: 01/01/2024 A 31/12/2024
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:7F22E7FC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 001/2024

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA

CONTRATADA: MOURA CAMPOS CONSTRUTORA LTDA

OBJETO: Constitui objeto deste instrumento de contrato a Contratação de Empresa Especializada em Engenharia Civil para Reforma e Ampliação do Bloco H da FESG/UniCerrado, conforme especificações contidas no projeto básico, planilha orçamentária, memorial descritivo, projetos arquitetônicos, conforme ata de julgamento da Concorrência Pública nº 001/2023, fazem parte integrante do mesmo.

VALOR: R$ 3.918.272,42 (Três milhões novecentos e dezoito mil duzentos e setenta e dois reais e quarenta e dois centavos)

PRAZO: 12 (doze) meses

Início: 18/01/2024
Término: 18/01/2025

PAGAMENTO: Os pagamentos serão realizados mediante apresentação de nota fiscal gerada após apresentação de medições vistoriadas e assinadas por pessoal habilitado pela FESG.

Goiatuba - GO, 18 de janeiro de 2024.

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - Contratante

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:140425D0

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO

A FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA torna público que foi efetuado aditivo de prazo do contrato nº 012/2022, resultante do processo de Carta Convite n° 001/2022, para Contratação de empresa especializada em prestação de Serviços de Engenharia para acompanhamento de obras, elaboração de pareceres técnicos, aprovações de licitações, planejamento de obras da FESG/Unicerrado, equalização de planilhas orçamentárias, planejamento e medições de obras, elaboração de projetos, fiscalização, processos de construção, desmembramentos, reformas e outros inerentes ao código de edificações do município e prestação de serviços de consultoria e assessoramento técnico na elaboração e implementação de projetos, incluindo a fiscalização, tendo como contratada a empresa EMEC – EMPRESA METROPOLITANA DE CONSTRUÇÃO EIRELI, devidamente inscrita no CNPJ: 39.860.260/0001-72, prorrogado o prazo de 12 (doze) meses. Passando a vigência para 10 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Goiatuba, 28 de dezembro de 2023.

VINÍCIUS VIEIRA RIBEIRO -
Presidente da FESG

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:3EA6B17F

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2024

"DECLARA INEXIGÍVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA A CONTRATAÇÃO DE PALESTRANTE QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente da Fundação de Ensino Superior de Goiatuba, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 74, inciso III alínea f, ambos da Lei nº 14.133/21, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO, a necessidade Contratação de empresa/profissional para ministrar palestra e oficinas de discussões na área educacional, na semana de planejamento e capacitação docente na Instituição, visando atender as necessidades da Pró-Reitoria de Graduação. Tal serviço deverá ser realizado entre os dias 23 à 24 de janeiro de 2024, devendo tais serviços ser realizados, de acordo com normas exaradas pela Lei nº. 14.133/21, com suas posteriores alterações;

CONSIDERANDO, *o que prescreve os artigos 74 da Lei de Licitações, assim redigidos:*
É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:
a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;
b) pareceres, perícias e avaliações em geral;
c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;
d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;
e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;
f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;
h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;
IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;
V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.
§ 1º- Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.
§ 2º- Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.
§ 3º- Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.
§ 4º- Nas contratações com fundamento no inciso III do caput deste artigo, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.
§ 5º- Nas contratações com fundamento no inciso V do caput deste artigo, devem ser observados os seguintes requisitos:
I - avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;
II - certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;
III - justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela.
CONSIDERANDO, que os grifos acima tipificam a presente situação, observado que os serviços técnicos a serem contratados *compreenderão em treinamento e aperfeiçoamento de pessoal*, e visto que estes serviços configuram a possibilidade de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO;

CONSIDERANDO, que o preço está condizente com os preços praticados por empresa/profissionais do mesmo porte técnico e intelectual.

CONSIDERANDO, a necessidade da contratação e a possibilidade jurídica da realização da mesma mediante a declaração de inexigibilidade de licitação, de acordo com o art. 74, da Lei Federal nº. 14.133/21, com alterações posteriores;

CONSIDERANDO, que diante da Semana de Planejamento e Capacitação Docente, é de grande valia agregar conhecimentos e/ou experiências que contribuam para que o profissional possa enfrentar os desafios que se apresentam no contexto contemporâneo de significativas mudanças, em busca de uma maior reflexividade e comprometimento com uma educação inovadora.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica declarado a inexigibilidade de licitação para Contratação de empresa/profissional para ministrar palestra e oficinas de discussões na área educacional, na semana de planejamento e capacitação docente na Instituição, visando atender as necessidades da Pró-Reitoria de Graduação. Tal serviço deverá ser realizado entre os dias 23 à 24 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado a contratação abaixo:

CIPRIANO CARLOS LUCKESI, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ: 22.613.567/0001-76 com sede na Avenida Tancredo Neves , n° 2539, Setor Caminho das Arvores em Salvador - BA, neste ato representada Cipriano Carlos Luckesi, pessoa física, brasileiro, Fisioterapeuta, portador do RG: 01.068.909-56 SSP-BA e inscrito no CPF: 036.506.695-87, no valor de R$ 19.075,42 (dezenove mil e setenta e cinco reais e quarenta e dois centavos), que deverá ser pago em 2 (duas) parcelas, sendo uma antes da prestação de serviço e uma após, de acordo com a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, por meio de Transferência Eletrônica de Dinheiro (TED), em conta corrente em nome da contratada.

Art. 3º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Goiatuba-GO, aos 19 dias do mês de janeiro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

VINICIUS VIEIRA RIBEIRO -
Presidente da FESG

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:31A9F43F

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 003/2024

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA

CONTRATADA: CIPRIANO CARLOS LUCKESI

OBJETO: Contratação de empresa/profissional para ministrar palestra e oficinas de discussões na área educacional, na semana de planejamento e capacitação docente na Instituição, visando atender as necessidades da Pró-Reitoria de Graduação. Tal serviço deverá ser realizado entre os dias 23 à 24 de janeiro de 2024.

VALOR: R$ 19.075,42 (dezenove mil e setenta e cinco reais e quarenta e dois centavos)

PRAZO: 1 (um) mês

Início: 19/01/2024
Término: 19/02/2024

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em 2 (duas) parcelas, sendo uma antes da prestação de serviço e uma após, de acordo com a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, por meio de Transferência Eletrônica de Dinheiro (TED), em conta corrente em nome da contratada

Goiatuba/GO, 19 de janeiro de 2024.

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA
- Contratante

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:1F2B7862

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA Nº 23/2024

Declara dispensável a realização de procedimento licitatório, referente Despesas com aquisição de material de reabilitação para atender mandado judicial conforme processo nº 5832317-94.2023.8.09.0067. Conforme Processo nº 202303036434;

A Secretaria Municipal de Saúde de Goiatuba, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021 e do Artigo 1º do Decreto Federal 11.871/2023 para dispensar a licitação quando em razão do valor, sendo uma aquisição comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de R$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), para Serviço/Material Comum.
CONSIDERANDO que a empresa: ORTOPEDIA MILLENIUM LTDA **CNPJ: 04.247.430/0001 - 63** apresentou proposta com o menor valor.
DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para contratação do serviço, conforme tabela em anexo:

Item	Qt	Und	Descrição do produto	Pç Unitário	Total
1	1	UNIDADE	Órtese Suropodálica Articulada	R$ 420,00	R$ 420,00

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa: ORTOPEDIA MILLENIUM LTDA **CNPJ: 04.247.430/0001 - 63** com endereço na Rua 03 nº 53 Setor Norte Ferroviário Goiânia - Goiás, CEP 74.063-100, nos termos da proposta de fornecimento totalizando um valor de R$ 420,00 (Quatrocentos e Vinte Reais).

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Goiatuba-GO, 24 de Janeiro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Solange de Lourdes da Silva Guimarães
Código Identificador:BC5E01E4

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA POSSE E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO DE OS CANDIDATOS APROVADOS DENTRO DAS VAGAS DO CADASTRO DE RESERVA PARA O CARGO RECREADOR, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, MECÂNICO DIESEL, FISCAL MUNICIPAL TRIGESSIMA SETIMA CHAMADA

O Município de Goiatuba/GO, por meio de sua comissão organizadora, convoca os candidatos aprovados dentro das vagas do cadastro de reservas para o cargo de **RECREADOR, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, MECÂNICO DIESEL, FISCAL MUNICIPAL, c**uja relação segue na tabela abaixo, para **CONVOCAR OS CANDIDATOS PARA POSSE E ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO**, até 22/02/24, às 17:00 h, prorrogável até 23 /03/2024, às 17:00 h, a requerimento do interessado, nos termos dos itens 16.6 e 16.9 do Edital nº 001/2023.

A documentação está elencada ao final desta convocação (originais e cópias), que deverá ser entregue, no prazo acima mencionado, para análise pelo Departamento de Recursos Humanos, no endereço situado na Rua São Francisco, nº 570, Centro, Goiatuba/GO.

Cargo/Local de Lotação: Recreador – GOIATUBA

Nome	Inscrição	Classif	Situação
MYCHELLE SILVA SOUSA	2312007394	85	Cadastro Reserva

Cargo/Local de Lotação: Auxiliar Administrativo – GOIATUBA

Nome	Inscrição	Classif	Situação
MARIA VITORIA CARVALHO PEREIRA	2312007292	57	Cadastro Reserva

Cargo/Local de Lotação: Mecânico Diesel – GOIATUBA

Nome	Inscrição	Classif	Situação
ELIVELTON MARTINS SOUSA	2312007121	3	Cadastro Reserva

Cargo/Local de Lotação: Fiscal Municipal – GOIATUBA

Nome	Inscrição	Classif	Situação
SUE DAYANE CASTILHO ALVES	2312005451	5	Cadastro Reserva

DOCUMENTAÇÃO
• 1 Foto 3 x 4, recente, com fundo branco;
• Carteira de identidade;
• CPF;
• Certidão de Nascimento e ou Casamento ou Declaração de União Estável feita perante Tabelião (se for o caso);
• Título de Eleitor com o comprovante da última votação ou Declaração de Regularidade do TSE (pode ser emitida pela internet);
• Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação (sexo masculino);
• Comprovante de PIS ou PASEP;
• Certidão de Nascimento dos dependentes ou Termo de Guarda ou Tutela ou Termo de Adoção (se for o caso);
• Cartão de Vacina dos filhos menores de 14 anos;
• CPF dos dependentes e do cônjuge (se for o caso);
• Comprovante de residência no nome do servidor(a), ou declaração do proprietário do imóvel;
• Comprovante de Escolaridade;
• Última Declaração de Imposto de Renda com o recibo de entrega na Receita Federal;
• Certidão dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 5 (cinco) anos, da Justiça Federal (TRF) e Estadual (TJ) (podem ser emitidas pela internet);
• Certidão Cível;
• Certidão de quitação das fazendas: Estadual, Federal e Municipal. (pode ser emitida pela internet);
• Os candidatos que se declararem pessoa com deficiência deverão apresentar o Atestado de Perícia Médica comprovando a deficiência;
• Atendimento dos requisitos mínimos estabelecidos em Edital para exercício do Cargo: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível intermediário/superior, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação; Registro em órgão de classe e comprovante do Conselho que conste situação REGULAR, quando necessário;
• Carteira de motorista D ou E, (para os cargos que exigem);
• Declaração de experiência mínima comprovada (para os cargos que estiverem descritos em edital, mínimo de 3 meses);
• Curso de capacitação (para os cargos que estiverem descritos em edital);
• Declaração de bens (para quem não faz Declaração de Imposto de Renda);
• Declaração de não acumulo de cargo público;
• Exame Admissional

Publicado por:
Flávia Adriana Sousa Borges e Moura
Código Identificador:12D0243B

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2024

Processo de Contratação por meio de Dispensa de Licitação

Contratante: MUNICIPIO DE GOIATUBA

Contratado: CLARO S/A

Objeto: Contratação De Empresa Para Prestação De Serviço de Telefonia Móvel Pessoal e Serviço de Comunicação de Dados Via Rede Móvel Digital, conforme termo de referência anexos, Tabela abaixo e Proposta de preço apresentada: conforme termo de referência anexos.

Descrição do Plano Valor Unitário Qnt. Mensal Valor Mensal Valor Anual
Ligações ilimitadas
20 GB internet (10+10) + isenção de Redes Sociais e Mobilidade Urbana
R$ 59,90 81 R$ 4.851,90 R$ 58.222,80

Fundamento legal: Artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

*Valor: **R$ 58.222,80 (CINQUENTA E OITO MIL DUZENTOS E VINTE E DOIS REAIS E OITENTA CENTAVOS)** que se refere à integralidade do quanto descrito na contratação.*

Prazo de vigência: 03 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Em atendimento ao disposto no 74, da Lei 14.133/2021, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Goiatuba, 03 de janeiro de 2024.

GILSON ROSA BATISTA
Gestor do Município
Contratante

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:EC0A4387

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INDIARA

CÂMARA MUNICIPAL DE INDIARA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº06/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO NOS MOLDESDA LEI FEDERAL 14.133/2021
A Câmara Municipal de Indiara - Goiás torna público que pretende contratar, por Dispensa Nº 06/2024 de acordo com a Lei Federal 14.133/2021. Objetivando – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE GESTÃO PATRIMONIAL,** atendendo a administração da Câmara Municipal de Indiara. Consigna, através deste aviso, que estará recebendo propostas até as 17hs:00min, do dia 29/01/2024. O valor estimado para a contratação é **de R$5.833,33** (Cinco mil oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos). Maiores informações serão prestadas na Câmara Municipal de Indiara – Rua José Alves dos Reis, nº 180, CEP: 75.955-000, Centro, Indiara-GO – Fone: (64) 3547-1344 – e-mail:cmindiara@hotmail.com,

Publique-se.

Indiara – GO. 25 de janeiro de 2024.

MEIRELLE CENTENO ALMEIDA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Meirelle Centeno Almeida
Código Identificador:130D447F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 091/2024 REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 004/2024 PROTOCOLO N° 4778/2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 091/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INDIARA. SIGNATÁRIA: TEREZINHA DE LOURDES CUNHA E SOUSA – Gestora FMS. CONTRATADA: **ROCHEDO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 26.368.557/0001-73**, Estabelecida à Avenida Brasil, n° 823, QD. 23, LT. 11, JD da Luz, na cidade de Goiânia/GO. **ESPÉCIE:** Contrato de Fornecimento. **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº 004/2024, Protocolo n° 4778/2023. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada nos serviços de mão de obra para montagem de rede para oxigênio medicinal para atender as necessidades do Hospital Municipal de Indiara-GO. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal Nº 14.133/21. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R$ 49.800,00 (quarenta e nove mil e oitocentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.01.10.302.1060.2.035.3.3.90.39.00. **Ficha** 381. **Fonte** 102. **VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência de 05 (cinco) meses, a contar da data de sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 15/01/2024.

Indiara – Goiás, 24 de Janeiro de 2024.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:6D25E319

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RETIFICAÇÃO

TERMO DE RETIFICAÇÃO

O Município de Indiara/Goiás, vem por meio desta publicação apresentar **retificação** à matéria veiculada neste Diário Municipal de Goiás na edição do dia **19 de Janeiro de 2024, ano XIII, n° 3032, na página 29, sob o código identificador: D5F9CBD0.**

Motivo: Ao publicar o **Extrato do 2° Termo Aditivo N° 1.056/2023 ao Contrato de Fornecimento 053/2023**, foi informado erroneamente o número do termo aditivo e a data de firmamento mencionada, portanto segue nova publicação retificando a anterior e contendo os dados corretos:

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO Nº 941/2023 AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 053/2023.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INDIARA-GO. SIGNATÁRIA: TEREZINHA DE LOURDES CUNHA E SOUSA – Gestora FMS. CONTRATADA: **OTNIEL RAMOS DE SOUSA 04447944170,** inscrito no **CNPJ sob nº 43.151.913/0001-11.** Estabelecida à Rua Benedito Rodrigues de Melo, s/n, QD. 28, LT. 01, em Indiara/GO. **ESPÉCIE:** Termo Aditivo de acréscimo de quantidade. **OBJETO:** Acréscimo de quantidade de 25% (vinte e cinco por cento), no fornecimento de panificados, para a Secretaria Municipal de Saúde. **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 004/2023 - Processo Administrativo nº 4741/2023. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 8.666/93. **VALOR TOTAL DO ADITIVO:** R$ 1.327,50 (um mil, trezentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.01.10.302.1060.2.035.3.3.90.30.00. Ficha - 364. Fonte - 102**. **DATA DA ASSINATURA:** 22/12/2023.

Indiara – Goiás, 24 de janeiro de 2024.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:54195A69

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO Nº 009/2024 AO CONTRATO Nº 293/2023.

TERMO DE RETIFICAÇÃO

O Município de Indiara/Goiás, vem por meio desta publicação apresentar **retificação** à matéria veiculada neste Diário Municipal de Goiás na edição do dia **19 de Janeiro de 2024, ano XIII, n° 3032, na página 29, sob o código identificador: 8CE73227,** intitulada "**EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO N° 009/2024 AO CONTRATO N° 293/2023 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 6247/2023**", pela verificação de erro material quanto ao valor total do aditivo que foi informado no extrato.

Portanto, em razão da retificação, **onde se lê**: "*R$ 7.360,75 (sete mil, trezentos e sessenta reais e setenta e cinco centavos)*", **leia-se**: **"*R$ 7.268,00 (sete mil, duzentos e sessenta e oito reais)*"**.

Indiara/GO – 24 de Janeiro de 2024.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:2D232258

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 103/2024 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N° 058/2023 PROCESSO N° 6233/2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 103/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA. SIGNATÁRIO: FREDERICO DE MORAIS BORGES – Gestor ADMINISTRATIVO. CONTRATADA: **30.358.561 JOAQUIM GONÇALVES**, inscrita no **CNPJ sob o nº 30.358.561/0001-28**, Situada na Rua 20, QD 37, LT 17, S/N, Vila Indiara, Indiara Goiás. **ESPÉCIE:** Contrato de Prestação de Serviços. **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 058/2023, Processo n° 6233/2023. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na locação de um caminhão caçamba trucado, para atender as necessidades do Departamento Municipal de Estrada e Rodagem-DMER. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal Nº 8.666/93. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.01.10.302.1060.2.035.3.3.90.39.00. **Ficha** 381. **Fonte** 102. **VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2024, a contar da data de sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 18/01/2024.

Indiara – Goiás, 24 de Janeiro de 2024.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:ABAF147D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 104/2024

ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 104/2024

Motivação: Inexigibilidade de Licitação
Fundamento legal: Lei Federal n. 14.133/2021.

O ORDENADOR DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IPAMERI, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo o que constam nos autos;

CONSIDERANDO o parecer dando conta da legalidade do processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação.
CONSIDERANDO, que a contratação se faz necessária para que seja assegurado o bom funcionamento das atividades administrativas;
CONSIDERANDO o permissivo contido Lei Federal n. 14.133/2021.
RESOLVE:
Art.1º Fica declarada a inexigibilidade de licitação fundamentada na Lei Federal n. 14.133/2021., sendo o objeto da contratação: Oficina de apoio e incentivo a utilização da tecnologia, referente ao Edital do Chamamento Público n° 002/2023, **LUCAS RODRIGUES GUIMARÃES,** residente e domiciliada à Rua Guarani, nº102, Vila Nilza, Ipameri-GO, CEP: 75780-000, inscrita no CPF sob o nº 049.649.161-03, estado civil solteiro, portador (a) da Carteira de Identidade n.º 6139900, expedida pela SSP-GO.
Art. 2º - Este Ato entra em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

IPAMERI, 22 de janeiro de 2024.

ELIANA PIMENTA PACHECO
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de Ipameri

TERMO DE RATIFICAÇÃO

"*Ratifica os termos do ato declaratório de inexigibilidade de licitação."*

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IPAMERI, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei 14.133/2021, conforme Termo de Referência, resolve,

RATIFICAR o Ato de Inexigibilidade de Licitação de 22 de janeiro de 2024, constante do Processo de Inexigibilidade de Licitação, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto na Lei 14.133/2021.

IPAMERI, 22 de janeiro de 2024.

ELIANA PIMENTA PACHECO
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de Ipameri

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:23DF6F15

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 073/2024

EXTRATO DE CONTRATO nº 073/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE iPAMERI – cnpj: 07.783.548/0001-02

CONTRATADO: **LUCAS RODRIGUES GUIMARÃES**, residente e domiciliada à Rua Guarani, nº102, Vila Nilza, Ipameri-GO, CEP: 75780-000, inscrita no CPF sob o nº 049.649.161-03, estado civil solteiro, portador (a) da Carteira de Identidade n.º 6139900, expedida pela SSP-GO.

OBJETO: Constitui objeto deste contrato à prestação do serviço de **OFICINA DE APOIO E INCENTIVO A UTILIZAÇÃO DA TECNOLOGIA**, constante do Edital de Credenciamento Público nº 002/2023.

VALOR MENSAL: **R$ 1.520,00 (hum mil quinhentos e vinte reais)**.

Data da celebração: 22/01/2024

Fundamentação: Lei Federal n. 14.133/2021.

FORMA DE PAGAMENTO: Mensal.

Ipameri-Goiás, 23 de janeiro de 2024.

ELIANA PIMENTA PACHECO
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de Ipameri

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:74BDB730

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 103/2024

ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 103/2024

Motivação: Inexigibilidade de Licitação
Fundamento legal: Lei Federal n. 14.133/2021.

O ORDENADOR DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IPAMERI, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo o que constam nos autos;

CONSIDERANDO o parecer dando conta da legalidade do processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação.
CONSIDERANDO, que a contratação se faz necessária para que seja assegurado o bom funcionamento das atividades administrativas;
CONSIDERANDO o permissivo contido Lei Federal n. 14.133/2021.
RESOLVE:
Art.1º Fica declarada a inexigibilidade de licitação fundamentada na Lei Federal n. 14.133/2021, sendo o objeto da contratação: Ensinar os princípios e a prática básica do canto, com a utilização instrumental do violão, referente ao Edital do Chamamento Público n° 002/2023, **MIRIAN INACIO** residente e domiciliada à Rua Arthur Silvério nº02 – Vila Baioch, Ipameri-GO, CEP: 75780-000, inscrita no CPF sob o nº 067.742.161-37, estado civil casada, portador (a) da Carteira de Identidade n.º 6409072, expedida pela SSP-GO.
Art. 2º - Este Ato entra em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

IPAMERI, 22 de janeiro de 2024.

ELIANA PIMENTA PACHECO
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de Ipameri

TERMO DE RATIFICAÇÃO

"*Ratifica os termos do ato declaratório de inexigibilidade de licitação."*

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IPAMERI, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei 14.133/2021, conforme Termo de Referência, resolve,

RATIFICAR o Ato de Inexigibilidade de Licitação de 22 de janeiro de 2024, constante do Processo de Inexigibilidade de Licitação, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto na Lei 14.133/2021.

IPAMERI, 22 de janeiro de 2024.

ELIANA PIMENTA PACHECO
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de Ipameri

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:5D3CF236

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2024

EXTRATO DE CONTRATO nº 021/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE iPAMERI – cnpj: 07.783.548/0001-02

CONTRATADO: **MIRIAN INACIO,** residente e domiciliada à Rua Arthur Silvério nº02 – Vila Baioch, Ipameri-GO, CEP: 75780-000, inscrita no CPF sob o nº 067.742.161-37, estado civil casada, portador (a) da Carteira de Identidade n.º 6409072, expedida pela SSP-GO.

OBJETO: Constitui objeto deste contrato à prestação do serviço de: **ENSINAR OS PRINCÍPIOS E A PRÁTICA BÁSICA DO CANTO, COM A UTILIZAÇÃO INSTRUMENTAL DO VIOLÃO**, constante do Edital de Credenciamento Público nº 002/2023.

VALOR MENSAL: **R$ 1.520,00 (hum mil quinhentos e vinte reais)**.

Data da celebração: 23/01/2024

Fundamentação: Lei Federal n. 14.133/2021.

FORMA DE PAGAMENTO: Mensal.

Ipameri-Goiás, 23 de janeiro de 2024.

ELIANA PIMENTA PACHECO
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de Ipameri

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:002769DC

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 379, DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **ANTÔNIO MARTINHO FILHO**, Superintendente, lotado na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Trabalho e Trânsito, matrícula funcional nº.: 104.015, CPF nº.: 941.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
ANTÔNIO MARTINHO FILHO	GOIÂNIA - GO	05/01/2024	DESLOCAMENTO ATE GOIÂNIA-GO, A AGENCIA DE FOMENTO DE GOIÁS, BUSCAR UMA CCB, PARA O CLIENTE PEGAR A ASSINATURA, PARA EFETUAR PAGAMENTO DA PROPOSTA. VEICULO: VEICULO PRÓPRIO - HILLUX PQT-0A50	R$ 150,00
			TOTAL:	**R$ 150,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de janeiro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:E8CFB69C

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 380, DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **ANTÔNIO MARTINHO FILHO**, Superintendente, lotado na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Trabalho e Trânsito, matrícula funcional nº.: 104.015, CPF nº.: 941.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
ANTÔNIO MARTINHO FILHO	GOIÂNIA - GO	08/01/2024	DESLOCAMENTO ATE GOIÂNIA-GO, ATE A AGENCIA DE FOMENTO DE GOIÁS, LEVAR CCB ASSINADA PARA PAGAMENTO N-46308-000-9 (CONF. EM ANEXO). VEICULO: VEICULO PRÓPRIO - HILLUX PQT-0A50	R$ 150,00
			TOTAL:	**R$ 150,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de janeiro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:66425157

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 381, DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **JOÃO LUCAS DE OLIVEIRA**, Assessor Técnico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula funcional nº.: 103.930, CPF nº.: 063.XXX.XXX-XX, **04 e ½ (quatro e meia) diárias**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
JOÃO LUCAS DE OLIVEIRA	GOIÂNIA - GO	08/01/2024	PARTICIPAR DE TREINAMENTO SOBRE OS SISTEMAS DA REGULAÇÃO ESTADUAL - CRE - SERVIR EM GOIÂNIA. VEICULO: VEICULO PRÓPRIO	R$ 180,00
	GOIÂNIA - GO	09/01/2024		R$ 180,00
	GOIÂNIA - GO	10/01/2024		R$ 180,00
	GOIÂNIA - GO	11/01/2024		R$ 180,00
	GOIÂNIA - GO	12/01/2024		R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 810,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de janeiro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:6B9BB847

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 382, DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **ANTÔNIO MARTINHO FILHO**, Superintendente, lotado na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Trabalho e Trânsito, matrícula funcional nº.: 104.015, CPF nº.: 941.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
ANTÔNIO MARTINHO FILHO	PONTALINA - GO	10/01/2024	DESLOCAMENTO ATE O MUNICIPIO DE PONTALINA-GO, PARA INAUGURAÇÃO DO PAV DA SALA DO EMPREENDEDOR (CONF. EM ANEXO). VEICULO: VEICULO PRÓPRIO - HILLUX PQT-0A50	R$ 150,00
			TOTAL:	**R$ 150,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de janeiro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:CB545A19

PREFEITURA MUNICIPAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 015/2024

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 015/2024

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Declaro dispensável a licitação referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EMISSÃO E RENOVAÇÃO DE CERTIFICAÇÃO DIGITAL**, com fundamento no art. 75 da lei 14.133/21, constante do procedimento para contratação da empresa FED ASSOC COM IND AGROPECUARIAS DE GOIAS, CNPJ n.° 00.597L.582/0001-35, com sede na Rua 94 837 QDF19 LT2 A 103, setor sul, Goiânia-GO, CEP:74083-060, neste ato representada pelo presidente o Sr. **MARCIO LUÍS DA SILVA**, portador do CPF n.° 845.651.281-87, no valor estimado de **R$ 7.350,00 (sete mil e trezentos e cinquenta reais)**.

Face ao disposto da Lei federal n.º 14.133/21, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

Prefeitura Municipal de Ipameri-GO, aos 24 dias do mês janeiro de 2024.

SERGIO ROBERTO ALBERNAZ
Gestor Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO

"RATIFICA OS TERMOS DO ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO."

O GESTOR **MUNICIPAL DE IPAMERI-GO**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município, e, de conformidade com o que dispõe o artigo 75, da Lei n° 14.133/21, conforme Termo de Referência, resolve:

RATIFICAR o Ato de **Dispensa de Licitação n.º 015/2024**, constante do Processo de Dispensa de Licitação, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 120 da Lei 14.133/21.

Ipameri/GO, 24 de janeiro de 2024.

SERGIO ROBERTO ALBERNAZ
Gestor Municipal

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:61635CD2

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 384, DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **IVAN VAZ NETO**, Coordenador, lotado na Secretaria Municipal de Educação, matrícula funcional nº.: 104.051, CPF nº.: 354.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
IVAN VAZ NETO	URUTAÍ - GO	08/12/2023	O MESMO FOI LEVAR 14 MERENDEIRAS PARA PARTICIPAREM DO CURSO DE CAPACITAÇÃO DE MERENDEIRAS NA CIDADE DE URUTAI-GO. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - ÔNIBUS RCC8D81	R$ 90,00
			TOTAL:	R$ 90,00

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de janeiro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:BF15A56A

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 385, DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **TELMA APARECIDA DUARTE SILVA**, Diretora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, matrícula funcional nº.: 103.931, CPF nº.: 470.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
TELMA APARECIDA DUARTE SILVA	PIRES DO RIO - GO	17/01/2024	PARTICIPAR DA REUNIÃO COM OS ARTICULADORES NA COORDENAÇÃO REGIONAL DE PIRES DO RIO. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - ÔNIX RTH1D12	R$ 90,00
			TOTAL:	R$ 90,00

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de janeiro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:875DFE57

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 388/2024 CONCEDE ADICIONAL DE TITULARIDADE AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 388/2024, DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

Concede adicional de Titularidade ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2808/2011, de 13 de julho de 2011, Art. 37, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **a partir de janeiro de 2024**, a servidora, **Sr.:ª RODRIANA NUNES FRANCO,** matrícula funcional **nº.: 104.442**, C.P.F:009.517.801-58 ocupante do cargo de professor P.E II, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Ipameri, **ADICIONAL DE TITULARIDADE no percentual de 5% (cinco por cento),** conforme processo administrativo 2023030383 e parecer jurídico acostado nos autos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de janeiro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:1592DAE4

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 389, DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **AURI CARDOSO**, Auxiliar de Serviços Gerais NV 01, função Motorista, lotado no Fundo Municipal de Saúde Ipameri, matrícula funcional nº.: 102.180, CPF nº.: 325.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
AURI CARDOSO	GOIÂNIA - GO	01/01/2024	TRANSPORTE DE PACIENTES / ACOMPANHANTES, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - AMBULÂNCIA PRD-0044	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de janeiro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:43EB2531

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 390, DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **AURI CARDOSO**, Auxiliar de Serviços Gerais NV 01, função Motorista, lotado no Fundo Municipal de Saúde Ipameri, matrícula funcional nº.: 102.180, CPF nº.: 325.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
AURI CARDOSO	GOIÂNIA - GO	02/01/2024	TRANSPORTE DE PACIENTES / ACOMPANHANTES, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - AMBULÂNCIA PRD-0044	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de janeiro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:7551B3C4

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 391, DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **AURI CARDOSO**, Auxiliar de Serviços Gerais NV 01, função Motorista, lotado no Fundo Municipal de Saúde Ipameri, matrícula funcional nº.: 102.180, CPF nº.: 325.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
AURI CARDOSO	GOIÂNIA - GO	03/01/2024	TRANSPORTE DE PACIENTES / ACOMPANHANTES, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - GOL ONF-5382	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de janeiro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:C12891D2

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 393, DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **AURI CARDOSO**, Auxiliar de Serviços Gerais NV 01, função Motorista, lotado no Fundo Municipal de Saúde Ipameri, matrícula funcional nº.: 102.180, CPF nº.: 325.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
AURI CARDOSO	TRINDADE - GO	05/01/2024	TRANSPORTE DE PACIENTES / ACOMPANHANTES, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - AMBULÂNCIA PRD-0044	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de janeiro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:EECC76B4

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 394, DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **AURI CARDOSO**, Auxiliar de Serviços Gerais NV 01, função Motorista, lotado no Fundo Municipal de Saúde Ipameri, matrícula funcional nº.: 102.180, CPF nº.: 325.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
AURI CARDOSO	GOIÂNIA - GO	06/01/2024	TRANSPORTE DE PACIENTES / ACOMPANHANTES, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - GOL ONF-5382	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de janeiro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:5F03E007

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 395, DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **AURI CARDOSO**, Auxiliar de Serviços Gerais NV 01, função Motorista, lotado no Fundo Municipal de Saúde Ipameri, matrícula funcional nº.: 102.180, CPF nº.: 325.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
AURI CARDOSO	CATALÃO - GO	07/01/2024	TRANSPORTE DE PACIENTES / ACOMPANHANTES, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - AMBULÂNCIA PRD-0044	R$ 70,00
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de janeiro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:FFF1A912

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 396, DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **AURI CARDOSO**, Auxiliar de Serviços Gerais NV 01, função Motorista, lotado no Fundo Municipal de Saúde Ipameri, matrícula funcional nº.: 102.180, CPF nº.: 325.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
AURI CARDOSO	GOIÂNIA - GO	08/01/2024	TRANSPORTE DE PACIENTES / ACOMPANHANTES, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - SPIN SDX5D69	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de janeiro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:2F9A28BF

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 397, DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **AURI CARDOSO**, Auxiliar de Serviços Gerais NV 01, função Motorista, lotado no Fundo Municipal de Saúde Ipameri, matrícula funcional nº.: 102.180, CPF nº.: 325.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
AURI CARDOSO	GOIÂNIA - GO	09/01/2024	TRANSPORTE DE PACIENTES / ACOMPANHANTES, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - SPIN SDX5D70	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de janeiro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:84E29382

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 398, DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como

em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **AURI CARDOSO**, Auxiliar de Serviços Gerais NV 01, função Motorista, lotado no Fundo Municipal de Saúde Ipameri, matrícula funcional nº.: 102.180, CPF nº.: 325.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
AURI CARDOSO	GOIÂNIA - GO	10/01/2024	TRANSPORTE DE PACIENTES / ACOMPANHANTES, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - AMBULÂNCIA PRD-0044	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de janeiro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:3DEE3CCA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 893/2024.

OBJETO: Aquisição de materiais necessários para reparos no veículo L200 Placa: PRA 1118, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento.
CONTRATADO: VFB PEÇAS AUTOMOTIVAS E PNEUS
CNPJ Nº 50.871.117/0001-19
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IPORÁ – GO**
VALOR TOTAL: **R$ 3.000,00 (três mil reais)**

Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Iporá, nesta data.

Iporá, 24 de janeiro de 2024.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
– Agente de Contratação

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:6BCB600D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 893/2024.

OBJETO: Aquisição de materiais necessários para reparos no veículo L200 Placa: PRA 1118, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento.
CONTRATADO: VFB PEÇAS AUTOMOTIVAS E PNEUS
CNPJ Nº 50.871.117/0001-19
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IPORÁ – GO**
VALOR TOTAL: **R$ 3.000,00 (três mil reais)**

Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Iporá, nesta data.

Iporá, 24 de janeiro de 2024.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA –
Agente de Contratação

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:1B822D0B

MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO
1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 227/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTÁGIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE IPORÁ E O IEL/GO – INSTITUTO EUVALDO LODI.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES:
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPORÀ, sediado na Rua São José, n° 11, Centro, CEP 76.200-000, em Iporá/Go, inscrita no CNPJ com o n° 01.157.536/0001-88, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **MAYSA PERES CUNHA PEIXOTO**, brasileira, casada, agente pública, cédula de identidade nº 2979327 emitido por SSP/GO e do CPF n° 795.770.751-34, residente e domiciliada na cidade de Iporá/GO, doravante denominado **CONTRATANTE.**

CONTRATADO: INSTITUTO EUVALDO LODI - GOIÁS, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº 01.647.296/0001-08, sediada na Avenida Araguaia nº 1544, Edifício Albano Franco, Setor Leste Vila Nova, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, neste ato representado pelo seu Superintendente o Sr. **HUMBERTO RODRIGUES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Goiânia, estado de Goiás, doravante denominado **CONTRATADO.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS
O presente Termo Aditivo encontra guarida nos termos do artigo 57, II, da Lei Federal n° 8.666/93, quanto a prorrogação do pacto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO:
O presente TERMO ADITIVO tem por objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato nº 227/2023, firmado entre as partes em 09 de maio de 2023, na forma prevista do instrumento inaugural.
CLÁUSULA QUARTA - DO ADITAMENTO DE PRAZO
Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 227/2023 em mais 12 meses, compreendendo o período de 01 de janeiro até 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do referido Contrato, que não foram expressamente modificadas pelo presente instrumento.
E, por assim estarem acordados, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, o qual, depois devidamente conferido pelas partes e testemunhas a tudo presente.

Goiânia/GO, 21 de dezembro de 2023.

HUMBERTO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Superintendente
IEL/GO

MAYSA PERES CUNHA PEIXOTO
Prefeita
Contratante

TESTEMUNHAS:

Nome: Leandra Monteiro Chapadeiro
CPF: 863.842.361-68

Nome: _____
CPF:

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:4F55C025

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ISRAELÂNDIA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 01/2024

O MUNICÍPIO DE ISRAELÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS, torna público a realização do processo de licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, do tipo empreitada por preço unitário(Edital Nº 01), com julgamento pelo menor preço, modo de disputa de lances fechado (art. 56, inciso II da Lei 14.133/21, modo de disputa fechado), cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para a Construção do Centro de Convivência no Município de Israelândia, Estado de Goiás, sendo 230,35 M² de construção, de acordo com os Projetos Básico, Orçamento Estimativo, Memorial Descritivo e Especificações Técnicas, valor estimado com base na Planilha Orçamentária do Projeto será de até R$ 475.032,29, com base nas condições estabelecidas no Edital de Concorrência n° 01/2024, cuja sessão de recebimento de documentos e propostas, será realizada às 09:00 horas do dia 09 de fevereiro de 2024 (art. 55, inciso II, alínea "a" da Lei 14.133/21 "10 dias úteis", serviços e obras, cujo critérios de julgamento de menor preço). Os interessados poderão adquirir o edital de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 11:00 hs e 13:00 às 17:00 hs, na Sala da Comissão de Contratação no prédio da Prefeitura, Rua Rio Claro, 186, Centro, Israelândia-GO ou pelo e-mail: pref.israelandia.licitacao@hotmail.com. Informações pelo 064 3678-1305. 23/01/2024.

LANNA SILVA PIRES.
Presidente da Comissão de Contratação.

Publicado por:
Valdivino Otavio Silva Neto
Código Identificador:797FF527

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 02/2024

O MUNICÍPIO DE ISRAELÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS, torna público a realização do processo de licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, do tipo empreitada por preço unitário, com julgamento pelo menor preço, modo de disputa de lances fechado (art. 56, inciso II da Lei 14.133/21, modo de disputa fechado), cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para Pavimentação Asfáltica do Município de Israelândia, Estado de Goiás, na Rua Ademar Cardoso e Rua Felix Araújo Barreto sendo área de pavimentação em TSD: 1.201,82 M², volume da calçada: 30,36 M³, meio fio: 356,70 M e sarjeta: 187,20 M, de acordo com os Projetos Básico, Orçamento Estimativo, Memorial Descritivo e Especificações Técnicas, valor estimado com base na Planilha Orçamentária do Projeto será de R$ 116.119,63, com base nas condições estabelecidas no Edital de CONCORRÊNCIA N° 02/2024, cuja sessão de recebimento de documentos e propostas, será realizada às 09:00 horas do dia 16 de fevereiro de 2024 (art. 55, inciso II, alínea "a" da Lei 14.133/21 "10 dias úteis", serviços e obras, cujo critérios de julgamento de menor preço). Os interessados poderão adquirir o edital de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 11:00 hs e 13:00 às 17:00 hs, na Sala da Comissão de Contratação no prédio da Prefeitura, Rua Rio Claro, 186, Centro, Israelândia-GO ou pelo e-mail: pref.israelandia.licitacao@hotmail.com. Informações pelo 064 3678-1305. 24/01/2024.

LANNA SILVA PIRES.
Presidente da Comissão de Contratação.

Publicado por:
Valdivino Otavio Silva Neto
Código Identificador:3A9D03DD

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAGUARU

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARU
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA-028-2024

Aviso de Contratação Direta – Dispensa nª 028/2024 Levamos ao conhecimento dos interessados que a Secretaria Municipal de Administração de Itaguaru-GO, em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que às 08h00min do dia 25 de janeiro de 2024 até às 08h00min do dia 30 de janeiro de 2024, estará buscando propostas de empresas para Contratação de empresa para aquisição de PVC Adesivado 40x60cm, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Maiores informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – dispensaitaguaru@gmail.com.

Itaguaru-GO, aos 24 de janeiro de 2024.

JOSE EDUARDO CAMPANA DINIZ
Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Eduardo Capana Diniz
Código Identificador:676FBF4D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARU
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA-030-2024

Aviso de Contratação Direta – Dispensa 030/2024 Levamos ao conhecimento dos interessados que a Secretaria Municipal de Administração de Itaguaru em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que das 08h00min do dia 25 de janeiro de 2024 até o às 08h00min do dia 30 de janeiro de 2024, estará buscando propostas de empresas para serviços de hospedagem por diárias – quarto duplo com duas camas de solteiro, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – dispensaitaguaru@gmail.com e telefone (62) 3398-1144. Itaguaru, aos 24 de janeiro de 2024.

JOSÉ EDUARDO CAMPANA DINIZ
Pregoeiro

Publicado por:
Jose Eduardo Capana Diniz
Código Identificador:854046A5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAUÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 253-2023

MODALIDADE: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2023

OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE AQUISIÇÃO DE PNEUS DE PRIMEIRA LINHA PARA SUPRIR A DEMANDA DAS SECRETRARIAS E ORGAÕS DA PREFEITURA DO MUNICIPIO.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

VALOR GLOBAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: R$ 944.192,00 (novecentos e quarenta e quatro mil e cento e noventa e dois reais), para a Prefeitura Municipal Itauçu.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAUCU

CNPJ DO CONTRATANTE: 00.167.437/0001-14

RESPONSAVEL: CLAYTON PEREIRA DE MELO

CONTRATADA: VIDAL BR LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 26.631.276/0001-61

RESPONSAVEL: SERGIO LUIS VIEIRA

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:8BCEEAA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 251-2023

MODALIDADE: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2023

OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO MUNICIPIO DE MORRINHOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATÉRIAS DE SINALIZAÇÃO FERRAMENTAS E MATÉRIAS PARA MANUTENÇÃO DE BENS MOVEIS E IMÓVEIS UTILIZADOS NA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL DO MUNICÍPIO.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

VALOR GLOBAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: R$ 169.900,00 (cento e sessenta e nove mil e novecentos reais), para a Prefeitura Municipal Itauçu.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAUCU

CNPJ DO CONTRATANTE: 00.167.437/0001-14

RESPONSAVEL: CLAYTON PEREIRA DE MELO

CONTRATADA: EXCELLENCE COLORS LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 29.024.588/0001-03

RESPONSAVEL: CLARICE CARVALHO CORDEIRO

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:6F291B52

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 249-2023

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 954/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE UM ROLO COMPACTADOR 120H PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ITAUÇU.

VIGÊNCIA: 13/12/2023 À 13/03/2024
VALOR GLOBAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: R$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais), para a Prefeitura Municipal Itauçu.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAUCU

CNPJ DO CONTRATANTE: 00.167.437/0001-14

RESPONSAVEL: CLAYTON PEREIRA DE MELO

CONTRATADA: RABONI CONSTRUTORA LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 18.966.347/0001-59

EDUARDO HENRIQUE PASCOAL MARQUEZ
Responsavel

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:E8620514

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 250-2023

MODALIDADE: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2023

OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PROCESSO Nº 2565/2023 - ORIGINÁRIO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2023 - CELEBRADA COM MUNICÍPIO DE ANICUNS.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste termo de contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

VALOR GLOBAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: R$ 94.000,00 (noventa e quatro mil reais), para a Prefeitura Municipal Itauçu.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAUCU

CNPJ DO CONTRATANTE: 00.167.437/0001-14

RESPONSAVEL: CLAYTON PEREIRA DE MELO

CONTRATADA: WV LED COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 41.977.666/0001-81

RESPONSAVEL: VALDECI FERREIRA LEMES

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:67C94152

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 246-2023

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 006/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DO TELHADO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE ITAUÇU, SOB REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, DE ACORDO COM O PROCESSO - PLANO DE TRABALHO N. 202300010002888 DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ESTABELECIDAS NO MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETO DE ENGENHARIA, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E DEMAIS PARTES INTEGRANTES E COMPLEMENTARES DO EDITAL.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

VALOR GLOBAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: R$ 225.762,75 (duzentos e vinte e cinco mil e setecentos e sessenta e dois reais e setenta e cinco centavos), para o Fundo Municipal de Saúde Itauçu.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAUCU

CNPJ DO CONTRATANTE: 07.804.588/0001-85

RESPONSAVEL: JOÃO PAULO DE SÁ FAGUNDES

CONTRATADA: DUAL CONSTRUTORA

CNPJ DA CONTRATADA: 34.969.646/0001-01

RESPONSAVEL: ITALLO ALCANTRA DE OLIVEIRA

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:F3195FEB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO ADITIVO DANIEL

EXTRATO DE CONTRATO
ADITIVO AO CONTRATO ADM N° 004/2022
PROCESSO LICITATÓRIO N° 007/2022 – ANEXO II
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás - CNPJ N° 04.215.178/0001-00
OBJETO: SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS

CONTRATADO	N.º DO ADITIVO	OBJETO
DANIEL ALVES BARROS E CIA LTDA CNPJ: 03.455.336/0001-37	ADM n° 024/2023	PRORROGAÇÃO PRAZO E ALTERAÇÃO DE VALOR

Vigência dos Contratos: 01/01/2024 À 31/12/2024
Data da Assinatura do Aditivo: 29/12/2023
Assinaturas: Bruno Oliveira de Freitas – Gestor do Poder Executivo Municipal. Daniel Alves Barros – pela Contratada.

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:72E66C77

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO ADITIVO CONSURSAN

ESTADO DE GOIÁS
GOVERNO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA - GOIÁS
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO
ADITIVO AO CONTRATO ADM N° 082/2021
CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE LAGOA SANTA** - CNPJ n° 04.215.178/0001-00
OBJETO: QUINTO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL

CONTRATADA	N.º DO ADITIVO	OBJETO
CONSURSAN CONSTRUÇÕES, URBANISMO E SANEAMENTO LTDA CNPJ: 01.149.630/0001-95	ADM N° 020/2023	PRORROGAÇÃO PRAZO E VALOR EM R$ 31.737,00

Assinatura do Aditivo: 29/12/2023
Data Vigência: 01/01/2024 até 30/06/2024
Assinaturas: Bruno Oliveira de Freitas – Gestor do Poder Executivo Municipal. Nei Lamboglia – pela Contratada.

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:0B97EB3D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO ADITIVO BRAZIL PROJETOS

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO
ADITIVO AO CONTRATO ADM N° 003/2022
CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE LAGOA SANTA** - CNPJ n° 04.215.178/0001-00
OBJETO: SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA E ASSESSORIA AMBIENTAL

CONTRATADA	N.º DO ADITIVO	OBJETO
BRAZIL PROJETOS – EIRELI CNPJ: 17.665.202/0001-55	ADM N° 021/2023	PRORROGAÇÃO PRAZO E VALOR EM R$ 48.000,00

Assinatura do Aditivo: 29/12/2023
Data Vigência: 01/01/2024 até 31/12/2024
Assinaturas: Bruno Oliveira de Freitas – Gestor do Poder Executivo Municipal. Celso Leonardo Marques Mendes – pela Contratada.

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:7B669FA3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO ADITIVO AE CONSULTORIA

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO
ADITIVO AO CONTRATO ADM N° 105/2021
CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE LAGOA SANTA** - CNPJ n° 04.215.178/0001-00
OBJETO: QUINTO ADITIVO AO CONTRATO SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO JUNTO AOS PORTAIS DOS CONVÊNIOS (SICONV, SISMOB, FINS, SIMEC, E OUTROS CONVÊNIOS)

CONTRATADA	N.º DO ADITIVO	OBJETO
AE CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 35.233.829/0001-19	ADM N° 022/2023	PRORROGAÇÃO PRAZO E VALOR EM R$ 24.000,00

Assinatura do Aditivo: 29/12/2023
Data Vigência: 01/01/2024 até 30/06/2024
Assinaturas: Bruno Oliveira de Freitas – Gestor do Poder Executivo Municipal. Jorge Augusto Guimarães Rodrigues – pela Contratada

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:09A74818

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO ADITIVO DR CESAR

GOVERNO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA - GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO
ADITIVO AO CONTRATO ADM N° 027/2022
PROCESSO LICITATÓRIO N° 003/2022 – ANEXO II
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás - CNPJ N° 04.215.178/0001-00
OBJETO: SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS

CONTRATADO	N.º DO ADITIVO	OBJETO
SOCIEDADE DE ADVOGADOS CESAR BATISTA DE ARAUJO S/C – ME CNPJ: 04.730.707/0001-04	ADM n° 023/2023	PRORROGAÇÃO PRAZO E ALTERAÇÃO DE VALOR

Vigência dos Contratos: 01/01/2024 À 31/12/2024
Data da Assinatura do Aditivo: 29/12/2023
Assinaturas: Bruno Oliveira de Freitas – Gestor do Poder Executivo Municipal. Cesar Batista de Araujo – pela Contratada.

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:81446C6A

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
RESCISÃO LAURA PSICOLOGA

TERMO DE RESCISÃO Nº: 001/2024
CONTRATO/FME N° **003/2024**
PROCESSO LICITATÓRIO N° **025/2024**

> "TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/GO, LAURA RIBEIRO DE FREITAS."

O **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pelo Gestor do Fundo Municipal de Educação **CÁTIA SOARES MADALENO**

MENEZES, e de outro lado, como CONTRATADO, a Sra. **LAURA RIBEIRO DE FREITAS**, brasileira, inscrita da CI RG nº 2.341.143 SEJUSP/MS, e do CPF nº 074.358.111-30, residente e domiciliado na Rua Manoel Silva Castro,524, Vila Pernambuco, Município de Cassilândia, Estado do Mato Grosso do Sul, CEP: 79.540-000, com base no Art. 138 da Lei nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, inciso II, convencionaram a RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PSICÓLOGA EDUCACIONAL para a Secretaria de Educação, conforme segue:
01 – As partes contratantes, atendendo o interesse público, decidiram pela RESCISÃO DO CONTRATO/FME N° 003/2024, firmado em 16 de janeiro de 2024, oriundo do Processo n° 025/2024.
02 - O CONTRATADO terá direito ao recebimento da quantia referente aos serviços prestados até o dia 24 do mês de janeiro de 2024.
E, por estarem justos e combinados, declaram a rescisão do instrumento de contrato, assinando o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, as quais também assinam.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos **24** dias do mês de **janeiro** do ano de **2024**.

CÁTIA SOARES MADALENO MENEZES
Gestora do Fundo Municipal de Educação
Contratante

LAURA RIBEIRO DE FREITAS
Contratada

T E S T E M U N H A S:

_____
_____
NOME: NOME:
CPF: CPF:

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:744B36C8

SECRETARIA DE TRANSPORTE
ARP ADM 001 AP GONÇALVES

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO N° 096/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2023
CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA – CNPJ n° 04.215.178/0001-00.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO

CONTRATADA	N.º DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO	VALOR
A P GONCALVES MATERIAIS DE CONSTRUCAO CNPJ: 20.124.523/0001-57	ADM 001/2024	R$ 233.647,39

Vigência da ARP: 12 MESES
Data da Assinatura da ARP: 22/01/2024
Assinaturas: Bruno Oliveira Freitas – Gestor do Poder Executivo Municipal. Antonio Pereira Goncalves – Contratada.

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:E7E91F77

SECRETARIA DE TRANSPORTE
ARP ADM 002 ALLUME

GOVERNO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA - GOIÁS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO N° 096/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2023
CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA – CNPJ n° 04.215.178/0001-00.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO

CONTRATADA	N.º DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO	VALOR
ALLUMÉ SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA CNPJ: 43.081.244/0001-59	ADM 002/2024	R$ 3.437,90

Vigência da ARP: 12 MESES
Data da Assinatura da ARP: 22/01/2024
Assinaturas: Bruno Oliveira Freitas – Gestor do Poder Executivo Municipal. Jonathan Carlos Nunes do Nascimento – Contratada.

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:A218E53C

SECRETARIA DE TRANSPORTE
ARP ADM 003 ATRIUM

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO N° 096/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2023
CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA – CNPJ n° 04.215.178/0001-00.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO

CONTRATADA	N.º DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO	VALOR
ATRIUM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERRAGENS, LTDA CNPJ: 46.423.434/0001-03	ADM 003/2024	R$ 53.623,35

Vigência da ARP: 12 MESES
Data da Assinatura da ARP: 22/01/2024
Assinaturas: Bruno Oliveira Freitas – Gestor do Poder Executivo Municipal. Geciano Antonio Jaguseski – Contratada.

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:2C2BF14F

SECRETARIA DE TRANSPORTE
ARP ADM 004 CASTRO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO N° 096/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2023
CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA – CNPJ n° 04.215.178/0001-00.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO

CONTRATADA	N.º DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO	VALOR
CASTRO ARANTES QUÍMICA LTDA CNPJ: 11.202.638/0001-21	ADM 004/2024	R$ 15.825,00

Vigência da ARP: 12 MESES
Data da Assinatura da ARP: 22/01/2024
Assinaturas: Bruno Oliveira Freitas – Gestor do Poder Executivo Municipal. Deyvid Castro Arantes – Contratada.

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:29AD860F

SECRETARIA DE TRANSPORTE
ARP ADM 005 CONSOMAR

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO N° 096/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2023
CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA – CNPJ n° 04.215.178/0001-00.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO

CONTRATADA	N.º DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO	VALOR
CONSOMAR ELÉTRICO E HIDRAULICO LTDA CNPJ: 50.568.513/0001-71	ADM 005/2024	R$ 222.348,54

Vigência da ARP: 12 MESES
Data da Assinatura da ARP: 22/01/2024
Assinaturas: Bruno Oliveira Freitas – Gestor do Poder Executivo Municipal. Vitória Moreira Santos Sena – Contratada.

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:B765DBB8

SECRETARIA DE TRANSPORTE
ARP ADM 006 EXCELLENCE

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO N° 096/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2023
CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA – CNPJ n° 04.215.178/0001-00.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO

CONTRATADA	N.º DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO	VALOR
EXCELLENCE COLLORS LTDA CNPJ: 29.024.588/0001-03	ADM 006/2024	R$ 72.151,00

Vigência da ARP: 12 MESES
Data da Assinatura da ARP: 22/01/2024
Assinaturas: Bruno Oliveira Freitas – Gestor do Poder Executivo Municipal. Clarice Carvalho Cordeiro – Contratada.

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:2556FE7C

SECRETARIA DE TRANSPORTE
ARP ADM 007 LUROZAN

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO N° 096/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2023
CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA – CNPJ n° 04.215.178/0001-00.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO

CONTRATADA	N.º DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO	VALOR
LUROZAN FORJARIA E ESTAMPARIA LTDA CNPJ: 05.228.984/0001-86	ADM 007/2024	R$ 9.118,50

Vigência da ARP: 12 MESES
Data da Assinatura da ARP: 22/01/2024
Assinaturas: Bruno Oliveira Freitas – Gestor do Poder Executivo Municipal. Luciana Santos Morales – Contratada.

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:C36F0461

SECRETARIA DE TRANSPORTE
ARP ADM 008 RODRIGUES

GOVERNO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA - GOIÁS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO N° 096/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2023

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA – CNPJ n° 04.215.178/0001-00.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO

CONTRATADA	N.º DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO	VALOR
RODRIGUES & REIS LTDA CNPJ: 21.753.221/0001-00	ADM 008/2024	R$ 122.104,91

Vigência da ARP: 12 MESES
Data da Assinatura da ARP: 22/01/2024
Assinaturas: Bruno Oliveira Freitas – Gestor do Poder Executivo Municipal. Olair Rodrigues dos Reis – Contratada.

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:AD4BCCC0

SECRETARIA DE TRANSPORTE
ATO DE DISPENSA 42

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **NASA CAMINHOES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **33.532.342/0002-92**, estabelecida na **R MARCHA PARA OESTE**, ALVORADA PROLONGAMENTO, Nº 1443, na cidade de Rio Verde, Estado de Goiás, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;*
b) – A aquisição se faz necessário Sendo que a peça de resfriamento da turbina e especifica da série única do modelo do caminhão wolkis 26.280 sendo ela encontrada só original de fábrica;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de peças automotivas destinadas a manutenção da frota de maquinários da secretaria de transporte, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos **24** dias do mês de **janeiro** do ano de **2024.***

BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:4C4419A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA 41

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa **FABRICIA AMARAL DE OLIVEIRA SOUZA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **10.259.302/0001-32**, estabelecida na **R HORACIO A. R. FERREIRA, QD 28 LT 15**, s/nº, SETOR INDAIA, na cidade de Lagoa Santa, Estado de Goiás, *possui qualificação para fornecer as peças solicitadas.*
b) – Em razão da necessidade de manutenção em veículo e somente essa empresa realiza esses serviços no município;

c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para aquisição de peças e manutenção do no veículo de placa SCM-4D42, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***22*** *dias do mês de* ***janeiro*** *do ano de* ***2024.***

GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:20200A83

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA 40

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa **FABRICIA AMARAL DE OLIVEIRA SOUZA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **10.259.302/0001-32**, estabelecida na **R HORACIO A. R. FERREIRA, QD 28 LT 15**, s/nº, SETOR INDAIA, na cidade de Lagoa Santa, Estado de Goiás, *possui qualificação para fornecer as peças solicitadas.*
b) – Em razão da necessidade de manutenção em veículo e somente essa empresa realiza esses serviços no município;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para aquisição de peças e manutenção do no veículo de placa PRH-9206, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***24*** *dias do mês de* ***janeiro*** *do ano de* ***2024.***

GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:A23366C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA39

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa **FABRICIA AMARAL DE OLIVEIRA SOUZA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **10.259.302/0001-32**, estabelecida na **R HORACIO A. R. FERREIRA, QD 28 LT 15**, s/nº, SETOR INDAIA, na cidade de Lagoa Santa, Estado de Goiás, *possui qualificação para fornecer as peças solicitadas.*
b) – Em razão da necessidade de manutenção em veículo e somente essa empresa realiza esses serviços no município;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para aquisição de peças e manutenção do no veículo de placa PRH-9206, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***24*** *dias do mês de* ***janeiro*** *do ano de* ***2024.***

GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:767E88CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA 035

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa **FABRICIA AMARAL DE OLIVEIRA SOUZA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **10.259.302/0001-32**, estabelecida na **R HORACIO A. R. FERREIRA, QD 28 LT 15**, s/nº, SETOR INDAIA, na cidade de Lagoa Santa, Estado de Goiás, *possui qualificação para fornecer as peças solicitadas.*
b) – Em razão da necessidade de manutenção do veículo de placa RCN-6E74;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para aquisição de peças e manutenção do no veículo semi uti de placa RCN-6E74, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***16*** *dias do mês de* ***janeiro*** *do ano de* ***2024.***

GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:D197CC95

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA 38

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa **FABRICIA AMARAL DE OLIVEIRA SOUZA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **10.259.302/0001-32**, estabelecida na **R HORACIO A. R. FERREIRA, QD 28 LT 15**, s/nº, SETOR INDAIA, na cidade de Lagoa Santa, Estado de Goiás, *possui qualificação para fornecer as peças solicitadas.*
b) – Em razão da necessidade de manutenção em veículo e somente essa empresa realiza esses serviços no município;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para aquisição de peças e manutenção do no veículo de placa PRH-9206, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***16*** *dias do mês de* ***janeiro*** *do ano de* ***2024.***

GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:57A46B9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA 043

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa a empresa ***CLINICA OTORRINO SAO BRAZ LTDA****, inscrita no CNPJ/MF sob nº* ***02.010.694/0001-73****, estabelecida na* ***R 6A****, nº 221, ST AEROPORTO, na cidade de Goiânia, Estado de Goias, possui qualificação para fornecer os serviços solicitados;*
b) – a contratação se faz necessária devido a doação ao paciente RAYANA SOUZA LEMOS;
c) – Em razão desta empresa já realizar o tratamento e acompanhamento do paciente e para garantir a qualidade e eficiência, não seria viável a troca de empresa;
d) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
e) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de empresa prestadora de serviços com vacinação, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***24*** *dias do mês de* ***janeiro*** *do ano de* ***2024.***

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:D643B7A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA 37

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa **FABRICIA AMARAL DE OLIVEIRA SOUZA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **10.259.302/0001-32**, estabelecida na **R HORACIO A. R. FERREIRA, QD 28 LT 15**, s/nº, SETOR INDAIA, na cidade de Lagoa Santa, Estado de Goiás, *possui qualificação para fornecer as peças solicitadas.*
b) – Em razão da necessidade de manutenção em veículo e somente essa empresa realiza esses serviços no município;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para aquisição de peças e manutenção do no veículo de placa PRT-7157, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***16*** *dias do mês de* ***janeiro*** *do ano de* ***2024.***

GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:69258662

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO EDITAL DISPENSA 036

PROCESSO LICITATÓRIO N° 078/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO - EDITAL Nº 036/2024
O **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, torna público que fará realizar no dia **31 DE JANEIRO DE 2024**, às **8:00 HORAS**, na sede deste Órgão, sito à Waldomiro Teodoro Rios, s/nº, QD 30, LT 02, Pousada das Nascentes, Lagoa Santa - GO - Cep: 75819-000, Licitação Pública, na modalidade **"DISPENSA DE LICITAÇÃO" Tipo Menor Preço Por Item**, objetivando a contratação de **EMPRESA FORNECEDORA DE MEDICAMENTOS.**
Edital e informações junto ao pregoeiro, em horário de expediente, ou pelo fone (64) 3640-1303, no e-mail: dispensa@lagoasanta.go.gov.br ou o site: www.lagoasanta.go.gov.br.

LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos **24** dias do mês de **janeiro** do ano de **2024**.

VALDEIR REZENDE
Pregoeiro

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:B32AF0AD

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 237/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 237/2021.

PARTES: MUNICIPIO DE MONTES CLAROS DE GOIÁS-GO (CNPJ nº 01.767.722/0001-39) e **ALVES CONSTRUTORA E SERVIÇOS GERAIS LTDA-ME** (CNPJ sob nº 27.093.569/0001-03).
OBJETO: O presente TERMO ADITIVO destina- se a prorrogação do contrato n° 237/2021, para 31 de dezembro de 2024.

Vigência: 01/01/2024 a 31/12/2024. Data da Assinatura: 29/12/2023.

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Presidente Da CPL

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:9804D930

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 029/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 029/2023

PARTES: O MUNICIPIO DE MONTES CLAROS DE GOIAS-GO, (CNPJ nº. 01.767.722/0001-39) e a EMPRESA **LC CANDIDO INFORMATICA LTDA** (**CNPJ nº. 11.033.071/0001-07**).
OBJETO: O presente TERMO ADITIVO destina-se a prorrogação do contrato n° 029/2023, para 31 de dezembro de 2024.

Vigência: 01/01/2024 a 31/12/2024. **Data da Assinatura**: 29/12/2023.

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Presidente da CPL

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:8EC72BEF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 060/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 060/2023.

PARTES: O MUNICIPIO DE MONTES CLAROS DE GOIAS-GO, (CNPJ nº. 01.767.722/0001-39) e a EMPRESA **VANDO JOSE CORREIA** (**CNPJ nº. 27.405.460/0001-56**).
OBJETO: O presente TERMO ADITIVO destina-se a prorrogação do contrato n° 060/2023, para 31 de dezembro de 2024.

Vigência: 01/01/2024 a 31/12/2024. **Data da Assinatura**: 29/12/2023.

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Presidente da CPL

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:6064D022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 51/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 51/2024

VALOR: R$ 2.000,00 (dois mil reais)
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: nº98/2024.
MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação/ Artigo. 75 inciso II da lei 14.133/21.

PARTES: MUNICIPIO DE MONTES CLAROS DE GOIAS-GO (CNPJ nº 01.767.722/0001-39) e DONIZETT FUZETI (CPF SOB O N.º 387.557.851-15).

OBJETO:
O presente contrato tem como objeto a Locação de um caminhão tipo gaiola para transporte de animais com capacidade de transporte de 20 animais, percurso da cidade de Montes Claros de Goiás -GO à Iporá-GO de ida e volta, para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito.

VIGÊNCIA: 22/01/2024 a 29/02/2024. **DATA DA ASSINATURA**: 22/01/2024.

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Agente de Contratação

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:F6F76425

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 163/2023

EXTRATO DE CONTRATO

VALOR: R$ 75.350,00 (setenta e cinco mil e trezentos e cinquenta reais)
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: nº 6324/2023
CONTRATO N° 163/2023
PARTES: MUNICIPIO DE MONTES CLAROS DE GOIAS-GO (CNPJ nº 01.767.722/0001-39) e **BRUNO DE OLIVEIRA** (CNPJ sob nº 13.957.199/0001-92).
OBJETO: Aquisição de material permanente para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento (Prédio Prefeitura), conforme a Ata de Registro de Preço de n° 74/2023; processo licitatório de n° 32/2023; processo ADM de 1762/2023). Fornecedor: Bruno de Oliveira. Para o período até 30 de abril de 2024.

VIGÊNCIA: 01/01/2024 a 30/04/2024.

DATA DA ASSINATURA: 29/12/2023

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Presidente da CPL

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:5E403C2E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 98/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 098/2023.

PARTES: O MUNICIPIO DE MONTES CLAROS DE GOIAS-GO, (CNPJ nº. 01.767.722/0001-39) e a EMPRESA **HCE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA** (**CNPJ nº. 37.577.659/0001-15**).
OBJETO: O presente TERMO ADITIVO destina-se a prorrogação do contrato n° 098/2023, para 31 de dezembro de 2024.
Vigência: 01/01/2024 a 31/12/2024. **Data da Assinatura**: 29/12/2023.

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Presidente da CPL

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:093CF4C3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 018/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 018/2023.

PARTES: MUNICIPIO DE MONTES CLAROS DE GOIÁS-GO (CNPJ nº 01.767.722/0001-39) e Srª. JULIANA DIAS COUTO (CPF sob nº 882.771.191-00).
OBJETO: O presente TERMO ADITIVO destina-se a prorrogação do contrato n° 018/2023, para 31 de dezembro de 2024.

Vigência: 01/01/2024 a 31/12/2024. **Data da Assinatura**: 29/12/2023.

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Presidente da CPL

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:F383D0CD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 037/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2023

VALOR: R$ 51.600,00 (cinquenta e um mil e seiscentos reais)
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: nº 6386/2023
CONTRATO: Nº 037/2024

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL (FMAS), (CNPJ nº 11.450.956/0001-01) e Srª PATRICIA LUCIO DA SILVA (CPF sob nº 033.277.531-30).
MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação / Artigo. 75 inciso II da lei 14.133/21.

OBJETO:
Contratação de profissional devidamente qualificado e com formação acadêmica em Psicologia, para atender o Fundo Municipal de Assistência Social. Outro sim, tal contratação se faz necessária para entrar em conformidade com as normas da NOBSUAS de RH.

Vigência: 12/01/2024 a 31/12/2024.

Data da Assinatura: 12/01/2024.

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Agente de Contratação

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:812F71D9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 001/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 001/2023

PARTES: O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE MONTES CLAROS DE GOIAS-FMP, (CNPJ nº. 02.316.764/0001-16**)** e a empresa **EXATA ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA** (CNPJ sob nº 40.015.060/0001-00).
OBJETO: O presente TERMO ADITIVO destina-se a prorrogação do contrato n° 001/2023, para 31 de dezembro de 2024.

Vigência: 01/01/2024 a 31/12/2024 **Data da Assinatura**: 29/12/2023.

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Presidente Da CPL

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:566CB317

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 120/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 120/2023.

PARTES: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE MONTES CLAROS DE GOIÁS - GO, (CNPJ nº. 07.816.633/0001-11) e a Empresa **SARA DE LIMA SILVA** (**CNPJ nº. 35.771.841/0001-87**).

OBJETO: O presente TERMO ADITIVO destina-se a prorrogação do contrato n° 120/2023, para 31 de dezembro de 2024.

Vigência: 01/01/2024 a 31/12/2024. **Data da Assinatura**: 29/12/2023.

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Presidente Da CPL

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:879BA1EF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº01/2021 MOTIVO: REAJUSTE DO VALOR CONTRATUAL

APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº01/2021
MOTIVO: REAJUSTE DO VALOR CONTRATUAL

O Prefeito Municipal de Montes Claros de Goiás, no uso de suas atribuições, faz registrar o reajuste de valor do Contrato nº 001/2021, nos termos da Clausula Sétima do Contrato Primitivo, bem como seus apostilamentos.

1 – DA ALTERAÇÃO
O valor do reajuste do Contrato nº 001/2021, será na ordem de R$ 9.302,98 (nove mil trezentos e dois reais e noventa e oito centavos), alteração de 3,71 (três virgula setenta e um) pontos percentuais, confome INPC – Indices nacional de Preços ao Consumidor, acumulado dos últimos doze meses de 2023, pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

2 - Altera a Clausula Quarta, que passa a vigorar conforme abaixo

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇOES DE PAGAMENTO

O CONTRATANTE pagará para o CONTRATADO pela execução dos serviços cláusula primeira a importância global de R$ 260.057,38 (duzentos e sessenta mil cinquenta e sete reais e trinta e oito centavos), dividido em 12(doze) parcelas mensais fixas de R$ 21.671,44 (vinte e um mil seiscentos e setenta e um reais e quarenta e quatro centavos).

Determina o Setor de Contabilidade que realize o empenho complementar, no valor da alteração estipulado no item 1 deste apostilamento.

Amparo Legal: § 8º, do art. 65 da Lei 8.666/93.

Publique-se

MONTES CLAROS DE GOIÁS – GO, 23 de janeiro de 2024.

JOSÉ VILMAR MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:06F90D98

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 141/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 141/2023.

PARTES: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE MONTES CLAROS DE GOIÁS - GO, (CNPJ nº. 07.816.633/0001-11) e a EMPRESA **TELES PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA** (**CNPJ nº.** 40..827.934/0001-16).

OBJETO: O presente TERMO ADITIVO destina-se a prorrogação do contrato n° 141/2023, para 31 de dezembro de 2024.

Vigência: 01/01/2024 a 31/12/2024. **Data da Assinatura**: 29/12/2023.

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Presidente Da CPL

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:F82D975C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Montes Claros de Goiás-GO, torna público que deseja realizar Contratação de empresa especializada em Consultoria de Investimento, para atender as necessidades do Fundo Muncipal de Previdencia de Montes Claros de Goiás, em conformidade com o edital e Termo de Referência, que encontra junto ao Núcleo de Licitações e Contratos, a Comissão Permanente de Licitação receberá propostas até as 17h00m do dia 29 de janeiro de 2024, somente no e-mail: licitamcg@hotmail.com o processo correrá via dispensa de licitação do tipo menor preço, nos temos do inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021. Demais informações poderão ser retirados na sede da prefeitura, situada na Av. Santos Dumont, nº 511, Setor Agua Branca, CEP: 76.255-000, fone (62) 3370-1122, horário das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h ou no site www.montesclarosdegoias.go.gov.br.

Montes Claros de Goiás-GO, 24 de janeiro de 2024.

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Agente de Contratação

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:D985C72E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Montes Claros de Goiás-GO, torna público que deseja realizar Contratação de empresa especializada em Sistema de Gestão Previdenciária, para atender as necessidades do Fundo Muncipal de Previdencia de Montes Claros de Goiás, em conformidade com o edital e Termo de Referência, que encontra junto ao Núcleo de Licitações e Contratos, a Comissão Permanente de Licitação receberá propostas até as 17h00m do dia 29 de janeiro de 2024, somente no e-mail: licitamcg@hotmail.com o processo correrá via dispensa de licitação do tipo menor preço, nos temos do inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021. Demais informações poderão ser retirados na sede da prefeitura, situada na Av. Santos Dumont, nº 511, Setor Agua Branca, CEP: 76.255-000, fone (62) 3370-1122, horário das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h ou no site www.montesclarosdegoias.go.gov.br.

Montes Claros de Goiás-GO, 24 de janeiro de 2024.

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Agente de Contratação

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:C396F654

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 047/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 047/2023

PARTES: O MUNICIPIO DE MONTES CLAROS DE GOIAS-GO, (CNPJ nº. 01.767.722/0001-39) e a EMPRESA **SCA SERVIÇOS CONTÁBEIS E ADMINISTATIVOS LTDA ME** (**CNPJ nº.** 10.960.127/0001-06).
OBJETO: O presente TERMO ADITIVO destina-se a prorrogação do contrato n° 047/2023, para 31 de dezembro de 2024.

Vigência: 01/01/2024 a 31/12/2024. **Data da Assinatura**: 29/12/2023.

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Presidente da CPL

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:5D556147

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Montes Claros de Goiás-GO, torna público que deseja realizar Contratação de empresa especializada em Assessoria/Consultoria de compensação previdenciária, para o Fundo Municipal de Montes Claros - FMP, para atender as necessidades do Fundo Muncipal de Previdencia de Montes Claros de Goiás, em conformidade com o edital e Termo de Referência, que encontra junto ao Núcleo de Licitações e Contratos, a Comissão Permanente de Licitação receberá propostas até as 17h00m do dia 29 de janeiro de 2024, somente no e-mail: licitamcg@hotmail.com o processo correrá via dispensa de licitação do tipo menor preço, nos temos do inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021. Demais informações poderão ser retirados na sede da prefeitura, situada na Av. Santos Dumont, nº 511, Setor Agua Branca, CEP: 76.255-000, fone (62) 3370-1122, horário das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h ou no site www.montesclarosdegoias.go.gov.br.

Montes Claros de Goiás-GO, 24 de janeiro de 2024.

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Agente de Contratação

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:C3DE541B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Montes Claros de Goiás-GO, torna público que deseja realizar contratação de empresa especializada para realização de Avaliação Atuarial, no exercício de 2024, para atender as necessidades do Fundo Muncipal de Previdencia de Montes Claros de Goiás, em conformidade com o edital e Termo de Referência, que encontra junto ao Núcleo de Licitações e Contratos, a Comissão

Permanente de Licitação receberá propostas até as 17h00m do dia 29 de janeiro de 2024, somente no e-mail: licitamcg@hotmail.com o processo correrá via dispensa de licitação do tipo menor preço, nos temos do inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021. Demais informações poderão ser retirados na sede da prefeitura, situada na Av. Santos Dumont, nº 511, Setor Agua Branca, CEP: 76.255-000, fone (62) 3370-1122, horário das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h ou no site www.montesclarosdegoias.go.gov.br.

Montes Claros de Goiás-GO, 24 de janeiro de 2024.

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Agente de Contratação

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:301F5156

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 070/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 070/2023.

PARTES: O MUNICIPIO DE MONTES CLAROS DE GOIAS-GO, (CNPJ nº. 01.767.722/0001-39) e a EMPRESA **CONSULTAR CONSULTORIA AGROPECUARIA LTDA** (**CNPJ nº. 49.636.263/0001-80**).
OBJETO: O presente TERMO ADITIVO destina-se a prorrogação do contrato n° 070/2023, para 31 de dezembro de 2024.

Vigência: 01/01/2024 a 31/12/2024. **Data da Assinatura**: 29/12/2023.

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Presidente Da CPL

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:D12D9024

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 166/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 166/2021.

PARTES: O MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS DE GOIÁS – GO, (CNPJ nº. 01.767.722/0001-39) e a empresa **CONPREV ASSESSORIA MUNICIPAL E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI** (CNPJ sob nº 17.387.018/0001-90).
OBJETO: O presente TERMO ADITIVO destina-se a prorrogação do contrato n° 166/2021, para 31 de dezembro de 2024.

Vigência: 01/01/2024 a 31/12/2024. **Data da Assinatura**: 29/12/2023.

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Presidente Da CPL

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:C67F7208

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 102/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 102/2022.
PARTES: O MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS DE GOIÁS (CNPJ nº 01.767.722/0001-39) e a empresa **LDK COMERCIO SERVIÇOS LTDA** (CNPJ sob nº 18.683.373/0001-70).
OBJETO: O presente TERMO ADITIVO destina-se a prorrogação do contrato n° 102/2022, para 31 de dezembro de 2024.

Vigência: 01/01/2024 a 31/12/2024. **Data da Assinatura**: 29/12/2023.

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Presidente da CPL

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:10B3E722

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 004/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 004/2021.

PARTES: O MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS DE GOIÁS – GO, (CNPJ nº. 01.767.722/0001-39) e a empresa **PRECISA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA-ME** (CNPJ sob nº 17.762.978/0001-93).
OBJETO: O presente TERMO ADITIVO destina-se a prorrogação do contrato n° 004/2021, para 31 de dezembro de 2024.

Vigência: 01/01/2024 a 31/12/2024. **Data da Assinatura**: 29/12/2023.

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Presidente da CPL

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:8503E430

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 005/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 005/2021.

PARTES: O MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS DE GOIÁS – GO, (CNPJ nº. 01.767.722/0001-39) e a empresa **PRECISA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA-ME** (CNPJ sob nº 17.762.978/0001-93).
OBJETO: O presente TERMO ADITIVO destina-se a prorrogação do contrato n° 005/2021, para 31 de dezembro de 2024.

Vigência: 01/01/2024 a 31/12/2024. **Data da Assinatura**: 29/12/2023.

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Presidente Da CPL

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:D29ED0DF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 031/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 031/2023.

PARTES: O MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS DE GOIÁS - GO, (CNPJ nº. 01.767.722/0001-39**)** e a empresa **WELITON DE SOUZA-ME** (CNPJ sob nº 19.965.685/0001-39).
OBJETO: O presente TERMO ADITIVO destina-se a prorrogação do contrato n° 031/2023, para 31 de dezembro de 2024.

Vigência: 01/01/2024 a 31/12/2024. **Data da Assinatura**: 29/12/2023.

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Presidente Da CPL

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:253B158D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 189/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 189/2022.

PARTES: O MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS DE GOIÁS – GO, (CNPJ nº. 01.767.722/0001-39) e a empresa **GEOPIX DO BRASIL LTDA (CNPJ sob nº 04.556.970/0001-29).**
OBJETO: O presente TERMO ADITIVO destina-se a prorrogação do contrato n° 189/2022, para 31 de dezembro de 2024.

Vigência: 01/01/2024 a 31/12/2024. **Data da Assinatura**: 29/12/2023.

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Presidente Da CPL

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:6AB168C4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO - CONTRATO 184-2022 ADM

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Fundamentação:	**Lei 8.666/93 e alterações posteriores.**
Nº do Contrato:	**184/2022.**
Nº do Aditivo	**2º TERMO ADITIVO**
Natureza do aditivo	**Prorrogação de Prazo e Saldo Remanescente.**
Contratante:	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **25.043.571/0001-34**
Contratada:	**ADEILTON DIVINO GOUVEIA SOUZA,** pessoa jurídica, inscrita sob o CNPJ Nº 13.075.105/0001-53.
Objeto :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS E COMUNICAÇÃO VISUAL.
Valor:	R$ 158.989,05
Prazo de final da vigência:	De 31/12/2023 até 31/12/2024
Data da publicação:	24/01/2024

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo 1º inciso III e do art. 57, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido do aditivo contratual**.**
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais**.**

Montividiu-GO, aos 24 dias do mês de janeiro de 2024.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:AD3FD7C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
ERRATA I - RETIFICAÇÃO DO ANEXO III - CONCURSO PÚBLICO GUARDA CIVIL MUNICIPAL

EDITAL Nº 001/2023 CONCURSO PÚBLICO ORGANIZAÇÃO: INEP BRASIL

ERRATA 1 – RETIFICAÇÃO DO ANEXO III

O MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU, Estado de Goiás, com sede administrativa Avenida Heide Outa, Lote 01 Vera Cruz, Montividiu - Goiás - CEP: 75.915-000, inscrito no CNPJ no 25.043571.0001/34, **TORNA PÚBLICA** a **ERRATA nº 1** do **Edital no 001/2023** de **14/12/2023** do Concurso Público destinado ao para provimento dos cargos do Quadro de Pessoal permanente do Município de Montividiu, nos termos que segue:
I – RETIFICA o ANEXO III - CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS do Edital n° 001/2023 no quadro que trata dos conteúdos específicos, passando a ter a seguinte redação:
Onde se lê:

[...] 7. Lei n.º 12.964, de 24 de dezembro de 2019 – Pacote Anticrime. [**...]**

Leia-se:

[...] 7. Lei n.º 13.964, de 24 de dezembro de 2019 – Pacote Anticrime. **[...]**

Montividiu/GO, em 15 de janeiro de 2024.

SHIRLEY GABRIELLE DA CUNHA
Secretária da Comissão

RONEY CIRINO DE ALMEIDA
Membro da Comissão

JOSÉ DE CARVALHO BASTOS NETO
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
Av. Heide Outa, Lote 01 - Centro Montividiu - Goiás - CEP: 75.915-000

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:64941501

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
ANEXO III - RETIFICADO PELA ERRATA I - CONCURSO PÚBLICO GUARDA CIVIL MUNICIPAL

EDITAL Nº 001/2023 CONCURSO PÚBLICO ORGANIZAÇÃO: INEP BRASIL

ANEXO III – retificado pela Errata 1 CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

CARGO: GUARDA CIVIL MUNICIPAL (GCM/GCMF)

CONHECIMENTOS GERAIS DE NÍVEL MÉDIO COMPLETO
Conhecimentos Específicos
1. Cidadania e Direitos Humanos: conceito, Terminologia, Estrutura Normativa, Fundamentação. Afirmação Histórica dos Direitos Humanos. Classificação e Características dos Direitos Humanos no Direito Internacional. Proteção de Grupos Vulneráveis: Mulheres, Crianças, Adolescentes e Vítimas da Criminalidade e do Abuso do Poder. Diversidade Étnico-racial: História, Preconceito, Discriminação, Racismo, Igualdade, Ações Afirmativas. Direitos humanos, os deveres do servidor público (Constituição Federal de 1988). **2. Lei Orgânica do Município de Montividiu**. **3. Lei n° 36/2023**, de 30 de Junho de 2023 - que cria a Guarda Civil Municipal de Montividiu. **4. Lei no 38/2023**, de 24 de agosto de 2023 – que dispõe o plano de cargos, carreira e vencimentos da Guarda Civil Municipal.
5. Lei n.º 13.022, de 08 de agosto de 2014 **(Estatuto geral das Guardas Civis Municipais**). **6. Noções de Direito Penal**: Infração penal: elementos e espécies. Sujeito ativo e sujeito passivo. O fato típico e seus elementos; crime consumado e tentado; pena da tentativa; concurso de crimes; ilicitude e causas de exclusão; punibilidade; excesso punível; culpabilidade (elementos e causas de exclusão). Imputabilidade penal. Concurso de pessoas. Crimes contra a pessoa. Crimes contra o patrimônio. Crimes contra a fé pública. Crimes contra a administração pública. **7.** Lei n.º 13.964, de 24 de dezembro de 2019 – Pacote Anticrime. **8.** Lei n.º 9.503 de 23 de Setembro de 1997 - Código de Trânsito

Brasileiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
Av. Heide Outa, Lote 01 - Centro Montividiu - Goiás - CEP: 75.915-000

Página **37**

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:7B16A6B3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 001 DE 24 DE JANEIRO DE 2024

"Designa Responsável Técnico da Farmácia básica do Programa Saúde da Família do Centro de Saúde José Delfino dos Santos (PSF I), de Montividiu do Norte e dá outras providencias"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTIVIDU DO NORTE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, a necessidade urgente de designar um responsável técnico pelo Programa de Saúde da Família de Montividiu do Norte, visando dar continuidade aos atos atinentes à saúde publica da população;

CONSIDERANDO, que a Profissional Farmacêutica (o) designada neste ato, presta seus serviços profissionais a Prefeitura Municipal/Fundo Municipal de Saúde, através de Credenciamento Farmacêutico;

RESOLVE;

Art. 1º Fica designado a Srª **MARCIA ALVES VIEIRA,** brasileira, casada, farmacêutica, portadora da cédula de identidade nº 3891185, inscrita no CPF(MF) sob o nº 017.513.481-21 e inscrita no CRF/GO nº18234, residente e domiciliada em Montividiu do Norte – GO, para atuar na condição de **Responsável Técnico pela Farmácia Básica do Programa Saúde da Família (PSF I), ambos instalados no Centro de Saúde José Delfino dos Santos,** do município de Montividiu do Norte, ficando responsável a partir da publicação deste ato por todas as ações dos respectivos programas.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 24 de Janeiro de 2024, revogando-se às disposições em contrarias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Montividiu do Norte – GO, ao 24 dia do mês de Janeiro de 2024.

JACILENE MARTINS DE PAIVA AIRES
Sec. Mun. Saúde

Publicado por:
Wellington José Borges
Código Identificador:6EC477D8

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO DE Nº 022 DE 23 DE JANEIRO DE 2024

"Dispõe sobre a contratação de servidora em contrato de prestação de serviço por tempo determinado e dá outras providencias"

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:
CONSIDERANDO o presente contrato de prestação de serviços por tempo determinado, por excepcional interesse público, para assegurar a prestação de serviços é firmado nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal da República e Lei Municipal nº 417/2017.

DECRETA:

Art 1º - Fica através do Processo Seletivo Simplificado nº 005/2021, contratada a servidora Sr,ª **SIMONE TEIXEIRA GUSMÃO**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme contrato nº 051/2022 e termo aditivo nº 014/2023.
Art 2º - Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 16 de janeiro de 2024 até 08 de fevereiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, aos 23 dias do mês de janeiro de 2024.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wellington José Borges
Código Identificador:79220B12

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO DE Nº 023 DE 23 DE JANEIRO DE 2024

"Dispõe sobre a contratação de servidora em contrato de prestação de serviço por tempo determinado e dá outras providencias"

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:
CONSIDERANDO o presente contrato de prestação de serviços por tempo determinado, por excepcional interesse público, para assegurar a prestação de serviços é firmado nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal da República e Lei Municipal nº 417/2017.

DECRETA:

Art 1º - Fica através do Processo Seletivo Simplificado nº 005/2021, contratada a servidora Sr,ª **MIRIAM FERREIRA DE ARAÚJO**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme contrato nº 055/2022 e termo aditivo nº 012/2023.
Art 2º - Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 08 de janeiro de 2024 até 08 de fevereiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, aos 23 dias do mês de janeiro de 2024.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wellington José Borges
Código Identificador:9FF48FBB

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO DE Nº 024 DE 23 DE JANEIRO DE 2024

"Dispõe sobre a contratação de servidora em contrato de prestação de serviço por tempo determinado e dá outras providencias"

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:
CONSIDERANDO o presente contrato de prestação de serviços por tempo determinado, por excepcional interesse público, para assegurar a prestação de serviços é firmado nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal da República e Lei Municipal nº 417/2017.

DECRETA:

Art 1º - Fica através do Processo Seletivo Simplificado nº 005/2021, contratada a servidora Sr,ª **JOSELHA ROSA DA SILVA**, ocupante

do cargo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, conforme contrato nº 062/2022 e termo aditivo nº 005/2023.
Art 2º - Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 08 de janeiro de 2024 até 08 de fevereiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, aos 23 dias do mês de janeiro de 2024.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wellington José Borges
Código Identificador:73C3EA10

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO DE Nº 025 DE 23 DE JANEIRO DE 2024

"Dispõe sobre a contratação de servidora em contrato de prestação de serviço por tempo determinado e dá outras providencias"

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:
CONSIDERANDO o presente contrato de prestação de serviços por tempo determinado, por excepcional interesse público, para assegurar a prestação de serviços é firmado nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal da República e Lei Municipal nº 417/2017.

DECRETA:

Art 1º - Fica através do Processo Seletivo Simplificado nº 005/2021, contratada a servidora Sr,ª **ALINE RIBEIRO FELIX**, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, conforme contrato nº 063/2022 e termo aditivo nº 003/2023.
Art 2º - Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 08 de janeiro de 2024 até 08 de fevereiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, aos 23 dias do mês de janeiro de 2024.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wellington José Borges
Código Identificador:1E7D25E9

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO DE Nº 026 DE 23 DE JANEIRO DE 2024

"Dispõe sobre a contratação de servidora em contrato de prestação de serviço por tempo determinado e dá outras providencias"

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:
CONSIDERANDO o presente contrato de prestação de serviços por tempo determinado, por excepcional interesse público, para assegurar a prestação de serviços é firmado nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal da República e Lei Municipal nº 417/2017.

DECRETA:

Art 1º - Fica através do Processo Seletivo Simplificado nº 005/2021, contratada a servidora Sr,ª **MARIA ZELIA DA SILVA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme contrato nº 059/2022 e termo aditivo nº 009/2023.
Art 2º - Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 08 de janeiro de 2024 até 08 de fevereiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, aos 23 dias do mês de janeiro de 2024.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wellington José Borges
Código Identificador:E6CD1996

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO DE Nº 027 DE 23 DE JANEIRO DE 2024

"Dispõe sobre a contratação de servidora em contrato de prestação de serviço por tempo determinado e dá outras providencias"

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:
CONSIDERANDO o presente contrato de prestação de serviços por tempo determinado, por excepcional interesse público, para assegurar a prestação de serviços é firmado nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal da República e Lei Municipal nº 417/2017.

DECRETA:

Art 1º - Fica através do Processo Seletivo Simplificado nº 005/2021, contratada a servidora Sr,ª **FATIMA ALVES DE SOUZA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme contrato nº 045/2022 e termo aditivo nº 009/2023.
Art 2º - Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 08 de janeiro de 2024 até 08 de fevereiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, aos 23 dias do mês de janeiro de 2024.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wellington José Borges
Código Identificador:16B9A37E

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO DE Nº 028 DE 23 DE JANEIRO DE 2024

"Dispõe sobre a contratação de servidora em contrato de prestação de serviço por tempo determinado e dá outras providencias"

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:
CONSIDERANDO o presente contrato de prestação de serviços por tempo determinado, por excepcional interesse público, para assegurar a prestação de serviços é firmado nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal da República e Lei Municipal nº 417/2017.

DECRETA:

Art 1º - Fica através do Processo Seletivo Simplificado nº 005/2021, contratada a servidora Sr,ª **DINALVA FERNANDES DE CARVALHO**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, conforme contrato nº 050/2022 e termo aditivo nº 028/2023.
Art 2º - Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 02 de janeiro de 2024 até 08 de fevereiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, aos 23 dias do mês de janeiro de 2024.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wellington José Borges
Código Identificador:040BD00F

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO DE Nº 029 DE 23 DE JANEIRO DE 2024

"Dispõe sobre a contratação de servidora em contrato de prestação de serviço por tempo determinado e dá outras providencias"

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:
CONSIDERANDO o presente contrato de prestação de serviços por tempo determinado, por excepcional interesse público, para assegurar a prestação de serviços é firmado nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal da República e Lei Municipal nº 417/2017.

DECRETA:

Art 1º - Fica através do Processo Seletivo Simplificado nº 005/2021, contratada a servidora Sr,ª **DILMA CORDEIRO DA SILVA**, ocupante do cargo de Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme contrato nº 022/2022 e termo aditivo nº 016/2023.
Art 2º - Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 16 de janeiro de 2024 até 08 de fevereiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, aos 23 dias do mês de janeiro de 2024.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wellington José Borges
Código Identificador:AE0CE5B0

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO DE Nº 030 DE 23 DE JANEIRO DE 2024

"Dispõe sobre a contratação de servidora em contrato de prestação de serviço por tempo determinado e dá outras providencias"

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:
CONSIDERANDO o presente contrato de prestação de serviços por tempo determinado, por excepcional interesse público, para assegurar a prestação de serviços é firmado nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal da República e Lei Municipal nº 417/2017.

DECRETA:

Art 1º - Fica através do Processo Seletivo Simplificado nº 005/2021, contratada a servidora Sr,ª **DEBORA DA SILVA**, ocupante do cargo de Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme contrato nº 021/2022 e termo aditivo nº 015/2023.
Art 2º - Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 16 de janeiro de 2024 até 08 de fevereiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, aos 23 dias do mês de janeiro de 2024.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wellington José Borges
Código Identificador:8370915F

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO DE Nº 031 DE 23 DE JANEIRO DE 2024

"Dispõe sobre a contratação de servidora em contrato de prestação de serviço por tempo determinado e dá outras providencias"

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:
CONSIDERANDO o presente contrato de prestação de serviços por tempo determinado, por excepcional interesse público, para assegurar a prestação de serviços é firmado nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal da República e Lei Municipal nº 417/2017.

DECRETA:

Art 1º - Fica através do Processo Seletivo Simplificado nº 005/2021, contratado o servidor Sr,º **ELCIVALDO VICENTE DE SOUZA**, ocupante do cargo de Operador de Máquinas Pesadas, lotada na Secretaria Municipal de Obras, transportes e Serviços, conforme contrato nº 078/2022 e termo aditivo nº 024/2023.
Art 2º - Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 02 de janeiro de 2024 até 08 de fevereiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, aos 23 dias do mês de janeiro de 2024.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wellington José Borges
Código Identificador:D1F99150

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO DE Nº 032 DE 23 DE JANEIRO DE 2024

"Dispõe sobre a contratação de servidora em contrato de prestação de serviço por tempo determinado e dá outras providencias"

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:
CONSIDERANDO o presente contrato de prestação de serviços por tempo determinado, por excepcional interesse público, para assegurar a prestação de serviços é firmado nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal da República e Lei Municipal nº 417/2017.

DECRETA:

Art 1º - Fica através do Processo Seletivo Simplificado nº 005/2021, contratada a servidora Sr,ª **ROSANGELA MOTA CARDOSO**, ocupante do cargo de Telefonista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme contrato nº 079/2022 e termo aditivo nº 026/2023.
Art 2º - Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 02 de janeiro de 2024 até 08 de fevereiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, aos 23 dias do mês de janeiro de 2024.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wellington José Borges
Código Identificador:8408325A

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO DE Nº 033 DE 23 DE JANEIRO DE 2024

"Dispõe sobre a contratação de servidora em contrato de prestação de serviço por tempo determinado e dá outras providencias"

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:
CONSIDERANDO o presente contrato de prestação de serviços por tempo determinado, por excepcional interesse público, para assegurar a prestação de serviços é firmado nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal da República e Lei Municipal nº 417/2017.

DECRETA:

Art 1º - Fica através do Processo Seletivo Simplificado nº 005/2021, contratada a servidora Sr,ª **LEIDIANE CARVALHO TEIXEIRA**, ocupante do cargo de Telefonista, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, conforme contrato nº 099/2022 e termo aditivo nº 025/2023.
Art 2º - Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 08 de janeiro de 2024 até 08 de fevereiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, aos 23 dias do mês de janeiro de 2024.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wellington José Borges
Código Identificador:4A7A492B

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO DE Nº 034 DE 23 DE JANEIRO DE 2024

"Dispõe sobre a contratação de servidora em contrato de prestação de serviço por tempo determinado e dá outras providencias"

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:
CONSIDERANDO o presente contrato de prestação de serviços por tempo determinado, por excepcional interesse público, para assegurar a prestação de serviços é firmado nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal da República e Lei Municipal nº 417/2017.

DECRETA:

Art 1º - Fica através do Processo Seletivo Simplificado nº 005/2021, contratado o servidor Sr,º **LUIZ DA COSTA TEIXEIRA**, ocupante do cargo de Agente de Limpeza Urbana e Jardinagem, lotada na Secretaria Municipal de Obras, transportes e Serviços, conforme contrato nº 024/2022 e termo aditivo nº 002/2023.
Art 2º - Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 08 de janeiro de 2024 até 08 de fevereiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, aos 23 dias do mês de janeiro de 2024.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wellington José Borges
Código Identificador:CC424E4C

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO DE Nº 035 DE 23 DE JANEIRO DE 2024

"Dispõe sobre a contratação de servidora em contrato de prestação de serviço por tempo determinado e dá outras providencias"

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:
CONSIDERANDO o presente contrato de prestação de serviços por tempo determinado, por excepcional interesse público, para assegurar a prestação de serviços é firmado nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal da República e Lei Municipal nº 417/2017.

DECRETA:

Art 1º - Fica através do Processo Seletivo Simplificado nº 005/2021, contratado o servidor Sr,º **VALTER BONFIM NUNES DO VALE**, ocupante do cargo de Motorista, lotada na Secretaria Municipal de Obras, transportes e Serviços, conforme contrato nº 070/2022 e termo aditivo nº 023/2023.
Art 2º - Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 02 de janeiro de 2024 até 08 de fevereiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, aos 23 dias do mês de janeiro de 2024.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wellington José Borges
Código Identificador:85354BDB

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO DE Nº 036 DE 23 DE JANEIRO DE 2024

"Dispõe sobre a contratação de servidora em contrato de prestação de serviço por tempo determinado e dá outras providencias"

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:
CONSIDERANDO o presente contrato de prestação de serviços por tempo determinado, por excepcional interesse público, para assegurar a prestação de serviços é firmado nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal da República e Lei Municipal nº 417/2017.

DECRETA:

Art 1º - Fica através do Processo Seletivo Simplificado nº 005/2021, contratado o servidor Sr,º **REGINALDO GONÇALVES RAMALHO**, ocupante do cargo de Motorista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme contrato nº 072/2022 e termo aditivo nº 022/2023.
Art 2º - Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 02 de janeiro de 2024 até 08 de fevereiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, aos 23 dias do mês de janeiro de 2024.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wellington José Borges
Código Identificador:45F9877D

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO DE Nº 037 DE 23 DE JANEIRO DE 2024

"Dispõe sobre a contratação de servidora em contrato de prestação de serviço por tempo determinado e dá outras providencias"

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:
CONSIDERANDO o presente contrato de prestação de serviços por tempo determinado, por excepcional interesse público, para assegurar a prestação de serviços é firmado nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal da República e Lei Municipal nº 417/2017.

DECRETA:

Art 1º - Fica através do Processo Seletivo Simplificado nº 005/2021, contratado o servidor Sr,º **MARCOS BANDEIRA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Motorista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme contrato nº 076/2022 e termo aditivo nº 021/2023.
Art 2º - Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 02 de janeiro de 2024 até 08 de fevereiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, aos 23 dias do mês de janeiro de 2024.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wellington José Borges
Código Identificador:30E1E57D

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO DE Nº 038 DE 23 DE JANEIRO DE 2024

"Dispõe sobre a contratação de servidora em contrato de prestação de serviço por tempo determinado e dá outras providencias"

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:
CONSIDERANDO o presente contrato de prestação de serviços por tempo determinado, por excepcional interesse público, para assegurar a prestação de serviços é firmado nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal da República e Lei Municipal nº 417/2017.

DECRETA:

Art 1º - Fica através do Processo Seletivo Simplificado nº 005/2021, contratado o servidor Sr,º **JOSIMAR DA SILVA MARQUES ALVES**, ocupante do cargo de Motorista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme contrato nº 071/2022 e termo aditivo nº 020/2023.
Art 2º - Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 02 de janeiro de 2024 até 08 de fevereiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, aos 23 dias do mês de janeiro de 2024.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wellington José Borges
Código Identificador:F79B1876

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO DE Nº 039 DE 23 DE JANEIRO DE 2024

"Dispõe sobre a contratação de servidora em contrato de prestação de serviço por tempo determinado e dá outras providencias"

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:
CONSIDERANDO o presente contrato de prestação de serviços por tempo determinado, por excepcional interesse público, para assegurar a prestação de serviços é firmado nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal da República e Lei Municipal nº 417/2017.

DECRETA:

Art 1º - Fica através do Processo Seletivo Simplificado nº 005/2021, contratado o servidor Sr,º **IVAIR LEITE FERREIRA**, ocupante do cargo de Motorista do Transporte Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme contrato nº 068/2022 e termo aditivo nº 019/2023.
Art 2º - Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 02 de janeiro de 2024 até 08 de fevereiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, aos 23 dias do mês de janeiro de 2024.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wellington José Borges
Código Identificador:6D672D5C

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO DE Nº 040 DE 23 DE JANEIRO DE 2024

"Dispõe sobre a contratação de servidora em contrato de prestação de serviço por tempo determinado e dá outras providencias"

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:
CONSIDERANDO o presente contrato de prestação de serviços por tempo determinado, por excepcional interesse público, para assegurar a prestação de serviços é firmado nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal da República e Lei Municipal nº 417/2017.

DECRETA:

Art 1º - Fica através do Processo Seletivo Simplificado nº 005/2021, contratada a servidora Sr,ª **ILMA PEREIRA SOUZA**, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme contrato nº 061/2022 e termo aditivo nº 004/2023.
Art 2º - Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 02 de janeiro de 2024 até 08 de fevereiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, aos 23 dias do mês de janeiro de 2024.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wellington José Borges
Código Identificador:C15D18D8

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO DE Nº 041 DE 23 DE JANEIRO DE 2024

"Dispõe sobre a contratação de servidora em contrato de prestação de serviço por tempo determinado e dá outras providencias"

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:
CONSIDERANDO o presente contrato de prestação de serviços por tempo determinado, por excepcional interesse público, para assegurar a prestação de serviços é firmado nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal da República e Lei Municipal nº 417/2017.

DECRETA:

Art 1º - Fica através do Processo Seletivo Simplificado nº 005/2021, contratada a servidora Sr,ª **NILVA OLIVEIRA SILVA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme contrato nº 046/2022 e termo aditivo nº 013/2023.
Art 2º - Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 16 de janeiro de 2024 até 08 de fevereiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, aos 23 dias do mês de janeiro de 2024.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wellington José Borges
Código Identificador:A3134CC2

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO DE Nº 042 DE 23 DE JANEIRO DE 2024

"Dispõe sobre a contratação de servidora em contrato de prestação de serviço por tempo determinado e dá outras providencias"

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:
CONSIDERANDO o presente contrato de prestação de serviços por tempo determinado, por excepcional interesse público, para assegurar a prestação de serviços é firmado nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal da República e Lei Municipal nº 417/2017.

DECRETA:

Art 1º - Fica através do Processo Seletivo Simplificado nº 005/2021, contratada a servidora Sr,ª **ROSILDA FRANCA GOMES**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme contrato nº 028/2022 e termo aditivo nº 008/2023.
Art 2º - Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 16 de janeiro de 2024 até 08 de fevereiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, aos 23 dias do mês de janeiro de 2024.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wellington José Borges
Código Identificador:EFEE9664

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO DE Nº 043 DE 23 DE JANEIRO DE 2024

"Dispõe sobre a contratação de servidora em contrato de prestação de serviço por tempo determinado e dá outras providencias"

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:
CONSIDERANDO o presente contrato de prestação de serviços por tempo determinado, por excepcional interesse público, para assegurar a prestação de serviços é firmado nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal da República e Lei Municipal nº 417/2017.

DECRETA:

Art 1º - Fica através do Processo Seletivo Simplificado nº 005/2021, contratada a servidora Sr,ª **ANA CASSIA PEREIRA ALVES**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, conforme contrato nº 02/2022 e termo aditivo nº 027/2023.
Art 2º - Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 08 de janeiro de 2024 até 08 de fevereiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, aos 23 dias do mês de janeiro de 2024.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wellington José Borges
Código Identificador:9EF78693

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO DE Nº 044 DE 23 DE JANEIRO DE 2024

"Dispõe sobre a contratação de servidora em contrato de prestação de serviço por tempo determinado e dá outras providencias"

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:
CONSIDERANDO o presente contrato de prestação de serviços por tempo determinado, por excepcional interesse público, para assegurar a prestação de serviços é firmado nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal da República e Lei Municipal nº 417/2017.

DECRETA:

Art 1º - Fica através do Processo Seletivo Simplificado nº 005/2021, contratada a servidora Sr,ª, **CLAUDENICE RIBEIRO DA ROCHA SILVA**, ocupante do cargo de Professor PI, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme contrato nº 032/2022 e termo aditivo nº 030/2023.
Art 2º - Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 16 de janeiro de 2024 até 04 de fevereiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, aos 23 dias do mês de janeiro de 2024.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wellington José Borges
Código Identificador:8C613111

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO DE Nº 045 DE 23 DE JANEIRO DE 2024

"Dispõe sobre a contratação de servidora em contrato de prestação de serviço por tempo determinado e dá outras providencias"

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:
CONSIDERANDO o presente contrato de prestação de serviços por tempo determinado, por excepcional interesse público, para assegurar a prestação de serviços é firmado nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal da República e Lei Municipal nº 417/2017.

DECRETA:

Art 1º - Fica através do Processo Seletivo Simplificado nº 005/2021, contratada a servidora Sr,ª, **JULIANA DA SILVA SBALCHEIRO**, ocupante do cargo de Professor PIII, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme contrato nº 037/2022 e termo aditivo nº 032/2023.
Art 2º - Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 16 de janeiro de

2024 até 04 de fevereiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, aos 23 dias do mês de janeiro de 2024.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wellington José Borges
Código Identificador:D9924AB3

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO DE Nº 046 DE 23 DE JANEIRO DE 2024

"Dispõe sobre a contratação de servidora em contrato de prestação de serviço por tempo determinado e dá outras providencias"

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:
CONSIDERANDO o presente contrato de prestação de serviços por tempo determinado, por excepcional interesse público, para assegurar a prestação de serviços é firmado nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal da República e Lei Municipal nº 417/2017.

DECRETA:

Art 1º - Fica através do Processo Seletivo Simplificado nº 005/2021, contratada a servidora Sr,ª, **KAMILLA LIMA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Professor PIII, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme contrato nº 031/2022 e termo aditivo nº 033/2023.
Art 2º - Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 16 de janeiro de 2024 até 04 de fevereiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, aos 23 dias do mês de janeiro de 2024.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wellington José Borges
Código Identificador:612C416E

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO DE Nº 047 DE 23 DE JANEIRO DE 2024

"Dispõe sobre a contratação de servidora em contrato de prestação de serviço por tempo determinado e dá outras providencias"

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:
CONSIDERANDO o presente contrato de prestação de serviços por tempo determinado, por excepcional interesse público, para assegurar a prestação de serviços é firmado nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal da República e Lei Municipal nº 417/2017.

DECRETA:

Art 1º - Fica através do Processo Seletivo Simplificado nº 005/2021, contratada a servidora Sr,ª, **JOEL FERNANDES DE PAULA**, ocupante do cargo de Professor PIII, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme contrato nº 037/2022 e termo aditivo nº 034/2023.
Art 2º - Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 16 de janeiro de 2024 até 04 de fevereiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, aos 23 dias do mês de janeiro de 2024.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wellington José Borges
Código Identificador:C3F22BF3

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO DE Nº 048 DE 23 DE JANEIRO DE 2024

"Dispõe sobre a contratação de servidora em contrato de prestação de serviço por tempo determinado e dá outras providencias"

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:
CONSIDERANDO o presente contrato de prestação de serviços por tempo determinado, por excepcional interesse público, para assegurar a prestação de serviços é firmado nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal da República e Lei Municipal nº 417/2017.

DECRETA:

Art 1º - Fica através do Processo Seletivo Simplificado nº 005/2021, contratada a servidora Sr,ª, **MARIA DA CONCEIÇÃO OLIVIA DE ANDRADE**, ocupante do cargo de Professor PIII, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme contrato nº 034/2022 e termo aditivo nº 035/2023.
Art 2º - Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 16 de janeiro de 2024 até 04 de fevereiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, aos 23 dias do mês de janeiro de 2024.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wellington José Borges
Código Identificador:3F67AC7C

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO DE Nº 049 DE 23 DE JANEIRO DE 2024

"Dispõe sobre a contratação de servidora em contrato de prestação de serviço por tempo determinado e dá outras providencias"

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:
CONSIDERANDO o presente contrato de prestação de serviços por tempo determinado, por excepcional interesse público, para assegurar a prestação de serviços é firmado nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal da República e Lei Municipal nº 417/2017.

DECRETA:
Art 1º - Fica através do Processo Seletivo Simplificado nº 005/2021, contratada a servidora Sr,ª, **MARCELA GONÇALVES DO VALE MARTINS**, ocupante do cargo de Professor PIII, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme contrato nº 038/2022 e termo aditivo nº 036/2023.
Art 2º - Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 16 de janeiro de 2024 até 04 de fevereiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, aos 23 dias do mês de janeiro de 2024.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wellington José Borges
Código Identificador:CD80F0CA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES

CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES, em atendimento ao §3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021 torna público para conhecimento dos interessados, o presente aviso da Dispensa de Licitação 017/2024 para "**Prestação de serviços em manutenção do ar condicionados do Poder Legislativo, obedecendo as especificações do fabricante**.", a fim de obter propostas adicionais.
Para tanto, convoca as empresas interessadas a enviarem suas propostas. Para obter a lista dos itens poderá ser encaminhado para o endereço eletrônico e-mail*camaramunicipalmds@gmail.com ou telefone 64 93300-9093*,**até às 23h59 do dia 27/01/2024**.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para o Município de Mossâmedes será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até dois dias úteis após a convocação.

Mossâmedes-GO, 24 de janeiro de 2024.

ANA MARCELA SILVA BRITO,
Controle Interno.

Publicado por:
Ana Marcela Silva Brito
Código Identificador:D2D79FAC

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº36/2024

MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES/GO, torna-se público para conhecimento dos eventuais interessados podem apresentar proposta de preço, até dia 29 de janeiro de 2024 para instalação de ar condicionado destinado ao Centro de Referência de Assistência Social.

Unidade	Descrição	Quantidade
001	Instalação de ar	02

Oportunidade em que a Administração escolherá a proposta mais vantajosa. Informações serão obtidas no Prédio da Prefeitura Municipal de Mossâmedes-Go, pref.mdscompras@hotmail.com

Prefeitura Municipal de Mossâmedes/GO, 24 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:1AD94796

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº38/2024
MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES/GO, torna-se público para conhecimento dos eventuais interessados podem apresentar proposta de preço, até dia 29 de janeiro de 2024 para contratação de show artístico destinado ao Serviço de Convivência e Fortalecimento, especificamente para o grupo conviver.
Oportunidade em que a Administração escolherá a proposta mais vantajosa. Informações serão obtidas no Prédio da Prefeitura Municipal de Mossâmedes-Go, pref.mdscompras@hotmail.com

Prefeitura Municipal de Mossâmedes/GO, 24 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:34867DF3

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº42/2024
MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES/GO, torna-se público para conhecimento dos eventuais interessados podem apresentar proposta de preço, até dia 29 de janeiro de 2024 para plotagem do veículo Ford/Ranger lotado atualmente na Secretaria Municipal de Assistência Social. Oportunidade em que a Administração escolherá a proposta mais vantajosa. Informações serão obtidas no Prédio da Secretaria de Educação, secretariaeducacao020@gmail.com

Prefeitura Municipal de Mossâmedes/GO, 24 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:74571001

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº40/2024
MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES/GO, torna-se público para conhecimento dos eventuais interessados podem apresentar proposta de preço, até dia 29 de janeiro de 2024 para contratação de seguro automotivo do veículo Chevrolet – novo cruze sedan
LTZ 1.4 turbo Flex Aut da Secretaria de Educação.
Oportunidade em que a Administração escolherá a proposta mais vantajosa. Informações serão obtidas no Prédio da Secretaria de Educação, secretariaeducacao020@gmail.com

Prefeitura Municipal de Mossâmedes/GO, 24 de janeiro de 2024

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:3238E737

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº41/2024
MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES/GO, torna-se público para conhecimento dos eventuais interessados podem apresentar proposta de preço, até dia 29 de janeiro de 2024 para contratação de empresa para prestação de serviços de internet fibra óptica para Rede Municipal de Educação.
Oportunidade em que a Administração escolherá a proposta mais vantajosa. Informações serão obtidas no Prédio da Secretaria de Educação, secretariaeducacao020@gmail.com

Prefeitura Municipal de Mossâmedes/GO, 24 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:8EA0D60B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº37/2024

MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES/GO, torna-se público para conhecimento dos eventuais interessados podem apresentar proposta de preço, até dia 29 de janeiro de 2024 para confecção de camiseta para os conselheiros tutelares eleitos para o quadriênio 2024 – 2027 destinados ao Fundo Municipal de Direito da Criança e Adolescente.

Unidade	Descrição	Quantidade
001	Confecção de camiseta gola polo com silk frente e costas	20

Oportunidade em que a Administração escolherá a proposta mais vantajosa. Informações serão obtidas no Prédio da Prefeitura Municipal de Mossâmedes-Go, pref.mdscompras@hotmail.com

Prefeitura Municipal de Mossâmedes/GO, 24 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:BF771C99

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº38/2024
MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES/GO, torna-se público para conhecimento dos eventuais interessados podem apresentar proposta de preço, até dia 29 de janeiro de 2024 para contratação de show artístico destinado ao Serviço de Convivência e Fortalecimento, especificamente para o grupo conviver. Oportunidade em que a Administração escolherá a proposta mais vantajosa. Informações serão obtidas no Prédio da Prefeitura Municipal de Mossâmedes-Go, pref.mdscompras@hotmail.com

Prefeitura Municipal de Mossâmedes/GO, 24 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:474534D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº39/2024

MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES/GO, torna-se público para conhecimento dos eventuais interessados podem apresentar proposta de preço, até dia 29 de janeiro de 2024 para contratação de profissional para prestação de serviço na confecção de uniformes para as cozinheiras da Secretaria de Educação.

Oportunidade em que a Administração escolherá a proposta mais vantajosa. Informações serão obtidas no Prédio da Prefeitura Municipal de Mossâmedes-Go, pref.mdscompras@hotmail.com

Prefeitura Municipal de Mossâmedes/GO, 24 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:86EA0692

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº42/2024
MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES/GO, torna-se público para conhecimento dos eventuais interessados podem apresentar proposta de preço, até dia 29 de janeiro de 2024 para plotagem do veículo Ford/Ranger lotado atualmente na Secretaria Municipal de Assistência Social. Oportunidade em que a Administração escolherá a proposta mais vantajosa. Informações serão obtidas no Prédio da Secretaria de Educação, secretariaeducacao020@gmail.com

Prefeitura Municipal de Mossâmedes/GO, 24 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:E0D40587

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº43/2024

MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES/GO, torna-se público para conhecimento dos eventuais interessados podem apresentar proposta de preço, até dia 29 de janeiro de 2024 para aquisição de manilhas de 40 para atender as necessidades da secretaria de obras e serviços urbanos. Oportunidade em que a Administração escolherá a proposta mais vantajosa. Informações serão obtidas no Prédio da Prefeitura Municipal de Mossâmedes. Email: pref.mdscompras@hotmaill .com

Prefeitura Municipal de Mossâmedes/GO, 24 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:C089C482

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NAZÁRIO

PODER EXECUTIVO
AVISO DE ERRATA TOMADA DE PREÇOS 04/2023

AVISO DE ERRATA
TOMADA DE PREÇOS 04/2023

O Município de Nazário - Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, que na publicação do dia 20/11/2023 pág. 32 no Diário Oficial do Município, onde se lê: AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO, leia-se: AVISO DE RESULTADO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. Layane Cristina Teixeira de Oliveira, Pregoeira Oficial.

Nazario 24 de janeiro de 2024.

LAYANE CRISTINA TEIXEIRA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:68E0F4B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2023

EXTRATO DE ARP PREGAO PRESENCIAL Nº 36/2023
Contratante: Secretaria Municipal de Saúde
Contratada: DROGARIA MENDONÇA E PAULINO LTDA, SUPERA MED HOSPITALAR LTDA, RR COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, NFL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de formulas alimentícias, remanescentes para doação em atendimento a secretaria de Saúde do município de Nazário/GO
Valor Total: R$ 1.211.856,40
Vigência: 24/01/2024 à 24/01/2025.
Fundamentação Legal: Art. 61 Parágrafo único da Lei 8.666/93.

LAYANE CRISTINA TEIXEIRA DE OLIVEIRA,
Presidente da CPL

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:A566F745

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 15/2024

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº
15/2024

O Município de Nerópolis, através da Secretaria Municipal de Saúde, anuncia a conclusão do certame licitatório na modalidade de Dispensa

Eletrônica nº 15/2024, fundamentado no artigo 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/21, cujo escopo abrangeu a doação de exame, sequenciamento completo de Exoma com Analise de CNVS E DNA Mitocondrial, para a paciente Heloisa Gomes Pires, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. A primeira etapa de habilitação e abertura de propostas transcorreu em 24/01/2024, às 08h00min, após decorrido o prazo de três dias úteis, por intermédio do Portal de Compras www.licitacaoeletronica.neropolis.go.gov.br, na modalidade de Tipo Menor Preço por lote, houve insucesso na tentativa de receber novas propostas, configurando-se a frustração da tentativa.
Nesse sentido, em conformidade com o disposto no art. 22 da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 67, de 8 de julho de 2021, o município recorreu aos orçamentos realizados pelo (a) servidor (a) Kamilly Felix de Lima, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, detentor (a) da responsabilidade pela veracidade e imparcialidade de todas as ações realizadas neste contesto. Ficando assim como ganhadora a empresa BIOCROMA CLINICA DE EXAMES DE DNA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o número 09.001.104/0001-95, sendo essa apresentada como a menor proposta, a saber: R$ 3.947,22 (três mil, novecentos e quarenta e sete reais e vinte e dois centavos).

Nerópolis/GO, 24 de janeiro de 2024.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Márcia Josélia Braga
Código Identificador:D3C3A134

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 28/2024

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 28/2024

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 28/2024
Processo Administrativo nº 611/2024
Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.
Responsável pela solicitação e contratação: Divina Rosilda de Oliveira Caixeta.
Agente de Contratação: Ézio Matheus Carneiro de Oliveira.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em emissão de Certificado Digital, para o CNPJ: 17.490.217/0001-20, em nome do FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica de Nerópolis-GO, e para o CNPJ: 24.121.284/0001-32, em nome do FME - Fundo Municipal de Educação de Nerópolis-GO, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, de acordo com o Termo de Referência e Demais Anexos.
VALOR ESTIMADO TOTAL DA CONTRATAÇÃO:
R$ 460,00 (quatrocentos e sessenta reais)
DATA DA ENTREGA/ENVIO DE PROPOSTA E DOCUMENTOS:
Do dia 26/01/2024 até 30/01/2024
DATA E HORA DA ABERTURA E JULGAMENTO:
30/01/2024 das 08:00h até 14:00h
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:
Sim

Publicado por:
Márcia Josélia Braga
Código Identificador:570322A3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2024

AVISO DE RESULTADO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2024

Processo Administrativo nº 743/2024.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de Hospedagem de sites, e-mail corporativos, e link dedicado ao servidor, para atender à demanda da Prefeitura Municipal de Nerópolis-Go, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento.
CONTRATADO: LOCAWEB SERVIÇOS DE INTERNET S/A
CNPJ Nº 02.351.877/0001-52
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS-GO**
VALOR TOTAL: **R$ 3.307,68 (três mil, trezentos e sete reais e sessenta e oito centavos)**

Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Nerópolis, nesta data.
Nerópolis, 24 de janeiro de 2024.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Márcia Josélia Braga
Código Identificador:A5668C14

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO D.E 19

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO

O Município de Nerópolis, através da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, anuncia a conclusão do certame licitatório na modalidade de Dispensa Eletrônica nº 19/2024, fundamentado no artigo 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/21, cujo escopo abrangeu a aquisição de herbicidas, para manutenção das estradas vicinais e uso para projetos da Secretaria de Agricultura e Abastecimento. A primeira etapa de habilitação e abertura de propostas transcorreu em 24/01/2024, às 08h00min, após decorrido o prazo de três dias úteis, por intermédio do Portal de Compras www.licitacaoeletronica.neropolis.go.gov.br, na modalidade de Tipo Menor Preço por Item, houve insucesso na tentativa de receber novas propostas, configurando-se a frustração da tentativa.

Nesse sentido, em conformidade com o disposto no art. 22 da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 67, de 8 de julho de 2021, o município recorreu aos orçamentos realizados pelo (a) servidor (a) **Alinny Araujo Mendonça Parreira** lotado (a) na Secretaria Municipal de **Planejamento Urbano e Habitação**, detentor (a) da responsabilidade pela veracidade e imparcialidade de todas as ações realizadas neste contesto. Ficando assim como ganhadora a empresa A SEMENTEIRA PRODUTOS AGROPECUARIOS LIMITADA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o número 02.680.106/0001-09, sendo essa apresentada como a menor proposta, a saber: R$ 38.310,00 (trinta e oito mil trezentos e dez reais)

Nerópolis/GO, 24 de janeiro de 2024.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Bruna Camila de Lourdes Oliveira
Código Identificador:C7533F71

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS ERRATA AO EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 101/2023

OBJETO: OBJETO: 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2022, referente a prestação serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria contábil ao FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE NEROPOLIS – GO FMAS E FMDCA, com aporte de conhecimento ao contratante, responsabilizando-se tecnicamente sobre a elaboração das prestações de contas, realizando o fechamento e apresentando mensalmente ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, por meio eletrônico (web) e por meio físico junto ao conselho fiscal, permanecendo responsável pelo acompanhamento das mesmas até a última fase de tramitação junto ao TCM, conforme o objeto delimitado no contrato primitivo, que prorroga a vigência do referido contrato por mais 12 (doze) meses de 01/01/2024 à 31/12/2024, no

valor total de R$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais), que será pago em 12 (doze) parcelas R$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais) mensais

A Prefeitura Municipal de Nerópolis, através da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, ERRATA ao extrato ao 3º termo aditivo ao contrato nº 001/2022, publicado dia 28 de dezembro de 2023, **onde se lê**: OBJETO: 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2022, referente a prestação serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria contábil ao FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE NEROPOLIS – GO FMAS E FMDCA, com aporte de conhecimento ao contratante, responsabilizando-se tecnicamente sobre a elaboração das prestações de contas, realizando o fechamento e apresentando mensalmente ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, por meio eletrônico (web) e por meio físico junto ao conselho fiscal, permanecendo responsável pelo acompanhamento das mesmas até a última fase de tramitação junto ao TCM, conforme o objeto delimitado no contrato primitivo, que prorroga a vigência do referido contrato por mais 12 (doze) meses de 01/01/2024 à 31/12/2024, no valor total de R$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais), que será pago em 12 (doze) parcelas R$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais) mensais **leia-se**: OBJETO: 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2022, referente a prestação serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria contábil ao FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE NEROPOLIS – GO FMAS E FMDCA, com aporte de conhecimento ao contratante, responsabilizando-se tecnicamente sobre a elaboração das prestações de contas, realizando o fechamento e apresentando mensalmente ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, por meio eletrônico (web) e por meio físico junto ao conselho fiscal, permanecendo responsável pelo acompanhamento das mesmas até a última fase de tramitação junto ao TCM, conforme o objeto delimitado no contrato primitivo, que prorroga a vigência do referido contrato por mais 12 (doze) meses de 01/01/2024 à 31/12/2024, no valor total de R$ 63.600,00 (sessenta e três mil e seiscentos reais), que será pago em 12 (doze) parcelas R$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais) mensais

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL

24 DE JANEIRO DE 2024.

Publicado por:
Kellen Cristina Leonel Rosa
Código Identificador:E122649A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA 007/2024

O Município de Nerópolis através da Secretaria Municipal de Comunicação, torna público que irá realizar, no dia 06 de fevereiro de 2024, às 13 horas e 30 minutos, o Pregão Eletrônico Nº 007/2024, por meio do Portal de Compras Eletrônico disponível em www.licitacaoeletronica.neropolis.go.gov.br. O objeto deste certame é a futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de equipamentos e estrutura essenciais para a realização de eventos promovidos pela Prefeitura de Nerópolis/GO. Tal contratação abrangerá atividades de montagem/desmontagem, instalação/desinstalação e transporte conforme especificação no termo de referência. Este procedimento visa atender às demandas da Secretaria Municipal de Comunicação. O edital e demais informações podem ser obtidos no Departamento de Licitações, através do endereço de e-mail: licitacao@neropolis.go.gov.br ou no site oficial do município: www.neropolis.go.gov.br. Nerópolis, 25 de janeiro de 2024.

JOSÉ DOMINGOS -
Pregoeiro.

Publicado por:
Ezio Matheus Carneiro de Oliveira
Código Identificador:3301878A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

FMAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 13/2024

Processo nº 626/2024 - OBJETIVO: Prestação do serviço de fornecimento de energia elétrica da Unidade do BOLSA FAMÍLIA, conforme termo de referência anexo, no Valor de **R$ 461,48 (Quatrocentos e sessenta e um reais e quarenta e oito centavos)**. Através das Dotação Orçamentária nº: **35.13.08.244.2025.2.106.3.3.90.92.304-99.** Fundamento: Art. 74, Inciso I da Lei 14.133/2021 e suas posteriores alterações, conforme Parecer Jurídico anexo aos Autos do Processo.

SALA DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS-GO, AOS 24 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2024.

LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:D5E3DCBC

FMAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2024

Processo nº 533/2024 - OBJETIVO: Prestação de serviços de fornecimento de água das repartições públicas do município, conforme termo de referência anexo, no Valor de **R$ 37,80 (Trinta e sete reais e oitenta centavos)**. Através da Dotação Orçamentária nº: **35.13.08.122.2025.2.096.3.3.90.92.280-99.** Fundamento: Art. 74, Inciso I da Lei 14.133/2021 e suas posteriores alterações, conforme Parecer Jurídico anexo aos Autos do Processo.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS-GO, AOS 24 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2024.

LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:3899B3A4

FMS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FMS Nº. 04/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 04/2024, PROCESSOS ADMINISTRATIVOS N. 08/2023 E NOS TERMOS DO **EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2022**, POR **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**. **CONTRATANTE***:* FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS E, DO OUTRO LADO, A **SRA. DAYANNA RIBEIRO REIS BARBOSA***;* **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE/DA ENFERMEIRA PARA ATENDIMENTOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂCIA SANITÁRIA. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO;** O VALOR TOTAL DESTE CONTRATO É/SERÁ DE ATÉ **R$ 45.120,00 (QUARENTA E CINCO MIL CENTO E VINTE REAIS),** PERFAZENDO-SE O/UM VALOR MENSAL **DE ATÉ R$ 3.760,00 (TRÊS MIL SETECENTOS E SESSENTA REAIS)**. **CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO AS EXPENSAS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **55.01.10.301.2023.2.057.3.3.90.34. CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA **ATÉ 31 (TRINTA E UM) DE DEZEMBRO DE 2024**, COM INÍCIO/CONTADOS A PARTIR DA

DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS; E, SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER RENOVADO POR IGUAL PERÍODO OU CANCELADO EM COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES, SENDO QUE NA PRORROGAÇÃO PODERÁ OCORRER REAJUSTE PELO ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR – INPC. **SIGNÁTARIOS***:* FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS – CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR E A **SRA. DAYANNA RIBEIRO REIS BARBOSA.**

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:0C122F9A

FMS
EXTRATO AO 2° ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FMS Nº. 10/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 10/2024, PROCESSOS ADMINISTRATIVOS N. 1049/2022 E NOS TERMOS DO **EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2022**, POR **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**. **CONTRATANTE***:* FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS E, DO OUTRO LADO, A **SRA. GISELLE NUNES XAVIER***;* **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO;** CONSTITUI OBJETO DESTE ADITIVO A PRORROGAÇÃO POR IGUAL PERÍODO, DE 01 (UM) ANO, DO CONTRATO FMS N. 10/2023, FIRMADO AOS 26 (VINTE E SEIS) DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2023, BEM COMO REAJUSTE AO VALOR PELO ACUMULADO DE 01 (UM) ANO DO INPC NO PERCENTUAL DE 3,85%, CONFORME C.I. SMS N. 05/2024 E PARECER JURÍDICO N. 04/2024. OCASIÃO EM QUE AS CLÁUSULAS PRIMEIRA, TERCEIRA E SÉTIMA DO INSTRUMENTO PRIMITIVO, QUE CUIDAM "DO OBJETO DO CONTRATO", "DO VALOR E DO PAGAMENTO" E "DA VIGÊNCIA DO CONTRATO", RESPECTIVAMENTE, PASSARÃO A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DA TÉCNICA EM ENFERMAGEM GISELLE NUNES XAVIER, CREDENCIADA ATRAVÉS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2022, PARA ATENDIMENTO/ATENDER NAS UNIDADES DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS, COM PLANTÕES DE 12 HORAS, CONFORME DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂCIA SANITÁRIA. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO;** O VALOR TOTAL DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 51.175,20 (CINQUENTA E UM MIL CENTO E SETENTA E CINCO REAIS E VINTE CENTAVOS)**, SENDO **R$ 23.760,00 (VINTE E TRÊS MIL SETECENTOS E SESSENTA REAIS),** ADVINDOS DO ACRÉSCIMO DE 25% DO 1° TERMO ADITIVO E **R$ 27.415,20 (VINTE E SETE MIL QUATROCENTOS E QUINZE REAIS E VINTE CENTAVOS)** ADVINDOS DA PRORROGAÇÃO DO 2° TERMO ADITIVO, PERFAZENDO-SE O/UM VALOR MENSAL A PARTIR DO 2° T.A DE ATÉ **R$ 2.284,60 (DOIS MIL DUZENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA CENTAVOS). CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **02 (DOIS) ANOS**, COM INÍCIO/CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS, SENDO **01 (UM) ANO** DO CONTRATO ORIGINAL E **01 (UM) ANO** DA PRORROGAÇÃO DO 2° TERMO ADITIVO, ESTE ÚLTIMO COMPREENDIDO ENTRE **26/01/2024 À 25/01/2025**, E, SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER RENOVADO POR IGUAL PERÍODO OU CANCELADO EM COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES, SENDO QUE NA PRORROGAÇÃO PODERÁ OCORRER REAJUSTE PELO ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR – INPC. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO;** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNÁTARIOS***:* FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS – CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR E A **SRA. GISELLE NUNES XAVIER.**

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:BD013DE0

FMS
EXTRATO AO 1° ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FMS Nº. 09/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 09/2023, PROCESSOS ADMINISTRATIVOS N. 1049/2022 E NOS TERMOS DO **EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2022**, POR **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**. **CONTRATANTE***:* FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS E, DO OUTRO LADO, A **SRA. BRUNA CARDOSO DE SOUSA MACEDO***;* **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO;** CONSTITUI OBJETO DESTE ADITIVO A PRORROGAÇÃO POR IGUAL PERÍODO, DE 01 (UM) ANO, DO CONTRATO FMS N. 09/2023, FIRMADO AOS 24 (VINTE E QUATRO) DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2023, BEM COMO REAJUSTE AO VALOR PELO ACUMULADO DE 01 (UM) ANO DO INPC NO PERCENTUAL DE 3,85%, CONFORME C.I. SMS N. 07/2024 E PARECER JURÍDICO N. 03/2024. OCASIÃO EM QUE AS CLÁUSULAS PRIMEIRA, TERCEIRA E SÉTIMA DO INSTRUMENTO PRIMITIVO, QUE CUIDAM "DO OBJETO DO CONTRATO", "DO VALOR E DO PAGAMENTO" E "DA VIGÊNCIA DO CONTRATO", RESPECTIVAMENTE, PASSARÃO A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DA FISIOTERAPEUTA BRUNA CARDOSO DE SOUSA MACEDO, CREDENCIADA ATRAVÉS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2022, PARA ATENDIMENTO/ATENDER NAS UNIDADES DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS, COM PLANTÕES DE 04 HORAS, CONFORME DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂCIA SANITÁRIA. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO;** O VALOR TOTAL DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 112.521,60 (CENTO E DOZE MIL QUINHENTOS E VINTE E UM REAIS E SESSENTA CENTAVOS)**, SENDO **R$ 55.200,00 (CINQUENTA E CINCO MIL E DUZENTOS REAIS)** DO CONTRATO ORIGINAL E **57.321,60 (CINQUENTA E SETE MIL TREZENTOS E VINTE E UM REAIS E SESSENTA CENTAVOS),** PERFAZENDO-SE O/UM VALOR MENSAL DE ATÉ **R$ 4.776,80 (QUATRO MIL SETECENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS). CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **02 (DOIS) ANOS**, COM INÍCIO/CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS, SENDO **01 (UM) ANO** DO CONTRATO ORIGINAL E **01 (UM) ANO** DA PRORROGAÇÃO DO 1° TERMO ADITIVO, ESTE ÚLTIMO COMPREENDIDO ENTRE **24/01/2024 À 23/01/2025**, E, SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER RENOVADO POR IGUAL PERÍODO OU CANCELADO EM COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES, SENDO QUE NA PRORROGAÇÃO PODERÁ OCORRER REAJUSTE PELO ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR – INPC. **CLAUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO;** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNÁTARIOS***:* FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS – CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR E A **SRA. BRUNA CARDOSO DE SOUSA MACEDO.**

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:9098454A

FMS
EXTRATO AO 4° ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FMS Nº. 84/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 84/2022, PROCESSOS ADMINISTRATIVOS N. 5922/2022 E DISPENSA N.412/2022. **CONTRATANTE***:* FUNDO MUNICIPAL DE

SAÚDE-FMS E, DO OUTRO LADO, A **HOSPITAL ÁRVORE DA VIDA LTDA*;* CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR IGUAL PERÍODO DO CONTRATO N. 84/2022, FIRMADO AOS 23 (VINTE E TRÊS) DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2022, CONFORME C.I. SMS N. 1593/2023 E PARECER JURÍDICO N. 1210/2023**.** OCASIÃO EM QUE AS CLÁUSULAS PRIMEIRA, QUARTA E QUINTA DO INSTRUMENTO PRIMITIVO QUE TRATA "DO OBJETO DO CONTRATO" "DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO" E "DO VALOR DO CONTRATO" PASSARÃO A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE UNIDADE HOSPITALAR ESPECIALIZADA EM PSIQUIATRIA PARA ATENDER O PACIENTE REGIS CRISTIANO GONÇALVES DE SOUZA, CONFORME ATO ORDINATÓRIO (PROCESSO N. 5608699-90.2019.8.09.0117); **CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO;** O/ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **20 (VINTE) MESES,** COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS SENDO 04 (QUATRO) MESES DO CONTRATO ORIGINAL, 04 (QUATRO) MESES DO 1° TERMO ADITIVO, 04 (QUATRO) MESES DO 2° TERMO ADITIVO, 04 (QUATRO) MESES DO 3° TERMO ADITIVO E 04 (QUATRO) MESES DO 4° TERMO ADITIVO, ESTE ÚLTIMO COMPREENDIDO ENTRE 23/12/2023 A 22/04/2024; E, SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER RENOVADO POR IGUAL PERÍODO, MEDIANTE COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES E ASSINATURA DO RESPECTIVO TERMO ADITIVO, REAJUSTADO CONFORME A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS),** SENDO **R$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)** PARA CADA PERÍODO DE 04 (QUATRO) MESES**,** PERFAZENDO-SE EM 04 (QUATRO) PARCELAS DE R$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS) DISPOSTO DA SEGUINTE FORMA: 01 PARCELA NA ENTRADA DO PACIENTE E MAIS 03 (TRÊS) PARCELAS MENSAIS. **CLAUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO;** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNÁTARIOS*:*** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS – CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR E A **HOSPITAL ÁRVORE DA VIDA LTDA.**

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:DA10FD12

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
8° ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº. 136/2021

CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 136/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.2140/2021, PREGÃO PRESENCIAL N. 44/2021; CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS E, DE/DO OUTRO LADO, A EMPRESA **OKEMA SERVIÇOS EIRELI-ME**; **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO:** CONSTITUI O OBJETO DESTE TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO POR IGUAL PERÍODO, DE 06 (SEIS) MESES, DO CONTRATO N. 136/2021, FIRMADO AOS 15 (QUINZE) DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2021, BEM COMO REAJUSTE AO VALOR PELO ACUMULADO DE 01 (UM) ANO DO INPC NO PERCENTUAL DE 3,71%, CONFORME C.I. N. 10/2024 E PARECER JURÍDICO N. 06/2024. DESTARTE, A CLÁUSULA PRIMEIRA, QUARTA E QUINTA DO INSTRUMENTO PRIMITIVO, QUE CUIDAM "DO OBJETO DO CONTRATO", "DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO" E "DO VALOR DO CONTRATO", RESPECTIVAMENTE, PASSARÃO A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO:** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A ***CONTRATAÇÃO DE UM CAMINHÃO PIPA (COM MOTORISTA), COM CAPACIDADE DE 10 (DEZ) MIL LITROS DE ÁGUA OU SUPERIOR EM BOAS CONDIÇÕES DE USO, COM BOMBA DE SUCÇÃO COM GAMBIARRA, COM RABO DE PAVÃO PARA FACILITAR A MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS NO PERÍODO DA SECA, POR UM PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES***, PARA ATENDER AS DEMANDAS/NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA RURAL, CONFORME DISCRIMINADO ABAIXO: **CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **36 (TRINTA E SEIS) MESES**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS, SENDO **06 (SEIS) MESES** DO CONTRATO ORIGINAL**, 06 (SEIS**) **MESES** DO 1° TERMO ADITIVO**, 06 (SEIS) MESES** DO 2° TERMO ADITIVO**, 06 (SEIS) MESES** DO 4° TERMO ADITIVO, **06 (SEIS) MESES** DO 5° TERMO ADITIVO, E **06 (SEIS) MESES** DO 8° TERMO ADITIVO, ESTE ÚLTIMO COMPREENDIDO ENTRE **15/01/2024 A 14/07/2024**; E, SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER RENOVADO POR IGUAL PERÍODO MEDIANTE COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES E REAJUSTADO CONFORME A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, COM A ASSINATURA DO RESPECTIVO TERMO ADITIVO. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO:** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 359.462,76 (TREZENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL QUATROCENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS),** SENDO R$ 58.800,00 (CINQUENTA E OITO MIL E OITOCENTOS REAIS) DO CONTRATO ORIGINAL, R$ 58.800,00 (CINQUENTA E OITO MIL E OITOCENTOS REAIS) DO 1° TERMO ADITIVO, R$ 58.800,00 (CINQUENTA E OITO MIL E OITOCENTOS REAIS) DO 2° TERMO ADITIVO, R$ 58.800,00 (CINQUENTA E OITO MIL E OITOCENTOS REAIS) DO 4° TERMO ADITIVO, **R$ 60.999,84 (SESSENTA MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS) ADVINDOS** DO 5° T.A, CONSIDERANDO O REAJUSTE PELO INPC EM UM PERCENTUAL DE 3,7413%, E **R$ 63.262,92 (SESSENTA E TRÊS MIL DUZENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS) ADVINDOS** DA PRORROGAÇÃO DO 8° TERMO ADITIVO, PERFAZENDO-SE O/UM VALOR DIARIA DE **R$ 10.543,82 (DEZ MIL QUINHENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS)**. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNÁTARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO, O SENHOR **CASSIU LOPES CARDOSO** E **OKEMA SERVIÇOS EIRELI-ME.**

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:B8DB356D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 10/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº 10/2024** NO **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.5148/2023** E **DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 13/2024, PARECER JURÍDICO N. 021/2024 – AJL**; PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO, O SENHOR **CASSIU LOPES CARDOSO** - E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA **VINICIUS PIRES MIRANDA 01140484109 - ME; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO/DESTE CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COZINHEIRA COM 01 (UMA) AJUDANTE PARA ATENDER AOS EVENTOS DO MUNICIPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS, POR UM PERÍODO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024, PODENDO TANTO SER EM EVENTOS DIURNOS E/OU/BEM COMO EM EVENTOS NOTURNOS, DE ACORDO COM AS NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO; **PARÁGRAFO ÚNICO** - A CONTRATADA DEVERÁ TRAZER OS EQUIPAMENTOS

PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS SENDO: FOGÕES, GÁS DE COZINHA, PANELAS, FORNO, TRAVESSAS, PEGADORES, LIQUIDIFICADOR, MULTIPROCESSADOR, COLHERES PARA SERVIR E DEMAIS UTENSÍLIOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS**; AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO AS EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO, ATRAVÉS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **22.01.04.122.1001.2.002.3.3.90.39; CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ **31 DE DEZEMBRO DE 2024**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS, E, SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER RENOVADO/PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO, MEDIANTE COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES E ASSINATURA DO RESPECTIVO TERMO ADITIVO, BEM COMO REAJUSTADO CONFORME A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 48.000,00 (QUARENTA E OITO MIL REAIS).SIGNÁTARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO, O SENHOR **CASSIU LOPES CARDOSO** E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA **VINICIUS PIRES MIRANDA 01140484109 - ME.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:F73F6B0E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
"DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO INTEGRANTE DA COMISSÃO DE APOIO AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PORTARIA 0129/2023

"Dispõe sobre a substituição de Membro integrante da Comissão de apoio ao Agente de contratação

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade a Lei Orgânica do Município e,

RESOLVE:

Art. 1° - Fica revogada parcialmente a Portaria 034/2023, objetivando a substituição da servidora: FABIANA PICCININI RECH da função de membro de apoio, sendo nomeado o servidor: ALEX RUA FERREIRA para exercer a função de membro da comissão de apoio.

Art. 2° - Permanece inalterada a composição de outros membros designados na Portaria 034/2023.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Perolândia-Go, aos 23 (vinte e três) dias do mês de janeiro de 2024.

ROBSON JUSTINO DE JESUS
Presidente da Câmara
Perolândia-GO

Publicado por:
Ana Paula Pereira Alves
Código Identificador:43D43D83

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº 001/2024, "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA EQUIPE DE COORDENAÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA-PSE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N°. 001 de 12 de Janeiro de 2024 - SMS

"Dispõe sobre a Nomeação da equipe de Coordenação do Programa Saúde na Escola-PSE e dá outras providências".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, **VANESSA LIMA DIAS**, no uso de suas atribuições legais, considerando os princípios que norteiam a Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde de Perolândia-GO.
RESOLVE:
Art. 1° - Fica constituída à Nomeação da equipe de Coordenação do Programa Saúde na Escola-PSE.
Art. 2º - A Equipe de Coordenação será integrada pelos seguintes Servidores, sob Coordenadora da primeira designada, e as demais sendo membros da equipe para realização dos programas e ações.
I – Nair Crystina Costa Vieira – Coordenadora
Representante – Secretaria Municipal de Saúde
II – Vagnéia de Almeida Ferreira - Membro
Representante – Secretaria Municipal de Educação
Art. 3° A proposta do PSE é centrada na gestão compartilhada por meio dos Grupos de Trabalho Intersetoriais (GTI), numa construção em que tanto o planejamento quanto a execução, monitoramento e a avaliação das ações são realizados coletivamente, de forma a atender às necessidades e demandas locais. O trabalho no GTI pressupõe, dessa forma, interação com troca de saberes, compartilhamento de poderes e afetos entre profissionais da saúde e da educação, educandos, comunidade e demais redes sociais.

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPA-SE.
Secretaria Municipal de Saúde de Perolândia, Estado de Goiás, aos 12 dias do mês de Janeiro do ano de 2024.

VANESSA LIMA DIAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:F58CCF07

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
DECRETO 11

DECRETO 11/2023 DE 22 DE JANEIRO DE 2023.

CONSTITUI A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES TEMPORÁRIOS PARA O MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA.

A Prefeita Municipal de Perolândia, no uso de suas atribuições legais e regimentais, previstas na Lei Orgânica Municipal, com fundamento na Lei 511/23 de 04 de setembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º. Fica constituída a COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES TEMPORÁRIOS, com fundamento na lei 511/23.
Art. 2º. Nomear, a partir desta data, os servidores abaixo listados para exercer a função de Membros da Comissão Organizadora:

1º membro – Presidente da Comissão: Ana Maria Balz
2º membro – secretária(o): Daís Silva Guimarães
3º membro: Lucinda Freese Alves

4º membro: Cristiane Sousa Lima
5º membro: Jussara Souza Silva Cafelista

Art. 3º - A Comissão compete o acompanhamento, supervisão e fiscalização de atividades e eventos de todo o processo do referido certame.
Art. 4º - Fica a Comissão de que trata este decreto autorizada a solicitar assessoramento técnico e providencias aos órgãos e setores municipais, sempre que se fizer necessária.
Art. 5º- As Secretarias Municipais e demais órgãos públicos deverão disponibilizar aos membros da Comissão DO Processo Seletivo todas as informações, documentação e práticas os atos necessários para a realização do certame.
§ 1º A referida comissão vigorará enquanto perdurar os motivos elencados para sua criação, podendo-lhe ser incorporadas, substituídos ou suprimidos componentes, conforme a conveniência da Administração.
§ 2º A Comissão reunir-se-á sempre que se fizer necessário.
§ 3º Ao final de seus trabalhos, a Comissão elaborará relatório circunstanciado, discriminado acerca das atividades desempenhadas, encaminhando cópia ao chefe do Poder Executivo.

Art. 6º - Este decreto entre em vigor a partir da data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Perolândia, 22 de janeiro de 2023.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

t

Registrado e publicado de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costume, estabelecidos por Lei Municipal.

Data supra

Publicado por:
Patricia Freese Assis
Código Identificador:1610B61E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
DECRETO Nº 12/2024, REVAGANDO DECRETO A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇAÕ A SERVIDORA PÚBLICA, QUE ESPECIFÍCA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 012/2024 22 DE JANEIRO DE 2024.

"REVOGANDO DECRETO DE CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA, que especifica e dá outras providências. "

Grete Elisa Balz Rocha, Prefeita Municipal de Perolândia Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais**,**

R E S O L V E

Art. 1º -Fica **Revogado** o Decreto de Nº52/2022, do dia 19 de abril de 2022, que concedia Gratificação de Função a servidora pública efetiva **MARCILENE PASSOS FERREIRA**.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 08/01/2024, revogando as disposições em contrário**.**

Cumpra-se
Registre-se e,
Publique-se.

Gabinete da Prefeita, aos 22 de janeiro de 2024**.**

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:98C94AB2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
DECRETO Nº 013/2024, EXONERA POR MOTIVO DE APOSENTADORIA O SRº VALDIR GONÇALVES GOUVEIA.

DECRETO N° 013/2024 DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

"Exonera por motivo de Aposentadoria o Srº VALDIR GONÇALVES GOUVEIA, servidor ocupante de cargo Efetivo e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,
Considerando a carta de concessão de benefício de aposentadoria por idade emitida pelo INSS, ao servidor supracitado.
RESOLVE:
Art. l° **- EXONERA**, por motivo de Aposentadoria o servidor ***VALDIR GONÇALVES GOUVEIA, PORTADOR DO RG-491317 SPTC/GO e do CPF: 101.379.801-59 do*** cargo efetivo de **MOTORISTA 1.**
Art. 2° - Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
.
Art. 3º **-** Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, aos 22(vinte e dois) dias do mês de janeiro de 2024.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:A6C21D39

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
DECRETO Nº 014/2024, VACÂNCIA DE CARGO.

DECRETO N° 014/2024 DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

"**Declara a Vacância de cargo efetivo por Aposentadoria do servidor. "**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Fica declarada a Vacância do cargo efetivo de **MOTORISTA**, devido aposentadoria do servidor **VALDIR GONÇALVES GOUVEIA**, matricula nº 8259, portador do RG n° 491317, SPTC/GO e do CPF n° 101.379.801-59, ocorrido na Data de 06 de setembro de 2023.
Art. 2º - Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DEPEROLÂNDIA, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de janeiro de 2024.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:EFFA8A07

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº 027/2024, CONCEDE LICENÇA MÉDICA INSS Á SERVIDORA QUE ESPECÍFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA N° 027/2024 DE 23 DE JANEIRO 2024.
"CONCEDE LICENÇA MÉDICA INSS A SERVIDORA PÚBLICA, que especifica e dá outras providências. "

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1°- CONCEDER, a servidora abaixo relacionada, licença Médica INSS.

MAT	NOME	PERÍODO
8647	MAYARA MARTINS ALVES	30/01/2024 a 16/03/2024

Art.2º- Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Publique-se, Registra-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 23 (vinte e três) dias do mês de janeiro do ano 2024.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:21909119

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA DE Nº 001/2023

O MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA/GO, através da Comissão Permanente de Licitação, avisa a todos interessados que a licitação na modalidade **Concorrência**, para A alienação mediante doação com encargos de imóveis urbanos, bens do patrimônio público municipal, situados nesta cidade, no setor Residencial Simião Alves de Lima, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 517, de 30 de outubro de 2023 visando o fomento do desenvolvimento econômico e social do Município e Região, bem como a geração impostos e empregos, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, no que couber, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I). Todos os critérios e condições do Certame constam deste Edital e seus anexos, que seria no dia 24/01/2024, fica adiado para o dia, 01/03/2024 às 09:00 horas.
Motivo: **ALTERAÇÕES NO EDITAL.**
Para mais informações: (64) 3639-1112.

JOÃO ALBINO KLEMANN
Presidente da CPL

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:96193FEB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRANHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
II ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/2022

2° ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO - Nº 042/2022
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021
PROCESSO Nº 4541/2022

"SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PIRANHAS E DE OUTRO A Sr (a) SELMA BRISTOT SILVA"

MUNICÍPIO DE PIRANHAS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 01.168.145/0001 - 69, com sede administrativa localizada na Av. Independência, Praça Santo Antônio, n.º 700, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **MARCO ROGERIO CANDIDO LEITE**, brasileiro, casado, servidor público municipal, inscrito no CPF/MF sob o n.º 006.504.301 - 40, residente e domiciliado neste município sede, e pelo Secretário Municipal de Educação e Gestor do FUNDEB o Senhor **JADSON CARLOS SOUSA ALMEIDA**, brasileiro, servidor público municipal, solteiro, inscrito no CPF/MF sob n° 051.026.701-74, residente e domiciliado à Avenida: Jânio Quadros, Quadra: 09, Lote: 04, s/nº, Setor Serra Azul em Piranhas/Goiás, CEP: 76.230-000, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a Senhora **SELMA BRISTOT SILVA,** brasileira, casada, **AUXILIAR DE ENSINO**, portadora da cédula de identidade RG: 2.154.735-DGPC/GO e inscrita no CPF sob o nº. 618.972.641-00, residente e domiciliada na Avenida Caiapó, nº 478, Setor Central, Piranhas, estado de Goiás, CEP: 76.230-000, neste ato designado simplesmente **CONTRATADO**, ajustam o presente aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, que mutuamente aceitam e outorgam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS JUSTIFICATIVAS
Este segundo aditivo de prorrogação de prazo do contrato 042/2022:
a) do disposto na Clausula Sexta do Contrato 042/2022;
b) do art. 57 da lei 8.666/93 e Lei Municipal nº 109/2023, de 25/08/2023, a qual "Autoriza a prorrogação excepcional de contratos por tempo determinado e dá outras providências".
c) do interesse público, da necessidade administrativa para viabilizar a continuidade dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O presente termo tem por objeto o aditamento do contrato para estender o prazo de termino do contrato de **AUXILIAR DE ENSINO** 40 (quarenta) horas.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA
Fica alterada a **CLÁUSULA SEXTA** do contrato original que trata da vigência, prorrogando o referido contrato, ficando a data de **termino do contrato para o dia 31 de dezembro de 2024**. O presente termo aditivo tem **sua vigência a partir do dia 19 de janeiro de 2024**.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES
Ficou mantido o valor total para efeito de empenho **R$ 16.984,08 (dezesseis mil, novecentos e oitenta e quatro reais e oito centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, assinado em 19 de janeiro de 2022, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.
E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em quatro (04) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para que produza os efeitos legais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS, Goiás, aos 19(dezenove) dias do mês de janeiro de 2024.

MARCO ROGÉRIO CANDIDO LEITE
Prefeito Municipal
Contratante

JADSON CARLOS SOUSA ALMEIDA
Secretário Municipal de Educação
Contratante

SELMA BRISTOT SILVA
CPF: 618.972.641-00
Contratada

Publicado por:
Lucilene Francisaca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:150CB110

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
II ADITIVO AO CONTRATO Nº 058/2022

2° ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO - Nº 058/2022
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021
PROCESSO Nº 4541/2022

"SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PIRANHAS E DE OUTRO A Sr (a) MARIA NASCIMENTO E SILVA"

MUNICÍPIO DE PIRANHAS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 01.168.145/0001 - 69, com sede administrativa localizada na Av. Independência, Praça Santo Antônio, n.º 700, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **MARCO ROGERIO CANDIDO LEITE**, brasileiro, casado, servidor público municipal, inscrito no CPF/MF sob o n.º 006.504.301 - 40, residente e domiciliado neste município sede, e pelo Secretário Municipal de Educação e Gestor do FUNDEB o Senhor **JADSON CARLOS SOUSA ALMEIDA**, brasileiro, servidor público municipal, solteiro, inscrito no CPF/MF sob n° 051.026.701-74, residente e domiciliado à Avenida: Jânio Quadros, Quadra: 09, Lote: 04, s/nº, Setor Serra Azul em Piranhas/Goiás, CEP: 76.230-000, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a Senhora **MARIA NASCIMENTO E SILVA,** brasileira, união estável, pedagoga, portadora da cédula de identidade RG: 3293983/ 2°VIA-DGPC/GO e inscrita no CPF sob o nº 873.189.461 - 53, residente e domiciliada na Rua Aymoré, Quadra. G, Lote 13, nº 395, Setor Sudoeste, Piranhas, Estado de Goiás, CEP: 76.230-00, neste ato designado simplesmente **CONTRATADO**, ajustam o presente aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, que mutuamente aceitam e outorgam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS JUSTIFICATIVAS

Este segundo aditivo de prorrogação de prazo do contrato 058/2022:
a) do disposto na Clausula Sexta do Contrato 058/2022;
b) do art. 57 da lei 8.666/93 e Lei Municipal nº 109/2023, de 25/08/2023, a qual "Autoriza a prorrogação excepcional de contratos por tempo determinado e dá outras providências".
c) do interesse público, da necessidade administrativa para viabilizar a continuidade dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto o aditamento do contrato para estender o prazo de termino do contrato de **AUXILIAR DE ENSINO** 40 (quarenta) horas.

CALUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA

Fica alterada a **CLÁUSULA SEXTA** do contrato original que trata da vigência, prorrogando o referido contrato, ficando a data de **término do contrato para o dia 31 de dezembro de 2024**. O presente termo aditivo tem **sua vigência a partir do dia 16 de fevereiro de 2024**.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES

Ficou mantido o valor total para efeito de empenho **R$ 15.568,74 (quinze mil, quinhentos e sessenta e oito reais e setenta e quatro centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, assinado em 16 de fevereiro de 2022, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.
E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em quatro (04) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para que produza os efeitos legais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS, Goiás, aos 24(vinte e quatro) dias do mês de janeiro de 2024.

MARCO ROGÉRIO CANDIDO LEITE
Prefeito Municipal
Contratante

JADSON CARLOS SOUSA ALMEIDA
Secretário Municipal de Educação
Contratante

MARIA NASCIMENTO E SILVA
CPF sob o nº 873.189.461 - 53
Contratada

Publicado por:
Lucilene Francisaca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:F9A72D2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
II ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2022

2° ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO - Nº 037/2022
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021
PROCESSO Nº 4541/2022

"SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PIRANHAS E DE OUTRO A Sr (a) DULCIMAR MARIA GOMES DOS SANTOS."

MUNICÍPIO DE PIRANHAS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 01.168.145/0001 - 69, com sede administrativa localizada na Av. Independência, Praça Santo Antônio, n.º 700, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **MARCO ROGERIO CANDIDO LEITE**, brasileiro, casado, servidor público municipal, inscrito no CPF/MF sob o n.º 006.504.301 - 40, residente e domiciliado neste município sede, e pelo Secretário Municipal de Educação e Gestor do FUNDEB o Senhor **JADSON CARLOS SOUSA ALMEIDA**, brasileiro, servidor público municipal, solteiro, inscrito no CPF/MF sob n° 051.026.701-74, residente e domiciliado à Avenida: Jânio Quadros, Quadra: 09, Lote: 04, s/nº, Setor Serra Azul em Piranhas/Goiás, CEP: 76.230-000, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a Senhora **DULCIMAR MARIA GOMES DOS SANTOS,** brasileira, casada, **PROFESSORA PEDAGOGA**, portadora da cédula de identidade RG: 3.781.591-2ªvia-DGPC/GO e inscrita no CPF sob o nº. 549.889.691-34, residente e domiciliada Rua Presidente Kennedy, Quadra: 33, Lote: 10, nº 118, Setor Sudoeste, Piranhas, estado de Goiás, CEP: 76.230-000, neste ato designado simplesmente **CONTRATADO**, ajustam o presente aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, que mutuamente aceitam e outorgam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS JUSTIFICATIVAS

Este segundo aditivo de prorrogação de prazo do contrato 037/2022:
a) do disposto na Clausula Sexta do Contrato 037/2022;
b) do art. 57 da lei 8.666/93 e Lei Municipal nº 109/2023, de 25/08/2023, a qual "Autoriza a prorrogação excepcional de contratos por tempo determinado e dá outras providências".
c) do interesse público, da necessidade administrativa para viabilizar a continuidade dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto o aditamento do contrato para estender o prazo de termino do contrato de **PROFESSOR PEDAGOGO** 40(quarenta) horas.
.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA

Fica alterada a **CLÁUSULA SEXTA** do contrato original que trata da vigência, prorrogando o referido contrato, ficando a data de **termino do contrato para o dia 31 de dezembro de 2024**. O presente termo aditivo tem **sua vigência a partir do dia 19 de janeiro de 2024**.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES

Ficou mantido o valor total para efeito de empenho **R$ 53.226,00 (cinquenta e três mil, duzentos e vinte e seis reais)**.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, assinado em 19 de janeiro de 2022, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.
E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em quatro (04) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para que produza os efeitos legais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS, Goiás, aos 19(dezenove) dias do mês de janeiro de 2024.

MARCO ROGÉRIO CANDIDO LEITE
Prefeito Municipal
Contratante

JADSON CARLOS SOUSA ALMEIDA
Secretário Municipal de Educação
Contratante

DULCIMAR MARIA GOMES DOS SANTOS
Cpf: 549.889.691-34
Contratada

Publicado por:
Lucilene Francisaca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:23D8E48F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
II ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2022

2° ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO - Nº 038/2022
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021
PROCESSO Nº 4541/2022

"SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PIRANHAS E DE OUTRO A Sr (a) LUCENI DIAS NASCIMENTO AMORIM."

MUNICÍPIO DE PIRANHAS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 01.168.145/0001 - 69, com sede administrativa localizada na Av. Independência, Praça Santo Antônio, n.º 700, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **MARCO ROGERIO CANDIDO LEITE**, brasileiro, casado, servidor público municipal, inscrito no CPF/MF sob o n.º 006.504.301 - 40, residente e domiciliado neste município sede, e pelo Secretário Municipal de Educação e Gestor do FUNDEB o Senhor **JADSON CARLOS SOUSA ALMEIDA**, brasileiro, servidor público municipal, solteiro, inscrito no CPF/MF sob n° 051.026.701-74, residente e domiciliado à Avenida: Jânio Quadros, Quadra: 09, Lote: 04, s/nº, Setor Serra Azul em Piranhas/Goiás, CEP: 76.230-000, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a Senhora **LUCENI DIAS NASCIMENTO AMORIM,** brasileira, casada, **PROFESSORA PEDAGOGA**, portadora da cédula de identidade RG: 2.552.691-2ªvia-SSP/GO e inscrita no CPF sob o nº. 588.071.361-04, residente e domiciliada Avenida Santo Antônio, Quadra: 21, Lote: 5-A, nº 145, Setor Sul, Piranhas, estado de Goiás, CEP: 76.230-000, neste ato designado simplesmente **CONTRATADO**, ajustam o presente aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, que mutuamente aceitam e outorgam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS JUSTIFICATIVAS
Este segundo aditivo de prorrogação de prazo do contrato 038/2022:
a) do disposto na Clausula Sexta do Contrato 038/2022;
b) do art. 57 da lei 8.666/93 e Lei Municipal nº 109/2023, de 25/08/2023, a qual "Autoriza a prorrogação excepcional de contratos por tempo determinado e dá outras providências".
c) do interesse público, da necessidade administrativa para viabilizar a continuidade dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O presente termo tem por objeto o aditamento do contrato para estender o prazo de termino do contrato de **PROFESSOR PEDAGOGO** 40(quarenta) horas.
.
CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA
Fica alterada a **CLÁUSULA SEXTA** do contrato original que trata da vigência, prorrogando o referido contrato, ficando a data de **termino do contrato para o dia 31 de dezembro de 2024**. O presente termo aditivo tem **sua vigência a partir do dia 19 de janeiro de 2024**.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES
Ficou mantido o valor total para efeito de empenho **R$ 53.226,00 (cinquenta e três mil, duzentos e vinte e seis reais)**.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, assinado em 19 de janeiro de 2022, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.
E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em quatro (04) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para que produza os efeitos legais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS, Goiás, aos 19(dezenove) dias do mês de janeiro de 2024.

MARCO ROGÉRIO CANDIDO LEITE
Prefeito municipal
Contratante

JADSON CARLOS SOUSA ALMEIDA
Secretário Municipal de Educação
Contratante

LUCENI DIAS NASCIMENTO AMORIM
CPF: 588.071.361-04
Contratada

Publicado por:
Lucilene Francisaca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:8570E9C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
II ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2022

2° ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO - Nº 039/2022
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021
PROCESSO Nº 4541/2022

"SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PIRANHAS E DE OUTRO A Sr (a) LUZIMAR ROSA DE SOUSA SANTOS"

MUNICÍPIO DE PIRANHAS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 01.168.145/0001 - 69, com sede administrativa localizada na Av. Independência, Praça Santo Antônio, n.º 700, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **MARCO ROGERIO CANDIDO LEITE**, brasileiro, casado, servidor público municipal, inscrito no CPF/MF sob o n.º 006.504.301 - 40, residente e domiciliado neste município sede, e pelo Secretário Municipal de Educação e Gestor do FUNDEB o Senhor **JADSON CARLOS SOUSA ALMEIDA**, brasileiro, servidor público municipal, solteiro, inscrito no CPF/MF sob n° 051.026.701-74, residente e domiciliado à Avenida: Jânio Quadros, Quadra: 09, Lote: 04, s/nº, Setor Serra Azul em Piranhas/Goiás, CEP: 76.230-000, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a Senhora **LUZIMAR ROSA DE SOUSA SANTOS,** brasileira, casada, **PROFESSORA PEDAGOGA**, portadora da cédula de identidade RG: 3.914.151-2ªvia-PCID/GO e inscrita no CPF sob o nº. 873.122.471-72, residente e domiciliada na Rua Getúlio Vargas, nº 926, Setor Jardim Vale da Serra, Piranhas, estado de Goiás, CEP: 76.230-000, neste ato designado simplesmente **CONTRATADO**, ajustam o presente aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, que mutuamente aceitam e outorgam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS JUSTIFICATIVAS
Este segundo aditivo de prorrogação de prazo do contrato 039/2022:
a) do disposto na Clausula Sexta do Contrato 039/2022;
b) do art. 57 da lei 8.666/93 e Lei Municipal nº 109/2023, de 25/08/2023, a qual "Autoriza a prorrogação excepcional de contratos por tempo determinado e dá outras providências".

c) do interesse público, da necessidade administrativa para viabilizar a continuidade dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O presente termo tem por objeto o aditamento do contrato para estender o prazo de termino do contrato de **PROFESSOR PEDAGOGO** 40(quarenta) horas.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA
Fica alterada a **CLÁUSULA SEXTA** do contrato original que trata da vigência, prorrogando o referido contrato, ficando a data de **termino do contrato para o dia 31 de dezembro de 2024**. O presente termo aditivo tem **sua vigência a partir do dia 19 de janeiro de 2024**.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES
Ficou mantido o valor total para efeito de empenho **R$ 53.226,00 (cinquenta e três mil, duzentos e vinte e seis reais)**.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, assinado em 19 de janeiro de 2022, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.
E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em quatro (04) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para que produza os efeitos legais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS, Goiás, aos 19(dezenove) dias do mês de janeiro de 2024.

MARCO ROGÉRIO CANDIDO LEITE
Prefeito Municipal
Contratante

JADSON CARLOS SOUSA ALMEIDA
Secretária Municipal de Educação
Contratante

LUZIMAR ROSA DE SOUSA SANTOS
Cpf: 873.122.471-72
Contratada

Publicado por:
Lucilene Francisaca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:4377F159

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
II ADITIVO AO CONTRATO Nº 053/2022

2° ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO - Nº 053/2022
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021
PROCESSO Nº 4541/2022

"SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PIRANHAS E DE OUTRO A Sr (a) MARLENE RIBEIRO LOPES"

MUNICÍPIO DE PIRANHAS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 01.168.145/0001 - 69, com sede administrativa localizada na Av. Independência, Praça Santo Antônio, n.º 700, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **MARCO ROGERIO CANDIDO LEITE**, brasileiro, casado, servidor público municipal, inscrito no CPF/MF sob o n.º 006.504.301 - 40, residente e domiciliado neste município sede, e pelo Secretário Municipal de Educação e Gestor do FUNDEB o Senhor **JADSON CARLOS SOUSA ALMEIDA**, brasileiro, servidor público municipal, solteiro, inscrito no CPF/MF sob n° 051.026.701-74, residente e domiciliado à Avenida: Jânio Quadros, Quadra: 09, Lote: 04, s/nº, Setor Serra Azul em Piranhas/Goiás, CEP: 76.230-000, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a Senhora **MARLENE RIBEIRO LOPES,** brasileira, solteira, merendeira, portadora da cédula de identidade RG: 3245577/SPTC/GO e inscrita no CPF sob o nº 427.692.301 - 82, residente e domiciliada na Rua Maria Teodoro Ribeiro, Quadra 03, Lote 10, nº S/N, Setor Morada Nova, Piranhas, Estado de Goiás, CEP: 76.230-000, neste ato designado simplesmente **CONTRATADO**, ajustam o presente aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, que mutuamente aceitam e outorgam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS JUSTIFICATIVAS
Este segundo aditivo de prorrogação de prazo do contrato 053/2022:
a) do disposto na Clausula Sexta do Contrato 053/2022;
b) do art. 57 da lei 8.666/93 e Lei Municipal nº 109/2023, de 25/08/2023, a qual "Autoriza a prorrogação excepcional de contratos por tempo determinado e dá outras providências".
c) do interesse público, da necessidade administrativa para viabilizar a continuidade dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O presente termo tem por objeto o aditamento do contrato para estender o prazo de termino do contrato de **MERENDEIRA** 40 (quarenta) horas.

CALUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA
Fica alterada a **CLÁUSULA SEXTA** do contrato original que trata da vigência, prorrogando o referido contrato, ficando a data de **termino do contrato para o dia 31 de dezembro de 2024**. O presente termo aditivo tem **sua vigência a partir do dia 07 de fevereiro de 2024**.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES
Ficou mantido o valor total para efeito de empenho **R$ 15.568,74 (quinze mil, quinhentos e sessenta e oito reais e setenta e quatro centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, assinado em 07 de fevereiro de 2022, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.
E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em quatro (04) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para que produza os efeitos legais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS, Goiás, aos 24(vinte e quatro) dias do mês de janeiro de 2024.

MARCO ROGÉRIO CANDIDO LEITE
Prefeito Municipal
Contratante

JADSON CARLOS SOUSA ALMEIDA
Secretário Municipal de Educação
Contratante

MARLENE RIBEIRO LOPES
CPF SOB O Nº 427.692.301 - 82
Contratada

Publicado por:
Lucilene Francisaca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:C7D6FA7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
II ADITIVO AO CONTRATO Nº 056/2022

2° ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO - Nº 056/2022
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021
PROCESSO Nº 4541/2022

"SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PIRANHAS E DE OUTRO A Sr (a) SIRLENE SANTOS DE JESUS"

MUNICÍPIO DE PIRANHAS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 01.168.145/0001

- 69, com sede administrativa localizada na Av. Independência, Praça Santo Antônio, n.º 700, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **MARCO ROGERIO CANDIDO LEITE**, brasileiro, casado, servidor público municipal, inscrito no CPF/MF sob o n.º 006.504.301 - 40, residente e domiciliado neste município sede, e pelo Secretário Municipal de Educação e Gestor do FUNDEB o Senhor **JADSON CARLOS SOUSA ALMEIDA**, brasileiro, servidor público municipal, solteiro, inscrito no CPF/MF sob n° 051.026.701-74, residente e domiciliado à Avenida: Jânio Quadros, Quadra: 09, Lote: 04, s/nº, Setor Serra Azul em Piranhas/Goiás, CEP: 76.230-000, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a Senhora **SIRLENE SANTOS DE JESUS,** brasileira, união estável, merendeira, portadora da cédula de identidade RG: 5009625/DGPC/GO e inscrita no CPF sob o nº 026.518.281 - 65, residente e domiciliada na Rua João Apolinário dos Santos, Quadra 9A, Lote 07, nº S/N, Setor Santo Antônio, Piranhas, Estado de Goiás, CEP: 76.230-000, neste ato designado simplesmente **CONTRATADO**, ajustam o presente aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, que mutuamente aceitam e outorgam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS JUSTIFICATIVAS
Este segundo aditivo de prorrogação de prazo do contrato 056/2022:
a) do disposto na Clausula Sexta do Contrato 056/2022;
b) do art. 57 da lei 8.666/93 e Lei Municipal nº 109/2023, de 25/08/2023, a qual "Autoriza a prorrogação excepcional de contratos por tempo determinado e dá outras providências".
c) do interesse público, da necessidade administrativa para viabilizar a continuidade dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O presente termo tem por objeto o aditamento do contrato para estender o prazo de termino do contrato de **MERENDEIRA** 40 (quarenta) horas.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA
Fica alterada a **CLÁUSULA SEXTA** do contrato original que trata da vigência, prorrogando o referido contrato, ficando a data de **termino do contrato para o dia 31 de dezembro de 2024**. O presente termo aditivo tem **sua vigência a partir do dia 07 de fevereiro de 2024**.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES
Ficou mantido o valor total para efeito de empenho **R$ 15.568,74 (quinze mil, quinhentos e sessenta e oito reais e setenta e quatro centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, assinado em 07 de fevereiro de 2022, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.
E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em quatro (04) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para que produza os efeitos legais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS, Goiás, aos 24(vinte e quatro) dias do mês de janeiro de 2024.

MARCO ROGÉRIO CANDIDO LEITE
Prefeito Municipal
Contratante

JADSON CARLOS SOUSA ALMEIDA
Secretário Municipal de Educação
Contratante

SIRLENE SANTOS DE JESUS
CPF SOB O Nº 026.518.281 - 65
Contratada

Publicado por:
Lucilene Francisaca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:B51F6565

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
I ADITIVO AO CONTRATO 038/2023 - PROCESSO SELETIVO 001/2022

1° ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO - Nº 038/2023
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

"PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PIRANHAS E DE OUTRO A Sr (a) ELLEN CRISTINE ALVES FEREIRA".

MUNICÍPIO DE PIRANHAS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 01.168.145/0001 - 69, com sede administrativa localizada na Av. Independência, Praça Santo Antônio, n.º 700, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **MARCO ROGERIO CANDIDO LEITE**, brasileiro, casado, servidor público municipal, inscrito no CPF/MF sob o n.º 006.504.301 - 40, residente e domiciliado neste município sede, e pelo Secretário Municipal de Educação e Gestor do FUNDEB o Senhor **JADSON CARLOS SOUSA ALMEIDA**, brasileiro, servidor público municipal, solteiro, inscrito no CPF/MF sob n° 051.026.701-74, residente e domiciliado à Avenida: Jânio Quadros, Quadra: 09, Lote: 04, s/nº, Setor Serra Azul em Piranhas/Goiás, CEP: 76.230-000 neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a Senhora **ELLEN CRISTINE ALVES FERREIRA,** brasileira, solteira, **PORTEIRA SERVENTE**, portadora da cédula de identidade RG 5973634 - SSP/GO e inscrita no CPF sob o nº. 038.640.281-75, residente e domiciliada a Rua Idalina A Faria, Qd. 1A, Lt. 07, s/nº, Setor Santo Antônio, Piranhas, Estado de Goiás, CEP: 76.230-000, neste ato designado simplesmente **CONTRATADO**, ajustam o presente aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, que mutuamente aceitam e outorgam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS JUSTIFICATIVAS
Este primeiro aditivo de prorrogação de prazo do contrato 038/2023:
a) do disposto na Clausula Sexta do Contrato 038/2023;
b) do art. 57 da lei 8.666/93 e Lei Municipal nº 109/2023, de 25/08/2023, a qual "Autoriza a prorrogação excepcional de contratos por tempo determinado e dá outras providências".
c) do interesse público, da necessidade administrativa para viabilizar a continuidade dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O presente termo tem por objeto o aditamento do contrato para estender o prazo de termino do contrato de **PORTEIRO SERVENTE** 40(quarenta) horas.

CALUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA
Fica alterada a **CLÁUSULA SEXTA** do contrato original que trata da vigência, prorrogando o referido, ficando a data de **termino do contrato para o dia 31 de dezembro de 2024**. O presente termo aditivo tem **sua vigência a partir do dia 01 de fevereiro de 2024**.
CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES
Ficou mantido o valor total para efeito de empenho **R$ 15.568,74 (quinze mil, quinhentos e sessenta e oito reais e setenta e quatro centavos)**.
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, assinado em 01 de fevereiro de 2023, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.
E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em quatro (04) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para que produza os efeitos legais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS, Goiás, aos 24(vinte e quatro) dia do mês de janeiro de 2024.

MARCO ROGÉRIO CANDIDO LEITE
Prefeito Municipal
Contratante

JADSON CARLOS SOUSA ALMEIDA
Secretário Municipal de Educação
Contratante

ELLEN CRISTINE ALVES FERREIRA
CPF: 038.640.281-75
Contratado

Publicado por:
Lucilene Francisaca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:03586DE0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRENÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRENÓPOLIS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº11/2024 CONTRATAÇAO DE SERVIÇOS FOTOGRÁFICOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO

ATO Nº 011/2024

Trata-se de solicitação de dispensa de licitação para a contratação de empresa para prestar serviços de FOTOGRAFIA em todas as atividades da câmara municipal de Pirenópolis/GO.

Foram juntados os documentos pertinentes e a assessoria jurídica manifestou favorável à solicitação.

Considerando, ainda, manifestação por deferimento pelo controle interno, com certidão da despesa pela contabilidade,

RESOLVO:
Com suporte no artigo 75, II, da Lei nº 14.133/21, RATIFICAR a dispensa do procedimento licitatório e AUTORIZAR a contratação da microempresa NIVALDO FRANCISCO DA TRINDADE "Click Foto", CNPJ n° 22.486.065/0001-21, em valor final e global de R$11.000,00, divididos em parcelas iguais de R$1.000,00, pelo prazo de 11 (onze) meses.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Pirenópolis, 24 de janeiro de 2024.

CARLSTON AURÉLIO RODRIGUES AIRES
Presidente

Publicado por:
Freud Figueiredo de Morais
Código Identificador:44FB6274

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE POSSE

MUNICÍPIO DE POSSE
EXTRATO DE 3° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 092/2021

Processo de 03° TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 092/2021

PROCESSO	296/2023
CONTRATANTE	FUNDO PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL CNPJ 06.134.339/0001-67
CONTRATADA	ESTER GARCEZ SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA CNPJ 41.486.404/0001-14
OBJETO	PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N.092/2021. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA CONSULTORIA JURÍDICA NA ÁREA ADMINISTRATIVA JUNTO AO REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	03.02.04.122.0304.2.004.3.390.34.00
VIGÊNCIA	31/12/2023 até 31/12/2024
VALOR	R$ 110.046,60 (cento e dez mil e quarenta e seis reais e sessenta centavos)
SIGNATÁRIOS	**ADRIANA ROSA DE MESQUITA / ESTER MARY GARCEZ DE MENDONÇA**
DATA DE ASSINATURA	12 de dezembro de 2023

Posse/Go, 12 de dezembro de 2023

ADRIANA ROSA DE MESQUITA
Gestora do Fundo de Previdência Social

Publicado por:
Hudson Neves Pinheiro
Código Identificador:E50BE8CB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PROFESSOR JAMIL

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO N 01

AVISO DE RESULTADO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1/2024

Processo Administrativo nº 5305/2023.
OBJETO: contratação de fornecimento de água tratada pelo período de 12 (doze) meses, iniciando se em janeiro de 2024.
CONTRATADO: SANEAMENTO DE GOIAS S/A**.**
CNPJ: 01.616.929/0001-02.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PROFESSOR JAMIL
VALOR TOTAL: **R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).**
Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil-GO, nesta data.
Professor Jamil- GO, 24 de janeiro de 2024.

MILENE DIAS SIMÕES -
Agente de Contratação

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:559066DC

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO N 0 2024 FMAS

AVISO DE RESULTADO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2/2024

Processo Administrativo nº 5307/2023.
OBJETO: contratação de fornecimento de energia elétrica pelo período de 12 (doze) meses, iniciando se em janeiro de 2024.
CONTRATADO: EQUATORIAL GOIAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A**.**
CNPJ: 01.543.032/0001-04.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
VALOR TOTAL: **R$ 4.236,00 (quatro mil duzentos e trinta e seis reais).**
Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil-GO, nesta data.
Professor Jamil- GO, 24 de janeiro de 2024.

MILENE DIAS SIMÕES -
Agente de Contratação

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:E6C10461

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME
INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO N 01 2024 FME

AVISO DE RESULTADO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1/2024

Processo Administrativo nº 5166/2023.
OBJETO: contratação de fornecimento de energia elétrica pelo período de 12 (doze) meses, iniciando se em janeiro de 2024.
CONTRATADO: EQUATORIAL GOIAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A**.**
CNPJ: 01.543.032/0001-04.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
VALOR TOTAL: **R$ 13.700,04 (treze mil setecentos reais e quatro centavos).**
Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil-GO, nesta data.

Professor Jamil- GO, 24 de janeiro de 2024.

MILENE DIAS SIMÕES -
Agente de Contratação

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:2797EAF1

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME
INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO N 02 2024 FME

AVISO DE RESULTADO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2/2024

Processo Administrativo nº 5173/2023.
OBJETO: contratação de fornecimento de água elétrica pelo período de 12 (doze) meses, iniciando se em janeiro de 2024.
CONTRATADO: SANEAMENTO DE GOIAS S/A**.**
CNPJ: 01.616.929/0001-02.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
VALOR TOTAL: **R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).**
Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil-GO, nesta data.
Professor Jamil- GO, 24 de janeiro de 2024.

MILENE DIAS SIMÕES -
Agente de Contratação

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:12146A3E

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME
DISPENSA DE LICITAÇÕES 10

AVISO DE RESULTADO
DISPENSA DE CONTRATO

Dispensa nº 10/2024.
Processo Administrativo nº 58/2024.
OBJETO: Aquisição de materiais esportivos.
CONTRATADO: Sport Calçados e Esporte LTDA
CNPJ: 03.317.431/0001-74
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação
VALOR TOTAL: R$ 28.397,00 (vinte e oito mil trezentos e noventa e sete)
Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil, nesta data.
Professor Jamil, 25 de janeiro de 2024.

MILENE DIAS SIMÕES
Agente de Contratação

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:DF8FFA25

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME
DISPENSA DE LICITAÇÕES 09

AVISO DE RESULTADO
DISPENSA DE CONTRATO

Dispensa nº 09/2024.
Processo Administrativo nº 60/2024.
OBJETO: Aquisição de instrumentos para fanfarra.
CONTRATADO: Harmonia Musical LTDA
CNPJ: 37.391.869/0001-14
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação
VALOR TOTAL: R$ 9.136,00 (nove mil cento e trinta e seis reais)
Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil, nesta data.
Professor Jamil, 25 de janeiro de 2024.

MILENE DIAS SIMÕES -
Agente de Contratação

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:4EEC9C7A

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO N 2

AVISO DE RESULTADO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2/2024

Processo Administrativo nº 5335/2023.
OBJETO: contratação de fornecimento de água tratada pelo período de 12 (doze) meses, iniciando se em janeiro de 2024.
CONTRATADO: SANEAMENTO DE GOIAS S/A**.**
CNPJ: 01.616.929/0001-02.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PROFESSOR JAMIL
VALOR TOTAL: **R$ 6.000,00 (seis mil reais).**
Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil-GO, nesta data.
Professor Jamil- GO, 24 de janeiro de 2024.

MILENE DIAS SIMÕES
Agente de Contratação

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:598EBC4D

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO N 01 2024 FMS

AVISO DE RESULTADO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1/2024

Processo Administrativo nº 5337/2023.
OBJETO: contratação de fornecimento de energia elétrica pelo período de 12 (doze) meses, iniciando se em janeiro de 2024.
CONTRATADO: EQUATORIAL GOIAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A**.**
CNPJ: 01.543.032/0001-04.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.
VALOR TOTAL: **R$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais).**
Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil-GO, nesta data.

Professor Jamil- GO, 24 de janeiro de 2024.

MILENE DIAS SIMÕES -
Agente de Contratação

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:59E1A570

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA DE LICITAÇÕES 06

AVISO DE RESULTADO
DISPENSA DE CONTRATO

Dispensa nº 06/2024.
Processo Administrativo nº 03/2024.
Contrato n° 06/2024

OBJETO: Contratação de 01 assessor para faturamento hospitalar/ambulatorial.
CONTRATADO: Atemilson Ferreira de Souza
CNPJ: 17.596.053/0001-10
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde
VALOR TOTAL: R$ 16.800,00 (dezesseis mil oitocentos reais)
Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil, nesta data.

Professor Jamil, 25 de janeiro de 2024.

MILENE DIAS SIMÕES
Agente de Contratação

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:5CD42DE1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PROFESSOR JAMIL
INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO N 3

AVISO DE RESULTADO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 3/2024

Processo Administrativo nº 5164/2023.
OBJETO: contratação nos serviços prestados de telefonia fixa pelo período de 12 (doze) meses, iniciando se em janeiro de 2024.
CONTRATADO: OI S.A
CNPJ: 76.535.764/0328-51
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PROFESSOR JAMIL
VALOR TOTAL: **R$ 3.500,00 (tres mil e quinhentos reais).**
Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil-GO, nesta data.

Professor Jamil- GO, 24 de janeiro de 2024.

MILENE DIAS SIMÕES -
Agente de Contratação

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:DDF7ACAA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PROFESSOR JAMIL
INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO N 01 2024 EXECUTIVO

AVISO DE RESULTADO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1/2024

Processo Administrativo nº 5166/2023.
OBJETO: contratação de fornecimento de energia elétrica pelo período de 12 (doze) meses, iniciando se em janeiro de 2024.
CONTRATADO: EQUATORIAL GOIAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A**.**
CNPJ: 01.543.032/0001-04.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PROFESSOR JAMIL
VALOR TOTAL: **R$ 120.500,00 (cento e vinte mil e quinhentos reais).**
Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil-GO, nesta data.

Professor Jamil- GO, 24 de janeiro de 2024.

MILENE DIAS SIMÕES -
Agente de Contratação

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:9480A3BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PROFESSOR JAMIL
INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO N 02 2024 EXECUTIVO

AVISO DE RESULTADO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2/2024

Processo Administrativo nº 5165/2023.
OBJETO: contratação de fornecimento de água elétrica pelo período de 12 (doze) meses, iniciando se em janeiro de 2024.
CONTRATADO: SANEAMENTO DE GOIAS S/A**.**
CNPJ: 01.616.929/0001-02.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PROFESSOR JAMIL
VALOR TOTAL: **R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).**
Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil-GO, nesta data.

Professor Jamil- GO, 24 de janeiro de 2024.

MILENE DIAS SIMÕES -
Agente de Contratação

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:A80375AD

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DE GOIÁS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SANTA BARBARA DE GOIAS

DECRETO Nº 687/24, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

"Dispõe sobre a Exoneração de Servidor de Cargo efetivo, Concurso Público Edital 001/2019 e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais; e,

D E C R E T A:
Art. 1º - Fica exonerado a pedido o (a) servidor (a) **SERGIO DA SILVA DE CASTRO**, portador (a) do CPF nº 012.900.241-03, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR(A) PIII – EDUCAÇÃO FISICA, pelo Concurso Público Edital 001/2019, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, aos 22 dias do mês de janeiro de 2024.

JOB MARTINS DE DEUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Lúcia Pereira da Rocha Silva
Código Identificador:11257010

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SANTA BARBARA DE GOIAS

DECRETO Nº 688/24, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

"Dispõe sobre a Exoneração de Servidor de Cargo efetivo, Concurso Público Edital 001/2019 e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais; e,

D E C R E T A:
Art. 1º - Fica exonerado a pedido o (a) servidor (a) **WALDENIR LOPES DE OLIVEIRA**, portador (a) do CPF nº 994.739.331-34, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR(A) PIII, pelo Concurso

Público Edital 001/2019, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 17 de janeiro de 2024, revogando-se às disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, aos 22 dias do mês de janeiro de 2024.

JOB MARTINS DE DEUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Lúcia Pereira da Rocha Silva
Código Identificador:AEB53AE1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -FMAS
PORTARIA 083

PORTARIA Nº 083/2024

Santa Fé de Goiás, 24 de Janeiro de 2024.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. ARNALDO LEITE DE OLIVEIRA, portador do CPF nº 515.298.661-20, ocupante do cargo de Assessor Administrativo III, empreendeu viagem no dia 24 de Janeiro de 2024, à cidade de Goiás, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 205/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 24 dias do mês de Janeiro de 2024.

Publique-se e registre.

LIDIA EVANGELISTA DA MATA
Gestora

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:90706833

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -FMAS
PORTARIA 085

PORTARIA Nº 085/2024 Santa Fé de Goiás, 24 de Janeiro de 2024.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSSISTENCIA SOCIAL DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. RENATO FRANCISCO DA CRUZ, portador do CPF nº 007.017.441-54, ocupante do cargo de Chefe de Departamento, empreendeu viagem no dia 24 de Janeiro de 202, à cidade de Goiânia, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 90,00 (noventa reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 205/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSSISTENCIA SOCIAL DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 24 dias do mês de Janeiro de 2024.

Publique-se e registre.

LIDIA EVANGELISTA DA MATA
Gestora

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:900D29A7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 078

PORTARIA Nº 078/2024 Santa Fé de Goiás, 24 de Janeiro de 2024.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. JOAO MENDES JUNIOR, portador do CPF nº 800.579.501-72, ocupante do cargo de Assessor Administrativo I, empreendeu viagem no dia 24 de Janeiro de 2024, à cidade de Goiânia, para levar pacientes, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 90,00 (noventa reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 205/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 24 dias do mês de Janeiro de 2024.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:332AFC2E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 079

PORTARIA Nº 079/2024 Santa Fé de Goiás, 24 de Janeiro de 2024.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. UERIK ALVES DA SILVA, portador do CPF nº 968.174.531-00, ocupante do cargo de Assessor Administrativo II, empreendeu viagem no dia 24 de Janeiro de 2024, à cidade de Goiânia, para levar pacientes, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 90,00 (noventa reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 205/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 24 dias do mês de Janeiro de 2024.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:149977D7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 080

PORTARIA Nº 080/2024 Santa Fé de Goiás, 24 de Janeiro de 2024.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que a servidora publica municipal Sra. APARECIDA MOREIRA DOS SANTOS, portador do CPF nº 764.555.301-44, ocupante do cargo de Assessor Administrativo III, empreendeu viagem no dia 24 de Janeiro de 2024, à cidade de Goiás, para levar pacientes, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 205/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 24 dias do mês de Janeiro de 2024.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:4357D910

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 081

PORTARIA Nº 081/2024 Santa Fé de Goiás, 24 de Janeiro de 2024.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. AIRES CORREIA DA SILVA, portador do CPF nº 290.900.751-00, ocupante do cargo de Assessor Administrativo III, empreendeu viagem no dia 24 de Janeiro de 2024, à cidade de Goiânia, para levar paciente conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 90,00 (noventa reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 205/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 24 dias do mês de Janeiro de 2024.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:C454A50B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 082

PORTARIA Nº 082/2024 Santa Fé de Goiás, 24 de Janeiro de 2024.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que a servidora publica municipal Sra. LAETE PINHEIRO DE MORAIS RIBEIRO, portador do CPF nº 773.195.081-68, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, empreendeu viagem no dia 24 de Janeiro de 2024, à cidade de Goiânia, para ir a Central de Regulação, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 90,00 (noventa e cinco reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 205/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 24 dias do mês de Janeiro de 2024.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:11DFA502

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 084

PORTARIA Nº 084/2024 Santa Fé de Goiás, 24 de Janeiro de 2024.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. MARCIO JOSE DA SILVA, portador do CPF nº 896.053.301-72, ocupante do cargo de Assessor Administrativo III, empreendeu viagem no dia 24 de Janeiro de 2024, à cidade de Goiânia, para levar pacientes, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 90,00 (noventa reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 205/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 24 dias do mês de Janeiro de 2024.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:79917B2A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PAGAMENTO DE DIÁRIA

PORTARIA N° 073/2024
A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO,** Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Instrução Normativa nº 15/TCM – Art. 16, inciso XX e Art. 67 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária completa ao servidor abaixo relacionado para transporte de paciente para UNIDADE DE COMBATE AO CÂNCER EM ANAPOLIS
Matrícula Servidor Processo 1Doc Valor
53087 SIDNEY ALVES DOS REIS 1046/2024 R$ 100,00
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.
Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Senador Canedo, Estado de Goiás, aos 22 dias do mês de janeiro de 2024.

VERONICA SAVATIN WOTTRICH
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº. 3.715/2022.

Publicado por:
Marcus Vinícius Álvares Magalhães
Código Identificador:F8EF6360

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PAGAMENTO DE DIÁRIA

PORTARIA N° 072/2024
A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO,** Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Instrução Normativa nº 15/TCM – Art. 16, inciso XX e Art. 67 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária completa ao servidor abaixo relacionado para transporte de paciente para APAE – ANAPOLIS
Matrícula Servidor Processo 1Doc Valor
53087 SIDNEY ALVES DOS REIS 1048/2024 R$ 100,00
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.
Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Senador Canedo, Estado de Goiás, aos 22 dias do mês de janeiro de 2024.

VERONICA SAVATIN WOTTRICH
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº. 3.715/2022.

Publicado por:
Marcus Vinícius Álvares Magalhães
Código Identificador:A5B454CC

IAMESC INSTITUTO DE ASSISTENCIA À SAUDE DO SERVIDOR PUBLICO DE SENADOR CANEDO
1ª ATA DE CREDENCIAMENTO EDITAL Nº001/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CONSIDERANDO, que o Edital de Credenciamento foi publicado no Jornal O Popular e no site www.senadorcanedo.go.gov.br, obedecendo ao princípio da publicidade insculpido tanto no *caput* do Art. 37, da CF/88 como na Lei nº 8.666/93.

CONSIDERANDO, a declaração de saldo orçamentário e declaração de compatibilidade financeira exaradas pela contabilidade;

CONSIDERANDO, o parecer jurídico opinando pela legalidade da contratação mediante inexigibilidade de licitação, por meio de credenciamento, portanto, sustentando as contratações com segurança jurídica;

CONSIDERANDO, que a Comissão de Credenciamento, designada através da Portaria nº 014/2023, tendo como Presidente a Sra. Heylana Plácido Sousa e membros os Srs. Carlos Roberto Alves Claro e Camila Aparecida Ferreira de Matos Machado, procedeu a análise da documentação de física para prestação de serviço de auditoria médica interna junto ao Plano de Saúde do IAMESC, referente ao processo de Credenciamento Prevista na 1ª Ata do Edital de Credenciamento nº 001/2023 do Instituto de Assistência à Saúde do Servidor Público de Senador Canedo – IAMESC;
CONSIDERANDO, que a Comissão de Credenciamento, após detida análise documental, constatou a habilitação de pessoas física interessadas no presente credenciamento;

CONSIDERANDO, que os atos praticados pela Comissão de Credenciamento estão em conformidade com as determinações contidas na Lei de Licitações;

CONSIDERANDO, a conveniência e a necessidade das contratações objeto deste credenciamento, posto que são essenciais e imprescindíveis para a continuidade dos serviços prestados pelo Instituto;

HOMOLOGO, nos termos do Artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666,93 e de consequência, **ADJUDICO** o objeto do presente credenciamento aos credenciados abaixo:

PESSOA FÍSICA

ORD	NOME	CPF
01	Aline Borges de Oliveira	903.852.921-04

Senador Canedo, 24 de janeiro de 2024.

STENIO NASCIMENTO DA SILVA
Presidente do Iamesc

Publicado por:
Emerson Dias Sousa
Código Identificador:EFCCF193

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
CONTRATO

EXTRATO

Contrato nº: 09.01.22.002/2024, Processo nº: 1000006956/2023, Edital de Licitação na modalidade pregão eletrônico nº: 117/2023, Ata de Registro de Preços nº: 373/2023 e seus anexos, firmado entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa A SUPREMA COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº: 07.377.015/0001-12; O objeto do presente contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DESINSTALAÇÃO, INSTALAÇÃO E REALOCAÇÃO PARA EQUIPAMENTOS MÉDICOS ODONTOLÓGICOS EM GERAL, COM MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, FORNECIMENTO DE LAUDOS, MATERIAIS, PEÇAS, ACESSÓRIOS E SERVIÇOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO, de acordo com as especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referências, anexo do Edital; Prazo de vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, com início da vigência em 01/02/2024 e término em 01/02/2025, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93; Valor Total: O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 287.977,20 (duzentos e oitenta e sete mil, novecentos e setenta e sete reais e vinte centavos), fixo e irreajustável no decorrer de sua vigência; Dotação Orçamentária: Os recursos para o pagamento das despesas advêm do Tesouro Municipal e Federal oriundos das seguintes Dotações Orçamentárias:
09.01.10.302.4139.2014. 339030 Fonte 102 Ficha 445
09.01.10.302.4139.2014. 339030 Fonte 107 Ficha 446
09.01.10.302.4139.2014. 339039 Fonte 102 Ficha 452
09.01.10.302.4139.2014. 339039 Fonte 107 Ficha 453
09.01.10.301.4139.2013. 339030 Fonte 102 Ficha 425
09.01.10.301.4139.2013. 339030 Fonte 107 Ficha 426
09.01.10.301.4139.2013. 339039 Fonte 102 Ficha 434
09.01.10.301.4139.2013. 339039 Fonte 107 Ficha 435
09.01.10.305.4139.4040. 339030 Fonte 107 Ficha 475
09.01.10.305.4139.4040. 339039 Fonte 107 Ficha 477

MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO, ESTADO DE GOIÁS, aos 22 dias do mês de janeiro de 2024.

Fundo Municipal de Saúde
CNPJ/MF: 09.097.711/0001-09
VERONICA SAVATIN WOTTRICH
CPF/MF: 318.XXX.XXX-01
Ordenadora de Despesas
Contratante

Publicado por:
Paulo Henrique Campos Mariano
Código Identificador:D755AB4D

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
CONTRATO

EXTRATO

Contrato nº: 09.01.22.001/2024, Processo nº: 1000006954/2023, Edital de Licitação na modalidade pregão eletrônico nº: 126/2023, Ata de Registro de Preços nº: 377/2023 e seus anexos, firmado entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa A SUPREMA COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº: 07.377.015/0001-12; O objeto do presente contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DESINSTALAÇÃO, INSTALAÇÃO E REALOCAÇÃO PARA EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES, LABORATORIAIS, OFTALMOLÓGICOS, FISIOTERÁPICOS COM MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, FORNECIMENTO DE LAUDOS, MATERIAIS, PEÇAS, ACESSÓRIOS E SERVIÇOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO, de acordo com as especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referências, anexo do Edital; Prazo de vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, com início da vigência em 01/02/2024 e término em 01/02/2025, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93; Valor Total: O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 601.680,00 (seiscentos e um mil, seiscentos e oitenta reais), fixo e irreajustável no decorrer de sua vigência; Dotação Orçamentária: Os recursos para o pagamento das despesas advêm do Tesouro Municipal e Federal oriundos das seguintes Dotações Orçamentárias:
09.01.10.302.4139.2014. 339030 Fonte 102 Ficha 445
09.01.10.302.4139.2014. 339030 Fonte 107 Ficha 446
09.01.10.302.4139.2014. 339039 Fonte 102 Ficha 452
09.01.10.302.4139.2014. 339039 Fonte 107 Ficha 453
09.01.10.301.4139.2013. 339030 Fonte 102 Ficha 425
09.01.10.301.4139.2013. 339030 Fonte 107 Ficha 426
09.01.10.301.4139.2013. 339039 Fonte 102 Ficha 434
09.01.10.301.4139.2013. 339039 Fonte 107 Ficha 435
09.01.10.305.4139.4040. 339030 Fonte 107 Ficha 475
09.01.10.305.4139.4040. 339039 Fonte 107 Ficha 477

MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO, ESTADO DE GOIÁS, aos 22 dias do mês de janeiro de 2024.

Fundo Municipal de Saúde
CNPJ/MF: 09.097.711/0001-09
VERONICA SAVATIN WOTTRICH
CPF/MF: 318.XXX.XXX-01
Ordenadora de Despesas
Contratante

Publicado por:
Paulo Henrique Campos Mariano
Código Identificador:CDC973AE

SANESC AGENCIA DE SANEAMENTO DE SENADOR CANEDO
PORTARIA Nº 005, DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 005, DE 24 DE JANEIRO DE 2024. Dispõe sobre a designação de FISCAL DO CONTRATO **18.01.05.001 / 2024** da Agência de Saneamento de Senador Canedo SANESC.

O **Presidente da Agência de Saneamento Municipal de Senador Canedo SANESC**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta na Instrução Normativa n° 15 – TCM – Art .16, inciso XX e Art .67 da lei 8.666 / 93 de 21 junho de 1993.
RESOLVE:

Art. 1° Designar o servidor abaixo relacionado, respectivamente como fiscal do Contrato **18.01.05.001 / 2024 cujo o objeto é contratação com vistas a prestação de serviços técnicos de consultoria contábil.**

Fiscal:

Gabriel Lopes Luciano de Melo, CPF: 700.860.841-19

Art. 2º O servidor ora designado atuara em conformidade ao estabelecido pelas normas constitucionais e atos administrativos municipais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigência na data de sua publicação.

Senador Canedo-GO, aos 24 dias do mês de janeiro do ano de 2024.

CAINÃ DIAS DE SOUZA TEODORO FERREIRA
Presidente SANESC
Decreto n° 020/21

CIENTE:

Em ____ de _____ de 2023.

_____
Assinatura do Fiscal Designado

Publicado por:
Leila Márcia Dos Santos
Código Identificador:859FC928

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 137 24 NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO M DE HABITAÇÃO CMH

DECRETO N.º 137, DE 22 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Habitação – CMH para o biênio 2024/2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 37, inciso V, da Lei Orgânica do município de Senador Canedo e em atenção à Lei Municipal n.º 1.371, de 19 de dezembro de 2008, que dispõe sobre a criação e funcionamento do Conselho Municipal de Habitação de Senador Canedo – CMH e suas alterações;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam designados para compor o Conselho Municipal de Habitação de Senador Canedo para o biênio 2024/2026, os membros abaixo relacionados:

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO	
Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária – SEHAB	
Titular	Karlus Heduardo Martins
Suplente	Maria da Conceição F. Lima
Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC	
Titular	Alessia Christina Pereira Nascida
Suplente	Grazielly Neves de Jesus
Secretaria Municipal de Planejamento Urbano – SEPLAN	
Titular	Wanessa Stephanny Gomes da Silva
Suplente	Patrick de Moraes Otto
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras – SEINFRA	
Titular	Ana Celia Pedroso de Oliveira
Suplente	Hamilton Vicente da Silva Junior
Câmara Municipal de Senador Canedo	
Titular	Eliel José das Virgens
Suplente	Welma Lira
REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL	
Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Senador Canedo – SINDICANEDO	
Titular	João Batista Vaz da Costa
Suplente	Woleiga Carlos Mendes
Associação de Bairros de Senador Canedo – UNIASC	

Titular	Ivanildo de Paiva Oliveira
Suplente	Marcelo Briter da Silva

Associação dos deficientes de Senador Canedo – ADESC	
Titular	Regivan Alves Feitosa
Suplente	Adriana Alves dos Santos
Associação dos Moradores Aurora e Adjacências – AMMAD	
Titular	Florismar Ferreira do Nascimento
Suplente	William Moreira Farias
Associação dos Nordestinos de Senador Canedo – ANOC	
Titular	Manoel Michel João Pinheiro
Suplente	Clarete Aparecida de Assis

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto n.º 3.420, de 18 de maio de 2021.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 22 dias do mês de janeiro do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:C15684FF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE TAQUARAL DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARAL DE GOIÁS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CERTIFICO PARA DEVIDOS FINS QUE O PROCESSO ADMINISTRATIVO 001/2024 REFERENTE À CONTRATAÇÃO empresa para **locação e suporte de software em gestão pública, com os seguintes módulos: (contabilidade, recursos humanos, compras e portal da transparência)**, para Câmara Municipal de Taquaral de Goiás, ENCONTRA – SE ABERTA PARA PROPOSTA ATE DIA 29/01/2024 – TIPO MENOR PREÇO, PROPOSTA A SER ENVIADAS NOEMAIL cmtaquaral@gmail.com, CONFORME DETERMINAÇÃO PREVISTA NA LEI 14.133/21.

ANA LÚCIA DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Ana Lúcia da Silva
Código Identificador:4395F8F6

CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARAL DE GOIÁS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CERTIFICO PARA DEVIDOS FINS QUE O PROCESSO ADMINISTRATIVO 002/2024 REFERENTE À CONTRATAÇÃO empresa para **realizar serviço de formalização de folha de pagamento, informar contribuições previdenciárias via sefip, além de acompanhar transmissão de arquivos DIRF e RAIS,** para Câmara Municipal de Taquaral de Goiás, ENCONTRA – SE ABERTA PARA PROPOSTA ATE DIA 29/01/2024 – TIPO MENOR PREÇO, PROPOSTA A SER ENVIADAS NOEMAIL cmtaquaral@gmail.com, CONFORME DETERMINAÇÃO PREVISTA NA LEI 14.133/21.

ANA LÚCIA DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Ana Lúcia da Silva
Código Identificador:C57F864E

CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARAL DE GOIÁS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CERTIFICO PARA DEVIDOS FINS QUE O PROCESSO ADMINISTRATIVO 003/2024 REFERENTE À CONTRATAÇÃO empresa para **prestação de serviços técnicos de processamento via sistema de gestão pública junto a secretaria legislativa, realizando a operacionalização, execução, inserção/transmissão de dados, analise e acompanhamento dos atos administrativos na plataforma colare do Tribunal de Contas dos Municípios de Goiás (TCM/GO), colare pessoal e escrituração das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, no sistema do governo federal,** para Câmara Municipal de Taquaral de Goiás, ENCONTRA – SE ABERTA PARA PROPOSTA ATE DIA 29/01/2024 – TIPO MENOR PREÇO, PROPOSTA A SER ENVIADAS NOEMAIL cmtaquaral@gmail.com, CONFORME DETERMINAÇÃO PREVISTA NA LEI 14.133/21.

ANA LÚCIA DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Ana Lúcia da Silva
Código Identificador:8C928D44

CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARAL DE GOIÁS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CERTIFICO PARA DEVIDOS FINS QUE O PROCESSO ADMINISTRATIVO 004/2024 REFERENTE À CONTRATAÇÃO empresa para **prestação de serviços edição de conteúdo e comunicação da Câmara Muncipal de Taquaral de Goiás,** encontra-se aberta para PROPOSTA ATE DIA 29/01/2024 – TIPO MENOR PREÇO, PROPOSTA A SER ENVIADAS NOEMAIL cmtaquaral@gmail.com, CONFORME DETERMINAÇÃO PREVISTA NA LEI 14.133/21.

ANA LÚCIA DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Ana Lúcia da Silva
Código Identificador:4FB5AC1A

CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARAL DE GOIÁS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CERTIFICO PARA DEVIDOS FINS QUE O PROCESSO ADMINISTRATIVO 005/2024 REFERENTE À CONTRATAÇÃO empresa para empresa para **prestação de serviços de processamento execução, inserção e transmissão de dados na plataforma colare pessoal e escrituração digital das obrigações previdenciárias, trabalhistas e fiscais no sistema do Governo Federal,** para Câmara Municipal de Taquaral de Goiásencontra-se aberta para PROPOSTA ATE DIA 29/01/2024 – TIPO MENOR PREÇO, PROPOSTA A SER ENVIADAS NOEMAIL cmtaquaral@gmail.com, CONFORME DETERMINAÇÃO PREVISTA NA LEI 14.133/21.

ANA LÚCIA DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Ana Lúcia da Silva
Código Identificador:8320D62F

CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARAL DE GOIÁS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CERTIFICO PARA DEVIDOS FINS QUE O PROCESSO ADMINISTRATIVO 006/2024 REFERENTE À CONTRATAÇÃO empresa para **MANUTENÇÃO E SUPORTE DE SITE DA CAMARA MUNICIPAL DE TAQUARAL DE GOIAS,** para Câmara Municipal de Taquaral de Goiás, ENCONTRA – SE ABERTA PARA PROPOSTA ATE DIA 29/01/2024 – TIPO MENOR PREÇO, PROPOSTA A SER ENVIADAS NOEMAIL cmtaquaral@gmail.com, CONFORME DETERMINAÇÃO PREVISTA NA LEI 14.133/21.

ANA LÚCIA DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Ana Lúcia da Silva
Código Identificador:4E66C212

CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARAL DE GOIÁS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CERTIFICO PARA DEVIDOS FINS QUE O PROCESSO ADMINISTRATIVO 007/2024 REFERENTE À CONTRATAÇÃO empresa para empresa para serviços de conexão à rede (internet) através de rede privada, para Câmara Municipal de Taquaral de Goiás, ENCONTRA – SE ABERTA PARA PROPOSTA ATE DIA 29/01/2024 – TIPO MENOR PREÇO, PROPOSTA A SER ENVIADAS NOEMAIL cmtaquaral@gmail.com, CONFORME DETERMINAÇÃO PREVISTA NA LEI 14.133/21.

ANA LÚCIA DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Ana Lúcia da Silva
Código Identificador:864D9B99

CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARAL DE GOIÁS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CERTIFICO PARA DEVIDOS FINS QUE O PROCESSO ADMINISTRATIVO 008/2024 REFERENTE À CONTRATAÇÃO empresa para prestação de serviços de filmagens, transmissão ao vivo e controle de redes sociais para Câmara Municipal de Taquaral de Goiás, ENCONTRA – SE ABERTA PARA PROPOSTA ATE DIA 29/01/2024 – TIPO MENOR PREÇO, PROPOSTA A SER ENVIADAS NOEMAIL cmtaquaral@gmail.com, CONFORME DETERMINAÇÃO PREVISTA NA LEI 14.133/21.

ANA LÚCIA DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Ana Lúcia da Silva
Código Identificador:AA1CDF37

CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARAL DE GOIÁS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CERTIFICO PARA DEVIDOS FINS QUE O PROCESSO ADMINISTRATIVO 009/2024 REFERENTE À CONTRATAÇÃO de empresa para fornecimento de combustíveis e lubrificantes para o veículo da Câmara Municipal de Taquaral de Goiás, ENCONTRA – SE ABERTA PARA PROPOSTA ATE DIA 29/01/2024 – TIPO MENOR PREÇO, PROPOSTA A SER ENVIADAS NOEMAIL cmtaquaral@gmail.com, CONFORME DETERMINAÇÃO PREVISTA NA LEI 14.133/21.

ANA LÚCIA DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Ana Lúcia da Silva
Código Identificador:ACA79EB1

CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARAL DE GOIÁS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CERTIFICO PARA DEVIDOS FINS QUE O PROCESSO ADMINISTRATIVO 010/2024 REFERENTE À CONTRATAÇÃO de empresa para fornecimento de Materiais de Expediente para Câmara Municipal de Taquaral de Goiás, ENCONTRA – SE ABERTA PARA PROPOSTA ATE DIA 29/01/2024 – TIPO MENOR PREÇO, PROPOSTA A SER ENVIADAS NOEMAIL cmtaquaral@gmail.com, CONFORME DETERMINAÇÃO PREVISTA NA LEI 14.133/21.

ANA LÚCIA DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Ana Lúcia da Silva
Código Identificador:0696946E

CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARAL DE GOIÁS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
CERTIFICO PARA DEVIDOS FINS QUE O PROCESSO ADMINISTRATIVO 011/2024 REFERENTE À CONTRATAÇÃO de contratação de empresa para fornecimento de produtos de gênero alimentícios durante o ano de 2024, para Câmara Municipal de Taquaral de Goiá, ENCONTRA – SE ABERTA PARA PROPOSTA ATE DIA 29/01/2024 – TIPO MENOR PREÇO, PROPOSTA A SER ENVIADAS NOEMAIL cmtaquaral@gmail.com, CONFORME DETERMINAÇÃO PREVISTA NA LEI 14.133/21.

ANA LÚCIA DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Ana Lúcia da Silva
Código Identificador:9B438AA7

CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARAL DE GOIÁS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
CERTIFICO PARA DEVIDOS FINS QUE O PROCESSO ADMINISTRATIVO 012/2024 REFERENTE À CONTRATAÇÃO de empresa para fornecimento de produtos de materiais de limpeza durante o ano de 2024, para Câmara Municipal de Taquaral de Goiá, ENCONTRA – SE ABERTA PARA PROPOSTA ATE DIA 29/01/2024 – TIPO MENOR PREÇO, PROPOSTA A SER ENVIADAS NOEMAIL cmtaquaral@gmail.com, CONFORME DETERMINAÇÃO PREVISTA NA LEI 14.133/21.

ANA LÚCIA DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Ana Lúcia da Silva
Código Identificador:5270CBD6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO – 11 º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 140/2013

Fundamentação:	Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
N° contrato/aditivo:	nº 140/2013 - 11 ° Termo Aditivo
Tipo de contrato:	LOCAÇÃO DE IMOVEL
Contratantes:	MUNICIPIO DE TRINDADE
Contratado (a):	DEOCLIDES PINTO DE CARVALHO
Objeto:	DECIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO (PRAZO E VALOR) REFERENTE A LOCAÇÃO DE IMOVEL SITUADO NA RUA FIGUEIROPOLIS, QD. 01, LT. 01, SETOR DONA IRIS I, TRINDADE-GO, DESTINADO A ABRIGAR A ESCOLA MUNICIPAL ALMIRO PEREIRA DA SILVA.
Prazo de Vigência:	De 01/01/2024 à 31/12/2024
Valor Global:	**R$ 53.496,72 (cinquenta e três mil e quatrocentos e noventa e seis reais e setenta e dois centavos)**
Dotação Orçamentária:	03.0355.12.361.1237.2111 – 339036 **FICHA** 0310 **UNIDADE** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Data da assinatura:	27/11/2023
Gestor do Poder Executivo:	LHINICKER PEREIRA S. D' ORAZIO.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Município de Trindade – Goiás, 24 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Joao Vinicius Marzagao Freire
Código Identificador:E1145E42

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 277/24

DECRETO Nº 277/24 DE, 22 DE JANEIRO DE 2024.

"Aprova o remembramento que especifica e dá outras providências".

O MUNICIPIO DE TRINDADE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.217.538/0001-15, com sede na Praça Constantino Xavier, nº 330, Centro, neste ato representado pelo atual prefeito, **MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº 4904747 SSP/GO e inscrito no CPF/MF sob nº 034.475.511-86**,** no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os termos das Leis Federais nº 6.766/79 e nº 10.257/2001 e Lei Complementar nº 032/2017, bem como, o contido nos autos do **processo nº 0000022563/2023,** para a aprovação do **Remembramento** dos lotes n. 16 e n. 17, ambos da quadra C-04, situado na Rua Clarice Silva Carrijo, no loteamento denominado "RESIDENCIAL MARIA MONTEIRO", nesse Município, devidamente registrados no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trindade – GO.

CONSIDERANDO que se trata de procedimento de natureza administrativa em que **FORTIORI MONTAGENS ELETROMECANICA INDUSTRIAL LTDA,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF n. 10.385.708/0001-61, requer o remembramento dos lotes n. 16 e n. 17, ambos da quadra C-04, situado na Rua Clarice Silva Carrijo, no loteamento denominado "RESIDENCIAL MARIA MONTEIRO", nesse Município, devidamente registrados no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trindade – GO.

CONSIDERANDO que o remembramento pretendido é juridicamente possível, eis que se encontra previsto na Lei Complementar nº. 32, de 22 de dezembro de 2017, especificamente em seu art. 2º, inciso IV.

CONSIDERANDO o parecer fiscal informa que os lotes que se pretende remembrar situam-se na chamada "Zona de Desenvolvimento Econômico (ZDE)".

CONSIDERANDO que no Município de Trindade, encontra-se em vigor a Lei Complementar nº. 032/2017, a qual prevê em seus art. 100 e 101 que a aprovação de remembramento, desmembramento ou remanejamento ocorrerá por meio da emissão de Decreto de aprovação pelo Chefe do Poder Executivo, devendo o contribuinte registrar no cartório de registro de imóveis no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de emissão da respectiva Certidão ou Decreto de Aprovação, sob pena de caducidade.

CONSIDERANDO que as áreas dos lotes remembrados não contrariam o mínimo necessário exigido pela legislação municipal, como prevê as Leis Complementares nº. 025 e 028 do Município de Trindade.

CONSIDERANDO o Parecer Técnico nº. 062/2023 e Parecer Jurídico 02/2024 opinaram favoravelmente ao remembramento pretendido atendendo aos preceitos urbanísticos e jurídicos aplicáveis ao caso.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o **REMEMBRAMENTO** dos lotes n. 16 e n. 17, ambos da quadra C-04, situado na Rua Clarice Silva Carrijo, no loteamento denominado "RESIDENCIAL MARIA MONTEIRO", nesse Município, devidamente registrados no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trindade – GO.

Art. 2º - Da operação de **REMEMBRAMENTO surgirá o Lote 16/17, com área de 2.000,00m²,** conforme mapa e memorial descritivo, devidamente aprovados pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, que são partes integrantes deste Decreto.

Art. 3º - O sistema viário corresponde às vias já existentes distribuídos nas respectivas vias públicas de canalização de trafego, conforme projeto.

Art. 4º - As áreas objeto do remembramento aprovado no artigo 1º estão localizadas na "Zona de Desenvolvimento Econômico (ZDE)" do Município de Trindade, nos termos da Lei Complementar nº 025/2016 e alterações.

Art. 5º - A aprovação do presente remebramento está devidamente amparada na Lei Federal nº 6.766/79, no art. 2º, incisos I e VI, da Lei Federal 10.257/2001, juntamente com as disposições do art. 2º, inciso IV, da Lei Complementar nº 032/2017, que dispõe sobre a aprovação de parcelamento do solo no Município de Trindade.

Art. 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE TRINDADE-GO, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de janeiro de 2024.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito de Trindade

TAYNÁ BARBOSA GALINDO
Secretária de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:F653BAF7

PREFEITURA MUNICIPAL
ERRATA

O Município de Trindade-Goiás, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação designado pelo Decreto nº 853/2023, torna público aos interessados, a **ERRATA** relacionada abaixo referente ao **EXTRATO – 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 058/2029.**
Onde se lê:

Valor Total:	**R$ 45.635,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos e trinta e cinco reais)**

Leia-se:

Valor Total:	**R$ 32.508,00 (trinta e dois mil e quinhentos e oito reais).**

Trindade/GO, 24 de janeiro de 2024.

JOÃO VINICIUS MARZAGÃO FREIRE

Publicado por:
Joao Vinicius Marzagao Freire
Código Identificador:471ACA4B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO NOVA ROMA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO ADITIVO 001/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE NOVA ROMA-GO
Nº do Termo Aditivo: 2°
Nº do Contrato: 001/2022
Partes: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE NOVA ROMA-GO e CAMARA DE DIRIGENTES LOGISTAS DE GOIANIA
Objeto do Contrato: Prestação de serviços telefônicos, para fornecimento de linhas corporativas.
Valor do Contrato: R$1.619,64 (hum mil seiscentos e dezenove reais e sessenta e quatro centavos)
Objeto do Aditamento: Prazo
Vigência do Aditamento: 31/12/2023 até 31 de dezembro de 2024
Dotação Orçamentária: 13.10.10.302.0302.2.019.3.3.90.39
Data da Assinatura: 27/12/2023
Signatários: pelo Contratante, MARLENE FERREIRA FIGUEREDO DE SOUZA e, pela Contratada CAMARA DE DIRIGENTES LOGISTAS DE GOIANIA

Publicado por:
Izabela Candido da Silva
Código Identificador:BFB83BCA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO 01/2024

Extrato de contrato Nº 01/2024
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE NOVA ROMA-GO
Processo nº: 34/2024
Partes: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE NOVA ROMA-GO e 44.702.376 ALBERTO DINIZ SANTIAGO
Objeto: Prestação De Serviços Especializados de Apoio Técnico Junto ao Centro no Planejamento, Implantação e Desenvolvimento para Qualificação do Serviço de Proteção e Atendimento Integral á Família - PAIF e Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Modalidade de contratação: Dispensa de Licitação
Vigência: a partir da data de assinatura até 31 de dezembro de 2024
Valor: R$42.000,00 (quarenta e dois mil reais)
Dotação Orçamentária: 15.21.08.244.0122.2.013.3.3.90.39
Data da Assinatura: 17 de janeiro de 2024
Signatários: pelo Contratante MARLENE FERREIRA FIGUEREDO DE SOUZA e pela Contratada ALBERTO DINIZ SANTIAGO

Publicado por:
Izabela Candido da Silva
Código Identificador:5C34B8DD

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO 02/2024

Extrato de contrato Nº 02/2024
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE NOVA ROMA-GO
Processo nº: 55/2024
Partes: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE NOVA ROMA-GO e 49.365.625 GRASIELE ROSAS DA SILVA
Objeto: Prestação de serviços de ministração de oficina de artesanato, na forma prevista no termo de referência que solicita a presente contratação
Modalidade de contratação: Dispensa de Licitação
Vigência: a partir da data de assinatura até 31 de dezembro de 2024
Valor: R$16.944,00 (dezesseis mil novecentos e quarenta e quatro reais)
Dotação Orçamentária: 15.21.08.244.0814.2.051.3.3.90.39
Data da Assinatura: 17 de janeiro de 2024
Signatários: pelo Contratante MARLENE FERREIRA FIGUEREDO DE SOUZA e pela Contratada GRASIELE ROSAS DA SILVA

Publicado por:
Izabela Candido da Silva
Código Identificador:FA29E975

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO 012/2024

Extrato de contrato Nº 012/2024
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA ROMA
Processo nº: 6733/2023
Partes: MUNICÍPIO DE NOVA ROMA e SIDNEY VIAGENS LTDA
Objeto: Prestação de serviços diversos de veículo por locação e por serviço certo para necessidade da administração municipal de Nova Roma - GO
Modalidade de contratação: Pregão Presencial
Vigência: a partir da data de assinatura até 31 de dezembro de 2024
Valor: R$27.600,00(vinte e sete mil e seiscentos reais)
Dotação Orçamentária: 13.10.10.302.0302.2.019.3.3.90.39
Data da Assinatura: 17 de janeiro de 2024

Signatários: pelo Contratante LIDIANE MORERIA DOS REIS e pela Contratada SIDNEY BARBOSA

Publicado por:
Izabela Candido da Silva
Código Identificador:1AD9008F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO 011/2024

Extrato de contrato Nº 011/2024
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA ROMA
Processo nº: 6733/2023
Partes: MUNICÍPIO DE NOVA ROMA e JHAN RICARDO MACHADO MENDES 81916329187
Objeto: Prestação de serviços diversos de veículo por locação e por serviço certo para necessidade da administração municipal de Nova Roma - GO
Modalidade de contratação: Pregão Presencial
Vigência: a partir da data de assinatura até 31 de dezembro de 2024
Valor: R$27.600,00(vinte e sete mil e seiscentos reais)
Dotação Orçamentária: 13.10.10.302.0302.2.019.3.3.90.39
Data da Assinatura: 17 de janeiro de 2024
Signatários: pelo Contratante LIDIANE MORERIA DOS REIS e pela Contratada JHAN RICARDO MACHADDO MENDES

Publicado por:
Izabela Candido da Silva
Código Identificador:44232B82

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO ADITIVO 020/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA ROMA
Nº do Termo Aditivo: 1°
Nº do Contrato: 020/2023
Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA ROMA e MARIA MADALENA ROSA MENDES Objeto do Contrato: Prestação de serviço de locação de imóvel para funcionamento da sede da Secretaria Municipal de Saúde do municipio de Nova Roma-GO.
Valor do Contrato: R$7.200,00 (sete mil e duzentos reais)
Objeto do Aditamento: Prazo
Vigência do Aditamento: 31/12/2023 até 31 de dezembro de 2024
Dotação Orçamentária: 13.10.10.302.0302.2.019.3.3.90.36
Data da Assinatura: 23/12/2023
Signatários: pelo Contratante, LIDIANE MOREIRA DOS REIS e, pela Contratada MARIA MADALENA ROSA MENDES

Publicado por:
Izabela Candido da Silva
Código Identificador:83429151

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO ADITIVO 002/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA ROMA
Nº do Termo Aditivo: 2°
Nº do Contrato: 002/2022
Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA ROMA e CAMARA DE DIRIGENTES LOGISTAS DE GOIANIA
Objeto do Contrato: Prestação de serviços telefônicos, para fornecimento de linhas corporativas.
Valor do Contrato: R$2.507,52 (dois mil e quinhentos e sete reais e cinquenta e dois centavos)
Objeto do Aditamento: Prazo
Vigência do Aditamento: 31/12/2023 até 31 de dezembro de 2024
Dotação Orçamentária: 10.02.04.122.0122.2.002.3.3.90.39
Data da Assinatura: 27/12/2023
Signatários: pelo Contratante, LIDIANE MOREIRA DOS REIS e, pela Contratada CAMARA DE DIRIGENTES LOGISTAS DE GOIANIA

Publicado por:
Izabela Candido da Silva
Código Identificador:58530375

PODER EXECUTIVO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2023
Objeto: Registro de preços de locação de caminhões basculantes e caminhão pipa para o município de Nova Roma – GO.
Assinatura da Ata: 27 de dezembro de 2023
Vigência: 12 (Doze) meses a contar da assinatura.
Fornecedor: 47.923.249 JANIO NERIS DA SILVA, CNPJ: 47.923.249/0001-32, vencedora com o valor global estimado de R$175.200,00 (cento e setenta e cinco mil e duzentos reais) e 53.140.709 MYCAEL JOSE AMANCIO SILVA, CNPJ: 53.140.709/0001-59, vencedora com o valor global estimado de R$86.400,00 (oitenta e seis mil e quatrocentos reais)
A ata com os preços e demais especificações encontra-se disponibilizada para consulta na sede da Prefeitura Municipal de Nova Roma Goiás, no setor de Licitações.

Publicado por:
Izabela Candido da Silva
Código Identificador:2F17070C

PODER EXECUTIVO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2023
Objeto: Registro de preço para locação de veiculo para transporte de passageiros no regime de quilometros rodados
Assinatura da Ata: 17 de janeiro de 2024
Vigência: 12 (Doze) meses a contar da assinatura.
Fornecedor: SIDNEY VIAGENS LTDA, CNPJ: 44.240.126/0001-09, vencedora com o valor global estimado de R$396.000,00 (trezentos e noventa e seis mil reais)
A ata com os preços e demais especificações encontra-se disponibilizada para consulta na sede da Prefeitura Municipal de Nova Roma Goiás, no setor de Licitações.

Publicado por:
Izabela Candido da Silva
Código Identificador:F65096F9

PODER EXECUTIVO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2023
Objeto: : Registro de preços para fornecimento de combustível no município de Nova Roma – GO
Assinatura da Ata: 12 de janeiro de 2024
Vigência: 12 (Doze) meses a contar da assinatura.
Fornecedor: AUTO POSTO MAMBAI LTDA- EPP, CNPJ nº 04.601.164/0001-25, vencedora com o valor global estimado de R$3.311.922,54 (três milhões trezentos e onze mil e novecentos e vinte e dois reais e cinquenta e quatro centavos)
A ata com os preços e demais especificações encontra-se disponibilizada para consulta na sede da Prefeitura Municipal de Nova Roma Goiás, no setor de Licitações.

Publicado por:
Izabela Candido da Silva
Código Identificador:E46EED29

PODER EXECUTIVO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2023
Objeto: Registro de preço para aquisição de Material Hidráulico.
Assinatura da Ata: 05 de janeiro de 2024
Vigência: 12 (Doze) meses a contar da assinatura.

Fornecedor: B. F SOLUÇÕES , CNPJ: 42.526.603/0001-71, vencedora com o valor global estimado de R$229.311,10 (duzentos e vinte e nove mil, trezentos e onze reais e dez centavos) e GILVETE NASCIMENTO FATEL, CNPJ : 17.808.252/0001-44, vencedora com o valor global estimado de R$411.505,90 (quatrocentos e onze mil, quinhentos e cinco reais e noventa centavos)
A ata com os preços e demais especificações encontra-se disponibilizada para consulta na sede da Prefeitura Municipal de Nova Roma Goiás, no setor de Licitações.

Publicado por:
Izabela Candido da Silva
Código Identificador:60858F08

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE CONTRATO 03/2024

Extrato de contrato Nº 03/2024
MUNICÍPIO DE NOVA ROMA
Processo nº: 6733/2023
Partes: MUNICÍPIO DE NOVA ROMA e SIDNEY VIAGENS LTDA
Objeto: Prestação de serviços diversos de veículo por locação e por serviço certo para necessidade da administração municipal de Nova Roma - GO
Modalidade de contratação: Pregão Presencial
Vigência: a partir da data de assinatura até 31 de dezembro de 2024
Valor: R$102.600,00 (cento e dois mil e seiscentos reais)
Dotação Orçamentária: 10.12.12.361.0361.2.023.3.3.90.39
Data da Assinatura: 17 de janeiro de 2024
Signatários: pelo Contratante MARIA DE FÁTIMA ELIAS CAMPELO e pela Contratada SIDNEY BARBOSA

Publicado por:
Izabela Candido da Silva
Código Identificador:2501F15E

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE CONTRATO 003/2024

Extrato de contrato Nº 03/2024
MUNICÍPIO DE NOVA ROMA
Processo nº: 6733/2023
Partes: MUNICÍPIO DE NOVA ROMA e SIDNEY VIAGENS LTDA
Objeto: Prestação de serviços diversos de veículo por locação e por serviço certo para necessidade da administração municipal de Nova Roma - GO
Modalidade de contratação: Pregão Presencial
Vigência: a partir da data de assinatura até 31 de dezembro de 2024
Valor: R$54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)
Dotação Orçamentária: 10.04.04.122.0122.2.007.3.3.90.39
Data da Assinatura: 17 de janeiro de 2024
Signatários: pelo Contratante ELEUSES RODRIGUES GONZAGA e pela Contratada SIDNEY BARBOSA

Publicado por:
Izabela Candido da Silva
Código Identificador:ACD12FD0

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE CONTRATO 02/2024

Extrato de contrato Nº 02/2024
MUNICÍPIO DE NOVA ROMA
Processo nº: 6733/2023
Partes: MUNICÍPIO DE NOVA ROMA e JHAN RICARDO MACHADO MENDES 81916329187
Objeto: Prestação de serviços diversos de veículo por locação e por serviço certo para necessidade da administração municipal de Nova Roma - GO
Modalidade de contratação: Pregão Presencial
Vigência: a partir da data de assinatura até 31 de dezembro de 2024
Valor: R$19.200,00(dezenove mil e duzentos reais)
Dotação Orçamentária: 10.04.04.122.0122.2.007.3.3.90.39
Data da Assinatura: 17 de janeiro de 2024
Signatários: pelo Contratante ELEUSES RODRIGUES GONZAGA e pela Contratada JHAN RICARDO MACHADDO MENDES

Publicado por:
Izabela Candido da Silva
Código Identificador:A683677C

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE CONTRATO 002/2024

Extrato de contrato Nº 02/2024
MUNICÍPIO DE NOVA ROMA
Processo nº: 6733/2023
Partes: MUNICÍPIO DE NOVA ROMA e JHAN RICARDO MACHADO MENDES 81916329187
Objeto: Prestação de serviços diversos de veículo por locação e por serviço certo para necessidade da administração municipal de Nova Roma - GO
Modalidade de contratação: Pregão Presencial
Vigência: a partir da data de assinatura até 31 de dezembro de 2024
Valor: R$24.000,00(vinte e quatro mil reais)
Dotação Orçamentária: 10.12.12.361.0361.2.023.3.3.90.39.
Data da Assinatura: 17 de janeiro de 2024
Signatários: pelo Contratante MARIA DE FATIMA ELIAS CAMPELO e pela Contratada JHAN RICARDO MACHADDO MENDES

Publicado por:
Izabela Candido da Silva
Código Identificador:1D547F75

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE CONTRATO ADITIVO 009/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
MUNICIPIO DE NOVA ROMA
Nº do Termo Aditivo: 2°
Nº do Contrato: 009/2022
Partes: MUNICÍPIO DE NOVA ROMA GO e CAMARA DE DIRIGENTES LOGISTAS DE GOIANIA
Objeto do Contrato: Prestação de serviços telefônicos, para fornecimento de linhas corporativas.
Valor do Contrato: R$4.415,04 (quatro mil e quatrocentos e quinze reais e quatro centavos)
Objeto do Aditamento: Prazo
Vigência do Aditamento: 31/12/2023 até 31 de dezembro de 2024
Dotação Orçamentária: 10.02.04.122.0122.2.002.3.3.90.39
Data da Assinatura: 27/12/2023
Signatários: pelo Contratante, ELEUSES RODRIGUES GONZAGA e, pela Contratada CAMARA DE DIRIGENTES LOGISTAS DE GOIANIA

Publicado por:
Izabela Candido da Silva
Código Identificador:E7DC9FA3

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE CONTRATO ADITIVO 019/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Nº do Termo Aditivo: 1°
Nº do Contrato:019/2023
Partes: MUNICÍPIO DE NOVA ROMA GO e 50.479.297 IAGO MARQUES XAVIER
Objeto do Contrato: Prestação de serviços assessoria administrativa em relação à gestão de contratos administrativos, auxílio na confecção de documentos e assessoria em procedimentos internos e prévios que serão utilizados em contratações e compras pública em favor das secretarias municipais
Valor do Contrato: R$66.000,00 (sessenta e seis mil reais)
Objeto do Aditamento: Prazo
Vigência do Aditamento: 31/12/2023 até 31 de dezembro de 2024
Dotação Orçamentária: 62.04.04.122.122.2.007.3.3.90.39
Data da Assinatura: 15/12/2023

Signatários: pelo Contratante, ELEUSES RODRIGUES GONZAGA e, pela Contratada IAGO MARQUES XAVIER

Publicado por:
Izabela Candido da Silva
Código Identificador:4CD1DE56

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE CONTRATO ADITIVO 024/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Nº do Termo Aditivo: 3°
Nº do Contrato:024/2021
Partes: MUNICÍPIO DE NOVA ROMA GO e MEGASOFT INFORMÁTICA LTDA
Objeto do Contrato: Prestação de serviço de locação de sistema de informatica (software web) de gestão pública Valor do Contrato: R$ 42.484,68 (quarenta e dois mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e sessenta e oito centavos)
Objeto do Aditamento: valor
Dotação Orçamentária: 10.04.04.122.0122.2.007.3.3.90.39.94
Data da Assinatura: 21/12/2023
Signatários: pelo Contratante, ELEUSES RODRIGUES GONZAGA e, pela Contratada MEGASOFT INFORMÁTICA LTDA

Publicado por:
Izabela Candido da Silva
Código Identificador:E3863356

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE CONTRATO ADITIVO 025/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Nº do Termo Aditivo: 2°

Nº do Contrato: 025/2023

Partes: MUNICÍPIO DE NOVA ROMA GO e AR ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA

Objeto do Contrato: Prestação de serviço em Obra em forma de empreitada global, para fins de Construção De Praça No Conjunto Habitacional Arnaldo Neri Sampaio, Consoante Convênio Nº 846399/2017

Objeto do Aditamento: Prazo

Vigência do Aditamento: 17/12/2023 até 17 de março de 2024
Dotação Orçamentária: 10.05.15.451.0451.1.019.4.4.90.51

Data da Assinatura: 14/12/2023

Signatários: pelo Contratante, ELEUSES RODRIGUES GONZAGA e pela Contratada ANDERSON RODRIGO MONTEIRO ROCHA

Publicado por:
Izabela Candido da Silva
Código Identificador:77DB7B46

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE CONTRATO ADITIVO 076/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Nº do Termo Aditivo: 7°

Nº do Contrato: 076/2022

Partes: MUNICÍPIO DE NOVA ROMA GO e AR ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA

Objeto do Contrato: Prestação de serviço em Obra em forma de empreitada global, para fins de Revitalização de Canteiro Central e Construção de bueiros

Objeto do Aditamento: Prazo

Vigência do Aditamento: 25/12/2023 até 25 de março de 2024

Dotação Orçamentária: 10.05.15.451.0451.1.019.4.4.90.51

Data da Assinatura: 22/12/2023

Signatários: pelo Contratante, ELEUSES RODRIGUES GONZAGA e pela Contratada ANDERSON RODRIGO MONTEIRO ROCHA

Publicado por:
Izabela Candido da Silva
Código Identificador:BBA81ED6

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE CONTRATO 01/2024

Extrato de contrato Nº 01/2024

Processo nº: 6673/2023

Partes: MUNICÍPIO DE NOVA ROMA e NATHALYA ROBERTA ROCHA

Objeto: Prestação de serviço especializado de Nutricionista, na forma prevista no termo de referência que solicita a presente contratação, expedido pela Secretaria Municipal de Educação.

Modalidade de contratação: Dispensa de Licitação

Vigência: a partir da data de assinatura até 31 de dezembro de 2024
Valor: R$36.000,00(trinta e seis mil reais)

Dotação Orçamentária: 10.12.12.361.361.2.023.33.90.36.
Data da Assinatura: 03 de janeiro de 2024

Signatários: pelo Contratante MARIA DE FATIMA ELIAS CAMPELO e pela Contratada NATHALYA ROBERTA ROCHA

Publicado por:
Izabela Candido da Silva
Código Identificador:72A08339

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE EDÉIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA/ALTERAÇÃO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 002/2024

O MUNICÍPIO DE EDÉIA - GO, através de sua Pregoeira, com fundamento no art. 55, § 1º Lei nº 14.133/21 c/c IN 009/23 do TCM/GO, vêm tornar público retificação/alteração da **planilha constante no Termo de Referência em razão do Edital Pregão Presencial SRP nº 002/2024**. A sessão está mantida para o dia 05/02/24, às 8h00min, por não comprometer a formalização de proposta. Os demais termos continuam inalterados. O texto integral consta afixado no Placar Oficial da Prefeitura e no site www.edeia.go.gov.br.

ROSEMERE SILVA MENDES.
Pregoeira.

Edéia/GO, 24 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Rosemere Silva Mendes
Código Identificador:EF83B705

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2024

O **MUNICÍPIO DE EDÉIA - GO**, através de seu Pregoeiro, torna público que fará realizar através da **PLATAFORMA BLL**, às 09 h01 min do dia 08 de fevereiro de 2024, a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2024, do tipo menor preço por item, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de 03 (três) Cadeiras Odontológicas, de modo a atender as demandas das Secretaria Municipal de Saúde deste município, através de recursos estaduais e ordinários, advindos de emenda impositiva de nº 0125, doada pelo Deputado Hélio de Sousa (processo de nº 202200010002799), codificados e identificáveis como: Fes/Fundo Estadual de Saúde/Fonte 15000100 – Tesouro Estadual/ 2002285000891/ DAOF: 01038/2850/2022. Todos os critérios e condições constam no referido Edital, que se encontra afixado no Placar Oficial da Prefeitura e no site www.edeia.go.gov.br. e www.bll.org.br.

Município de Edéia - GO, 25 de janeiro de 2024.

PAULO HENRIQUE PIRES
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Rosemere Silva Mendes
Código Identificador:018ACB9C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI COMPLEMENTAR N. º 87/2024, DE 24 DE JANEIRO DE 2024

ALTERA O ART. 42 DO PLANO DIRETOR.

O PREFEITO DE ALTO HORIZONTE, **ESTADO DE GOIÁS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º O caput do art. 42 da Lei Complementar N. º 79, de 03 de maio de 2023 – Plano Diretor, passa a ter a seguinte redação:

Art. 42. Os parâmetros urbanísticos admitidos na Macrozona de Ordenamento Urbano - MURB, relativos à altura máxima e aos recuos frontal, lateral e de fundo, exceto para o uso industrial, resultarão da aplicação das dimensões conforme tabela a baixo:

Altura (m)	Recuo (m)		
	Lateral	Fundo	Frente
4,00	1,50	1,50	3,00
7,50	1,50	1,50	3,00
11,00	2,00	2,00	4,00
14,50	3,00	3,00	5,00
18,00	3,20	3,20	5,00
21,50	3,40	3,40	5,00
25,00	3,60	3,60	5,00
28,50	3,80	3,80	5,00
32,00	4,00	4,00	5,00
35,50	4,20	4,20	5,00
39,00	4,40	4,40	5,00
42,50	4,60	4,60	5,00
46,00	4,80	4,80	5,00
49,50	5,00	5,00	5,00
53,00	5,20	5,20	5,00
56,50	5,60	5,40	5,00
60,00	5,60	5,60	5,00

Art. 2º Os demais dispositivos da Lei Complementar N. º 79, de 03 de maio de 2023, inclusive os parágrafos do art. 42 permanecem inalterados.

Art. 3º Essa Lei entra em vigor na data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito, aos 24 dias do mês de janeiro de 2024.

LUIZ BORGES DA CRUZ
Prefeito de Alto Horizonte / GO

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:4E250B2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 11/2024, DE 23 DE JANEIRO DE 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 11/2024, DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

"Reconhece concessão do pronto pagamento aos secretários do município".

A Secretária Municipal de Governo de Alto Horizonte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a lei Municipal nº 915/23, regulamentada pelo Decreto nº 772/23.

RESOLVE:

AUTORIZAR o adiantamento a que se refere a lei 915/23 ao servidor **LUIZ BORGES DA CRUZ**, matrícula nº 4935, ocupante do cargo de PREFEITO, no valor de 10.000,00 (dez mil reais).
As despesas decorrentes desse processo, correrão às expensas da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO	UNID	FUNÇÃO	SUB FUNÇÃO	PROGAMA	AÇÃO	PRJ	ELEMENTO
03	04	33	122	2007			3.3.90.36

Fonte: 100
Ficha: 61
Sub Elemento: 96
Art. 3º. O prazo para aplicação do remunerado concedido não poderá exceder sessenta dias contados a partir do credito em conta.
Art. 4 º A prestação de contas far-se-á seguindo o rito estabelecido na lei 915/23.
Art.5°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELEN JONY PEREIRA SOUSA
Secretária Municipal de Governo, Matrícula n.50.662
Documento Assinado Conforme Instrução Normativa, De 13 De Setembro De 2021 – IN 03-001.

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:47785744

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 12/2024, DE 23 DE JANEIRO DE 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 12/2024, DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

"Reconhece concessão do pronto pagamento aos secretários do município".

A Secretária Municipal de Governo de Alto Horizonte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a lei Municipal nº 915/23, regulamentada pelo Decreto nº 772/23.

RESOLVE:
AUTORIZAR o adiantamento a que se refere a lei 915/23 ao servidor **GILBERTO BORGES** matrícula nº 51050, ocupante do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, no valor de 10.000,00 (dez mil reais).
As despesas decorrentes desse processo, correrão às expensas da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO	UNID	FUNÇÃO	SUB FUNÇÃO	PROGAMA	AÇÃO	PRJ	ELEMENTO
03	04	33	122	2007			3.3.90.36

Fonte: 100
Ficha: 61
Sub Elemento: 96
Art. 3º. O prazo para aplicação do remunerado concedido não poderá exceder sessenta dias contados a partir do credito em conta.
Art. 4 º A prestação de contas far-se-á seguindo o rito estabelecido na lei 915/23.

Art.5°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELEN JONY PEREIRA SOUSA
Secretária Municipal de Governo, Matrícula n.50.662
Documento Assinado Conforme Instrução Normativa, De 13 De Setembro De 2021 – IN 03-001.

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:1C8F5794

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2022

2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2022.

2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO REFERENTE À PRORROGAÇÃO E AO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO **CONTRATO Nº 016/2022**, para o FORNECIMENTO DE forma parcelada, a prazo, mediante requisição, **de água mineral sem gás** e **botijão de gás de cozinha**, FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS E A EMPRESA NOVAIS DISTRIBUIDORA DE GÁS E ÁGUA LTDA ME, CNPJ nº 37.023.495/0001-84 - Alvorada do Norte/GO, nos termos e condições seguintes:

Processo Administrativo Nº 1.079/2022.t

Dispensa de Licitação Nº 020/2022

DAS PARTES:

Por este instrumento particular de **CONTRATO**, que entre si fazem de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE,** Estado de Goiás, personalidade jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.736.644/0001-05, situada a Rua José Antônio Sevilha, S/N, Ipiranga, Alvorada do Norte – GO, representada pelo seu titular o Presidente da Câmara Municipal Sr**. WELITON LUIZ DO AMARAL,** brasileiro, solteiro, portador do RG nº 4097466 – DGPC/GO, CPF nº 002.296.051-17, doravante denominado CONTRATANTE e, por outro a Empresa NOVAIS DISTRIBUIDORA DE GÁS E ÁGUA LTDA ME, com o nome fantasia de Novais Distribuidora de Gás e Água, CNPJ nº 37.023.495/0001-84, com endereço na Avenida Bernardo Sayão, nº 12 Quadra 05 Lote 12, bairro Centro – CEP: 73950-000 - Alvorada do Norte/GO, neste ato denominado simplesmente CONTRATADA, em que ajustam o presente contrato para o fornecimento de ***ÁGUA MINERAL*** *sem gás e* ***BOTIJÃO DE GÁS DE COZINHA****, para atender a necessidade da Câmara Municipal de Alvorada do Norte,* de forma parcelada, a prazo, mediante requisição, durante o exercício de 2022, estabelecendo sua vinculação e fundamento legal aos dispositivos da Lei n.º 8.666, de 21.06.93 e suas posteriores modificações, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO E ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO:
A Cláusula "PRIMEIRA" do contrato nº 016/2022, fica aditado na forma seguinte:

MATERIAL						
Água Mineral e Botijão de Gás de Cozinha						
Item	**UN**	**Quant.**	**Discriminação**	**Medida**	**Valor unitário**	**Valor total**
01	Fardo	**25**	Água Mineral sem gás	**1,5L**	13,00	325,00
02	Fardo	**52**	Água Mineral sem gás	**500 ml**	13,00	676,00
03	UN	**04**	Botijão de gás de cozinha	**13k**	125,00	500,00
Valor total.....						**1.501,00**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO
A Cláusula "TERCEIRA" do contrato ora aditado, fica alterada para **R$ 1.504,00** (Mil e quinhentos e um reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGENCIA
A Cláusula "SEXTA" do contrato ora aditado, terá sua vigência de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024, com firmatura em 29/12/2023.

CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO:
As alterações contratadas de que trata este instrumento vem de conformidade ao art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e estão mencionadas na Cláusula Sexta do contrato inicial, com a seguinte redação: *"*...facultada a sua prorrogação ou alteração, mediante aditamento, conforme prescrito no inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações)*"*, e, segundo superior e predominante interesse público e entendimento das partes, conforme Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93; e no art. 65, inc. II, alínea d, da Lei nº 8.666/93 "para restabelecer a relação que" as partes, pactuaram inicialmente entre os encargos de contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

AS DEMAIS CLÁUSULAS PERTINENTES A ESTE CONTRATO PERMANECEM INALTERADAS.

E por estarem justas e aditadas, as partes firmam o presente em 03 vias de igual forma e teor, juntamente com duas testemunhas para que produza seus efeitos legais.

Alvorada do Norte/GO, 29 de dezembro de 2023.

Contratante:
Câmara Municipal De Alvorada Do Norte
CNPJ/MF Nº 01.736.644/0001-05
WELITON LUIZ DO AMARAL
Presidente Da Câmara Municipal

Contratada:
NOVAIS DISTRIBUIDORA DE GÁS E ÁGUA LTDA –
CNPJ nº 37.023.495/0001-84

Testemunhas:

1.ª_____
NOME:
CPF:

2.ª_____
NOME:
CPF:

Publicado por:
Danielle Araújo Freitas
Código Identificador:816186DB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº005/2024-FMS

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA n° 005/2024

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na Rua João Nogueira Sobrinho, Qd 8 Lt 6, Centro, 75827-000, Aparecida do Rio Doce-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **11.207.314/0001-86**, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará contratação através de Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM,** nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data limite para apresentação da proposta e documentação:	Dia 29/01/2024, às 17:00 horas
Referencias de horário:	Horário de Brasília
A proposta poderá ser entregue pessoalmente no departamento de compras ou no endereço eletrônico:	E-mail: fms.karolina@gmail.com Em copia para: licitacoes.rd@gmail.com
Link do edital:	https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/

1.0. **DO OBJETO**

1.1 *Trata-se de aquisição de marmitas de alimentação para pacientes em tratamento na cidade de Rio Verde-Goiás, após sessões de hemodiálise realizada 03 (três) vezes por semana na clínica de doenças renais, pois esses pacientes saem de Aparecida do Rio Doce as 9:30 e retornam por volta das 16:30 para o município, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Aparecida do Rio Doce- Goiás, conforme descritivo da referência. (Os pacientes irão se alimentar no próprio estabelecimento da contratada).*

1.2 A empresa contratada deverá fornecer o seguinte produto de forma integral e Imediata

2.0. COMPÕEM ESTE EDITAL, ALÉM DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS, OS SEGUINTES DOCUMENTOS:

2.2.1 Anexo I– Termo de Referência;
2.2.2 – Anexo II– Modelo de Proposta;
2.2.3 – Anexo III – Termo de Contrato
2.234 – Anexo IV - Modelo de Declaração de Não Utilização de Trabalho Menor

3.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Aparecida do Rio Doce, para exercício de 2024, na classificação abaixo:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA DA AÇÃO/PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
0217	15.16 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.301.1004.2.203 MANUT. DAS ATIVIDADES GERAIS DO FMS	3.3.90.30.00-102 MATERIAL DE DE CONSUMO

4.0 PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. O presente **Edital** ficará **ABERTO POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS,** a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail:** fms.karolina@gmail.com, Em copia para licitacoes.rd@gmail.com, ou Protocolados no Setor de Protocolos da Prefeitura municipal de Aparecida do Rio Doce-Goiás.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 29/01/2024 às 17:00h

4.2 **Da habilitação Jurídica**

4.2.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
4.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
4.2.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
4.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
4.2.4.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.3 Habilitação Jurídica e Fiscal:

4.3.1 prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas **(CPF);**
4.3.2 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica **(CNPJ);**
4.3.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita **Federal** do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
4.3.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço **(FGTS);**
4.3.5. Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
4.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
4.3.7. Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes **estadual,** se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.3.7.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
4.3.8. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual ou Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
4.3.8.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.
4.3.9. Certidão Negativa de Tributos da **Fazenda Municipal** da sede da empresa;

4.4 Proposta de Preço/Cotação:
4.4.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
4.4.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando- se pela desclassificação.
4.4.3. Os preços deverão obedecer ao valor estipulado pela administração.

5.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
5.1. Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

5.2. O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

5.3. A anulação do procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município de Aparecida do Rio Doce-GO.

Aparecida do Rio Doce, 23 de janeiro de 2024

ANA CRISTINA DA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE-GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Processo Administrativo n. 18001/2024

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021).)

Aquisição de marmitas de alimentação para pacientes em tratamento na cidade de Rio Verde-Goiás, após sessões de hemodiálise realizada 03 (três) vezes por semana na clínica de doenças renais, pois esses pacientes saem de Aparecida do Rio Doce as 9:30 e retornam por volta das 16:30 para o município, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Aparecida do Rio Doce- Goiás, conforme descritivo da referência. (Os pacientes irão se alimentar no próprio estabelecimento da contratada).

Item	Descrição	Unid.	Quant.	R$ media	R$ total
01	EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE REFEIÇÕS EM SISTEMA DE MARMITA COMPLETA	UND	1.000	Valor sigiloso	Valor sigiloso

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 469/2023.

O fornecimento das refeições é enquadrado como continuado.

VIGENCIA E PRORROGAÇÃO:

2.1. O prazo da entrega das refeições é imediato, contados do(a) emissão da Nota de Empenho, na forma dos artigos 106 e107 da Lei n° 14.133/21.

2.2. O contrato terá sua duração de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura,

2.3. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, conforme art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

REFERENCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES:

O Estudo Técnico Preliminar está dispensado para a presente contratação, tendo em vista a simplicidade do objeto, e devido ao baixo nível de complexidade da contratação.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

4.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos é justificada por se trata de item de natureza essencial para o desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde no concernente ao atendimento a paciente portadores de doença ramal crônica.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

5.1. Adquirir refeições de qualidade para garantir alimentação digna aos pacientes portadores de doença renal crônica é a solução viável. São providencias que ameniza os transtornos resultantes da enfermidade e garante melhor qualidade de vida.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21:

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

6.1.1. *Na presente contratação será admitida a indicação da(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas no termo de referência.: O levantamento de mercado sugere a obtenção de propostas, as mais vantajosas para administração, que preservaram acurácia devida finalidades técnico científicas envolvidas. Em muitos momentos sua escolha decorre por sua expertise na condição de singularidade do objeto de compra associado àquela pesquisa em andamento que adota metodologia específica e o perfil de fornecedores envolvidos estarão associados a oportunidade de gerar manutenção de padronização na série histórica da roduçãointelectual que o projeto desempenha na estrutura de ensino e pesquisa dos programas de pós-graduação sistematizados.*

6.2. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

6.3. *Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas: Tratar-se de fornecimento de pronta entrega*

7. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

7.1. O prazo de entrega das refeições é de imediato (os pacientes irão comer no estabelecimento da contrata), contados expedição da ordem de Fornecimentos, em remessa única.

7.1.1. Caso não seja possível entregar as refeições na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.2. As refeições deverão ser realizadas em ambiente próprio da empresa contratada.

7.3. O prazo de validade no momento da entrega deverá ser metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

7.4. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no imediato, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.5. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos de forma imediata, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.6. O fornecimento do produto ser recebidos definitivamente no prazo **imediato**, após a verificação da qualidade.
7.6.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético- profissional pela perfeita execução do contrato.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21):

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

8.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse
sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

8.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

8.9. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).
8.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.
8.11. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, para contratação que envolva valores inferiores a R$ 59.906,02.

9.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no **Anexo I do Aviso de Contratação Direta.**

9.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no **Anexo I do Aviso de Contratação Direta.**

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021).

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

10.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;
b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)

10.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

10.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

10.8. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

10.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.12. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

10.13. Habilitação Jurídica:
10.13.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.13.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.13.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.13.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.13.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

***10.14. Habilitações fiscal, social e trabalhista*:**
10.14.1. prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

10.14.2. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.14.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.14.4. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.14.5. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

10.14.6. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.14.7. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.14.7.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
10.14.8. prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre .

10.14.8.1. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

11. PAGAMENTO: (art. 92, V e VI)
11.1. PREÇO

11.1.1. O valor total obtido na estimativa de preços fará parte do processo administrativo do certame e será classificado como **SIGILOSO**.

11.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

12.2. FORMA DE PAGAMENTO

12.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.3. PRAZO DE PAGAMENTO

13.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

13.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

13.3.3. No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

14.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

14.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, à contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

14.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar;
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022 para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;
14.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

14.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

14.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

14.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.4.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

14.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

14.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO:

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

16. ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

16.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)
17.1. São obrigações da Contratante:

17.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

17.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

17.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

17.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

17.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

17.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

17.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado; Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022

17.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

17.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

17.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

18.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
18.4.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

18.4.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

18.4.3. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

18.4.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo contratante, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

18.4.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

18.4.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá enviar a contratante os seguintes documentos:
1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

18.4.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

18.4.8. Comunicar a contratante, de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
18.4.9. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

18.4.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

18.4.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato; Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022 11.4.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

18.4.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

19. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

19.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

19.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

19.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

19.4. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

20. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV):

20.4.Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.5. ***Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:***
Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
iv) Multa:
(1) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;

20.6. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º) Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022.

20.7.Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

20.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

20.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

20.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

20.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

20.12. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

20.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

30. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/2021).
30.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.
30.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
0217	15.16 FUNDO MUNICPAL DE SAUDE	10.301.1004.2.203 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DO FMS	3.3.90.30.00-102 MATERIAL DE CONSUMO

30.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Aparecida do Rio Doce, 23 de Janeiro de 2024.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária da Saúde
Despacho a CPL, para as devidas providencias. APARECIDA DO RIO DOCE. 23/01/2024

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Dispensa de licitação n°: 005/2024

Objeto: *Trata-se de aquisição de marmitas de alimentação para pacientes em tratamento na cidade de Rio Verde-Goiás, após sessões de hemodiálise realizada 03 (três) vezes por semana na clínica de doenças renais, pois esses pacientes saem de Aparecida do Rio Doce as 9:30 e retornam por volta das 16:30 para o município, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Aparecida do Rio Doce- Goiás, conforme descritivo da referência. (Os pacientes irão se alimentar no próprio estabelecimento da contratada), e nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, em cumprimento ao art. 75, inciso II.*
PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNITARIO	DESCONTO IRRF	VALOR TOTAL
01	EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE REFEIÇÕS EM SISTEMA DE MARMITA COMPLETA	UND	1.000	R$	R$	R$

Valor Global da Proposta;
Validade da Proposta 60 dias;
Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ:
Endereço:
Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Aparecida do Rio Doce-GO, _____de _____ de 2024.

Assinatura do Responsável _____
CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

ANEXO III

CONTRATO Nº XXXX/2024

*"***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MARMITAS DE ALIMENTAÇÃO PARA PACIENTES EM TRATAMENTO NA CIDADE DE RIO VERDE-GOIÁS. QUE CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE APARECIDA DO RIO DOCE - GOIÁS E A XXXXXXXXXXXXXXXXX.**

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, sediado Rua João Nogueira sobrinho, s/n, Quadra 08, Lote 06, Centro de Aparecida do Rio Doce, inscrito no CNPJ (MF) nº 11.207.314/0001-86, representado pela Gestora Sra. ANA CRISTINA COSTA, nacionalidade XXXXXXX, estado civil XXXXXXXX, portador da cédula de identidade n° XXXXXXX– órgão expedidor XXXXXXX, inscrita no CPF sob o n. CPF nº XXXXXXXX, residente e domiciliada na Rua XXXXX, bairro XXXXX - Aparecida do Rio Doce, estado de Goiás.

CONTRATADA: XXXXXXXXXXX - CNPJ: XXXXXXXX, Rua XXXX, N XXXX, bairro XXXXX, CEP: XXXXXX, - cidade XXXXXX- estado XX, sendo valor de R$ XXXXX(XXXXXXXX), neste ato representado pela proprietária a Sr. **XXXXXXXX** portador do RG nº XXXXXXX órgão expeditor XXXXX e inscrito no CPF nº. XXXXXXX, estado civil XXXXX, nacionalidade XXXXX, profissão XXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXX, bairro XXXXXX, cidade/ estado XXXXXXX – CEP: XXXXX. Pelo presente instrumento público, as partes acima, devidamente qualificadas, doravante denominadas, simplesmente, CONTRATADO e CONTRATADA, na melhor forma de direito, ajustam a aquisição dos produtos, segundo as Cláusulas e condições adiante.

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL
1.1 O presente Contrato decorre de adjudicação da Dispensa de Licitação n° 05/2024 e tem sua fundamentação artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, o qual passa a fazer parte integrante deste Instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
2.1. O presente Instrumento tem como objeto a contratação de empresa especializada para aquisição de marmitas de alimentação para pacientes em tratamento na cidade de Rio Verde-Goiás, após sessões de hemodiálise realizada 03 (três) vezes por semana na clínica de doenças renais, pois esses pacientes saem de Aparecida do Rio Doce as 9:30 e retornam por volta das 16:30 para o município, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Aparecida do Rio Doce- Goiás. (Os pacientes irão se alimentar no próprio estabelecimento da contratada)**,** de acordo com o Termo de Referência Anexo ao Edital de Dispensa de Licitação Nº 005/2024 e proposta apresentada pela Contratada, sendo os seguintes:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	R$ media	R$ total
01	EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE REFEIÇÕS EM SISTEMA DE MARMITA COMPLETA	UND	1.000	Valor sigiloso	Valor sigiloso

2.2 O presente contrato tem como objeto a contratação para aquisição de marmitas de alimentação para pacientes em tratamento na cidade de Rio Verde-Goiás.

3.0 CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1.1Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

3.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado; Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022

3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4.0 CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

4.1.3. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

4.1.4. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo contratante, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá enviar a contratante os seguintes documentos:
1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

4.1.9. Comunicar a contratante, de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

4.1.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato; Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022

4.1.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

5.0 CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.

5.1 O presente contrato terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, tendo início no dia de sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes signatárias, por meio de termo aditivo, conforme autoriza a Lei nº 14.133/21, observando ainda as condições previstas no parágrafo único.

5.2 Os prazos de execução e vigência contratual poderão ser prorrogados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.0 CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 Pela aquisição do objeto a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ XXXXX (XXXXXXXXXXX).

6.2 O Município de Aparecida do Rio Doce - GO efetuará os pagamentos relativos a entrega do objeto da presente Licitação, obedecendo a seguinte formalidade:

6.2.1 Os pagamentos serão realizados após a apresentação de nota fiscal/fatura;

6.2.2 As faturas deverão estar acompanhadas de relatório dos serviços realizados, os quais deverão obedecer aos itens previstos no termo de referência e valores constantes da proposta e deverão constar o nome do Município de Aparecida do Rio Doce, devendo o relatório estar aprovada pelo fiscal municipal designado para tal fim.

6.3 Juntamente com a nota fiscal a contratada deverá apresentar as certidões negativas de débitos trabalhistas, federais, estaduais e municipais da sede da licitante, bem como do Certificado de Regularidade com o FGTS e ISS do local da prestação dos serviços.

6.4 Os pagamentos ficarão condicionados às retenções estipuladas na legislação vigente.

6.5 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

7.0 CLAUSULA SETIMA – DA DOTAÇÃO E DOS RECURSOS

7.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão às custas dos recursos consignados no Orçamento do Município de Aparecida do Rio Doce/GO para o exercício de 2024, na seguinte Dotação Orçamentária:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA DA AÇÃO/PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
0217	15.16 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.301.1004.2.203 MANUT. DAS ATIVIDADES GERAIS DO FMS	3.3.90.30.00-102 MATERIAL DE DE CONSUMO

8.0 CLÁUSULA OITAVA– DAS PENALIDADES

8.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a CONTRATANTE poderá sujeitar a CONTRATADA às penalidades seguintes:

Advertência;

Suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Aparecida do Rio Doce/GO, pelo prazo de até 2 (dois) anos, em função da natureza e da gravidade da falta cometida;

c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade.

d) O ato da declaração de inidoneidade será proferido pelo Prefeito Municipal, mediante publicação na Imprensa Oficial.

e) A CONTRATADA fica sujeita a multas de até 10% (dez por cento) do valor adjudicado, caso o não seja executado dentro do prazo fixado, por culpa exclusiva da CONTRATADA.

f) A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa, após instauração de Processo Administrativo com ampla defesa.

g) As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

h) A CONTRATADA será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

9.0 CLÁUSULA NONA– DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, ou bilateralmente, mas sempre atendida a conveniência administrativa.

9.2 A critério da CONTRATANTE, caberá a Rescisão do Contrato, independentemente de interpelação judicial, mas sempre com instauração de Processo Administrativo com ampla defesa, quando ocorrer falência da CONTRATADA ou ainda quando esta:

I – não cumprir quaisquer de suas obrigações contratuais, inclusive quanto aos prazos previstos no presente contrato;

II – transferir, a terceiros, ainda que em parte, as obrigações assumidas, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.
9.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista na Lei nº 14.133/2021.

10.0 CLÁUSULA DECIMA – DOS TRIBUTOS

10.1 É da inteira responsabilidade da CONTRATADA os ônus tributários, comerciais, encargos sociais e trabalhistas decorrentes deste Contrato.

10.2 A CONTRATANTE, quanto fonte retentora, descontará dos pagamentos a efetuar, os tributos a que esteja obrigada pela Legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas, nos prazos legais.

11.0 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

11.1 O Contrato não terá reajuste pelo período de 01 (um) ano, contados da data de apresentação da proposta. Após este prazo o índice de reajuste a ser aplicado será o IPCA ou caso seja extinto, outro que venha substituí-lo.

12.0 CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – DO FICAL DO CONTRATO

a) Fiscalizar a execução dos serviços através do(a) servidor(a). ANDRE WIGNER REZENDE SILVA, INSCRITA NO CPF 054.676.111-94, lotada para o cargo de Assessor, designado especificamente para o objeto deste, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, atestar as medições apresentadas e de tudo dará ciência à Administração.

b) A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na ocorrência desta, não implica em cor responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

13.0 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PROIBIÇÃO

13.1 Fica expressamente vedada a vinculação, a subcontratação e o comprometimento ou alienação deste Contrato em operações de qualquer natureza, sem exclusão de uma só delas, que a CONTRATADA tenha ou venha a assumir, de modo a não prejudicar a realização do Objeto Contratual.

14.0 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

14.1. Além da responsabilidade administrativa e da penal, se for o caso, a Contratada se responsabiliza civilmente pela execução deste Contrato, obrigando-se a executá-lo em obediência às normas jurídicas e técnicas e aos regulamentos pertinentes, além de observar totalmente as disposições contidas no Edital e seus anexos.

15.0 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO

15.1. O presente Contrato vincula-se ao Edital da Dispensa de Licitação nº 05/2024.

16.0 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DA ANTICORRUPÇÃO

15.1- Para execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou comprometer a dar a quem quer que seja ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituem pratica ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma. (Lei Federal 12.846/13 e Decreto Municipal 190/17).

17.0 CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DAS COMUNICAÇÕES E NOTIFICAÇÕES:

17.1. As comunicações e notificações oficiais referente a este contrato serão efetuados através do e-mail oficial indicado pela Contratada (fms.karolina@gmail.com), ficando está ciente que, os prazos fixados começarão a correr após 24 (vinte e quatro) após o seu encaminhamento.

18.8 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, elegem as partes como foro a Comarca de Caçú/GO, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
18.2 Reger–se–á o presente Contrato, no que for omisso, pelas disposições constantes na Lei Federal nº. 14.133/2021, no Processo Administrativo nº. 18001/2024 e no Edital de Dispensa de Licitação nº. 05/2024, ao qual se vincula o presente instrumento.
18.3 E, por estarem de acordo, assinam este Contrato os representantes das partes, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Aparecida do Rio Doce/GO, aos XX dias do mês de janeiro de 2024.

Fundo Municipal De Saude
ANA CRISTINA COSTA
Gestor
Contratante

_____
XXXXXXXXXXXXX
Representante Legal XXXXXXXXXX
Contratada

Testemunhas:

1_____CPF_____

2_____CPF_____

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO MENOR Ao Pregoeiro do Município de Aparecida do Rio Doce-Goiás.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2024

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR

OBJETO: Trata-se de aquisição de marmitas de alimentação para pacientes em tratamento na cidade de Rio Verde-Goiás, após sessões de hemodiálise realizada 03 (três) vezes por semana na clínica de doenças renais, pois esses pacientes saem de Aparecida do Rio Doce as 9:30 e retornam por volta das 16:30 para o município, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Aparecida do Rio Doce-Goiás, conforme descritivo da referência. (Os pacientes irão se alimentar no próprio estabelecimento da contratada), Conforme Especificados No Anexo I – termo de referência/especificações do objeto, parte integrante do presente edital.
A Empresa [XXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX- XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação na Dispensa de Licitação Nº 005/2024, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).
Obs.: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

.....,..... de .....de 2024.

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:5191F4C3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGOIÂNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
DECRETO Nº 520/2023, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE O CALENDÁRIO FISCAL PARA O EXERCÍCIO DE 2024 DO MUNICÍPIO DE ARAGOIÂNIA COM OBSERVÂNCIA A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº1.022 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2016 E ALTERAÇÕES".

O Prefeito Municipal de Aragoiânia, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e em conformidade ao Código Tributário Municipal;
CONSIDERANDO que a Lei Municipal autoriza o Poder Executivo Municipal a fixar calendário fiscal por meio de Decreto;
CONSIDERANDO os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e do interesse público;
DECRETA:
Art. 1º - O prazo para pagamento dos tributos municipais para o exercício 2024 obedecerá ao Calendário Fiscal em Anexo, considerando o que dispõe o Código Tributário Municipal.
Art. 2º - O não cumprimento às disposições deste serão aplicadas às penalidades previstas na legislação municipal vigente.
Art. 3º - O Secretário Municipal de Finanças poderá baixar os atos que se fizerem necessários à complementação e cumprimento deste calendário, inclusive modificando os critérios estabelecidos neste e adotar outras medidas pertinentes aos tributos municipais.
Art. 4º - Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aragoiânia 19de dezembro de 2023.

Prefeito Municipal de Aragoiânia

ANEXO ÚNICO

O ISS – IMOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA

MÊS DE REFERÊNCIA	PERÍODO DE APURAÇÃO	DATA DO PAGAMENTO
JANEIRO	01 a 31/01/2024	15/02/2024
FEVEREIRO	01 a 28/02/2024	15/03/2024
MARÇO	01 a 31/03/2024	15/04/2024
ABRIL	01 a 30/04/2024	15/05/2024
MAIO	01 a 31/05/2024	15/06/2024
JUNHO	01 a 30/06/2024	15/07/2024
JULHO	01 a 31/07/2024	15/08/2024
AGOSTO	01 a 31/08/2024	15/09/2024
SETEMBRO	01 a 30/09/2024	15/10/2024
OUTUBRO	01 a 31/10/2024	15/11/2024
NOVEMBRO	01 a 30/11/2024	15/12/2024
DEZEMBRO	01 a 31/12/2024	15/01/2024

O ISS DOS PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS E LIBERAIS:
Para pagamento mensal, de acordo com a natureza da atividade, disciplinada na Tabela I do CTM, com vencimento até o último dia útil de cada mês.

ISS RETIDO NA FONTE.
Retenção na fonte: o valor retido deverá ser recolhido até 15º dia útil do mês seguinte ao da prestação dos serviços.

A TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.
Desconto de 10% para pagamento à vista até o dia 29 de fevereiro de 2024.

A TAXA DE LICENÇA SANITÁRIA.
Desconto de 10% para pagamento à vista até o dia 29 de fevereiro de 2024.

O IPTU – IMPOSTO SOBRE PROPRIEDADE TERRITORIAL URBANA E A TLP – TAXA DE COLETA E TRANSPORTE DE RESIDUOS SÓLIDOS.
Desconto de 10% (dez por cento), até a data do vencimento de 29 de maio de 2024, para pagamento em parcela única.
Parcelamento em 3x (três vezes) deverão ser pagos nas datas do ano - calendário 2024, a seguir especificadas:

PARCELA	MÊS	DATA DO VENCIMENTO
1ª PARCELA	MAIO	29/05/2024
2ª PARCELA	JUNHO	28/06/2024
3ª PARCELA	JULHO	29/07/2024

O ITBI – IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS.
Vencimento até 30 (trinta) dias após emissão do DUAM.

As demais taxas terão vencimento de 30 (trinta) dias após emissão do DUAM.

Prefeitura Municipal de Aragoiânia, 19 de dezembro de 2023.

Prefeito Municipal de Aragoiânia

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:A847C145

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARENOPOLIS
DISPENSA DE LICITACÃO Nº 008/2024

ATO DECLARATÓRIO DE
DISPENSA DE LICITACÃO Nº 008/2024

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DECORAÇÃO DE EVENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARENÓPOLIS-GO"

MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS-GO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II, do Artigo 75, da Lei 14.133/2021, a Licitação poderá ser dispensada, quando em razão do valor, sendo um serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de 59.906,02 (cinquenta e nove mil e novecentos e seis reais e dois centavos), para bens e serviços comuns.

CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido.

CONSIDERANDO que a referida contratação de empresa especializada em decoração de eventos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Arenópolis-Go.
CONSIDERANDO que os preços praticados pelo fornecedor abaixo citado são vantajosos para a Administração, porque acompanha a média dos preços praticados pelas empresas do ramo, o que eliminaria maiores gastos, com empresas de outras regiões mais distantes.

CONSIDERANDO que não se encontram vigentes licitações para prestação de serviço deste item no âmbito do Município de Arenópolis-Go.

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para prestação de serviço, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNI.	QUANT	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MATERIAIS DE FESTAS E HALL DE ENTRADA COM OS SEGUINTES ITENS; ARCOS COM LED - 02 UND BALÕES PERSONALIZADOS - 12 UND LUSTRES - 08 UND TAPETES 2,50X2,50 - 02 UND ESPELHO - 02 UND PAPEL DE FOLHAGEM - 02 UND PONTOS DE LUZ - 02 UND PAINEL COM TECIDO - 02 UND CORDÃO COM LED DE 50 METROS - 06 UND FORROS DE MESA DE 1,50X100 - 400 UND TECIDOS PARA FUNDO DO PALCO - 04 UND	1	UNI	R$ 13.000,00
	TOTAL			**R$ 13.000,00**

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **VERA LUCIA DA SILVA AFIUNE 44122543134,** inscrita no CNPJ (MF) sob o nº.13.812.116/0001-77, estabelecida Av. Ademar Ferrugem, QD. 11, LT. 914, nº 914, Bairro São Francisco, Ipora-Go, CEP: 76.200-000; aqui representada pela Sra. VERA LUCIA SILVA DE FREITAS RG. Nº 1931907/2 DGPC-GO e do CPF/MF nº 441225431-34, no valor total de R$ 13.000,00 (treze mil reais), que deverá ser pago após a prestação de serviço e emissão da nota fiscal.

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Arenópolis-Go, em 24 de janeiro de 2024.

DELMIRO DE OLIVEIRA CANO
Prefeito Municipal de Arenópolis-GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:F2560968

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 01/2024

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 01/2024

A Prefeitura Municipal de Buriti Alegre, por meio de seu Prefeito André de Sousa Chaves, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital Complementar com as seguintes alterações:

1. retifica o item 9.9, para adequar a frequência obrigatória do Curso de Formação, de forma que:

ONDE SE LÊ:

9.9 Será obrigatória a frequência integral do Curso de Formação, ficando excluídas deste percentual as faltas justificadas, de acordo com as situações previstas no subitem 9.10.1.1.

LEIA-SE:

9.9 Será obrigatória a frequência mínima do Curso de Formação, ficando excluídas deste percentual as faltas justificadas, de acordo com as situações previstas no subitem 9.10.1.1.

2. Exclui no Anexo II, a descrição sumária das atividades do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, uma vez que este cargo não será disponibilizado para este certame.

3. retifica no Anexo II, quanto às atribuições do cargo de Assistente Social, a descrição sumária das atividades do cargo, de forma que:

ONDE SE LÊ:

ASSISTENTE SOCIAL
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES DO CARGO: Participar do processo de ensino-aprendizagem na educação infantil, ministrando aulas de reforço e afins; promover cuidados básicos com crianças.

LEIA-SE:

ASSISTENTE SOCIAL
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES DO CARGO: Atuar nas Secretarias Municipais de Assistência Social, Saúde e Educação, identificando situações de vulnerabilidade e risco social, fornecendo atendimento socioassistencial individual e em grupo, coordenando programas sociais, prevenindo situações de negligência e marginalização, fortalecendo relações familiares e comunitárias.

4. Insere no Anexo II, a descrição sumária das atividades dos cargos de auxiliar de limpeza, coveiro, cuidador social, merendeira, de seguinte forma:

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DOS CARGOS

AUXILIAR DE LIMPEZA
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES DO CARGO: Fornecer suporte nas unidades municipais através da preparação e distribuição de alimentos, bem como da limpeza e organização das instalações, realizando a manutenção e conservação dos bens quando necessário.

COVEIRO
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES DO CARGO: Abrir sepulturas, realizar enterros, exumações e transferências de ossadas, além de cuidar da limpeza e conservação do local; orientar o público sobre as responsabilidades das famílias.

CUIDADOR SOCIAL
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES DO CARGO: Executar tarefas essenciais em Casa/Abrigo, incluindo o cuidado de crianças, adolescentes e idosos, garantindo seu bem-estar, saúde, alimentação, higiene, educação, cultura e lazer; encarregar pela limpeza do local, da

supervisão das refeições, da assistência em atividades recreativas e educacionais, da administração de medicamentos conforme prescrição médica; atuar como elo entre os acolhidos, a equipe técnica e a família.

MERENDEIRA
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES DO CARGO: Realizar as atividades relacionadas à preparação e entrega de merendas, incluindo a seleção de alimentos, o preparo das refeições e a distribuição aos beneficiários, em conformidade com as diretrizes do nutricionista.

5. retifica, no Quadro de Vagas do Anexo II, referente ao cargo de Agente Comunitário de Saúde, que inclui os requisitos de: "residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público e haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada" e especifica as vagas por microrregião, conforme exigidos pela Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006. Dessa forma, quanto ao referido cargo, o Anexo II passa a vigorar com a seguinte redação:

CARGO		VAGAS					Carga horária Semanal	Requisitos	Vencimento Básico*
		AC	PCD	N	TOTAL	CR			
Agente Comunitário de Saúde	Microrregião: Panorâmico	1	-	-	1	3	40h	Ensino Médio Completo; Idade: mínima de 18 anos e residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público e haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada	Piso Nacional (R$ 2.824,00)
	Microrregião: Parque dos Buritis	1	-	-	1	3	40h		
	Microrregião: Centro	2	1	1	4	12	40h		

6. retifica no Anexo V, na Declaração de Composição de Núcleo Familiar, o trecho que especifica o concurso público, adequando ao certame correto, de forma que:

ONDE SE LÊ:

[...]candidato(a) ao Concurso Público Câmara de Caldas Novas[...]

LEIA-SE:

[...]candidato(a) ao Concurso Público de Buriti Alegre[...]

Os demais itens do Edital permanecem inalterados.

Buriti Alegre, 25 de janeiro de 2024.

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito Municipal de Buriti Alegre

Publicado por:
Vinicius Alves Mendonca
Código Identificador:019A1ED3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
LEI Nº 646/2024

LEI Nº 646/2024, de 24 de janeiro de 2024

"Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Especial Suplementar na Lei Orçamentária vigente, e dá outras providências.

EU, PREFEITA MUNICIPAL DE BURITI DE GOIÁS, GO:
FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores **APROVA** e eu Prefeita **SANCIONO** a seguinte Lei:
Art. 1º -Fica aberto um Crédito Especial no valor de R$ 770.000,00 (Setecentos e setenta mil reais), que passará a fazer parte do orçamento vigente sob a seguinte classificação:

Órgão	03	Prefeitura Municipal	**R$ 770.000,00**
Unidade	10	Serviço Municipal de Habitação	
Função	16	Habitação	
Subfunção	482	Habitação Urbana	
Programa	0021	Programa de Apoio a Habitação	
Ação	1.004	Construção e Ampliação de Casas Populares	
Elemento	4.4.90.61	Aquisição de Imóveis (fonte 123)	R$ 370.000,00
	4.4.90.61	Aquisição de Imóveis (fonte 100)	R$ 400.000,00

Art. 2º -O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos, em igual importância, provenientes do cancelamento parcial, conforme disposto no art. 43, § 1º, III da Lei nº 4.320/64, de dotações já constantes no orçamento em vigor conforme os quadros detalhados abaixo:

Órgão	03	Prefeitura Municipal	**R$ 500.000,00**
Unidade	10	Serviço Municipal de Habitação	
Função	16	Habitação	
Subfunção	482	Habitação Urbana	
Programa	0021	Programa de Apoio a Habitação	
Ação	1004	Construção e Ampliação de Casas Populares	
Elemento	4.4.90.51	Obras e Instalações (fonte 100)	R$ 150.000,00
	4.4.90.51	Obras e Instalações (fonte 127)	R$ 350.000,00

Órgão	03	Prefeitura Municipal	**R$ 270.000,00**
Unidade	09	Secretaria de Transporte	
Função	26	Transporte	
Subfunção	782	Transporte Rodoviário	
Programa	0023	Programa de Apoio ao Transporte	
Ação	1081	Pavimentação/Recapeamento de Ruas	
Elemento	4.4.90.51	Obras e Instalações (fonte 123)	R$ 270.000,00

Art. 3º Fica autorizado a alteração do PPA, para o exercício de 2024.
Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de BURITI DE GOIÁS, aos 24 dias do mês de janeiro de 2024.

ÁTILA RÚBIA DE DEUS
Prefeita de Buriti de Goiás

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:0994E56A

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO	
	PROCESSO SELETIVO
OBJETO	Constitui objetivo a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público no cargo de **MOTORISTA,** na Prefeitura Municipal de Buriti de Goiás, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	24/01/2024 A 31/12/2024
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**03.02.2007.04.122.0003.3.3.90.36**
CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DE GOIÁS
CONTRATADA	**LEANDRO ANTÔNIO DA SILVA**
VALOR DO CONTRATO	**R$ 21.600,00(vinte e um mil e seiscentos)** a serem pagos em 12(dose) parcelas mensais de **R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)**
NÚMERO DO CONTRATO	N° 027/2024
DATA DO CONTRATO	24/01/2024

CERTIDÃO
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que em atendimento ao que dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei 8666/93, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicado no Diário Municipal de Goiás no dia 24/01/2024.

Buriti de Goiás/GO, aos 24 dias do mês de janeiro de 2024.

MAXWELL GIDEONNY F. DE ASSIS
Secretário de Administração

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:3B87EF71

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 16956/2023 PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DE GOIAS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2023, Constitui objeto Registro de Preços para futura e eventual aquisição de alimentos preparados, marmitas, salgados, para atender as necessidades de diversos Órgãos e Secretarias da Prefeitura Municipal de Buriti de Goiás GO, conforme as especificações e justificativas constantes no Termo de Referência Anexo I que faz parte integrante do presente Edital.
DESPACHO. Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento e a adjudicação procedidos pelo(a) Pregoeiro(a), inserto nestes autos, bem como Parecer Jurídico, **RESOLVO,** no uso de minhas atribuições legais, com fulcro nas disposições do art. 4, XXII da Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, com modificações posteriores, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório realizado na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2023,** objetivando, a Constitui objeto Registro de Preços para futura e eventual aquisição de alimentos preparados, marmitas, salgados, para atender as necessidades de diversos Órgãos e Secretarias da Prefeitura Municipal de Buriti de Goiás GO, conforme as especificações e justificativas constantes no Termo de Referência Anexo I que faz parte integrante do presente Edital., para o cumprimento das atribuições da PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DE GOIAS, apresentando-se como propostas mais vantajosas as das Empresas:
VIVIANE MARTINS DE LIMA 00345791177, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 44.035.398/0001-77 estabelecida na AV. DEPUTADO SOLON AMARAL, nº 657, quadra 21, lote 03, bairro CENTRO - A1, na cidade de BURITI DE GOIÁS-GO, BRASIL, CEP: 76152000, vencedora dos itens abaixo relacionados:

ITEM	NOME ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QUANT	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	Salgados assados tamanho grande tipo: americano com recheio de presunto, queijo e tomate			900.0	UNIDADE	R$ 8,250	R$ 7.425,000
5	Salgados assados tamanho grande tipo: empada de frango			900.0	UNIDADE	R$ 8,250	R$ 7.425,000
10	Salgados fritos tamanho grande tipo: pastelão com recheio de carne moída e milho verde			900.0	UNIDADE	R$ 8,250	R$ 7.425,000

TOTAL DO FORNECEDOR	**R$ 22.275,000**

PANIFICADORA PAO DIARIO LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 38.035.708/0001-50 estabelecida na AVENIDA DEPUTADO SOLON AMARAL, nº 726, quadra 18, lote 01, na cidade de BURITI DE GOIÁS-GO, BRASIL, CEP: 76152000, vencedora dos itens abaixo relacionados:

ITEM	NOME ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QUANT	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Cento de salgadinhos pequenos fritos tipo: risole, pastel de carne moída e coxinha		PÃO DIÁRIO	1000.0	UNIDADE	R$ 150,000	R$ 150.000,000

TOTAL DO FORNECEDOR	R$ 150.000,000

ATACAREJO LAGARES LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 45.802.299/0001-36 estabelecida na AVENIDA 5 DE JANEIRO, quadra 02, lote 07, complemento BOX 02, bairro CENTRO, na cidade de SANCLERLÂNDIA-GO, BRASIL, CEP: 76160000, vencedora dos itens abaixo relacionados:

ITEM	NOME ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QUANT	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11	Sanduiche natural tipo: pão francês, presunto, queijo, tomate, alface e maionese		ENEIAS	900.0	UNIDADE	R$ 8,900	R$ 8.010,000

TOTAL DO FORNECEDOR	R$ 8.010,000

WEIGLA MARIANO RODRIGUES, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 26.794.089/0001-07 estabelecida na RUA RIO DE JANEIRO, nº S/N, complemento QD. 27 LT. 01, bairro CENTRO - A1, na cidade de BURITI DE GOIÁS-GO, BRASIL, CEP: 76152000, vencedora dos itens abaixo relacionados:

ITEM	NOME ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QUANT	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	Refeição PRATO FEITO (PF) contendo: arroz, feijão tropeiro, vinagrete, mandioca cozida, molho e espetinho de carne bovina ou frango.		PRÓPRIA	3600.0	UNIDADE	R$ 22,000	R$ 79.200,000

TOTAL DO FORNECEDOR	R$ 79.200,000

AQUILA PRISCILA PEREIRA NERES 05458466179, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 46.949.680/0001-95 estabelecida na RUA ALAGOAS, bairro RESIDENCIAL POR DO SOL, na cidade de BURITI DE GOIÁS-GO, BRASIL, CEP: 76152000, vencedora dos itens abaixo relacionados:

ITEM	NOME ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QUANT	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	Salgados assados tamanho grande tipo: fatia de pizza vários sabores			900.0	UNIDADE	R$ 8,250	R$ 7.425,000

TOTAL DO FORNECEDOR	R$ 7.425,000

ELIA LUIZ GOMES SILVA 83939890197, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 34.368.534/0001-97 estabelecida na RUA MARGINAL, nº 1425, quadra 34, lote 13, bairro SETOR SERRA DOURADA - B, na cidade de BURITI DE GOIÁS-GO, BRASIL, CEP: 76152000, vencedora dos itens abaixo relacionados:

ITEM	NOME ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QUANT	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	MARMITEX		PROPRIA	3600.0	UNIDADE	R$ 21,000	R$ 75.600,000

TOTAL DO FORNECEDOR	R$ 75.600,000

MIRIAM GONCALVES DE FARIA 78997968149, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 41.787.200/0001-13 estabelecida na RUA DO COMERCIO, quadra 1-A, lote 02, bairro CAMPO DAS PERDIZES, na cidade de BURITI DE GOIÁS-GO, BRASIL, CEP: 76152000, vencedora dos itens abaixo relacionados:

ITEM	NOME ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QUANT	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7	Salgados fritos tamanho grande tipo coxinha com recheio de frango com catupiry.			900.0	UNIDADE	R$ 8,500	R$ 7.650,000
8	Salgados fritos tamanho grande tipo, disco de carne bovina ou frango moída.			900.0	UNIDADE	R$ 8,500	R$ 7.650,000
9	Salgados fritos tamanho grande tipo: coxinha com recheio de carne moída e muçarela,			900.0	UNIDADE	R$ 8,500	R$ 7.650,000

TOTAL DO FORNECEDOR	R$ 22.950,000

TOTAL DO CERTAME	R$ 365.460,000

Importa-se o presente Pregão na importância total de **R$ 365.460,000** (Trezentos e Sessenta e Cinco Mil, Quatrocentos e Sessenta Reais) cuja despesa deverá correr a conta das Dotações Orçamentárias:

Secretaria de Administração	03.02.2007.04.122.0003.3.3.90.30 - Ficha 34
Secretaria de Saúde	Secr. de Saúde: 05.01.2027.04.122.0028.3.3.90.30 - Ficha 181 Atenção Básica: 05.01.2073.10.301.0028.3.3.90.30 - Ficha 199 SAMU: 05.01.2102.10.302.0028.3.3.90.30 - Ficha 224
Secretaria de Educação	21.01.2023.12.361.0014.3.3.90.30 - Ficha 323
Secretaria de Assistência Social	06.01.2015.08.244.0031.3.3.90.30 - Ficha 264

PUBLIQUE-SE.

BURITI DE GOIÁS - GO, 24 de Janeiro de 2024.

MAXWELL GIDEONNY FERREIRA DE ASSIS
Gestor Municipal

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:D31773F5

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 16540/2023 PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DE GOIAS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2023, Constitui objeto Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada na aquisição de panificados, para atender as necessidades de diversos Órgãos e Secretarias deste município de Buriti de Goiás, conforme especificado neste Termo de Referência Anexo I que faz parte integrante do presente Edital.

DESPACHO. Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento e a adjudicação procedidos pelo Pregoeiro, inserto nestes autos, bem como Parecer Jurídico, **RESOLVO,** no uso de minhas atribuições legais, com fulcro nas disposições do art. 4, XXII da Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, com modificações posteriores, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório realizado na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2023,** objetivando, a Constitui objeto Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada na aquisição de panificados, para atender as necessidades de diversos Órgãos e Secretarias deste município de Buriti de Goiás, conforme especificado neste Termo de Referência Anexo I que faz parte integrante do presente Edital, para o cumprimento das atribuições da PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DE GOIAS, apresentando-se como propostas mais vantajosas as das Empresas:

ATACAREJO LAGARES LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 45.802.299/0001-36 estabelecida na AVENIDA 5 DE JANEIRO, quadra 02, lote 07, complemento BOX 02, bairro CENTRO, na cidade de SANCLERLÂNDIA-GO, BRASIL, CEP: 76160000, vencedora dos itens abaixo relacionados:

ITEM	NOME ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QUANT	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	PANETONE DE CHOCOLATE 400G		ENEIAS	1000.0	UNIDADE	R$ 15,900	R$ 15.900,000
7	PANETONE DE FRUTAS 400G		ENEIAS	800.0	UNIDADE	R$ 11,600	R$ 9.280,000

TOTAL DO FORNECEDOR	**R$ 25.180,000**

IVONI A DA FONSECA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 49.306.704/0001-86 estabelecida na AVENIDA DEPUTADO SOLON AMARAL, quadra 27, lote 12, bairro CENTRO - A1, na cidade de BURITI DE GOIÁS-GO, BRASIL, CEP: 76152000, vencedora dos itens abaixo relacionados:

ITEM	NOME ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QUANT	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	BOLO DE TRIGO 100G			22000.0	UNIDADE	R$ 2,000	R$ 44.000,000
3	BROA TEMPERADA			17000.0	UNIDADE	R$ 1,500	R$ 25.500,000
4	ENROLADINHO DE QUEIJO			27000.0	UNIDADE	R$ 1,500	R$ 40.500,000
10	PÃO FRANCES			4000.0	QUILOGRAMA	R$ 11,250	R$ 45.000,000
11	ROSCA HÚNGARA			37000.0	UNIDADE	R$ 1,500	R$ 55.500,000

TOTAL DO FORNECEDOR	**R$ 210.500,000**

PANIFICADORA PAO DIARIO LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 38.035.708/0001-50 estabelecida na AVENIDA DEPUTADO SOLON AMARAL, nº 726, quadra 18, lote 01, na cidade de BURITI DE GOIÁS-GO, BRASIL, CEP: 76152000, vencedora dos itens abaixo relacionados:

ITEM	NOME ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QUANT	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BISCOITO DE QUEIJO		PAO DIARIO	37000.0	UNIDADE	R$ 1,500	R$ 55.500,000
5	ENROLADINHO DE SALSICHA		PÃO DIARIO	37000.0	UNIDADE	R$ 1,500	R$ 55.500,000
8	PÃO BRIOCHE COM PATÊ		PAO DIARIO	20000.0	UNIDADE	R$ 4,500	R$ 90.000,000
9	PÃO DE QUEIJO		PAO DIARIO	37000.0	UNIDADE	R$ 1,500	R$ 55.500,000

TOTAL DO FORNECEDOR	**R$ 256.500,000**

TOTAL DO CERTAME	**R$ 492.180,000**

Importa-se o presente Pregão na importância total de **R$ 492.180,000** (Quatrocentos e Noventa e Dois Mil, Cento e Oitenta Reais) cuja despesa deverá correr a conta das Dotações Orçamentárias:

Secretaria de Administração	03.02.2007.04.122.0003.3.3.90.30 - Ficha 34
Secretaria de Saúde	Secr. de Saúde: 05.01.2027.04.122.0028.3.3.90.30 - Ficha 181 Atenção Básica: 05.01.2073.10.301.0028.3.3.90.30 - Ficha 199

	SAMU: 05.01.2102.10.302.0028.3.3.90.30 - Ficha 224
Secretaria de Educação	21.01.2023.12.361.0014.3.3.90.30 - Ficha 323
Secretaria de Assistência Social	06.01.2015.08.244.0031.3.3.90.30 - Ficha 264

PUBLIQUE-SE.

BURITI DE GOIÁS - GO, 24 de Janeiro de 2024.

MAXWELL GIDEONNY FERREIRA DE ASSIS
Gestor Municipal

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:8F118A5A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 0044/2022

Contratantes: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA-GO; FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratada: VOLUS TECNOLOGIA DE GESTÃO DE BENEFICIOS LTDA

Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato de nº 044/2021, tendo início em 02/01/24 e término em 31/12/24.
Valor Estimado: **R$1.275.000,00** (Um milhão e vinte mil reais)

FICHA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR EMPENHANDO	FONTE
0021	10.53.04.122.0052.2.009.3.3.90.39.00 Manut. Gabinete prefeito	R$20.000,00	100
0066	10.54.04.131.0052.3.019.3.3.90.39.00 Mant. Departamento de comunicação	R$30.000,00	100
0198	10.68.04.123.0053.3.000.3.3.90.39.00 Manut. Sec. fazenda	R$30.000,00	100
0568	22.22.12.361.0407.2.195.3.3.90.39.00 Mant. Transporte Escolar	R$200.000,00	101
0580	22.22.12.361.0407.2.195.3.3.90.39.00 Manut. Secretaria Educação	R$20.000,00	101
0241	10.70.15.122.0052.3.001.3.3.90.39.00 Manut. Secretaria de Obras e pav. asfaltico	R$270.000,00	100
0168	10.61.26.782.1202.2.066.3.3.90.39.00 Manut. Sec. De transporte	R$240.000,00	100
0341	15.15.10.122.0052.037.3.3.90.39.00 Manut. Fund. Municipal de Saúde	R$300.000,00	102
0362	15.15.10.301.6012.1.042.3.3.90.39.00 Mant. Prog. Saúde da Família - ESF	R$20.000,00	107
0392	15.15.10.304.5014.1.047.3.3.90.39.00 Manut. Do Prog. Vigilância em Saúde	R$20.000,00	107
0378	15.15.10.302.0210.2.075.3.3.90.39.00 Manut. Hospital Municipal	R$1.000,00	102
0431	17.17.08.243.0122.2.022.3.3.90.39.00 Manut. Conselho Tutelar	R$20.000,00	100
0453	17.17.08.244.0240.2.087.3.3.90.39.00 Manut. Das Atividades do FMAS	R$30.000,00	100
0515	19.26.15.451.1312.2.097.3.3.90.39.00 Manut. Fundo Munc. Iluminação Pub.	R$54.000,00	100
0190	10.65.27.813.0720.2.068.3.3.90.39.00 Manut. Do Setor de Desporto e Lazer	R$20.000,00	100
TOTAL R$1.275.000,00			

Fundamento Legal: art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores.

Cachoeira Dourada - Go, aos 24 de Janeiro de 2023.

GABRIEL RODRIGUES IZIDORO MESQUITA
Secretario Municipal de Compras e Licitação

Publicado por:
Gabriel Rodrigues Izidoro Mesquita
Código Identificador:8627E852

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO

A FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA torna público que foi efetuado aditivo de prazo do contrato **nº 007/2023**, do processo de dispensa de licitação n° 006/2023, para contratação de empresa especializada prestação de serviços para manutenção, assessoria e consultoria

técnica para os sites da FESG/Unicerrado, tendo como contratada a empresa **CODEX BRASILIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 37.407.058/0001-64, conforme planilha abaixo permanecendo inalteradas as demais clausula.

Item	Qtde	Unidade	Descrição	Prazo	Unitário	Total
1	12	Mês	Manutenção Mensal do Site	12 meses	R$ 700,00	R$ 8.400,00
2	240	Horas	Assessoria e consultoria técnica	25 horas/mês - Por 12 meses	R$ 150,00	R$ 45.000,00
TOTAL					R$ 53.400,00	

Goiatuba, 27 de dezembro de 2023.

VINÍCIUS VIEIRA RIBEIRO
Presidente da FESG

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:B68C0C5E

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
ATA DE REGISTRO Nº 028/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2023
ATA DE REGISTRO nº 028/2023

Ata de registro de preço, para:	**Futura e eventual aquisição de materiais elétricos destinados à implantação de nova rede elétrica dos prédios da FESG/UNICERRADO – etapa 2**.
Processo Nº:	**202336629**
Validade:	**12(doze) meses**

Aos 22 dias do mês de janeiro do ano de 2024, na Fundação de Ensino Superior de Goiatuba, reuniram-se na sala DE LICITAÇÕES, situada à RODO GO 320 – KM 01 – JARDIM SANTA PAULA- GOIATUBA- GO, CEP: 75.600-000 Fone: (64) 3495-8108, inscrito no CNPJ sob o nº 01.494.665/0001-61, representado pela Pregoeira, Srª. Vaneide Cardoso Oliveira e os membros da Equipe de Apoio Tayane Ferreira Mendes e Letícia Nunes Gonçalves, designados pelo Decreto nº 1.499/2024 com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial nº 032/2023, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CONTRATADOS:

BR LED MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.487.983/0001-51, estabelecida no endereço Rua Aristides Bibiano De Carvalho Nº 253, VI Mooca, Goiânia - GO, Qd.: 1 Lt.; 05, neste ato representada por Saulo Pinheiro Ferreira, portador da CI nº e CPF nº 014.555.701-41, residente no município de Goiânia-GO;

Item	Produto	Marca	Medida	Qtd.	Menor	V. Total
2	Abracadeira nylon 3,6x350mm	Decorlux	UN	2000	0,21	420,00
4	Abraçadeira tipo d 1/2 chaveta	Elecon	UN	300	1,20	360,00
6	Bastão telescopia de 7 elementos (9 metros)	Vips	UN	1	2.300,00	2.300,00
12	Cabo flex 6mm azul, preto, verde e vermelho (nbr nm 247 – 3) (megatron, corfil, sil, ou similar)	Energy	MT	15000	3,59	53.850,00
14	Cabo flex 25mm azul, preto, verde e vermelho (nbr nm 247 - 3) (megatron, corfil, sil, ou similar)	Energy	MT	5000	14,09	70.450,00
16	Cabo flex 50mm azul, preto, verde e vermelho (nbr nm 247 - 3) (megatron, corfil, sil, ou similar)	Energy	MT	5000	26,55	132.750,00
18	Cabo paralelo 2,5mm (nbr nm 247 - 3) (megatron, corfil, sil, ou similar)	Energy	MT	400	3,59	1.436,00
20	Cabo quadriplex 16mm (nbr nm 247 - 3) (megatron, corfil, sil, ou similar)	Cmr	MT	500	6,28	3.140,00
22	Contator trifasico bobina 220v 30a (weg, siemens ou similar)	Soprano	UN	30	130,00	3.900,00
24	Contator trifasico bobina 220v 50a (weg, siemens ou similar)	Soprano	UN	30	225,00	6.750,00
26	Disjuntor din tripolar de 30 amperes (weg, siemens ou similar)	Soprano	UN	100	28,25	2.825,00
28	Disjuntor din tripolar de 50 amperes (weg, siemens ou similar)	Soprano	UN	100	32,50	3.250,00
30	Disjuntor din tripolar de 70 amperes (weg, siemens ou similar)	Soprano	UN	100	91,25	9.125,00
32	Disjuntor din tripolar de 90 amperes (weg, siemens ou similar)	Soprano	UN	100	91,38	9.138,00
34	Disjuntor din tripolar de 120 amperes (weg, siemens ou similar)	Soprano	UN	100	220,00	22.000,00
36	Disjuntor din tripolar termomagnetico caixa moldada de 80 (weg, siemens ou similar)	Soprano	UN	20	191,00	3.820,00
38	Disjuntor din tripolar termomagnetico caixa moldada de 100 (weg, siemens ou similar)	Soprano	UN	20	194,25	3.885,00
40	Disjuntor din tripolar termomagnetico caixa moldada de 130 (weg, siemens ou similar)	Soprano	UN	10	220,50	2.205,00
42	Disjuntor din tripolar termomagnetico caixa moldada de 160 (weg, siemens ou similar)	Soprano	UN	10	220,50	2.205,00
44	Disjuntor din tripolar termomagnetico caixa moldada de 200 (weg, siemens ou similar)	Soprano	UN	10	260,50	2.605,00
46	Disjuntor din tripolar termomagnetico caixa moldada de 250 (weg, siemens ou similar)	Soprano	UN	10	311,2	3.112,50
48	Disjuntor din tripolar termomagnetico caixa moldada de 300 (weg, siemens ou similar)	Soprano	UN	10	619,50	6.195,00
50	Disjuntor din tripolar termomagnetico caixa moldada de 380 (weg, siemens ou similar)	Soprano	UN	10	619,40	6.194,00
52	Disjuntor din tripolar termomagnetico caixa moldada de 450 (weg, siemens ou similar)	Soprano	UN	10	964,00	9.640,00
54	Disjuntor din tripolar termomagnetico caixa moldada de 550 (weg, siemens ou similar)	Soprano	UN	10	1.508,00	15.080,00
56	Disjuntor din tripolar termomagnetico caixa moldada de 600 com corrente nominal ajustavel de 0,7 a 1x (weg, siemens ou similar)	Soprano	UN	3	1.578,00	4.734,00
58	Disjuntor din unipolar de 30 amaperes (weg, siemens ou similar)	Soprano	UN	400	11,85	4.740,00
60	Disjuntor din unipolar de 40 amaperes (weg, siemens ou similar)	Soprano	UN	400	11,85	4.740,00
62	Disjuntor din unipolar de 55 amaperes (weg, siemens ou similar)	Soprano	UN	200	19,88	3.976,00
64	DPS DE 45ka 275V CLASSE 2 (WEG, SIEMENS OU SIMILAR)	Soprano	UN	500	60,50	30.250,00
66	Dr monofásico de 30 amaperes (weg, siemens ou similar)	Soprano	UN	250	60,50	15.125,00

TOTAL FORNECEDOR: R$ 489.397,00 (Quatrocentos e oitenta e nove mil, trezentos e noventa e sete reais).

ELEKTRON SISTEMAS ELETRICOS LTDA - ME inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.599.053/0001-24, estabelecida no endereço Rua Piracanjuba Nº 42-A Sala 01, Bairro Santos Dumont, Itumbiara - Go, Neste Ato Representada Por Francisco Pinto Gomes, portador da CI nº e CPF nº 131.311.841-91 , residente no município de Itumbiara-GO;

Item	Produto	Marca	Medida	Qtd.	Menor	V. Total
1	Abracadeira nylon 3,6x250mm	Stark	Un	2000	0,09	180,00
3	Abracadeira nylon 3,6x450mm	Stark	Un	2000	0,48	960,00
5	Abraçadeira tipo d 3/4 chaveta	Sisa	Un	300	1,21	363,00
7	Broca concreto sds plus 6mm 160mm	Irwin	Un	50	4,90	245,00
8	Broca concreto sds plus 8mm 160mm	Irwin	Un	50	4,65	232,50
9	Broca concreto sds plus 10mm 400mm	Irwin	Un	20	21,00	420,00
10	Broca concreto sds plus 13mm 160mm	Irwin	Un	50	10,39	519,50
11	Broca concreto sds plus 25mm 400mm	Irwin	Un	50	42,00	2.100,00
13	Cabo flex 16mm azul, preto, verde e vermelho (nbr nm 247 - 3) (megatron, corfil, sil, ou similar)	Lamesa	Mt	5000	8,16	40.800,00
15	Cabo flex 35mm azul, preto, verde e vermelho (nbr nm 247 - 3) (megatron, corfil, sil, ou similar)	Lamesa	Mt	5000	19,85	99.250,00
17	Cabo flex 95mm azul, preto, verde e vermelho (nbr nm 247 - 3) (megatron, corfil, sil, ou similar)	Lamesa	Mt	2000	50,95	101.900,00
19	Cabo quadriplex 10mm (nbr nm 247 - 3) (megatron, corfil, sil, ou similar)	Lamesa	Mt	500	3,60	1.800,00
21	Contator trifasico bobina 220v 20a (weg, siemens ou similar)	Stark	Un	30	70,98	2.129,40
23	Contator trifasico bobina 220v 40a (weg, siemens ou similar)	Stark	Un	30	164,00	4.920,00
25	Disjuntor din tripolar de 20 amperes (weg, siemens ou similar)	Stark	Un	100	28,30	2.830,00
27	Disjuntor din tripolar de 40 amperes (weg, siemens ou similar)	Stark	Un	100	32,55	3.255,00
29	Disjuntor din tripolar de 60 amperes (weg, siemens ou similar)	Stark	Un	100	32,58	3.258,00
31	Disjuntor din tripolar de 80 amperes (weg, siemens ou similar)	Stark	Un	100	91,35	9.135,00
33	Disjuntor din tripolar de 100 amperes (weg, siemens ou similar)	Stark	Un	100	91,35	9.135,00
35	Disjuntor din tripolar termomagnetico caixa moldada de 70 (weg, siemens ou similar)	Stark	Un	20	191,80	3.836,00
37	Disjuntor din tripolar termomagnetico caixa moldada de 90 (weg, siemens ou similar)	Stark	Un	20	191,95	3.839,00
39	Disjuntor din tripolar termomagnetico caixa moldada de 120 (weg, siemens ou similar)	Stark	Un	10	194,95	1.949,50
41	Disjuntor din tripolar termomagnetico caixa moldada de 150 (weg, siemens ou similar)	Stark	Un	10	220,95	2.209,50
43	Disjuntor din tripolar termomagnetico caixa moldada de 180 (weg, siemens ou similar)	Stark	Un	10	260,95	2.609,50
45	Disjuntor din tripolar termomagnetico caixa moldada de 220 (weg, siemens ou similar)	Stark	Un	10	260,95	2.609,50
47	Disjuntor din tripolar termomagnetico caixa moldada de 280 (weg, siemens ou similar)	Stark	Un	10	639,18	6.391,80
49	Disjuntor din tripolar termomagnetico caixa moldada de 350 (weg, siemens ou similar)	Stark	Un	10	619,95	6.199,50
51	Disjuntor din tripolar termomagnetico caixa moldada de 400 (weg, siemens ou similar)	Stark	Un	10	619,90	6.199,00
53	Disjuntor din tripolar termomagnetico caixa moldada de 500 (weg, siemens ou similar)	Stark	Un	10	1.155,00	11.550,00
55	Disjuntor din tripolar termomagnetico caixa moldada de 600 (weg, siemens ou similar)	Stark	Un	20	1.508,00	30.160,00
57	Disjuntor din unipolar de 20 amaperes (weg, siemens ou similar)	Stark	Un	400	11,85	4.740,00
59	Disjuntor din unipolar de 35 amaperes (weg, siemens ou similar)	Stark	Un	400	11,85	4.740,00
61	Disjuntor din unipolar de 45 amaperes (weg, siemens ou similar)	Stark	Un	400	11,85	4.740,00
63	Disjuntor din unipolar de 60 amaperes (weg, siemens ou similar)	Stark	Un	200	19,85	3.970,00
65	Dr monofásico de 20 amaperes (weg, siemens ou similar)	Stark	Un	250	60,95	15.237,50
67	Dr monofásico de 50 amaperes (weg, siemens ou similar)	Stark	Un	250	60,90	15.225,00
69	Grampo para haste de cobre reforçado	Intelli	Un	100	5,25	525,00
71	Luva isolante de alta tensão classe 2 com luva de cobertura	A.cabine	Un	5	365,00	1.825,00
73	Refletor branco frio led slim 10w	Mgc	Un	150	15,85	2.377,50
75	Refletor branco frio led slim 50w	Mgc	Un	150	30,90	4.635,00
77	Refletor branco frio 400w	Mgc	Un	150	160,98	24.147,00

TOTAL FORNECEDOR: R$ 443.147,70 (Quatrocentos e quarenta e três mil cento e quarenta e sete reais e setenta centavos)

Valor Total: R$ 932.544,70 (novecentos e trinta e dois mil quinhentos e quarenta e quatro reais e setenta centavos)

1 – DO OBJETO

Futura e eventual aquisição de materiais elétricos destinados à implantação de nova rede elétrica dos prédios da FESG/UNICERRADO – etapa 2, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I, deste Edital do Pregão Presencial nº 032/2023 e proposta da licitante vencedora, todos partes integrantes deste instrumento, como se nele transcritos estivessem.

– DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá **validade de 12 (doze) meses**, a contar da data da sua assinatura.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA não será obrigada a firmar as aquisições que dele poderão advir, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência ao cumprimento do objeto em igualdade de condições.

– DO PRAZO DE ENTREGA

A CONTRATADA deverá entregar os materiais em até 24 (vinte e quatro) horas corridas, contados a partir da Autorização de Fornecimento por meio de solicitações por escrito.

– DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n° 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definidos o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o proponente registrado será convocado pela Secretaria da Administração para alteração, aditamento, do preço da Ata.

– DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Em observação as recomendações do Tribunal de Contas da União, a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:
Anuência formal do órgão gerenciador;

Autorização de adesão somente ocorrerá até 50% dos itens registrados em Ata;

Os órgãos autorizados ("carona") não poderão adequar o objeto pretendido à Ata, alterando especificações, características, periodicidade, frequência na execução, prazos de recebimento, quantitativos, métodos, etc... por mínimas que possam parecer, para sanear suas necessidades; e

Em caso de autorização de "Adesão", o Órgão Gerenciador disponibilizará cópia do edital da Ata, e da proposta da licitante.

– DAS ATRIBUIÇÕES/OBRIGAÇÕES DA FESG
Caberá a FESG a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda:
Realizar os procedimentos de assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;
Providenciar a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes do Processo;
Conduzir os procedimentos relativos a eventuais atualizações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registros de Preços;
Recusar qualquer item fora das especificações estabelecidas no Termo de Referência;
Verificar a regularidade dos recolhimentos dos encargos sociais e trabalhista antes de cada pagamento;
Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues, pela licitante vencedora, fora das especificações do Termo de Referência;
Efetuar o pagamento na forma e no prazo convencionados nesta Ata;
Aplicar as sanções regulamentares e contratuais se necessário;
Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora;
Comunicar à licitante vencedora eventuais irregularidades observadas na execução dos itens para adoção das providências saneadoras.
Fiscalizar a execução dos itens, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer material que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

– DAS ATRIBUIÇÕES/OBRIGAÇÕES DA FESG
Caberá FESG indicar o gestor da ata, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, competem:

Promover consulta prévia, junto a FESG, quando a necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
Assegurar-se, quando o uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando a Secretaria de Administração eventual desvantagem, quanto à sua utilização;
Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas;
Informar a Secretaria da Administração, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender as condições estabelecidas no Edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega dos materiais e a recusa do mesmo, se for o caso, em receber a nota de empenho;
A Secretaria Municipal participante do Registro de Preços devera, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados;
Proceder ao ato de recebimento dos materiais, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer execução que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, bem como efetuar os pagamentos na forma e nos prazos estabelecidos.
– DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS
Constituem obrigações das empresas:
Dar cumprimento integral ao estabelecido no Termo de Referência, Edital do **Pregão Presencial n° 032/2023** e à sua proposta e nesta Ata;
Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a esse processo licitatório e respectiva Ata de Registro de Preços, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência.
A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na Condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração, nem poderá onerar o objeto desta Licitação, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município de Goiatuba de Goiás.
Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
Manter sob sigilo, não divulgando dados, informações, documentos e processos aos quais tiver acesso em decorrência da execução do objeto.
Cumprir os prazos estabelecidos para as atividades definidas no contrato.
Não subcontratar o fornecimento dos materiais contratados.
Cumprir todas as leis federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes durante a execução do contrato, sendo a CONTRATADA, a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta da Ata de Registro de Preços;
Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da Ata de Registro de Preços.
Disponibilizar os materiais licitados em no máximo até 24 (vinte e quatro) horas corridas, contadas da solicitação formal, entregando-os em local a ser designada pela administração municipal.
A licitante vencedora deverá substituir, às suas expensas, imediatamente, após notificação formal, os materiais oferecidos em desacordo com as especificações deste edital e seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade.
A licitante vencedora deverá, quando da emissão da nota fiscal, emiti-las separadamente, com a indicação do órgão atendido e todos os materiais que foram entregues.

A licitante vencedora deverá fornecer materiais que estejam rigorosamente nos padrões mínimos requisitados, conforme termo de referência.
A licitante vencedora ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes dos materiais fornecidos.

– DO PAGAMENTO

Por se tratar de registro de preços, o qual não obriga o ente a adquirir toda a quantidade licitada, o pagamento será efetuado de acordo com as ordens de compra expedidas, podendo ser dividido em até 3 (três) vezes.
O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.
O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
Antes do pagamento, a Contratante verificará a regularidade da Contratada, especialmente quanto à regularidade fiscal e trabalhista, sendo condição para o pagamento.
Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

– DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A conformidade do objeto, a ser prestado deverá ser verificada conjuntamente com o documento da proponente que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no processo, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.
A presença da fiscalização não elide e nem diminui a responsabilidade da contratada.

– DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Homologado o resultado da licitação, será celebrada a Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para a eventual e futura contratação entre as partes;
A licitante que, convocada dentro do prazo estabelecido no edital, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal sujeitara as seguintes penalidades:
Multa penalidade de 2% (dois por cento) sobre o valor total de sua proposta;
Multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor global estimado da proposta, para cada dia de atraso, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO pelo prazo de 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, sem prejuízo das multas previstas no Edital e Ata de Registro de Preços.
Em caso de atraso na entrega do objeto desta licitação, poderá ser aplicada à Contratada multa moratória de valor equivalente a até 1% (um por cento) sobre o valor total do material, por dia útil excedente.
Se a CONTRATADA não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data intimação será então acrescido os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

- DOS CASOS OMISSOS

A execução deste contrato, bem assim os casos nele omissos, regulam-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando sê-lhes**,** supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº 8.666/93.

13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da aquisição objeto desta Ata correrão a conta dos recursos consignados no Orçamento Geral para o exercício de 2023, cujo programa de trabalho e elemento de despesa específico constará da respectiva nota de empenho.

14– DO FORO

É competente o Foro da Comarca de Goiatuba-Go, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo:

Goiatuba-GO, 22 de janeiro de 2024.

VINÍCIUS VIEIRA RIBEIRO
Presidente da FESG

BR LED MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI
Empresa Registrada

ELEKTRON SISTEMAS ELETRICOS LTDA - ME
Empresa Registrada

Testemunhas:

Nome
CPF n°

Nome
CPF n°

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:C5040A92

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 383, DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **SILVIO CESAR GONÇALVES**, Motorista NV 03, lotado na Secretaria Municipal da Infraestrutura, matrícula funcional nº.: 100.020, CPF nº.: 470.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
SILVIO CESAR GONÇALVES	CATALÃO - GO	19/01/2024	BUSCAR PEÇAS DO MOTOR DA FRONTIER NA EMPRESA MARCELO RETIFICA DE MOTORES NA CIDADE DE CATALÃO/GOIÁS. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - SAVEIRO RVA4F81	R$ 70,00
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de janeiro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:08288011

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 386, DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **SIDNEI RODRIGUES DE GODOI**, Superintendente, lotado na Secretaria Municipal de Administração, matrícula funcional nº.: 103.911, CPF nº.: 961.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
SIDNEI RODRIGUES DE GODOI	BRASÍLIA - DF	19/01/2024	O MESMO FOI PARA BRASÍLIA, PARA BUSCAR O ÔNIBUS ESCOLAR QUE ESTAVA EM MANUTENÇÃO VEICULAR PLACA SCG9G81 NA LOJA NEOBUS. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - ÔNIX RTH1D12	R$ 250,00
			TOTAL:	**R$ 250,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de janeiro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:1D7DCFBF

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 387, DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.:

3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **IVAN VAZ NETO**, Coordenador, lotado na Secretaria Municipal de Educação, matrícula funcional nº.: 104.051, CPF nº.: 354.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
IVAN VAZ NETO	BRASÍLIA - DF	19/01/2024	O MESMO FOI PARA BRASÍLIA, PARA BUSCAR O ÔNIBUS ESCOLAR QUE ESTAVA EM MANUTENÇÃO VEICULAR PLACA SCG9G81 NA LOJA NEOBUS. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - ÔNIX RTH1D12	R$ 160,00
			TOTAL:	**R$ 160,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de janeiro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:53E263A0

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 392, DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **AURI CARDOSO**, Auxiliar de Serviços Gerais NV 01, função Motorista, lotado no Fundo Municipal de Saúde Ipameri, matrícula funcional nº.: 102.180, CPF nº.: 325.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
AURI CARDOSO	GOIÂNIA - GO	04/01/2024	TRANSPORTE DE PACIENTES / ACOMPANHANTES, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - AMBULÂNCIA PRD-0044	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de janeiro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:D7A70853

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
CONTRATO N. 143/2021

CONTRATO N. 143/2021

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O A PREFEITURA DE MUNICIPAL DE PALMEIRAS E A EMPRESA FORTIORI PESQUISA, DIAGNÓSTICO & MARKETING LTDA, CONFORME ABAIXO:

MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Americano do Brasil, n. 149, centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 02.394.757/0001-32, neste ato representado pelo Senhor Prefeito **VANDO VITOR**

ALVES, brasileiro, casado, administrador, portador do RG n. 1344765 PC/GO, inscrito no CPF sob o n. 254.380.771-34, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos artigos 59, 68 e 69 da Lei Orgânica do Município de Palmeiras de Goiás, neste ato denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **FORTIORI PESQUISA, DIAGNÓSTICO & MARKETING LTDA,** de nome fantasia/comercial **FORTIORI PESQUISA, DIAGNÓSTICO & MARKETING,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ** sob o n. **05.850.850/0001-00**, com endereço/situada na Segunda Avenida, Quadra 1-B, Lote 48/50, Edifício Montreal Office, Sala 805, Bairro Cidade Vera Cruz – Centro Empresarial, CEP: 74.935-900, Aparecida de Goiânia/GO, neste ato representada por/pelo seu Sócio Proprietário o(a) Sr.(a) **GEAN CARLO CARVALHO**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF: 565.451.341-91 e RG: 1.905.942 2ª VIA DGPC/GO, neste ato denominado CONTRATADO (A), resolvem firmar o presente Contrato, em/de conformidade com o contido no **Processo Administrativo n.2278/2021** e **Dispensa de Licitação 287/2021 e Parecer Jurídico 452/2021**, com fundamento na Lei n. 8.666/93 e posteriores alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui objeto do presente instrumento, a contratação de ***Pessoa Jurídica especializada na prestação de serviços de Pesquisa de Opinião, onde a administração pública municipal poderá reunir dados e informações que revelarão o grau de êxito ou fracasso das estratégias adotadas em face das demandas da população em geral com relação aos serviços públicos***, conforme descrito a seguir:

ITEM	UND.	QTD	DESCRIÇÃO	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	SV	01	*Contratação do serviço de Pesquisa e Diagnóstico pautada nos seguintes quesitos;* *a)Avaliar o conhecimento, a percepção e a opinião da população do município em relação aos serviços públicos, programas, ações, projetos e atividades do Governo Municipal e à atuação da administração municipal;* *b)Promover comparações entre variáveis relacionadas ao perfil social, educacional, econômico e etário dos usuários dos serviços e ações públicas e sua percepção com relação aos serviços prestados;* *c)Auferir a avaliação dos usuários frente as ações do Poder Público;* *d)Verificar o índice de satisfação dos usuários dos serviços e ações públicas, de acordo com cada segmento e serviço avaliado;* *f)Investigar o grau de conhecimento da população quanto aos programas, equipamentos e responsabilidades diretas ou indiretas da Prefeitura Municipal;* *g) Reunir dados que, confrontados com os resultados de outras pesquisas, possibilitem avaliar a evolução do conhecimento e da percepção da população de Palmeiras de Goiás, sobre a administração municipal e sobre as políticas, programas, serviços e equipamentos sob sua responsabilidade;* *h) Captar informações que possam servir de subsídios à avaliação da efetividade da estratégia de comunicação social implementada pela administração pública municipal.*	FORTIORI	R$ 9.500,00	**R$ 9.500,00**
TOTAL						**R$ 9.500,00**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS

As despesas decorrentes desta contratação correrão a expensas de recursos oriundos da/de receita própria, saldo suficiente ou percentual autorizado que possibilite a suplementação do objeto deste instrumento, através da seguinte Dotação Orçamentária:

22.01.04.122.1001.2.002.3.3.90.39;

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

Pela prestação dos serviços, objeto deste contrato a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores descritos na planilha inserida na cláusula primeira deste instrumento.

Parágrafo Primeiro – Fica expressamente estabelecido que no valor/preço deste contrato estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, entrega e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da/desta contratação.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste Contrato, os acréscimos ou supressões, nos termos do §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sempre precedido da indispensável justificativa técnica.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Este contrato terá vigência de **90 (noventa) dias,** com início a partir da data de sua assinatura pelas partes interessadas.

Parágrafo Primeiro – O local para prestação do serviço será em todo o Município de Palmeiras de Goiás, incluindo Povoado de São João, Capivari e Poço D'água.

Parágrafo Segundo – As despesas inerentes à prestação do serviço, correrão por conta exclusiva da contratada.

Parágrafo Terceiro – A amostra representativa da população de Palmeiras de Goiás, maior de 18 (dezoito anos) a ser entrevistada será selecionada pela contratada, e as entrevistas serão realizadas em domicílio considerando:

I – Gênero, Idade, Escolaridade e Renda Familiar;
II – Estruturação do Questionário individual para cada serviço público;
III – Abordagem dos serviços de: Saúde Pública, Educação, Limpeza Pública, Transporte de Estudantes, Iluminação Pública, Segurança, Festividades, Ações Sociais de Proteção à crianças, adolescentes e idosos e o atendimento junto aos órgãos públicos do município em geral;

IV – Conhecimento espontâneo e estimulado da população sobre a atuação da administração pública municipal;

Parágrafo Quarto – Para realização da pesquisa, a contratada deverá disponibilizar 05 (cinco) pesquisadores especializados para o desenvolvimento do estudo, quando da realização dos serviços, calculando margem de acerto e erro e que preste os devidos esclarecimentos quanto aos fundamentos da pesquisa;

Parágrafo Quinto – A contratada poderá utilizar-se do método PPT (Probabilidade Proporcional ao Tamanho), sendo que toda a pesquisa deverá ser concluída em período não superior à 03 (três) dias úteis após o seu início;

RECEBIMENTO PROVISÓRIO - de posse dos documentos apresentados pela CONTRATADA, de uma cópia do Termo de Referência e da Proposta Comercial respectiva, o CONTRATANTE, por meio do controle do fiscal e/ou gestor do contrato, receberá o objeto (serviço/item) para verificação das/de suas especificações, quantidade (s), qualidade, validade, prazos, preços e outros dados pertinentes à prestação dos serviços. Encontrando irregularidade (s), fixará prazo (que entender necessário) para correção, pela CONTRATADA, e/ou aprovando, receberá provisoriamente por 01 (um) dia os serviços, mediante recibo/declaração;

a.1 – Do Procedimento em caso de Irregularidade - Caso fique constatada irregularidades na entrega dos serviços pela CONTRATADA, o fiscal e/ou gestor do Contrato deverá comunicar os referidos problemas, por escrito, para que seja providenciada sua retificação, com a manifestação de prazo a ser estipulado para encaminhamento ao prestador de serviço.
RECEBIMENTO DEFINITIVO – após o recebimento provisório da prestação do serviço, estando os serviços nos exatos termos do, Termo de Referência e da Proposta da Contratada, será efetivado o recebimento definitivo, mediante expedição de Termo Circunstanciado e Recibo/Declaração aposto (a) na nota fiscal;
B.(1) – Caso ainda fique constatada irregularidade na entrega, a CONTRATADA, após comunicação pelo fiscal e/ou gestor do Contrato, deverá saná-la no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos;
B.(2) – Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, o fiscal e/ou gestor do Contrato reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à CONTRATANTE para a aplicação de penalidades;
B.(3) – Em caso de necessidade de providências por parte da empresa CONTRATADA, os prazos de pagamento serão suspensos e o fornecimento considerado em atraso, sujeitando-se a CONTRATADA a aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas em lei, bem como neste instrumento;
Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de recusar todo e qualquer serviço em desacordo com a solicitação/especificação contida no Edital e no Termo de Referência, obrigando-se a CONTRATADA a promover sua retificação, com a manifestação pelo fiscal e/ou gestor do Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias corridos;
Os serviços, embora entregues e aceitos, ficarão sujeitos à substituição/correção, desde que comprovada à preexistência de defeitos em discordância com a especificação do Edital e Termo de Referência, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de instalação, bem como alterações, dentro dos prazos de garantia, que comprometam a integridade dos mesmos. O recolhimento de materiais, após a constatação de defeitos, será de inteira responsabilidade da empresa Contratada;
Caberá ao fiscal e/ou gestor do contrato acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como sanar possíveis irregularidades, para atender ao previsto no artigo 67, § 1º, da Lei Federal n. 8.666/93.

Parágrafo Sétimo – Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor total do/deste contrato é/será de **R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais).**

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO E SUSTAÇÃO

O pagamento será efetuado/realizado através/mediante depósito/crédito bancário em/na **Conta Corrente n. 20.779-9, Agência n. 3421-5, Banco do Brasil,** de titularidade da CONTRATADA obedecida as seguintes condições:

a) Os pagamentos serão efetuados/realizados em até **15 (quinze)** dias úteis, contados após o devido ateste pelo setor competente da Contratante nas respectivas notas fiscais/faturas dos produtos efetivamente entregues, tudo em conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO.

b) As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA deverá apresentar ao setor competente do CONTRATANTE, por ocasião dos pagamentos, os seguintes documentos:
Certidão negativa de débitos com a União, Estado e Munícipio;
Certidão negativa de débitos Trabalhistas
Certidão negativa de débito com o INSS;
d) Certidão/Certificado de regularidade de situação com o FGTS.

Parágrafo Segundo – A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro – Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;
b) Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

Constituem sanções aplicáveis:

a) 0,5% (meio por cento) por dia, até o décimo dia de atraso na entrega dos produtos;

20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual por inadimplemento contratual;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de solicitação de rescisão do contrato sem justificativa aceita pela Contratante;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por 2(dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

Parágrafo Único – As multas serão descontadas "ex-offício", de qualquer crédito da CONTRATADA existente na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás-GO, em favor desta última. Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a CONTRATADA deverá recolhê-las nos prazos e na forma que a CONTRATANTE determinar, sob pena de cobrança judicial.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, ficando reconhecidos os direitos da CONTRATANTE, especialmente quanto aos lucros cessantes, danos emergentes, como também perdas e danos.

Parágrafo Primeiro – À CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir ou revogar este Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à CONTRATADA direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

a) Falência, “Recuperação Judicial” ou dissolução da CONTRATADA;

b) O não cumprimento de qualquer cláusula ou condição deste Contrato, por parte da CONTRATADA;

c) Subcontratação, cessão ou transferência do presente Contrato;

Atraso sem justificativa aceita pela CONTRATANTE, superior a 30 (trinta) dias corridos, nos prazos estabelecidos para o fornecimento do objeto;

e) o não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à CONTRATADA;

f) Descumprimento, pela CONTRATADA, das determinações dadas pela fiscalização da CONTRATANTE;

g) Qualquer garantia, caução ou utilização deste Contrato para qualquer operação financeira, sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

h) Entre outros, conforme previsto no art. 78 e 79 da Lei Federal n. 8.666, de 21/06/93 e suas modificações.

Parágrafo Segundo – A Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, poderá também rescindir este Contrato, independente dos motivos relacionados no "caput" e no parágrafo primeiro desta cláusula, por sua conveniência exclusiva e/ou por mútuo acordo, mediante aviso com 30 (trinta) dias de antecedência, desde que efetue o pagamento dos objetos fornecidos até a data da sua rescisão.

Parágrafo Terceiro – Se a CONTRATADA der causa à rescisão deste Contrato ficará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será deduzida dos pagamentos a que tiver direito a CONTRATADA, respondendo ainda por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização da CONTRATANTE o fornecimento efetuado, podendo a CONTRATANTE, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a CONTRATADA seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com os **ÓRGÃOS PÚBLICOS DO ESTADO DE GOIÁS**, por prazo até de 05 (cinco) anos.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATANTE exercerá a fiscalização geral do objeto deste Contrato, ficando desde já designado o servidor **GILSON FRREIRA CAMARGO, inscrito no CPF: 948.671.511-49 e RG: 4401405 PC/GO,** para fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, na forma do que dispõe o Art. 67, da Lei Federal n. 8.666/93, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento do objeto e de tudo dará ciência a Administração.

Parágrafo Primeiro – A fiscalização verificará o cumprimento das especificações, bem como a qualidade e aceitabilidade quando a prestação dos serviços objeto do presente e será exercida pelos servidores da Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás.

Parágrafo Segundo – Fica concordado que a fiscalização não terá nenhum poder para eximir a CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste Contrato.

Parágrafo Terceiro – O representante do contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle quanto ao fornecimento do objeto/protutos/itens.

Parágrafo Quarto – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Município/Prefeitura de Palmeiras de Goiás, de conformidade com o artigo 70 da Lei n. 8.666/1993.

Parágrafo Quinto – O gestor responsável pelo contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

Receber provisoriamente o resultado dos serviços prestados, disponibilizando local, data e horário.

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital, Termo de Referência, deste Instrumento e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
Efetuar o pagamento no prazo previsto, dos produtos adequadamente e efetivamente entregues.
Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais a presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

É obrigação da CONTRATADA, fornecer/efetuar a entrega do o objeto deste contrato, obedecendo às especificações, itens, quantidades, subitens, elementos, formas, modo e instruções fornecidas pela CONTRATANTE e condições gerais específicas do Edital, Termo de Referência, deste Instrumento e da Proposta da CONTRATADA, bem como:

Efetuar a prestação dos serviços e entrega do resultado objeto do presente em estrita observância as especificações constantes do Edital, Termo de Referência, deste Instrumento da Proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando de forma detalhada as suas características tais como: marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e garantia;
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12, 13, 18, 23, 24 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078, de 1990);
O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Prefeitura Municipal, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 03 dias, os produtos com avarias ou defeitos;
Atender prontamente a quaisquer exigências do Gestor do Contrato, inerentes ao objeto deste instrumento;
Comunicar à Administração Pública do Município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, tais como condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e para a contratação;
Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no contrato;
Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia, **ENTREGA** e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato, inclusive alimentação e consumíveis necessários a realização do serviço;
Possibilitar a Prefeitura Municipal, em qualquer etapa, o acompanhamento completo da execução dos serviços, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação da Contratante;
Responder pelos danos causados diretamente ao Município/Prefeitura, a suas Secretarias e/ou aos demais Fundos ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento desta;
Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados;

Comunicar por escrito eventual atraso e anormalidade de caráter urgente, prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando para tanto razões justificadoras a serem apreciadas pela Secretaria.
Não transferir sob nenhum pretexto sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone;

Responsabilizar-se/arcar com todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas, etc.

Entregar 02 (duas) cópias impressas de todos os relatórios obtidos, além de seus arquivos digitais;
Indicar um responsável pela coordenação dos serviços;

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se compromete a manter até o término deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na/para a Licitação, no Edital, Termo de Referência, Contratação, deste Instrumento, Proposta, bem como os da legislação pertinente.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA responderá, obrigatoriamente, entre outros, por todos os encargos decorrentes do fornecimento, e/ou outros encargos semelhantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

É vedada a cessão e/ou transferência deste Contrato, sob pena de sua rescisão de pleno direito, sujeitando-se a CONTRATADA às cominações nele previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS TAXAS E IMPOSTOS

Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou de tributos (impostos, taxas ou encargos legais), de comprovada repercussão nos preços ora contratados, impossibilitando a execução deste Instrumento, facultará às partes a sua revisão, para mais ou para menos, por mútuo e expresso acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

O encaminhamento de cartas e/ou quaisquer outros documentos pela CONTRATADA a CONTRATANTE deverá ser efetuado/realizado através/mediante do Protocolo Geral desta, não se considerando nenhuma outra forma como prova de entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

A interpretação e aplicação dos termos contratuais serão regidas pelas Leis Brasileiras, e o Juízo da cidade de Palmeiras de Goiás - GO terá jurisdição e competência sobre qualquer controvérsia resultante deste Contrato, constituindo assim o Foro de Eleição, prevalecendo sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente, por si e seus sucessores em 03 (três) vias de igual teor e forma e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Palmeiras de Goiás - GO, 26 de julho de 2021

Município de Palmeiras de Goiás
VANDO VITOR ALVES
Prefeito
Contratante

Fortiori Pesquisa, Diagnóstico & Marketing LTDA.
GEAN CARLO CARVALHO
Contratada

THIAGO ALCÂNTARA DE CARVALHO
Chefe De Gabinete
Gestor do contrato

Testemunhas:
1) .....
CPF .....

2) .....
CPF .....

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:66620EA0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para AQUISIÇÃO DE OLEO DE SOJA 900 ML. processo 288/2024.

O (a) Responsável Sr.(a) JIUVAIR FRANCISCO FAGUNDES, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.
CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
07.19	07.19.08.241.0085.2190.3.3.90.30.00	3.3.90.30.00	100	1.063,12
07.19	07.19.08.243.0085.2192.3.3.90.30.00	3.3.90.30.00	129	2.362,50
TOTAL				**3.425,62**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;
RESOLVE:
I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: TECNO COM INFORMATICA LTDA
CNPJ/CPF: 06.049.744/0001-87

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	ÓLEO DE SOJATIPO 1 REFINADO , PRODUTO QUE SOFREU PROCESSAMENTO TECNOGICO ADEQUADO COMO DEGOMAGEM , NEUTRALIZAÇÃO, CLARIFICAÇÃO , FRIGORIFICAÇÃO OU NÃO DE DESODORIZAÇÃO, EMBALAGEM DE 900ML.	UNIDADE		300,0000	7,8750	2.362,5000
1	2	ÓLEO DE SOJATIPO 1 REFINADO PRODUTO QUE SOFREU PROCESSAMENTO TECNOGICO ADEQUADO COMO DEGOMAGEM , NEUTRALIZAÇÃO, CLARIFICAÇÃO , FRIGORIFICAÇÃO OU NÃO DE DESODORIZAÇÃO, EMBALAGEM DE 900ML.	UNIDADE		135,0000	7,8750	1.063,1250
Total							**3.425,6250**

Total	**3.425,6250**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, 24 de janeiro de 2024.

Responsável

Publicado por:
Leidiane Vitorino de Souza
Código Identificador:9ADD7882

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
DECRETO 09

DECRETO MUNICIPAL N°09 DE 19 DE JANEIRO DE 2024.

*"*Dispõe sobre a concessão de diárias e de indenização de transporte no âmbito do Poder Executivo Municipal e determina outras providências*"*

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

CAPÍTULO I
DA CONCESSÃO E COMPETÊNCIA

Art. 1º - Ao servidor da Administração Direta, do Poder Executivo, que se deslocar, eventualmente e em objeto de serviço, da localidade onde tem exercício para outra, situada fora do território do Município de Perolândia, conceder-se-á, nos termos desta regulamentação, "diária", legalmente prevista, para atender as despesas com combustível, passagem, alimentação, hospedagem e permanência.

Parágrafo Único – A diária somente será concedida quando o deslocamento ocorrer de maneira que o horário em que o servidor se deslocar e o período de permanência de sua sede exijam a realização efetiva das despesas supracitadas.
Art. 2º Fica determinado que toda e qualquer viagem de servidores a serviço do Município, será precedida de solicitação ao Secretário da respectiva pasta, o qual será responsável pelas autorizações e liberações.
Art. 3º Na concessão das diárias deverá ser observado o limite dos recursos orçamentários próprios ao respectivo exercício financeiro.

CAPÍTULO II
DOS CRITÉRIOS DE FIXAÇÃO DAS DIÁRIAS

Art. 4º - As diárias serão concedidas em valor certo e determinado, conforme abaixo descriminado no Capítulo III.

CAPÍTULO III
DA DIÁRIA PARA DENTRO DO ESTADO

Art. 5º - A diária para dentro do Estado, a ser concedida nos deslocamentos para localidades situadas no próprio Estado de Goiás, de acordo com o respectivo critério, terá o valor indicado nos seguintes níveis e regiões:

NÍVEL I – Prefeita(o) e Vice
Rio Verde e demais cidades do interior de Goiás, com distância acima de 100km:

DIÁRIAS	ALIMENTAÇÃO	PERNOITE	TOTAL
1.1	R$ 160,00		R$ 160,00
1.2	R$ 160,00	R$ 320,00	R$ 480,00

Goiânia e outras capitais ou municípios com distância semelhante

DIÁRIAS	ALIMENTAÇÃO	PERNOITE	TOTAL
2.1	R$ 260,00		R$ 260,00
2.2	R$ 260,00	R$ 340,00	R$ 600,00

Brasília e outros municípios com distância semelhante

DIÁRIAS	ALIMENTAÇÃO	PERNOITE	TOTAL
3.1	R$ 340,00		R$ 340,00
3.2	R$ 340,00	R$ 420,00	R$ 760,00

NÍVEL II - SECRETÁRIOS
Rio Verde e demais cidades do interior de Goiás, com distância acima de 100km

DIÁRIAS	ALIMENTAÇÃO	PERNOITE	TOTAL
4.1	R$ 100,00		R$ 100,00
4.2	R$ 100,00	R$ 120,00	R$ 220,00

Goiânia e outras capitais ou municípios com distância semelhante

DIÁRIAS	ALIMENTAÇÃO	PERNOITE	TOTAL
5.1	R$ 140,00		R$ 140,00
5.2	R$ 140,00	R$ 200,00	R$ 340,00

Brasília e outros municípios com distância semelhante

DIÁRIAS	ALIMENTAÇÃO	PERNOITE	TOTAL
6.1	R$ 170,00		R$ 170,00
6.2	R$ 170,00	R$ 220,00	R$ 390,00

NÍVEL III – SERVIDORES E CONSELHEIROS,INCLUSIVE MOTORISTA

Rio Verde e demais cidades do interior de Goiás, com distância acima de 100km e no máximo 150KM.

DIÁRIAS	ALIMENTAÇÃO	PERNOITE	TOTAL
7.1	R$ 80,00		R$ 80,00
7.2	R$ 80,00	R$ 120,00	R$ 200,00

Santa Helena e demais cidades com distância acima de 150km e no máximo 250 km.

DIÁRIAS	ALIMENTAÇÃO	PERNOITE	TOTAL
7.1	R$ 100,00		R$ 100,00
7.2	R$ 100,00	R$ 120,00	R$ 220,00

Quirinópolis e demais cidades com distância acima de 250km e no máximo 350 km.

DIÁRIAS	ALIMENTAÇÃO	PERNOITE	TOTAL
7.1	R$ 120,00		R$ 120,00
7.2	R$ 120,00	R$ 140,00	R$ 260,00

Goiânia e outras capitais ou municípios com distância semelhante.

DIÁRIAS	ALIMENTAÇÃO	PERNOITE	TOTAL
8.1	R$ 120,00		R$ 120,00
8.2	R$120,00	R$ 180,00	R$ 300,00

Brasília e outros municípios com distância semelhante.

DIÁRIAS	ALIMENTAÇÃO	PERNOITE	TOTAL
9.1	R$ 170,00		R$ 170,00
9.2	R$ 170,00	R$ 220,00	R$ 390,00

São Paulo e outros municípios com distância semelhante.

DIÁRIAS	ALIMENTAÇÃO	PERNOITE	TOTAL
10.1	R$ 200,00		R$ 200,00
10.2	R$ 200,00	R$ 220,00	R$ 420,00

NÍVEL V - SECRETÁRIOS, SERVIDORES E CONSELHEIROS, COM A(O) PREFEITA(O).
Goiânia e outras capitais ou municípios com distância semelhante

DIÁRIAS	ALIMENTAÇÃO	PERNOITE	TOTAL
7.1	R$ 220,00		R$ 220,00
7.2	R$ 220,00	R$ 320,00	R$ 540,00

CAPÍTULO IV
DA VEDAÇÃO DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Art. 6º Não será concedida diária:
Com o objetivo de remunerar outros serviços ou encargos, sob pena de responsabilidade;
quando não ocorrer pernoite e o afastamento da sede totalizar menos de quatro horas consecutivas;
quando o beneficiário se encontrar em gozo de férias ou licença;

Parágrafo único. As despesas com bebidas alcoólicas, cigarros, telefonemas particulares ou equivalentes não são reembolsáveis.

CAPÍTULO V
DO PAGAMENTO DA DIÁRIA
Art. 7º – O pagamento das diárias a que o servidor ou agente político fazer jus, se legalmente devidas e concedidas nos termos da presente regulamentação, em valor correspondente a qualidade certa ou presumível dos dias de afastamento de sua sede ou localidade em que tem exercício, deverá ser feito antecipadamente.

Art. 8º – Ao regressar a sua sede ou localidade em que tem exercício, o servidor ou agente público restituirá, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, as diárias recebidas em excesso, ou, se for o caso de ter recebido em quantidade menor que nos dias de afastamento, solicitará as diárias suplementares devidas.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 9 – O dispositivo neste Decreto aplicar-se-á aos servidores tanto quantos aos agentes políticos do Poder Executivo Municipal de Perolândia.

Parágrafo único – As diárias recebidas indevidamente serão resolvidas de uma só vez, sem prejuízos da punição disciplinar que couber.

Art. 10 – A autoridade que conceder diária em desacordo com as normas estabelecidas neste Decreto responderá solidariamente com servidor pela reposição imediata da importância indevidamente recebida.

Art. 11 – O servidor que, por motivo, justificado, não puder dar cumprimento à ordem ou deslocar, fará imediata comunicação à autoridade competente, para providências adequadas ou necessárias.

Art. 12 –Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto 108 de 08 de março de 2021 e o Decreto 223 de 27 de agosto de 2021.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, 19 de janeiro de 2024.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita

Registrado e publicado de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costume, estabelecidos por Lei Municipal. Data supra.

Publicado por:
Patricia Freese Assis
Código Identificador:EFA7CCD1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 142 24 REV 2155 13 E DISPOE DE DESMEMBRAMENTO LUCIANO_PEDROSO

DECRETO N.º 142, DE 23 DE JANEIRO DE 2024

Revoga o Decreto n.º 2.155, de 24 de setembro de 2013 e Insere, delimita, reconhece e institui a Gleba 2, parte integrante da Fazenda Retiro em Zona Especial de Interesse Social (ZEIS III), aprova desmembramento da Gleba 2 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Federal n.º 6.766/79 e nas Leis Municipais n.º 1337/08 e n.º 1377/08, bem como considerando o contido no Processo Administrativo n.º 1.078/2024 da Plataforma 1Doc e no Processo Físico n.º 17.701/2019:

CONSIDERANDO o Termo de Consórcio Imobiliário celebrado entre o Município de Senador Canedo e o proprietário de gleba de terras parte integrante da Fazenda Retiro Luciano Pedroso Bento,

CONSIDERANDO as Servidões de Passagem instituídas pelo Decreto Municipal n.º 1336, de 12 de março de 2013,
D E C R E T A:
Art. 1º. Insere, delimita, reconhece e institui como área de Zona Especial de Interesse Social (ZEIS III) o perímetro abaixo descrito objeto da matrícula N°. 24.631 do Cartório de Registro de Imóveis de Senador Canedo com superfície de 32.381,91m², parte integrante da Fazenda Retiro: "Começam no marco M-1 de coordenadas UTM SAD-69 MC=51° E=695.396,157 e N=8.156.555,583 cravado na margem esquerda do Córrego Retiro; daí segue confrontando com terras pertencentes a Maria Madalena Barbosa Alves nos seguintes azimutes e distâncias: Az=196°44'24" – 394,32m até o marco S-12; Az=98°36'04" – 99,03m até o marco M-4; daí segue confrontando com os Sítios Mansões Retiro nos seguintes azimutes e distâncias: Az=191°29'12" – 9,75m até o marco S-23A; Az=185°21'01" – 8,56m até o marco S-24; daí segue confrontando com a Gleba 1 nos seguintes azimutes, distâncias e elementos de curva circular: Az=272°22'45" – 148,04m até o marco S-6; D=38,250m (AC=104°21'39" R=21,000m) até o marco S-7; Az=16°44'24" – 371,07m até o marco S-8; D=34,579m (AC=31°26'52" R=63,000m) até o marco S-9; Az=48°11'16" – 40,49m até o marco S-10 cravado na margem esquerda do Córrego Retiro; daí segue à montante deste, acompanhando suas sinuosidades, numa extensão de 47,00 metros até o marco M-1, ponto inicial desta descrição."
Art. 2º. Fica aprovado o desmembramento, planta e memorial descritivo da Gleba 2, parte integrante da Fazenda Retiro, objeto da matrícula n.º 24.631 do Cartório de Registro de Imóveis de Senador Canedo, com superfície de 32.381,91m², passando a constituir a quadra 41 com 40 lotes, a quadra 42 com 28 lotes, a quadra 43 com 1 lote e as Áreas Públicas Municipais APM-1 e APM-2 a serem incorporadas ao parcelamento Parque Alvorada, com as seguintes características, limites e confrontações:

QUADRA 41	
LOTE 1	
SUPERFÍCIE	323,83m²
Frente para a Servidão Juvenal Pedroso	D=23,424m
Fundo confrontando com os lotes 38, 39 e 40	22,29m
Lado direito confrontando com o lote 2	14,12m
Lado esquerdo confrontando com a APM-1	10,36m+19,96m
LOTE 2	
SUPERFÍCIE	352,96m²
Frente para a Servidão Juvenal Pedroso	D=11,556m+D=8,832m+1,47m
Fundo confrontando com os lotes 37 e 38	17,65m
Lado direito confrontando com o lote 3	25,00m
Lado esquerdo confrontando com o lote 1	14,12m
LOTE 3	
SUPERFÍCIE	250,00m²
Frente para a Servidão Juvenal Pedroso	10,00m
Fundo confrontando com o lote 36	10,00m
Lado direito confrontando com o lote 4	25,00m
Lado esquerdo confrontando com o lote 2	25,00m
LOTE 4	
SUPERFÍCIE	250,00m²
Frente para a Servidão Juvenal Pedroso	10,00m
Fundo confrontando com o lote 35	10,00m
Lado direito confrontando com o lote 5	25,00m
Lado esquerdo confrontando com o lote 3	25,00m
LOTE 5	

SUPERFÍCIE	250,00m²
Frente para a Servidão Juvenal Pedroso	10,00m
Fundo confrontando com o lote 34	10,00m
Lado direito confrontando com o lote 6	25,00m
Lado esquerdo confrontando com o lote 4	25,00m

LOTE 6	
SUPERFÍCIE	250,00m²
Frente para a Servidão Juvenal Pedroso	10,00m
Fundo confrontando com o lote 33	10,00m
Lado direito confrontando com o lote 7	25,00m
Lado esquerdo confrontando com o lote 5	25,00m
LOTE 7	
SUPERFÍCIE	250,00m²
Frente para a Servidão Juvenal Pedroso	10,00m
Fundo confrontando com o lote 32	10,00m
Lado direito confrontando com o lote 8	25,00m
Lado esquerdo confrontando com o lote 7	25,00m
LOTE 8	
SUPERFÍCIE	250,00m²
Frente para a Servidão Juvenal Pedroso	10,00m
Fundo confrontando com o lote 31	10,00m
Lado direito confrontando com o lote 9	25,00m
Lado esquerdo confrontando com o lote 7	25,00m
LOTE 9	
SUPERFÍCIE	250,00m²
Frente para a Servidão Juvenal Pedroso	10,00m
Fundo confrontando com o lote 30	10,00m
Lado direito confrontando com o lote 10	25,00m
Lado esquerdo confrontando com o lote 8	25,00m
LOTE 10	
SUPERFÍCIE	250,00m²
Frente para a Servidão Juvenal Pedroso	10,00m
Fundo confrontando com o lote 29	10,00m
Lado direito confrontando com o lote 11	25,00m
Lado esquerdo confrontando com o lote 9	25,00m

LOTE 11	
SUPERFÍCIE	250,00m²
Frente para a Servidão Juvenal Pedroso	10,00m
Fundo confrontando com o lote 28	10,00m
Lado direito confrontando com o lote 12	25,00m
Lado esquerdo confrontando com o lote 10	25,00m
LOTE 12	
SUPERFÍCIE	250,00m²
Frente para a Servidão Juvenal Pedroso	10,00m
Fundo confrontando com o lote 27	10,00m
Lado direito confrontando com o lote 13	25,00m
Lado esquerdo confrontando com o lote 11	25,00m
LOTE 13	
SUPERFÍCIE	250,00m²
Frente para a Servidão Juvenal Pedroso	10,00m
Fundo confrontando com o lote 26	10,00m
Lado direito confrontando com o lote 14	25,00m
Lado esquerdo confrontando com o lote 12	25,00m
LOTE 14	
SUPERFÍCIE	250,00m²
Frente para a Servidão Juvenal Pedroso	10,00m
Fundo confrontando com o lote 25	10,00m
Lado direito confrontando com o lote 15	25,00m
Lado esquerdo confrontando com o lote 13	25,00m
LOTE 15	
SUPERFÍCIE	250,00m²
Frente para a Servidão Juvenal Pedroso	10,00m
Fundo confrontando com o lote 24	10,00m
Lado direito confrontando com o lote 16	25,00m
Lado esquerdo confrontando com o lote 14	25,00m

LOTE 16	
SUPERFÍCIE	250,00m²
Frente para a Servidão Juvenal Pedroso	10,00m
Fundo confrontando com o lote 23	10,00m
Lado direito confrontando com o lote 17	25,00m
Lado esquerdo confrontando com o lote 15	25,00m
LOTE 17	
SUPERFÍCIE	250,00m²
Frente para a Servidão Juvenal Pedroso	10,00m
Fundo confrontando com o lote 22	10,00m
Lado direito confrontando com o lote 18	25,00m
Lado esquerdo confrontando com o lote 16	25,00m
LOTE 18	
SUPERFÍCIE	250,00m²
Frente para a Servidão Juvenal Pedroso	10,00m
Fundo confrontando com o lote 21	10,00m
Lado direito confrontando com o lote 19	25,00m
Lado esquerdo confrontando com o lote 17	25,00m
LOTE 19	
SUPERFÍCIE	362,50m²

Frente para a Servidão Juvenal Pedroso	10,00m
Fundo confrontando com o lote 20	15,00m
Lado direito para a Servidão Virgínia Gomes Pereira	20,00m
Lado esquerdo confrontando com o lote 18	25,00m
Chanfrado	7,07m
LOTE 20	
SUPERFÍCIE	362,50m²
Frente para a Servidão Estrada Amazonas	10,00m
Fundo confrontando com o lote 19	15,00m
Lado direito confrontando com o lote 21	25,00m
Lado esquerdo para a Servidão Virgínia Gomes Pereira	20,00m
Chanfrado	7,07m

LOTE 21	
SUPERFÍCIE	250,00m²
Frente para a Servidão Estrada Amazonas	10,00m
Fundo confrontando com o lote 18	10,00m
Lado direito confrontando com o lote 21	25,00m
Lado esquerdo confrontando com o lote 20	25,00m
LOTE 22	
SUPERFÍCIE	250,00m²
Frente para a Servidão Estrada Amazonas	10,00m
Fundo confrontando com o lote 17	10,00m
Lado direito confrontando com o lote 23	25,00m
Lado esquerdo confrontando com o lote 21	25,00m
LOTE 23	
SUPERFÍCIE	250,00m²
Frente para a Servidão Estrada Amazonas	10,00m
Fundo confrontando com o lote 16	10,00m
Lado direito confrontando com o lote 24	25,00m
Lado esquerdo confrontando com o lote 22	25,00m
LOTE 24	
SUPERFÍCIE	250,00m²
Frente para a Servidão Estrada Amazonas	10,00m
Fundo confrontando com o lote 15	10,00m
Lado direito confrontando com o lote 25	25,00m
Lado esquerdo confrontando com o lote 23	25,00m
LOTE 25	
SUPERFÍCIE	250,00m²
Frente para a Servidão Estrada Amazonas	10,00m
Fundo confrontando com o lote 14	10,00m
Lado direito confrontando com o lote 26	25,00m
Lado esquerdo confrontando com o lote 24	25,00m

LOTE 26	
SUPERFÍCIE	250,00m²
Frente para a Servidão Estrada Amazonas	10,00m
Fundo confrontando com o lote 13	10,00m
Lado direito confrontando com o lote 27	25,00m
Lado esquerdo confrontando com o lote 25	25,00m
LOTE 27	
SUPERFÍCIE	250,00m²
Frente para a Servidão Estrada Amazonas	10,00m
Fundo confrontando com o lote 12	10,00m
Lado direito confrontando com o lote 28	25,00m
Lado esquerdo confrontando com o lote 26	25,00m
LOTE 28	
SUPERFÍCIE	250,00m²
Frente para a Servidão Estrada Amazonas	10,00m
Fundo confrontando com o lote 11	10,00m
Lado direito confrontando com o lote 29	25,00m
Lado esquerdo confrontando com o lote 27	25,00m
LOTE 29	
SUPERFÍCIE	250,00m²
Frente para a Servidão Estrada Amazonas	10,00m
Fundo confrontando com o lote 10	10,00m
Lado direito confrontando com o lote 30	25,00m
Lado esquerdo confrontando com o lote 28	25,00m
LOTE 30	
SUPERFÍCIE	250,00m²
Frente para a Servidão Estrada Amazonas	10,00m
Fundo confrontando com o lote 9	10,00m
Lado direito confrontando com o lote 31	25,00m
Lado esquerdo confrontando com o lote 29	25,00m

LOTE 31	
SUPERFÍCIE	250,00m²
Frente para a Servidão Estrada Amazonas	10,00m
Fundo confrontando com o lote 8	10,00m
Lado direito confrontando com o lote 32	25,00m
Lado esquerdo confrontando com o lote 30	25,00m
LOTE 32	
SUPERFÍCIE	250,00m²
Frente para a Servidão Estrada Amazonas	10,00m
Fundo confrontando com o lote 7	10,00m
Lado direito confrontando com o lote 33	25,00m
Lado esquerdo confrontando com o lote 31	25,00m
LOTE 33	

SUPERFÍCIE	250,00m²
Frente para a Servidão Estrada Amazonas	10,00m
Fundo confrontando com o lote 6	10,00m
Lado direito confrontando com o lote 34	25,00m
Lado esquerdo confrontando com o lote 32	25,00m
LOTE 34	
SUPERFÍCIE	250,00m²
Frente para a Servidão Estrada Amazonas	10,00m
Fundo confrontando com o lote 5	10,00m
Lado direito confrontando com o lote 35	25,00m
Lado esquerdo confrontando com o lote 33	25,00m
LOTE 35	
SUPERFÍCIE	250,00m²
Frente para a Servidão Estrada Amazonas	10,00m
Fundo confrontando com o lote 4	10,00m
Lado direito confrontando com o lote 36	25,00m
Lado esquerdo confrontando com o lote 34	25,00m

LOTE 36	
SUPERFÍCIE	250,00m²
Frente para a Servidão Estrada Amazonas	10,00m
Fundo confrontando com o lote 3	10,00m
Lado direito confrontando com o lote 37	25,00m
Lado esquerdo confrontando com o lote 35	25,00m
LOTE 37	
SUPERFÍCIE	250,00m²
Frente para a Servidão Estrada Amazonas	10,00m
Fundo confrontando com o lote 2	10,00m
Lado direito confrontando com o lote 38	25,00m
Lado esquerdo confrontando com o lote 36	25,00m
LOTE 38	
SUPERFÍCIE	250,00m²
Frente para a Servidão Estrada Amazonas	10,00m
Fundo confrontando com os lotes 1 e 2	10,00m
Lado direito confrontando com o lote 39	25,00m
Lado esquerdo confrontando com o lote 37	25,00m
LOTE 39	
SUPERFÍCIE	250,00m²
Frente para a Servidão Estrada Amazonas	10,00m
Fundo confrontando com o lote 1	10,00m
Lado direito confrontando com o lote 40	25,00m
Lado esquerdo confrontando com o lote 38	25,00m
LOTE 40	
SUPERFÍCIE	380,52m²
Frente para a Servidão Estrada Amazonas	8,23m+D=12,260m
Fundo confrontando com o lote 1	9,94m
Lado direito confrontando com a APM-1	25,71m
Lado esquerdo confrontando com o lote 39	25,00m

QUADRA 42 LOTE 1	
SUPERFÍCIE	362,50m²
Frente para a Servidão Juvenal Pedroso	10,00m
Fundo confrontando com o lote 28	15,00m
Lado direito confrontando com o lote 2	25,00m
Lado esquerdo para a Servidão Virgínia Gomes Pereira	20,00m
Chanfrado	7,07m
LOTE 2	
SUPERFÍCIE	250,00m²
Frente para a Servidão Juvenal Pedroso	10,00m
Fundo confrontando com o lote 27	10,00m
Lado direito confrontando com o lote 3	25,00m
Lado esquerdo confrontando com o lote 1	25,00m
LOTE 3	
SUPERFÍCIE	250,00m²
Frente para a Servidão Juvenal Pedroso	10,00m
Fundo confrontando com o lote 26	10,00m
Lado direito confrontando com o lote 4	25,00m
Lado esquerdo confrontando com o lote 2	25,00m
LOTE 4	
SUPERFÍCIE	250,00m²
Frente para a Servidão Juvenal Pedroso	10,00m
Fundo confrontando com o lote 25	10,00m
Lado direito confrontando com o lote 5	25,00m
Lado esquerdo confrontando com o lote 3	25,00m
LOTE 5	
SUPERFÍCIE	250,00m²
Frente para a Servidão Juvenal Pedroso	10,00m
Fundo confrontando com o lote 24	10,00m
Lado direito confrontando com o lote 6	25,00m
Lado esquerdo confrontando com o lote 4	25,00m

LOTE 6	
SUPERFÍCIE	250,00m²
Frente para a Servidão Juvenal Pedroso	10,00m
Fundo confrontando com o lote 23	10,00m
Lado direito confrontando com o lote 7	25,00m
Lado esquerdo confrontando com o lote 5	25,00m
LOTE 7	

SUPERFÍCIE	250,00m²
Frente para a Servidão Juvenal Pedroso	10,00m
Fundo confrontando com o lote 22	10,00m
Lado direito confrontando com o lote 8	25,00m
Lado esquerdo confrontando com o lote 6	25,00m
LOTE 8	
SUPERFÍCIE	250,00m²
Frente para a Servidão Juvenal Pedroso	10,00m
Fundo confrontando com o lote 21	10,00m
Lado direito confrontando com o lote 9	25,00m
Lado esquerdo confrontando com o lote 7	25,00m
LOTE 9	
SUPERFÍCIE	250,00m²
Frente para a Servidão Juvenal Pedroso	10,00m
Fundo confrontando com o lote 20	10,00m
Lado direito confrontando com o lote 10	25,00m
Lado esquerdo confrontando com o lote 8	25,00m
LOTE 10	
SUPERFÍCIE	250,00m²
Frente para a Servidão Juvenal Pedroso	10,00m
Fundo confrontando com o lote 19	10,00m
Lado direito confrontando com o lote 11	25,00m
Lado esquerdo confrontando com o lote 9	25,00m

LOTE 11	
SUPERFÍCIE	250,00m²
Frente para a Servidão Juvenal Pedroso	10,00m
Fundo confrontando com o lote 18	10,00m
Lado direito confrontando com o lote 12	25,00m
Lado esquerdo confrontando com o lote 10	25,00m
LOTE 12	
SUPERFÍCIE	250,00m²
Frente para a Servidão Juvenal Pedroso	10,00m
Fundo confrontando com o lote 17	10,00m
Lado direito confrontando com os lotes 13 e 14	25,00m
Lado esquerdo confrontando com o lote 11	25,00m
LOTE 13	
SUPERFÍCIE	330,61m²
Frente para a Servidão Acesso 2	10,31m
Fundo confrontando com o lote 12	20,25m
Lado direito confrontando com o lote 14	21,83m
Lado esquerdo para a Servidão Juvenal Pedroso	12,35m
Chanfrado	7,90m
LOTE 14	
SUPERFÍCIE	250,19m²
Frente para a Servidão Acesso 2	10,78m
Fundo confrontando com os lotes 12 e 17	11,13m
Lado direito confrontando com os lotes 15 e 16	24,59m
Lado esquerdo confrontando com o lote 13	21,83m
LOTE 15	
SUPERFÍCIE	319,57m²
Frente para a Servidão Acesso 2	15,22m
Fundo confrontando com o lote 16	21,80m
Lado direito a Servidão Estrada Amazonas	7,43m
Lado esquerdo confrontando com o lote 14	11,78m
Chanfrado	D=14,572m

LOTE 16	
SUPERFÍCIE	250,88m²
Frente para a Servidão Estrada Amazonas	12,41m
Fundo confrontando com o lote 14	12,81m
Lado direito confrontando com o lote 17	18,63m
Lado esquerdo confrontando com o lote 15	21,80m
LOTE 17	
SUPERFÍCIE	250,00m²
Frente para a Servidão Estrada Amazonas	10,00m
Fundo confrontando com o lote 12	10,00m
Lado direito confrontando com o lote 18	25,00m
Lado esquerdo confrontando com os lotes 14 e 16	25,00m
LOTE 18	
SUPERFÍCIE	250,00m²
Frente para a Servidão Estrada Amazonas	10,00m
Fundo confrontando com o lote 11	10,00m
Lado direito confrontando com o lote 19	25,00m
Lado esquerdo confrontando com o lote 17	25,00m
LOTE 19	
SUPERFÍCIE	250,00m²
Frente para a Servidão Estrada Amazonas	10,00m
Fundo confrontando com o lote 10	10,00m
Lado direito confrontando com o lote 20	25,00m
Lado esquerdo confrontando com o lote 18	25,00m
LOTE 20	
SUPERFÍCIE	250,00m²
Frente para a Servidão Estrada Amazonas	10,00m
Fundo confrontando com o lote 9	10,00m
Lado direito confrontando com o lote 21	25,00m
Lado esquerdo confrontando com o lote 19	25,00m

LOTE 21	
SUPERFÍCIE	250,00m²
Frente para a Servidão Estrada Amazonas	10,00m
Fundo confrontando com o lote 8	10,00m
Lado direito confrontando com o lote 22	25,00m
Lado esquerdo confrontando com o lote 20	25,00m
LOTE 22	
SUPERFÍCIE	250,00m²
Frente para a Servidão Estrada Amazonas	10,00m
Fundo confrontando com o lote 7	10,00m
Lado direito confrontando com o lote 23	25,00m
Lado esquerdo confrontando com o lote 21	25,00m
LOTE 23	
SUPERFÍCIE	250,00m²
Frente para a Servidão Estrada Amazonas	10,00m
Fundo confrontando com o lote 6	10,00m
Lado direito confrontando com o lote 24	25,00m
Lado esquerdo confrontando com o lote 22	25,00m
LOTE 24	
SUPERFÍCIE	250,00m²
Frente para a Servidão Estrada Amazonas	10,00m
Fundo confrontando com o lote 5	10,00m
Lado direito confrontando com o lote 25	25,00m
Lado esquerdo confrontando com o lote 23	25,00m
LOTE 25	
SUPERFÍCIE	250,00m²
Frente para a Servidão Estrada Amazonas	10,00m
Fundo confrontando com o lote 4	10,00m
Lado direito confrontando com o lote 26	25,00m
Lado esquerdo confrontando com o lote 24	25,00m

LOTE 26	
SUPERFÍCIE	250,00m²
Frente para a Servidão Estrada Amazonas	10,00m
Fundo confrontando com o lote 3	10,00m
Lado direito confrontando com o lote 27	25,00m
Lado esquerdo confrontando com o lote 25	25,00m
LOTE 27	
SUPERFÍCIE	250,00m²
Frente para a Servidão Estrada Amazonas	10,00m
Fundo confrontando com o lote 2	10,00m
Lado direito confrontando com o lote 28	25,00m
Lado esquerdo confrontando com o lote 26	25,00m
LOTE 28	
SUPERFÍCIE	362,50m²
Frente para a Servidão Estrada Amazonas	10,00m
Fundo confrontando com o lote 1	15,00m
Lado direito para a Servidão Virgínia Gomes Pereira	20,00m
Lado esquerdo confrontando com o lote 27	25,00m
Chanfrado	7,07m
QUADRA 43	
LOTE 1	
SUPERFÍCIE	489,91m²
Frente para a Servidão Acesso 2	25,71m
Fundo confrontando com terras pertencentes à Maria Madalena Barbosa Alves	39,12m
Lado direito para a Servidão Juvenal Pedroso	5,33m
Lado esquerdo confrontando com a APM-2	7,61m+6,05m
Chanfrado	D=14,572m

ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL APM-1 ZPA-I
ÁREA A INTEGRAR O DOMÍNIO PÚBLICO MUNICIPAL NO ATO DO REGISTRO DO DESMEMBRAMENTO – PARÁGRAFO 1º DO ARTIGO 31 DA LEI MUNICIPAL N.º 1.377/08

SUPERFÍCIE	2.324,85m²
Frente para a Servidão Estrada Amazonas	D=15,183m (AC=17°23'55"
Lado direito confrontando com as sinuosidades do Córrego	R=50.000) + Az=48°11'16"-
Retiro	36,70m
Fundo confrontando com terras pertencentes à Maria Madalena Barbosa Alves	34,00m
Lado esquerdo confrontando com os lotes 1 e 40 da quadra 41	Az=196°44'24" - 51,48m
	Az=300°30'03" – 22,17m +
	Az=310°39'48" – 36,07m

ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL APM-2 ÁREA VERDE
ÁREA A INTEGRAR O DOMÍNIO PÚBLICO MUNICIPAL NO ATO DO REGISTRO DO DESMEMBRAMENTO – PARÁGRAFO 1º DO ARTIGO 31 DA LEI MUNICIPAL N.º 1.377/08

SUPERFÍCIE	442,24m²
Frente para a Servidão Acesso 2	58,46m
Fundo confrontando com terras pertencentes à Maria Madalena Barbosa Alves	52,84m
Lado direito confrontando com o lote 1 da quadra 43	7,61m+6,05m
Lado esquerdo confrontando com os Sítios Mansões Retiro	5,25m

Art. 3º. A aprovação de que trata o artigo primeiro deste decreto deverá ser averbada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Senador Canedo, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o artigo 18 da Lei Federal n.º 6.766/79, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Planejamento Urbano – SEPLAN.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto n.º 2.155, de 24 de setembro de 2013.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 23 dias do mês de janeiro do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:57E2B333

